

**Sumário**

**SEÇÃO I**

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria de Governo .....	6
Secretaria de Gestão Administrativa .....	7
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	7
Secretaria de Ação Social .....	10
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	10
Secretaria de Segurança Pública .....	10
Polícia Cível do Distrito Federal .....	15
Secretaria de Cultura .....	71
Secretaria de Comunicação Social .....	17
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade .....	18
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	18
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	18

**SEÇÃO II**

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo .....	26
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	26
Secretaria de Saúde .....	27
Polícia Militar do Distrito Federal .....	38
Secretaria de Comunicação Social .....	39
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade .....	39

**SEÇÃO III**

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo .....	40
Atos do Poder Executivo .....	40
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	41
Secretaria de Educação .....	42
Secretaria de Saúde .....	43
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	43
Corpo de Bombeiros Militar do DF .....	44
Secretaria de Cultura .....	44
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia .....	44
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	44
Secretaria de Esportes e Lazer .....	45
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade .....	45
Ineditoriais .....	45

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 2.607, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

(AUTOR DO PROJETO: DEPUTADO DISTRITAL JOSÉ RAJÃO)  
Muda a denominação do Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal passa a ser denominado Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças Major Lacir Cortes de Araújo.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2000  
112.º da República e 41.º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 2.608, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000  
(AUTOR DO PROJETO: DEPUTADO DISTRITAL CÉSAR LACERDA)

Cria o Setor de Dinamização Econômica na Região Administrativa do Gama - RA II.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Setor de Dinamização Econômica do Gama, em área pública situada às margens da DF 290, ao longo do Setor Sul da Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2º O Setor de Dinamização Econômica destinar-se-á, prioritariamente, ao desenvolvimento de atividades de comércio, de prestação de serviço, de lazer e de cultura.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2000  
112.º da República e 41.º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 2.609, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000  
(AUTOR DO PROJETO: DEPUTADO DISTRITAL CÉSAR LACERDA)

Dispõe sobre a alteração de destinação do Lote nº 6 do Setor Central, lado oeste, da Região Administrativa do Gama - RA II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Lote nº 6 do Setor Central, lado oeste, da Região Administrativa do Gama - RA II, destinado à implantação de um centro desportivo.

Art. 2º O disposto nesta Lei fica condicionado à observância das seguintes exigências mínimas:

I - comprovação expressa do interesse público;

II - concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras à que será afetada pela alteração de destinação;

III - comprovação de que a área objeto da alteração está em desuso pela população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 2000  
112.º da República e 41.º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 2.610, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000  
(AUTOR DO PROJETO: DEPUTADO DISTRITAL JOSÉ EDMAR)

Dispõe sobre o fornecimento pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN de produtos e serviços de informática no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aplica-se o disposto no art. 24, VIII e XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao fornecimento de produtos e serviços de informática pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN aos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional, às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2000  
112.º da República 41.º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Silvio Linhares)

Cria o Núcleo Habitacional Parque Sol Nascente, localizado entre os Setores "P" Sul, "P" Norte e Quadras QNQ, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Habitacional Parque Sol Nascente, localizado entre os Setores "P" Sul, "P" Norte e Quadras QNQ, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, com área definida conforme mapa anexo.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei Complementar, a ocupação do solo na área de abrangência do Núcleo Habitacional Parque Sol Nascente será regularizada, sendo vedado promover novos parcelamentos e expansão da área ocupada.

Art. 3º A criação do Núcleo Habitacional Parque Sol Nascente tem como objetivos:

- I - promover a regularização dos lotes ocupados, evitando invasões;
- II - ordenar a ocupação do solo de modo a preservar a fauna e a flora locais;
- III - desenvolver social e economicamente a área, de modo a aumentar a renda e a oferta de empregos, incrementando a saúde, a segurança, a educação e a cultura dos moradores e de suas famílias;
- Art. 4º Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei Complementar o Poder Executivo deverá:
- I - efetuar o cadastramento das ocupações na área de abrangência do Núcleo Habitacional Parque Sol Nascente;
- II - promover a regularização dos lotes ocupados pelos moradores em programa habitacional de interesse social;
- III - promover a instalação de equipamentos públicos e vias de acesso;
- IV - promover a atuação das respectivas Secretarias de Governo no apoio às atividades no local;
- V - implementar programas e linhas de crédito.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias de Governo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2000  
112.º da República e 41.º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000 (AUTOR DO PROJETO: DEPUTADO DISTRITAL ADÃO XAVIER)

Permite o uso comercial nos lotes residenciais localizados em frente à pista entre as QR 413 e 415, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica permitido o uso comercial, com as atividades de comércio de bens e serviços, para os lotes residenciais localizados em frente à pista entre as QR 413 e 415 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 2000  
112.º da República e 41.º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### DECRETO Nº 21.630, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.852.782,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10 inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.852.782,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2000.  
112.º da República e 41.º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
E S P E C I F I C A Ç Ã O						
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
190103/00001	10.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				787.463
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				787.463
Ref.004108	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	178.183	
			34.90.39	104	500.000	
				100	109.280	
			34.90.92			

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF.**

**Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.**

**Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**BENEDITO DOMINGOS**  
**Vice-Governador**

**WELIGTON LUIZ MORAES**  
**Secretário de Comunicação Social**

**LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS**  
**Chefe da Divisão de Divulgação**

<b>190104/00001</b>	<b>10.104</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA</b>				<b>364.764</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				364.764
Ref.004694	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	156.590	
			34.90.92	100	208.174	
<b>190105/00001</b>	<b>10.105</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA</b>				<b>237.658</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				237.658
Ref.004404	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	237.658	
<b>190106/00001</b>	<b>10.106</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA</b>				<b>65.320</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				65.320
Ref.004404	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	65.320	
<b>190107/00001</b>	<b>10.107</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO</b>				<b>136.004</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				136.004
Ref.004738	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.92	100	136.004	
<b>190108/00001</b>	<b>10.108</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA</b>				<b>117.667</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				117.667
Ref.004738	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	117.667	
<b>190111/0000</b>	<b>10.111</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA</b>				<b>413.827</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				413.827
Ref.004547	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	413.827	
ANEXO I						
CRÉDITO SUPLEMENTAR						R\$ 1,00
						ORÇAMENTO FISCAL
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>						
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
<b>190112/00001</b>	<b>10.112</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - GUARÁ</b>				<b>213.889</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				213.889
Ref.005053	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.92	100	85.142	
			34.90.39	100	94.572	
			34.90.39	104	34.173	
<b>190114/00001</b>	<b>10.114</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA</b>				<b>250.552</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				250.552
Ref.004256	0003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	5.770	
			34.90.39	104	244.782	
<b>190115/00001</b>	<b>10.115</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA</b>				<b>113.713</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				113.713
Ref.004685	0004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.92	100	28.823	
			34.90.39	100	84.890	
<b>190116/00001</b>	<b>10.116</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO</b>				<b>51.925</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				51.925
Ref.004385	0005	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	51.925	
<b>190120/00001</b>	<b>10.120</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE</b>				<b>100.000</b>
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000
Ref.004509	0009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	100.000	
200035					<b>TOTAL</b>	<b>2.852.782</b>

ANEXO II						R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
<b>CANCELAMENTO</b>						
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
<b>160101/00001</b>	<b>18.101</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.852.782</b>
12.122.0100.2381		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				1.192.782
Ref.004284	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO				

EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			34.90.39	104	692.782
			34.90.92	104	500.000
12.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			660.000
Ref.004278	0107	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	660.000
12.362.2100.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			1.000.000
Ref.004295	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	500.000
			45.90.52	100	500.000
200042					<b>TOTAL</b>
					<b>2.852.782</b>

## DECRETO Nº 21.631, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 111.001145/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndios da Companhia Imobiliária de Brasília crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, de Anulação Parcial de dotação orçamentária consignada ao orçamento de Dispêndios, conforme Anexos II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2000.  
112º da República e 41º de Brasília.  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

EXERCÍCIO DE 2000					
<b>ANEXO I</b>					<b>R\$ 1,00</b>
<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>					
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>					
<b>ANEXO AO DECRETO Nº</b>					
	35	SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS			
	35201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS</b>					
<b>ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS</b>					
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO
23.122.0100	2719	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
	0002	ENCARGOS FINANCEIROS COM O METRÔ	2	1	2.000.000
					2.000.000
					<b>TOTAL</b>
					<b>2.000.000</b>

EXERCÍCIO DE 2000					
<b>ANEXO II</b>					<b>R\$1,00</b>
<b>CANCELAMENTO</b>					
<b>ANEXO AO DECRETO Nº</b>					
<b>35 SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS</b>					
<b>35201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA</b>					
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS</b>					
<b>ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS</b>					
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO
23.122.0100.	2719	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4	1	2.000.000
					2.000.000
					<b>TOTAL</b>
					<b>2.000.000</b>

## DECRETO Nº 21.632, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Autoriza aumento de capital social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observando o disposto no artigo nº 167, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e considerando o que consta da Deliberação nº 445/00, do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 072.000.146/2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Lei nº 6.500, de 07 de dezembro de 1977, o aumento do capital social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para R\$ 667.760,52 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2000  
112º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA – CCP

DELIBERAÇÃO N.º 56/2000 - CCP, 23 DE OUTUBRO DE 2000

O Comitê de Consulta Prévia – CCP – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2000 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, decide:

Art. 1.º Não acolher as Cartas-Consulta abaixo citadas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Ata da 47ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia realizada em 11/10/2000.

Processo	Empresa
160.001.574/2000	ALEX SANDER ALVARENGA ME
160.001.568/2000	ALFA COR TINTAS EPP
160.001.441/2000	ANTÔNIO ALVES DE LIMA
160.001.978/2000	ANTÔNIO DE LIMA CARVALHO ME
160.001.935/2000	AUTO REFORMADORA OESTE LTDA. ME
160.001.953/2000	B A DE CAMPOS INFORMÁTICA ME
160.002.072/2000	BARREIRA DISCO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. ME
160.001.337/2000	CENTRO AUTOMOTIVO SAN FRANCISCO LTDA. ME
160.001.015/2000	CLAIR DE JESUS CALDEIRA ALVES ME
160.001.594/2000	CLEVER BRAZ DA ROCHA ME
160.001.546/2000	COBRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. ME
160.001.468/2000	DEUSIRAN ARAÚJO PINTO ME
160.001.020/2000	DONDOCA CONFECÇÕES LTDA. ME
160.001.756/2000	E GONÇALVES ME
160.000.840/2000	F. F. DE ARAÚJO ME
160.002.485/2000	FABIANA DE LIMA NORBERTO & CIA LTDA. ME
160.001.822/2000	GOMES & BATISTA LTDA. ME
160.002.071/2000	HORÁCIO SERPA DA SILVA ME
160.001.464/2000	J. TEOTONHO FILHO SERRALHERIA ME
160.001.176/2000	JOÃO DIAS SOARES ME
160.001.949/2000	JOSÉ ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA ME
160.001.572/2000	JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO ME
160.001.450/2000	JOSÉ LUIZ LOPES ME
160.001.482/2000	JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO FURTADO ME
160.001.073/2000	JOSÉ RODRIGUES VIANA ME
160.001.666/2000	JOSEVAN DIAS SILVA ME
160.002.177/2000	LANTERNAGEM E PINTURA DO ROBSON LTDA. ME
160.001.979/2000	LEILA DAS GRAÇAS RIBEIRO
160.001.193/2000	MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO ME
160.001.005/2000	MANOEL OSMAR GOMES ME
160.001.895/2000	MARTA REGINA COSTA SOUZA RODRIGUES ME
160.001.523/2000	METALÚRGICA DEMESTRE LTDA.
160.002.278/2000	NILTON IVO DE JESUS ME
160.001.832/2000	NOEMI CARDOSO ME
160.001.894/2000	ODENIR PEREIRA DA SILVA ME
160.001.728/2000	RAIMUNDO NONATO FRAZÃO FURTADO ME
160.001.577/2000	REAL EXTINTORES LTDA. ME
160.001.223/2000	RONALDO GUILHERME DE OLIVEIRA BRAGA ME
160.001.942/2000	SÉRGIO RICARDO MORAIS ME
160.000.897/2000	SISTEMA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
160.001.788/2000	TORNEADORA TAVARES LTDA. ME
160.001.972/2000	V W F LANTERNAGEM LTDA. ME
160.001.234/2000	VALDIR JOSÉ DE ARAÚJO ME
160.001.221/2000	WALISSON DOS SANTOS MAGALHÃES ME

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR FERREIRA BARBOSA  
Presidente

DELIBERAÇÃO N.º 57/2000 - CCP, 23 DE OUTUBRO DE 2000

O Comitê de Consulta Prévia – CCP – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2000 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, decide:

Art. 1.º Não acolher as Cartas-Consulta abaixo citadas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Ata da 48ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia realizada em 18/10/2000.

Processo	Empresa
160.001.789/2000	ALCENDINO OTTONE DE SOUZA ME
160.001.686/2000	ALVIMAR CORREIA DE BRITO MÓVEIS ME
160.001.456/2000	ANTONIO PINHEIRO LOPES ME
160.001.837/2000	AURÉLIO ALVES DE SOUSA ME
160.001.548/2000	AUTO MECÂNICA ALVORADA LTDA.
160.001.437/2000	AUTO REFORMADORA MINASBA LTDA ME
160.001.693/2000	AUTO REGULADORA LEGO LTDA ME
160.002.422/2000	C S COSTA AUTO PEÇAS ME
160.001.184/2000	CRISTIANO ALENCAR SEVERO ME
160.001.164/2000	E. Q. MARTINS SERRALHERIA ME
160.001.975/2000	ELETRICA ALVES MACHADO LTDA ME
160.002.068/2000	ELETROGAMA ELETRÔNICA ELETRODOMÉSTICOS GAMA LTDA ME
160.001.990/2000	ESTRELA DO EGITO COMÉRCIO DE QUADROS LTDA.
160.001.834/2000	EXPRESSÃO COMUNICADO LTDA
160.001.082/2000	FATIMA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ME
160.001.442/2000	G. BITTENCOURT ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
160.001.168/2000	GAMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
160.001.826/2000	GERALDO CABRAL DE LACERDA ME
160.001.839/2000	GLEINO FABIO SARAIVA OLIVEIRA ME
160.001.578/2000	HILDA SAMPAIO DA SILVA ME
160.001.968/2000	IDEAL ENROLAMENTO DE MOTORES ELETRICOS LTDA ME
160.002.169/2000	IRINEU PEREIRA DE OLIVEIRA MECÂNICA ME
160.001.694/2000	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA DA QUADRA 37 ME
160.001.811/2000	JORGE NONATO DE SOUSA MECÂNICA ME
160.001.550/2000	JOSÉ LUIZ ALBERTO DA SILVA ME
160.001.202/2000	JOSÉ PERIQUITO NASCIMENTO ME
160.001.006/2000	L S DO NASCIMENTO MECÂNICA ME
160.001.729/2000	LUIZ GOMES DA SILVA CONFECÇÕES ME
160.001.833/2000	M.A.N. MACEDO INFORMÁTICA
160.001.731/2000	MARIA DOS ANJOS LIMA BARBOSA
160.001.726/2000	MAURÍCIO CASSIMIRO PEREIRA ME

160.002.078/2000 MAURO GELSON ALVES SANTOS  
160.001.823/2000 MOLDURANTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
160.001.973/2000 NEUSA LOPES DE SA ME  
160.001.220/2000 R. PALMEIRA LIMA SERRALHERIA ME  
160.001.564/2000 RAIMUNDO S. SILVA ME  
160.001.128/2000 RENALICE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME  
160.001.685/2000 ROSA MARIA RIBEIRO SOARES ME  
160.001.816/2000 S MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
160.001.928/2000 SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA MECÂNICA ME  
160.002.394/2000 SUPER SACOLÃO DA VERDURA LTDA.  
160.001.664/2000 TÍAO PAIVA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL LTDA ME  
160.001.646/2000 TRANSTEMPO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
160.001.288/2000 UBALONE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
160.001.219/2000 WALDETE NAVES DE CAMPOS ME  
160.001.575/2000 ZUZA RETÍFICA DE MOTORES LTDA. ME

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR FERREIRA BARBOSA,  
Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 23 de outubro de 2000

DESPACHOS DE 23/10/2000

PROCESSO Nº : 149.000.212/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO

REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 538/2000 no valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais ), em favor da Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.001.383/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 539/2000 no valor de R\$ 100,00 ( cem reais ), em favor da Intelig Telecomunicações Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.005/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 269/2000 no valor de R\$ 71,40 ( setenta e um reais e quarenta centavos ), em favor da Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.004/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 268/2000 no valor de R\$ 7.992,60 ( sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.092/99

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 503/2000 no valor de R\$ 43.100,00 ( quarenta e três mil e cem reais ), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.610/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 504/2000 no valor de R\$ 43.430,00 ( quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais ), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

O Administrador regional de brazlândia, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e, conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 727 – DATA: 20 / 10 / 2000 – Hora: 17:30 – Local: Gleba 02 – Reserva – D Nome ou Razão Social: ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
108	TORAS DE EUCALIPTO

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 23 DE OUTURO DE 2000

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 20, incisos XLIII e XLIV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28/12/94 resolve:

Declarar Ponto Facultativo na Região Administrativa da Candangolândia, no dia 03 de novembro de 2000, em virtude da comemoração do aniversário da cidade.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos, III, XXIX, XLIII e LXII do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Artigo 1º: Proibir a emissão de alvarás de funcionamento para qualquer tipo de atividade em lotes residenciais no Lago Sul.

Artigo 2º: Será aberto debate junto aos prefeitos de quadras para definir os procedimentos relativos a funcionamento de comércio e serviço em residências no Lago Sul.

Artigo 3º: Esta Ordem de Serviço terá validade de 30 (trinta) dias e entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO AMARAL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e em cumprimento ao que determina o artigo 179, parágrafo 5º da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, declara:

ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 169, de 01/09/2000, pág. 24.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1081	CARLOS ALBERTO PANTA	FAZ. MIRIM NR SOB II DF 420 03/08/2000 11:00
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
08 M <sup>3</sup>	AREIA LAVADA	
08 M <sup>3</sup>	AREIA ROSA	
08 M <sup>3</sup>	AREIA SAIBRO	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1082	DESCONHECIDO	FAZ. MIRIM CONJ "G" NR SOB II DF 420 03/08/2000 11:10
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
08 M <sup>3</sup>	AREIA ROSA	
3.800 (APROX.)	TIJOLOS FURADOS 20X20	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1083	DESCONHECIDO	FAZ. SOBRADINHO DOS MELOS, DF 250 KM 11, 21/08/2000, 11:50
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
14	GARRAFAS DE CERVEJA SKOL	
02	GARRAFAS DE PIRASSUNUNGA 51	
01	GARRAFA DE CONHAQUE DULLON	
02	GARRAFAS DE CANINHA DA ROÇA	
05	DETERGENTES ODD	
01	ENGRADADO COM GARRAFAS DE COCA-COLA PEQUENAS	
07	GARRAFAS VAZIAS DE 51	
02	GARRAFAS DE CORTEZANO	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1084	DESCONHECIDO	FAZ. SOBRADINHO DOS MELOS, DF KM 11, 21/08/2000, 11:50
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
04	GARRAFAS VAZIAS DE CONHAQUE	
01	ENGRADADO DE CERVEJA COM 10 GARRAFAS	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1002	FRANÇOAR BEZERRA	QUADRA 08 – FEIRA DA LUA 18/08/2000 17:00 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	CARRINHO DE MÃO	

ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelo seu respectivo proprietário, objeto da publicação no DODF nº 177, de 14/09/2000 pág. 13.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0367	ELIEZER CAMARA SILVA	COND. 2001 BR 020 KM 02 28/08/2000 11:30 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
04	CAÇAMBAS RASAS DE CAMINHÃO TOCO DE AREIA ROSA	

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de outubro de 2000

Processo n.º	:	030.000.583/2000
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, relativas ao mês de setembro/2000. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM	00018	3.500,00
TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM	00628	965,30
TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM	00020	350,00

ABDALA CARIM NABUT

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pela Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998, item 1.6 letra L, e tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Central para realizar o inventário físico patrimonial, exercício de 2.000, da Secretaria de Governo, na forma que se segue:  
Parágrafo Único - A Comissão Central contará com o apoio de Subcomissões dos seguintes órgãos e/ou Unidades Administrativas:

I-Casa Militar do Gabinete do Governador  
II-Subsecretaria de Defesa do Consumidor - Procon  
III-Superintendência das Administrações Regionais  
IV-Demais Unidades Administrativas da Secretaria de Governo e Gabinete do Governador.

Art. 2º - A Comissão Central fica constituída dos seguintes servidores:

?Janilton Austria da Silva Lima Mat. 34.337-4 Presidente  
?Helena Pinheiro de Albuquerque SilvaMat. 26-891-7 Membro  
?Amisael Gonçalves BinacettMat.100.453-0 Membro

Art. 3º - A Subcomissão da Casa Militar fica constituída dos seguintes servidores:

?2º TEM QOBM Wallace Ruy Rebelo Brandão Mat.00.490-1 Presidente  
?SUB TEM BM José Soares de Carvalho Mat.01.586-5 Membro  
?SUB Tem QPPMC Davi Lustosa de Souza Mat.04.819-4 Membro

Art. 4º - A Subsecretaria do Procon fica constituída dos seguintes servidores:

?Luiz Alberto Xavier FroesMat. 93.581-6 Presidente  
?Ana Beatriz Guth de PaivaMat. 93.598-0 Membro  
?Maria Joaquina de Andrade Mat. 93.156-X Membro

Art. 5º - Superintendência das Administrações Regionais fica constituída dos seguintes servidores:

?Maria Izabel do Nascimento Mat. 27.374-0 Presidente  
Raimundo Nonato Filho Mat. 30.634-7 Membro  
?Márcio Henrique Silva Mat. 44.384-0 Membro

Art. 6º - A Subcomissão das demais Unidades Administrativas da SEG e GAG, ficam constituídas dos seguintes servidores:

?Wilma Santos Martins Mat. 34.731-0 Presidente  
?Floriano Moreira dos SantosMat. 100.280-5 Membro  
?Amadeus José Viana Mat. 93.944-7 Membro  
?Marcos Antônio Assis de Souza Mat. 96.272-4 Membro  
?Maria Carmelita Martins Rocha Mat. 39.077-1 Membro

Art. 7º - As Subcomissões terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem seus relatórios à Comissão Central, constando de registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens, da exigência real dos bens móveis e das irregularidades apuradas.

Art. 8º - Os titulares dos órgãos/unidades da SEG e GAG, deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso às Subcomissões aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 9º - O inventário patrimonial será feito pela Comissão Central na forma do Art. 72 e seus incisos do Decreto 16.109 de 1º de dezembro de 1994, devendo a sua conclusão atender ao disposto no Parágrafo Único do Artigo retro mencionado.

Art. 10 - Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades usuárias durante o período do inventário.

Art. 11- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

BAUER FERREIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

OS titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que específica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 UG: UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8501-0017  
 NATUREZA DE DESPESAFONTEVALOR R\$  
 34.90.39 101 14.843,00

OBJETO: Execução de serviços de instalação de 37 pontos de rede lógica e telefônica nas agências Asa Sul e Asa Norte, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96 - CL-SEA. Contrato nº 09/97- SEA.  
 Processo: 040.005.427/2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 U.O Cedente  
 MARIA CECÍLIA S. DA SILVA LANDIM  
 U.O Favorecida

### PORTARIA CONJUNTA Nº15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

OS titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que específica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 UG: UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8501-0017  
 NATUREZA DE DESPESAFONTEVALOR R\$  
 34.90.39 100 4.800,00

OBJETO: Execução de serviços de instalação de pontos de rede lógica, telefônica e elétrica na Secretaria de Fazenda e Planejamento, pela firma ADLER - Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96 - CL-SEA. Contrato nº 09/97- SEA.  
 Processo: 040.005.004/2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 U.O Cedente  
 MARIA CECÍLIA S. DA SILVA LANDIM  
 U.O Favorecida

### PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

OS titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que específica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 UG: UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8501-0017  
 NATUREZA DE DESPESAFONTEVALOR R\$  
 34.90.39 101 15.660,00

OBJETO: Execução de serviços de instalação de pontos de rede lógica e elétrica em vários prédios da Secretaria de Fazenda e Planejamento, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96 - CL-SEA. Contrato nº 09/97- SEA.  
 Processo: 040.005.425/2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 U.O Cedente  
 MARIA CECÍLIA S. DA SILVA LANDIM  
 U.O Favorecida

### PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

OS titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que específica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 UG: UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8501-0017  
 NATUREZA DE DESPESAFONTEVALOR R\$  
 34.90.39 101 23.231,00

OBJETO: Execução de serviços de instalação de 58 pontos de rede lógica e elétrica no Edifício Vale do Rio Doce, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96 - CL-SEA. Contrato nº 09/97- SEA.  
 Processo: 040.005.426/2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 U.O Cedente  
 MARIA CECÍLIA S. DA SILVA LANDIM  
 U.O Favorecida

### PORTARIA CONJUNTA Nº18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

OS titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que específica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 UG: UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8501-0017  
 NATUREZA DE DESPESAFONTEVALOR R\$  
 34.90.39 101 19.582,00

OBJETO: Execução de serviços de instalação de pontos de rede lógica, telefônica e elétrica na Secretaria de Fazenda e Planejamento, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96 - CL-SEA. Contrato nº 09/97- SEA.  
 Processo: 040.005.428/2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 U. O Cedente  
 MARIA CECÍLIA S. DA SILVA LANDIM  
 U.O Favorecida

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 339, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 ANEXO I R\$ 1,00

ACRÉSCIMO			ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA Nº 339			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE OBRAS				91.317
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				2.000
Ref.: 005100	0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE OBRAS	31.90.16	100	2.000	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				89.317
Ref.: 005149	0186	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				

		NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45.90.92	100	89.317	
200080					TOTAL	91.317

ANEXO I I R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 339						
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE OBRAS				91.317
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				2.000
Ref.: 005100	0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE OBRAS	31.90.11	100	2.000	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				89.317
Ref.: 005149	0186	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45.90.51	100	89.317	
2000081						91.317

PORTARIA N.º 353, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL						
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº 353						
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	10.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				306.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				306.000
Ref.: 004049	0052	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	31.90.11 31.90.13	100 100	264.000 42.000	
190104/00001	10.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				43.700
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				43.700
Ref.: 004050	0078	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	31.90.13	100	43.700	2.050
190105/00001	10.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	31.90.16	100	2.050	2.050
04.122.0100.8502	0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	6.000	159.100
Ref.: 004051	35.101	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	34.90.39 34.90.92	100 100	53.100 100.000	6.000
350101/00001	0083	SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				153.100
04.122.0100.8502	0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004264		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				
04.122.0100.2373		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004271		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
200080					TOTAL	510.850

ANEXO II R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 353						
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	10.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				306.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				306.000
Ref.: 004049	0052	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	31.90.08 31.90.09 31.90.16 31.90.92	100 100 100 100	3.000 1.000 155.000 147.000	
190104/00001	10.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				43.700
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				43.700

Ref.: 004050	0078	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	31.90.16	100	39.500	
190105/00001	<b>10.105</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA</b>	31.90.93	100	4.200	<b>2.050</b>
04.122.0100.8502	0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	2.050	2.050
Ref.: 004051	<b>35.101</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA</b>	31.90.08	100	6.000	<b>159.100</b>
350101/00001	0083	SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	34.90.14	100	3.280	6.000
04.122.0100.8502	0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	34.90.33	100	10.000	
Ref. 004264		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	34.90.36	100	3.000	153.100
04.122.0100.2373		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.37	100	2.000	
Ref.: 004271		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.93	100	134.820	
200081					<b>TOTAL</b>	<b>510.850</b>

PORTARIA Nº 364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996, resolve:  
 Conceder o adicional de que trata o art. 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911/94, aplicada no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 114/94-SEA e pela Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, ao servidor abaixo relacionado:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: GERALDO CORREIA GUIMARÃES	5/5 RM DFG-12	12.7.94	10/10 RT DFG-12	01.02.96
Matrícula: 30.953-2				
Processo nº: 030.010.935/89				

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996, resolve:  
 Conceder o adicional de que trata o art. 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911/94, aplicada no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 114/94-SEA e pela Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, ao servidor abaixo relacionado:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: JOSÉ DA SILVA RÊGO	1/5 RM DFG-10	14.9.94	2/10 RT DFG-10	01.02.96
Matrícula: 07.784-4				
Processo nº: 040.002.211/94				

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa Medical Line Indústria e Comércio S/A., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.716/2000 e ainda a Resolução nº 72, 31 de agosto de 2000, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, publicada no DODF de 1º de setembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa Medical Line Indústria e Comércio S/A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.317.800/001-40 e no CNPJ/MF sob o nº 32.910.275/0001-59, estabelecida no SAA/Norte Quadra 03, nº 540 Loja 01 - Térreo - Asa Norte - Brasília/DF, observadas as seguintes condições:

- I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador: termo inicial: 1º de novembro de 2000; termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;
  - II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 11.685.550,65 (onze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);
  - III - empreendimento incentivado: importação do exterior de agulhas código NBM/SH 9018.3220; fios de sutura códigos NBM/SH 5402.3910, 5402.3300, 5402.4300 e 5004.000;
  - IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido pela importação.
- Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:
- a) comprovante de recolhimento mensal de:
    - 1- 30 % do ICMS devido na importação, código de receita 1325;
    - 2 - ICMS devido na comercialização de mercadorias, código de receita 1317;
    - 3 - ICMS proveniente do diferencial de alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente, código de receita 1317;
    - 4 - ICMS devido por substituição tributária, código de receita 1350;
    - 5 - emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-5;
  - b) apresentação mensal do livro Registro de Apuração do ICMS, no dia seguinte ao dos recolhimentos constantes na alínea "a";
  - c) apresentação até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do pagamento do juros de 0,2% (dois décimos por cento), efetuado no mês de janeiro de cada ano incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal;
  - d) apresentação mensal das Declarações de Importação.
- Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2000.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- I - Designar os servidores ROSILENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 40.520-5; JUCÉLIA CARLA DE CARVALHO LERBACH, matrícula nº 39.212-X; e ÉLCIO ALMEIDA RESENDE, matrícula nº 91.241-7, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do processo nº 040.004.145/2000.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- I - Designar as servidoras JUCÉLIA CARLA DE CARVALHO LERBACH, matrícula nº 39.212-X; DALVA MOREIRA DA ROCHA MACHADO, matrícula nº 43.746-8; e JANICE DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 31.154-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do processo nº 040.001.909/2000.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 32 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

- 01- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição nº 30909155, no valor total de R\$ 202,49, com os débitos parcelados em nome de Fátima Quimie Hashimoto, CPF nº 334.002.021-34 (processo nº 040.000.149/00).
- 02- Recolhimento em duplicidade do ISS referente ao período de março de 1997, no valor de R\$ 1.670,77, com o ISS devido nos meses subsequentes a partir de setembro de 2000, pela Coronário Editora Gráfica Ltda., CF/DF nº 07.325.606/001-62.(processo nº 043.001.219/97).
- 03- Pagamento a maior das 1ª e 2ª parcelas do IPTU/TLP-2000, do imóvel de inscrição nº 08015937, no valor de R\$ 513,16, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Jesse James de Oliveira, CPF nº 097.552.331-72.(processo nº 040.001.729/00).

Brasília, 9 de outubro de 2000

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 33/00 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

- 01- Recolhimento em duplicidade da cota 12/1997, do ISS – Empresa Medicina e Cirurgia de Brasília, CF/DF nº 07.338.745/001-26, no valor total de R\$ 470,47, com os débitos decorrentes de pagamento a menor de parcelamento em nome do sócio Stênio Meirelles de Carvalho, CPF nº 41/8.622.526-53 (processo nº 042.001.224/98).
- 02- Pagamento em duplicidade da 1ª cota do IPVA-97 do veículo de placa JEJ 3279, no valor de R\$ 53,12, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Ildeu Gonçalves de Sá, CPF nº 389.837.881-00.(processo nº 040.004.054/99).
- 03- Pagamento indevido da Taxa de Alvará de Funcionamento, no valor de R\$ 100,00, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome da Construtora e Administradora Correia Ltda., CF/DF nº 07.405.372/001-03.(processo nº 040.000.582/00).
- 04- Pagamento a maior do IPTU/TLP-98, do imóvel de inscrição nº 46081267, no valor de R\$ 202,81, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Administradora Correia Ltda., CGC nº 00.849.844/0001-01. (processo nº 040.001.879/98).
- 05- Pagamento em duplicidade da 2ª cota do IPVA-98 do veículo de placa JEU 5580, no valor de R\$ 125,34, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Geraldo José Massote de Godoy, CPF nº 270.546.321-68.(processo nº 040.003.050/00).
- 06- Pagamento indevido do IPTU/97 do imóvel de inscrição nº 4730412X, no valor de R\$ 72,75, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Cêrgio Carlos da Silva, CPF nº 505.205.391-68.(processo nº 040.011.114/99).
- 07- Recolhimento em duplicidade do ISS referente ao período de novembro de 1997, no valor de R\$ 461,74, com o ISS devido nos meses subsequentes, a partir de setembro de 2000, pela CEMBRA ENGENHARIA LTDA., CF/DF nº 07.356.658/002-63 (processo nº 048.001.775/98).

Brasília, 9 de outubro de 2000

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

DESPACHOS DO SUPERVISOR  
Em 9 de outubro de 2000

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, RESOLVE: 01- Tornar sem efeito o item nº 01 do ATO DECLARATÓRIO Nº 022/00- CECON/GERAR/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 142 de 26/07/2000.

Em 19 de outubro de 2000

CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 18, DE 2 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade COMUNIDADE ENCONTRO NO BRASIL. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 04/99-CAS/DF, resolve: Conceder inscrição de nº 367 à entidade COMUNIDADE ENCONTRO NO BRASIL, com sede na Fazenda Victória Régia, Núcleo Rural Cariru, DF 270, Km 18 – Paranoá/Distrito Federal, no Regime de Abrigo para crianças e adolescentes com dependência química, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2000, devidamente exarada no Processo nº 030.002.096/2000.

JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 19, DE 2 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 04/99-CAS/DF, resolve: Negar inscrição à entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2000, devidamente exarada no Processo nº 100.000.050/2000.

JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 24 de outubro de 2000

PROCESSO Nº : 030-006.715/2000  
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP  
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação de meios-fios em diversos locais da Vila Planalto, em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº : 030-007.117/2000  
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP  
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial no SHIS QI 23 – acesso e estacionamento aos lotes “A” e “B” – comércio local – Lago Sul, em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº : 030-007.246/2000  
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP  
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a construção de cerca em alambrado, com portão de acesso ao Quartel da Polícia Montada, localizado no Parque da Cidade Sarah Kubitschek, em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 531, BRASÍLIA.24 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

1 - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de Outubro do ano corrente, nas seguintes funções:

- 1 – COORDENADORES
  - a)Pelo período de 02 (dois) meses:  
Carlos Alberto Costa Lima, Lucia Madalena Bandeira.
  - b)Pelo período de 03(três) meses:  
Gilson José dos Santos.
- 1-EXAMINADOR
  - a)Pelo período de 01 (um) mês:  
Antonio Gomes de Almeida Sobrinho, Carlos Antonio da Silva Martins, Edson Jose de Almeida, Juvenal Rodrigues Inácio, Ramon Ferreira Machado, Valdeir Gontijo de Araujo.
  - b) Pelo período de 02 (dois) meses:  
Marluci Ferreira dos Santos.
  - c) Pelo período de 03(três) meses:  
Adhemar Bayer Valle, Ailton Barbosa Cruz, Alex Luiz Bonelly, Ana Josefa Pereira Santana, Antonia Irides Alves Bizerra, Antonio Augusto Silva de Oliveira, Antonio Carlos Stabile, Antonio Oliveira Cruz, Arlete Almeida Rodrigues, Aurilene Alves da Silva, Cecilia Maria Coelho Cardoch Valdez, Degmar Machado Aguiar, Donizete Emidio Ribeiro, Edilson Martins Jorge Ribeiro, Edna Maria E. S. Campos, Eduardo Alves de Oliveira, Eduardo Silvano, Elbio Cardoso Medina, Elizabeth Francisca Zordan, Estênio Pereira Nogueira, Euripedes de Almeida Ramos, Eurival de Freitas Santos, Fabio Martino dos Santos, Francisca Maria Silva de Araujo Oliveira, Francisco Clever Moreira, Francisco R. R. Albuquerque, Francisco Wilson de Araujo Texeira, Genival da Silva Pinto Santos, Geraldo Andre Barbosa, Gilmar Assis da Silva, Glauciene Marcellino Magalhães, Guaraci Eduardo Santarem Rodrigues, Hamilton José Vieira de Souza, Hamilton Ribeiro da Silva, Heliana Silva de Lima de Britto, Iran Luna dos Santos, Ivanilda Miranda Magalhães, Ivone Teixeira da Silva, Ivonildo Alcides Leite dos Santos, Izaías de Assis Porfírio, Jalmir Silva Torres, Jane Nila dos Santos Reis, Janeide Gonçalves Moreira Aragão, João Batista Diniz dos Santos, João Evangelista do Nascimento, Joao Nunes Rocha, Joao Rodrigues da Cunha Neto, Jose Francisco Cavalcante, Jose Miguel da Costa, Jose Peres Martins, Josiberto Bastos do Nascimento, Josimar Almeida de Sousa, Joventino Almeida da Silva, Katia Maria Pinto Rocha, Laura Lúcia Pereira Gomes, Lauriane Elias, Lirio Jose do Prado, Lucia Helena Marcelino, Luciana Maria de Moura Ramos, Lucieni Santos Guimarães, Luiz Alves de Brito, Luiz Fernando F de Araujo, Luiz Rocha Neiva, Manoel Barbosa de Souza, Marcia Mara Lima Cabral, Maria de Fatima da Silva Gonçalves, Marina de Jesus Moreira, Mario Teixeira Monteiro, Marizete Maria Gomes, Nilza Maria do Espirito Santo, Nivia de Cássia S. Barbosa, Osmar Borges de Melo, Paulo Roberto Valinho Gloria, Raimundo Nonato Câmara Leão, Robson Carlos Rodrigues Cardoso, Rogerio Barbosa Brito, Rosalia Maria C Sousa, Rosangela Antunes de Oliveira, Rossana Déborah Conceição Fonseca, Salvio Feitosa de Abreu, Sandra Rosa de Souza Brito, Sebastião Divino Cardoso, Sinval Francisco da Silva, Sonia Almeida Ferreira Nunes, Suedy Carlo de Oliveira, Teresa Cristina de Moraes Carvalho Sousa, Ubirajara Alves Júnior, Waldir Gonçalves da Silva, Valdirene Lucia Bento, Wendel Cardoso dos Santos, Willian Raufran Guedes, Wilson Pereira de Souza.

## 3 - SECRETÁRIO

a) Pelo período de 03 (três) meses:

Alcides Marques de Sousa, Andressa Kaiser Cabral Brandão, Aparecida Barbosa Santos, Atualpa Alves Guimaraes, Cátia Xavier da Costa, Claudio Wilson da Silva, Enoi Soares de Almeida, Fabiano Gabriel Ferreira, Gilmar Rodrigues da Silva, João Costa Bueno, Maria Benedita Miranda Solano, Ronildo Barbosa De Araujo, Valeria Silva Gomes.

II - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito da Banca Especial do DETRAN-DF, a partir de 01 de Outubro do ano corrente, nas seguintes funções:

## 1 - COORDENADORES

Pelo período de 01 (um) mês:

Amilcia Pereira da Cunha.

## 2 - EXAMINADORES

Pelo período de 01 (um) mês:

Ana Pinto Monteiro, Bernardo Amorim Costa, João Batista Teixeira Pinto, José Mario da Costa, Leda Raeter Mantõdon Borges.

## 2 - SECRETÁRIOS

Pelo período de 03 (três) meses:

Laudiera da Silva Rios, Luis Antonio dos Reis.

III - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito da Escola Pública de Trânsito, a partir de 1º de Outubro do ano corrente, nas seguintes funções:

## 1 - EXAMINADORES

Pelo período de 03 (três) meses:

Albano de Oliveira Lima, Andréa Alves da Costa, Aneci Gonçalves Mancio, Cleusa das Neves Silva Prado, Delcino Vieira Nunes, Dorvalina Lemos do Prado, Edilurdes Bose de Moura, Efigênia Alves Rocha, Elione Pereira Lima Lopes, Erley Antonio da Silva, Felinto da Silva Oliveira Filho, Fernanda Braga de Oliveira Araújo, Francisco Ronaldo G. Bezerra, Giovanni do Vale Candido, Ildete Ferreira de Souza Tavares, Ione Colonna dos Santos Mendes, Iran Batista dos Santos, Isa de Barros, Jayme Amorim de Sousa, Joaquim Alberto Peixoto Maia, Jose Antonio de Araujo, José Erivelto Holanda Cavalcante, José Ferreira Rodrigues Júnior, Josefa Pereira de Alencar, Lito Haga Silva Mendes, Magda de Melo Brandão, Marcelo Vinicius Granja, Maria Aldeide Nogueira Jales, Maria Cristina Jorba Arantes, Maria José Geneide C. da Silva, Mario Fernando de Freitas, Raimundo Nonato Lago Filho, Regis Otavio Ramos de Lima, Sildésia Maria Cândida, Thompson de Cerqueira Ramos, Uelson de Sousa Praseres, Valdir Mesquita.

## 2 - SECRETÁRIOS

a) Pelo período de 03 (três) meses:

a.1) E.P.T. DIVEDUC;

Glauca Maria Oliveira Soares, Maria da Conceição Castro, Pedro Henrique A. Mendes Barbosa.

a.2) E.P.T. Taguatinga;

a.3) E.P.T. Gama;

Maria da Guia Pereira Reis, Rita de Cassia Gomes de Sousa.

IV - Correção da Instrução de Serviço n.º 462 de Setembro de 2000:

1 - No item III, número 1, Nomear Giovanni do Vale Cândido, por 01 (um) mês, Examinador EPT.

I - Exonerar Coordenadores, Examinadores e Secretários - Exames de Direção e Escola Pública:

Carla Silva Bezerra, Celia Aparecida G. Oliveira, Francisco Evandro de Carvalho, Marta Franco Cançado, Neuber Galeno da Silva, Patricia Dantas da Rocha, Vilagran Campos de Melo.

ALMIR MAIA RIBEIRO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 575, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário junto a CLINICA INSTITUTO ROCHA, os profissionais abaixo relacionados, com fulcro nos do Artigo 24 da IS. 253/2000.

JUANITA ROCHA CRP/DF 0280

GIOVANA DE AQUINO CUNHA CRP/DF 7368

ROSANGELA DANIN DE SOUZA CRM/DF 6377

ALMIR MAIA RIBEIRO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 584, DE 24 DE OUTUBRO 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos I, II, III, XI, XII e XLII do Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998 e, considerando o que dispõe a Resolução 50/98 - CONTRAN, e tendo em vista a necessidade de atualizar as normas complementares à regulamentação do processo de exames de prática de direção veicular, resolve:

## CAPÍTULO I

Da composição, indicação e nomeação das comissões examinadoras

Art. 1º - Para realização do exame de prática de direção veicular, no âmbito do Distrito Federal, serão designadas pelo Diretor Geral do DETRAN/DF, Comissões Examinadora composta por Coordenadores, Examinadores e Secretários.

§ 1º - Para exercer as funções de Coordenador, os indicados deverão preencher os seguintes requisitos:

I. ser servidor do DETRAN-DF;

II. ser condutor cadastrado na Base Índice Nacional de Condutores - BINCO e registrado no DETRAN/DF;

III. possuir Curso de Formação para Examinador de Trânsito, ministrado pelo DETRAN/DF ou entidade conveniada;

IV. ser maior de vinte e um anos;

V. ser habilitado há mais de dois anos;

VI. não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima durante os últimos doze meses;

VII. não ter sofrido penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

VIII. não ter dado causa a acidente de trânsito de natureza grave, nos últimos doze meses;

IX. ser aprovado em exame psicológico para fins pedagógicos, no Serviço de Psicologia do DETRAN-DF ou entidade credenciada por este.

§ 2º - Para exercer as funções de Examinador, o indicado deverá preencher os seguintes requisitos:

I. ser condutor cadastrado na BINCO e registrado no DETRAN/DF;

II. possuir Curso de Formação para Examinador de Trânsito, ministrado pelo DETRAN/DF ou entidade conveniada;

III. ser maior de vinte e um anos;

IV. ser habilitado há mais de dois anos;

V. não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima durante os últimos doze meses;

VI. não ter sofrido penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

VII. não ter dado causa a acidente de trânsito de natureza grave, nos últimos doze meses;

VIII. ser aprovado em exame psicológico para fins pedagógicos, no Serviço de Psicologia do DETRAN-DF ou entidade credenciada por este.

§ 3º - A função de Secretário será exercida por cidadãos de ílibada reputação, indicados pelo Diretor-Geral, acolhendo proposta da Divisão de Habilitação e Controle de Condutores - DIVCON.

Art. 2º - As vagas disponíveis na Banca Examinadora serão distribuídas pelo Diretor-Geral, contemplando os seguintes segmentos:

I. DETRAN-DF;

II. Casa Militar do Governo do Distrito Federal;

III. Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

IV. Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

V. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

VI. Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

VII. Comunidade.

Parágrafo Único - Quando da constituição de cada Banca Examinadora, o Diretor-Geral do DETRAN definirá o percentual de vagas com que será contemplado cada segmento, conforme a necessidade total de examinadores fixada pela DIVCON com base no total de exames agendados para o período.

Art. 3º - As vagas destinadas ao DETRAN-DF, serão distribuídas entre as seguintes unidades orgânicas: Gabinete de Diretor; PROJUR; ASCOM; GEINFO, COPLAN; DIRAF; DIRCONV; DIRSET; e AD-TRAN, proporcionalmente ao número de servidores lotados em cada uma destas unidades.

Parágrafo Único - Das vagas destinadas aos servidores do DETRAN/DF, um percentual será reservado para indicação do Diretor-Geral, independentemente das vagas destinadas ao Gabinete do Diretor.

Art. 4º - Para participar da Comissão de Exames de Direção Veicular, além dos requisitos respectivos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 1º desta IS, os coordenadores e os examinadores deverão:

I. ser indicados pelos dirigentes dos órgãos relacionados no Art. 2º desta IS;

II. não ter sido afastado da Comissão de Exame de Direção Veicular, por motivo disciplinar;

III. não ter sofrido, no caso de servidores públicos, civis ou militares, penalidade de:

a) advertência nos últimos seis meses;

b) suspensão ou equivalente de até trinta dias, nos últimos doze meses;

c) suspensão ou equivalente acima de trinta dias, nos últimos dezoito meses;

IV. não ter, no caso de servidor público, nenhuma falta injustificada nos últimos três meses que antecederem a nomeação;

V. não estar em gozo de licença médica ou para tratar de assunto particular.

§ 1º - A Comissão Permanente de Disciplina - COPER e o Serviço de Pessoal - SERPES - deverão manter o SERCH/DIVCON informado sobre as penalidades aplicadas aos servidores do DETRAN-DF e faltas injustificadas registradas nos assentamentos funcionais de cada um.

§ 2º - Os servidores de que trata o inciso I do artigo 2º serão indicados pelo chefe imediato ao Diretor da respectiva unidade orgânica, que submeterá os nomes à homologação do Diretor-Geral.

§ 3º - As indicações pelos chefes imediatos deverão considerar o mérito do servidor, observando o seguinte:

I. assiduidade;

II. pontualidade;

III. produtividade;

IV. espírito de cooperação;

V. compromisso com a instituição;

VI. ética profissional

Art. 5º - Para indicação e designação de secretários para a Comissão de Exames de Direção Veicular, serão observados os critérios estabelecidos nos incisos II, III e IV, do artigo 4º, e seus parágrafos.

Art. 6º - As indicações de que trata o § 2º, do artigo 4º, desta IS, feitas sem a observância do § 3º do mesmo artigo, ferem o disposto no artigo 116, incisos III e IV, da Lei 8.112/90 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 7º - O Diretor-Geral apreciará as indicações determinando a nomeação e tempo de permanência de cada membro, por meio de Instrução de Serviço, a ser elaborada pela DIVCON.

## CAPÍTULO II

Da realização dos exames e atribuições da Comissão Examinadora

Art. 8º - Os exames de prática de direção veicular serão realizados nos termos, locais e horários estabelecidos pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF, de acordo com o que estabelecem o Código de Trânsito Brasileiro e normas fixadas pelo CONTRAN e DENATRAN.

Art. 9º - Os membros das Comissões Examinadoras deverão agir de conformidade com as atribuições específicas de cada função, a fim de que haja uniformização dos procedimentos e critérios adotados no decorrer dos exames.

§ 1º - Os componentes da Banca Examinadora deverão utilizar coletes de identificação, conforme padrão estabelecido pelo SERCH/DIVCON, de acordo com suas respectivas funções.

§ 2º - São atribuições dos Coordenadores:

I. Comparecer à área de exame em trajés compatíveis com a função e com 01 (uma) hora de antecedência ao horário estipulado pela DIVCON para o início dos exames de prática de direção veicular;

II. Assinar a ata de frequência de entrada;

III. Selecionar as pautas de acordo com cada Centro de Formação de Condutores - CFC;

IV. Orientar os secretários na montagem da área de exames;

V. Receber a numeração dos veículos de CFC, separando as pautas de acordo com o número de candidatos e ordem de chegada do veículo;

VI. Recolher as atas de frequências dos examinadores e secretários e carimbar as faltas existentes, após o horário estipulado pela DIVCON;

VII. Formar as duplas de examinadores mediante sorteio "in-loco";

VIII. Controlar a distribuição dos SLIPS aos examinadores;

IX. Receber os SLIPS e conferir: resultados, categoria, assinaturas e códigos dos examinadores, e computar as faltas;

X. Controlar os trabalhos dos secretários, relativos a assinatura da ata de presença dos candidatos, conferência dos documentos de identificação dos candidatos, separação das pautas de acordo com os resultados, contagem e carimbo dos resultados em ata;

XI. Solucionar problemas que porventura possam surgir durante o decorrer dos trabalhos;

XII. Encaminhar, em caso de acidente de trânsito, a dupla de examinadores à Delegacia Policial, para registro da ocorrência e registrar o fato no Relatório Geral;

XIII. Receber e registrar reclamações de candidatos, examinadores e instrutores, devidamente formalizadas e encaminhá-las à SERCH/DIVCON;

XIV. Comparecer à reunião com os novos examinadores;

XV. Relatar as ocorrências existentes e anexar ao Relatório Geral;

XVI. Elaborar o Relatório Geral informando as faltas de examinadores e secretários; o total de exames realizados e/ou transferidos e dos candidatos aptos, reprovados e faltosos; ocorrências havidas; principais dificuldades enfrentadas e sugestões práticas para solucioná-las; e horário de encerramento;

XVII. Adotar providências para que o encerramento da Banca Examinadora aconteça em ordem e na conformidade do interesse público;

XVIII. Fiscalizar a utilização dos veículos de responsabilidade do DETRAN-DF, assim como os bens patrimoniais existentes na área de exame, zelando para que sejam empregados estritamente no interesse do serviço;

XIX. Entregar ao Serviço de Cadastro e Habilitação de Condutores toda documentação relativa à Banca realizada, não podendo transferir a outrem esta responsabilidade;

XX. Prestar todas as informações requeridas pelos usuários, inerentes ao exame;

XXI. Zelar para que todos os veículos destinados aos exames dos candidatos sejam submetidos a rigorosa vistoria;

§ 3º - São atribuições dos Examinadores:

I. Apresentar-se em trajés compatíveis com a função e com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estipulado pela DIVCON para início dos exames de prática de direção, sendo impedido de assinar a frequência após este horário e, consequentemente, será considerado faltoso;

II. Comparecer ao local do exame (área de exame), de posse da escala, para dirimir eventuais dúvidas quanto à participação em determinada banca;

III. Assinar a ata de frequência de entrada ao chegar na área de exame e, após a liberação pelo Coordenador, assinar a ata de frequência de saída;

IV. Verificar toda documentação necessária, recusando a realização do exame, em caso de irregularidade, seja com o candidato ou com o veículo indicado para o exame;

V. Conferir a documentação apresentada, confrontando com os dados do SLIP do candidato;

VI. Identificar o candidato, confirmando os dados contidos no SLIP;

VII. Fazer, com letra legível, quando for necessário, correções no SLIP. Exceto dados dos exames médicos;

VIII. Tratar com urbanidade e respeito, todos os envolvidos no processo de habilitação de condutores;

IX. Observar, criteriosamente, durante a realização do exame de direção veicular, o disposto nos Artigos 23 e 24, da Resolução 50/98-CONTRAN;

X.Orientar o examinando quanto ao percurso, sem interferir na sua realização, a menos que a segurança seja colocada em risco;  
 XI.Decidir com imparcialidade, em consenso e observando os itens constantes do SLIP sobre o desempenho do candidato, emitindo o resultado do exame;  
 XII.Ausentar-se da área de exames, somente com autorização prévia da coordenação;  
 XIII.Manter sigilo quanto aos resultados dos exames de direção veicular; e  
 XIV.Comunicar ao Presidente da Comissão Examinadora fatos relevantes ocorridos durante o exame de direção e, caso necessário, registrar na ata da Comissão respectiva;  
 § 4º - São atribuições dos Secretários:  
 I.Receber e preparar processos de candidatos a habilitação, adição e troca de categoria;  
 II.Agendar a programação das bancas de exames de direção veicular;  
 III.Preparar processos para emissão de Permissão para Dirigir e CNH;  
 IV.Comparecer à área de exames em trajés compatíveis com a função e com 01 (uma) hora de antecedência ao horário do início dos exames de prática de direção veicular estipulado pela DIVCON;  
 V.Transportar o material necessário à montagem e desmontagem das áreas de exames, bem como montar e desmontar as áreas;  
 VI.Montar as pranchetas para as comissões examinadoras;  
 VII.Impedir o acesso de pessoas estranhas à área demarcada, destinada à realização dos exames;  
 VIII.Coletar assinatura dos candidatos, solicitando que a mesma seja o mais semelhante possível à do documento de identificação apresentado, conferindo atentamente a fotografia e assinatura;  
 IX.Recolher os SLIPS dos examinadores ao término dos exames;  
 X.Entregar à Coordenação os SLIPS recebidos na forma do item anterior;  
 XI.Separar os SLIPS de acordo com o resultado;  
 XII.Verificar no SLIP, assinaturas e códigos dos examinadores o preenchimento das faltas e o lançamento correto do resultado;  
 XIII.Organizar os SLIPS, de acordo com o resultado, e em ordem alfabética e lançar resultado na ata;  
 XIV.Recolher as Carteiras de Identidades dos candidatos para fornecimento do resultado do exame realizado;  
 XV.Fornecer o resultado ao candidato, após conferência de todos os dados relativo ao mesmo;  
 XVI.Preparar os SLIPS e processos, para contagem para fechamento da banca e Relatório Geral;  
 XVII.Executar outras atividades determinadas pela Coordenação da Comissão de Exame de Direção Veicular.

Art. 10 - Os componentes da Banca Examinadora que tiverem 02 faltas consecutivas ou 03 alternadas, no período para o qual foram designados, sem a justificativa devidamente aceita pela DIVCON, serão sumariamente exonerados.

Parágrafo Único - A falta justificada não acarretará a exoneração, porém a autorização para reposição compete a DIVCON.

### CAPÍTULO III

#### Das proibições e penalidades

Art. 11 - Os componentes da Banca Examinadora deverão manter uma postura compatível com a sua função, sendo proibido:

- I.Participar da realização dos exames, sem o colete de identificação;
- II.Portar aparelho de comunicação de qualquer natureza;
- III.Ligar o aparelho de som do veículo do CFC ou particular;
- IV.Realizar leituras de publicações de qualquer natureza, além do SLIP;
- V.Fumar no interior do veículo;
- VI.Manter conversas paralelas com o outro examinador ou com o examinando, bem como tratar de assuntos alheios ao exame, no interior do veículo;
- VII.Oferecer, indicar ou solicitar tratamento diferenciado a qualquer candidato;
- VIII.Ausentar-se da área de balizamento durante a realização das manobras e, se um dos examinadores ficar fora do veículo, o outro deverá permanecer no banco de frente ao lado do examinando;
- IX.Portar qualquer tipo de arma;
- X.Apresentar-se na área de exames, com sinais de embriaguez ou odores etílicos;
- XI.Provocar discussão com candidatos, instrutores ou outros examinadores;
- XII.Tentar interferir no resultado de candidato que não tenha sido por ele examinado;
- XIII.Recusar-se a cumprir ou rebelar-se contra determinações da DIVCON e ou coordenação;
- XIV.Adquirir ou ingerir bebida alcoólica, na área de exames ou em suas proximidades;
- XV.Deixar de atender convocação do SERCH/DIVCON, no prazo estipulado;
- XVI.Praticar qualquer ato no exercício de suas funções que possa ferir à ética, os bons costumes, ou que venham denegrir a imagem do DETRAN-DF;
- XVII.Induzir o candidato a erros, bem como instruí-lo para a correta execução do exame.

Art. 12 - Os membros das Comissões Examinadoras que deixarem de cumprir as disposições previstas nesta Instrução de Serviço estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I.Advertência verbal;
- II.Advertência escrita;
- III.Suspensão da Comissão Examinadora do dia;
- IV.Exoneração da Comissão Examinadora; e
- V.Eliminação da Banca Examinadora.

§ 1º - A advertência verbal aplicar-se-á quando o membro da Comissão Examinadora deixar de cumprir as disposições desta IS e demais atribuições de sua função.

§ 2º - A advertência escrita será aplicada em caso de reincidência no previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - A suspensão da Banca Examinadora do dia dar-se-á à critério da Coordenação.

§ 4º - A exoneração será aplicada ao integrante da comissão examinadora contumaz no descumprimento dos termos desta Instrução de Serviço.

§ 5º - A eliminação da Comissão de Exame de Direção Veicular será aplicada ao componente da banca pelo cometimento de falta considerada grave, à critério da Direção Geral do DETRAN/DF.

Art. 13 - O Serviço de Cadastro e Habilitação de Condutores manterá atualizado o cadastro dos coordenadores, examinadores e secretários, gerando o histórico de ocorrências.

### CAPÍTULO IV

#### Das disposições transitórias

Art. 14 - Todos os membros da Banca Examinadora deverão apresentar no ato da indicação, a Certidão Negativa de Débitos com o GDF - CND.

Parágrafo Único - Aqueles que não tenham vínculo com a administração pública deverão apresentar, também, Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal.

Art. 15 - A nomeação dos coordenadores e dos examinadores fica condicionada à aprovação no Curso de Reciclagem, realizado conforme normas fixadas pelo DETRAN/DF.

§ 1º - O curso de que trata este artigo será ministrado pela Escola Pública de Trânsito ou entidade conveniada pelo DETRAN-DF e as despesas decorrentes, correrão por conta dos reciclados.

§ 2º - As indicações dos órgãos constantes no Artigo 2º deverão estar na DIVCON imprimeiramente até o dia 15 do mês que antecede a nomeação, acompanhadas das Certidões que trata o artigo 14 desta IS e seu parágrafo único, sob pena de não haver a nomeação.

§ 3º - Os órgãos responsáveis pela indicação deverão manter informados seus indicados sobre a mesma e orientá-los a retirar a escala de serviço no SERCH/DIVCON, nos últimos cinco dias úteis do mês que antecede a nomeação.

Art. 16 - Aos examinadores lotados na Escola Pública de Trânsito, até que sejam regulamentadas suas atividades pelo Diretor-Geral, aplicam-se, no que couber, as disposições desta IS.

Art. 17 - A Coordenação da Banca será composta por examinadores indicados pela DIVCON ao Diretor-Geral, que, a seu juízo, homologará as indicações.

Art. 18 - Os servidores cadastrados como Coordenadores, Examinadores ou Secretários das Comissões de Exame de Direção Veicular ficam impedidos de ministrar aulas teóricas e/ou práticas em CFC.

Art. 19 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as IS. 102/99 e 103/2000, publicadas no DODF nº 72, de 15 de abril de 1999, página 17, e DODF nº 42, de 29 de fevereiro de 2000, página 13, respectivamente.

ALMIR MAIA RIBEIRO

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 585, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81 inciso XLI do Decreto de nº 19788 de 18 de Novembro de 1998 e na conformidade do que prescrevem os artigos 2º e 3º da instrução de Serviço nº 584 de outubro de 2000, resolve:

I - Visando a composição das Comissões Examinadoras para o exame prático de direção veicular a ser investida a contar do mês de novembro de 2000, fixar os percentuais do total das vagas com que serão contemplados cada um dos segmentos relacionados, no art. 2º da IS No. 584/2000, nas seguintes proporções:

- a) Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) 35% (trinta e cinco por cento)
- b) Casa Militar do Governo do Distrito Federal 8% (oito por cento)
- c) Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) 4% (quatro por cento)
- d) Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) 12% (doze por cento)
- e) Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) 5% (cinco por cento)
- f) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) 6% (seis por cento)
- g) Comunidade 30% (trinta por cento)

II - Das vagas destinadas ao DETRAN/DF, 20% (vinte por cento) ficam reservadas para indicação do Diretor-Geral.

ALMIR MAIA RIBEIRO

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 586, DE 2 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XLI do art. 81 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve disciplinar as ligações telefônicas.

1. Campo de Aplicação: aplica-se a todos os setores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
2. Classificação: as ligações telefônicas são classificadas em:
  - Ligações locais;
  - ligações interurbanas nacionais; e
  - ligações interurbanas internacionais.
- 2.1 São ligações autorizadas, com ônus para a Autarquia:
  - ligações locais\*;
  - ligações interurbanas nacionais e internacionais realizadas à serviço da Autarquia.
- 2.2 São ligações não autorizadas, que implicam em ressarcimentos aos cofres da Autarquia:
  - interurbanas nacionais e internacionais de caráter particular;
  - ACB Automático (ligações recebidas à cobrar);
  - anúncios e/ou telegramas fonados (nacional e internacional);
  - auxílio à lista telefônica (102);
  - 0900; e
  - solicitação de serviços e informações por telefone, oferecidos pelas empresas de telefonia (solicitação de concertos, teledespertador, hora certa, programação de cinema, e outros).

#### 3. Das Competências:

3.1. Ao Serviço de Administração Predial - SERPRED, compete:

- a) receber as contas telefônicas, enviadas pelas prestadoras de serviços, de todos os setores do Detran-DF;
- b) encaminhar as contas telefônicas aos respectivos setores, para que seus titulares atestem os serviços constantes da fatura;
- c) providenciar a autuação das contas e encaminhar ao setor incumbido da liquidação da despesa; e
- d) providenciar, em caso de ligações prevista no item 2.2, por meio de formulário próprio, a cobrança da importância correspondente aos cofres da Autarquia.

#### 3.2. Aos Titulares dos Setores do Detran-DF, compete:

- a) fiscalizar, controlar e relacionar em formulários específicos as ligações interurbanas de interesse do Detran-DF, que deverá constar no mínimo as seguintes informações:
  - I - Identificação do setor que efetuou a ligação;
  - II - Destinatário da ligação (número, identificação da Pessoa Física ou Jurídica);
  - III - Objeto da ligação;
  - IV - Data e horário da ligação.
- b) fiscalizar, controlar e relacionar, em formulário próprio, as ligações interurbanas de caráter particular, indicando os responsáveis pelas ligações (nome completo, matrícula e setor de lotação); e
- c) conferir e atestar os serviços constantes das contas telefônicas.

#### 4. Das Disposições Gerais:

- 4.1. no caso de ligações do item 2.2, o responsável deverá providenciar o recolhimento da importância correspondente aos cofres do Detran-DF, podendo neste caso autorizar em formulário próprio o desconto em folha de pagamento;
- 4.2. na impossibilidade de identificar o responsável pelas ligações previstas no item 2.2, a obrigação do recolhimento, da importância correspondente aos cofres do Detran-DF, recairá sobre os titulares dos setores, na ausência deste pelo superior imediato;
- 4.3. a conta telefônica encaminhada aos setores para atesto, deverá ser devolvida ao SERPRED no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento;
- 4.4. o servidor que der causa a atraso no pagamento das contas telefônicas, responderá pelo pagamento dos encargos dele decorrente;
- 4.5. caberá ao SERPRED manter atualizada a lista telefônica do Detran-DF e sua distribuição aos setores;
- 4.6. fica a cargo do titular do setor solicitar ao SERPRED o bloqueio e desbloqueio das linhas diretas, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas e para celulares;
- 4.7. enquadram-se na presente Instrução de Serviço as ligações realizadas por meio de aparelhos de fac-símile.

#### 5. Das Disposições finais

5.1. Os casos não previstos nesta Instrução de Serviço serão objeto de normas complementares a serem estabelecidas pela Direção Geral do Detran-DF.

5.2.\* Ficam excluídas do item 2.1 - das ligações locais, todas aquelas listadas no item 2.2.

5.3. Esta instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada a IS nº 1251/93, de 26 de outubro de 1993 e demais disposições em contrário.

ALMIR MAIA RIBEIRO

## CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2000 - CONTRANDIFE

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, XI e XV do Artigo 7º do seu Regimento aprovado pelo Decreto 21.366. CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 14 do Código de Trânsito Brasileiro CTB; CONSIDERANDO a complexidade para elaboração e encaminhamento dos processos objeto do artigo 14 - CTB que tramitarão com base no disposto nos artigos 41 e 52 inciso XV da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2000 - DETRAN de 29/02/2000; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar-se a maior agilização possível no trâmite dos processos referentes a Juntas Médicas Especiais, resolve: Delegar ao servidor responsável pela Chefia da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE competência para, observados os termos das deliberações do Colegiado, assinar quaisquer documentos de encaminhamento às Clínicas e Institutos credenciados pelo DETRAN-DF pela sua Instrução de Serviço 253/2000 - art. 41 ou que por ele venham ainda a ser credenciados. Brasília, 22 de setembro de 2000. EDISON SAUGUELLIS, Presidente. ALMIR AFONSO DE FREITAS, Conselheiro. AYR DE FARIA MATTOS, Conselheiro. DANIEL ANTÔNIO DE SOUZA, Conselheiro. FÁBIO DE PINHO COSTA, Conselheiro. JOVANI TIMO, Conselheiro. DANILO BRITO DE HOLANDA JR., Conselheiro. ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, Conselheiro. EUDO LUIZ LEITE, Conselheiro.

### ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2000

Às catorze horas do dia dezoito de agosto do ano dois mil, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro EDISON SAUGUELLIS, com a presença dos Conselheiros: AYR DE FARIA MATTOS, EUDO LUIZ LEITE, JOVANI TIMO, FÁBIO DE PINHO COSTA, ALMIR AFONSO DE FREITAS e DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, não compareceu, o Conselheiro FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE foi

realizada décima sexta reunião. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias seis e vinte e dois de setembro do corrente ano. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR FREITAS: 113.002978/2000 de José João de Oliveira, 113.006696/1999 de Eudites Neres de Sousa, 113.002993/2000 de Lucio Martins, 055.005496/2000 de Wolney Arruda, 055.005492/2000 de Ronaldo Gesser, 055.005172/2000 de Bartolomeu Pereira dos Santos, 055.005551/2000 de Luis Carlos Gonçalves AYR: 113.001618/2000 de José Alves Filho, 055.002736/1999 de Milena Neiva Souto Gonçalves, 055.006644/2000 de Rita de Cassia A. Ferreira (JME), 055.007965/2000 de Luiz Sousa Soares (JME), 055.000497/2000 de Mackinley Lobato de Souza (JME), 055.012367/98 de Silvano Euzebio C. da Costa (JME) DANIEL: 113.002045/2000 de Edilene de Castro Costa, 113.002995/2000 de Valdinei Cordeiro dos Santos, 055.007535/2000 de Elisângela Candida Duarte, 055.006737/2000 de Nilson Guimarães Lage, 055.006558/2000 de Karla Tais Ribeiro Vieira, 055.006285/2000 de José Clemente Filho, 055.006227/2000 de Delcia Silva Francischetti, 055.006242/2000 de Mario Sergio Caetano - EUDO: 113.022364/1999 de Nelson Duarte Filho, 055.006632/2000 de Natanael Batista Leal, 055.008194/2000 de Nilton João Custódio, 055.007142/2000 de Nilson Guimarães Lage, 055.006941/2000 de Francisco Gomes de Menezes, 055.006550/2000 de Sergio Bruxel, 055.007475/2000 de Claudia da Silva - FÁBIO: 055.003953/2000 de Rogério de Almeida Gomes, 055.006702/2000 de Mauro Alberto Maluf Ferreira, 055.006717/2000 de José Nilton da Fonseca, 055.006677/2000 de Júlio Cesar Pereira, 055.007109/2000 de Osvaldo Jesus Capre Lara, 055.006104/2000 de José Cardoso Filho - JOVANI: 055.008474/1999 de Monica Barreto Pinto, 055.004755/2000 de Ludelcy Maria de Oliveira Rosa, 055.007129/2000 de Roberta Viviane Magalhães Barros, 055.006115/2000 de Carlos Eduardo de Sousa, 055.007804/2000 de Hamilton Tavares Reis, 055.007583/2000 da ECT - ROBERTHSON: 055.007930/2000 de Acacio Sampaio de Oliveira, 055.007825/2000 da Sociedade Transp. Coletivo Brasília, 055.005984/2000 de Vital de Moraes Andrade, 055.005389/2000 de Soraya Regina Cazarim de Brito, 055.007542/2000 de Jair Bizerra de Araujo, 055.006860/2000 de Iracy Pereira Silva dos Reis. Continuando nossos trabalhos os Conselheiros relatarem seus processos: 113.001796/2000 de José Rodrigues da Silva, 113.002640/2000 de Paulo Roberto do N. Santos, 113.037515/1999 de Wilma de Miranda N. Cronemberger, Concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo as penalidades; 113.002414/2000 de Andrea Freire Pereira, 113.002944/2000 de SITTRA TER-DF, 113.002929/2000 de José Geraldo de Oliveira, 113.002892/2000 de Francisco das Chagas P. da Silva, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando as penalidades; 113.002103/2000 de José Carlos R. de Oliveira, 113.002481/2000 de Silvio M. Filho, 113.033774/1999 de Oripe de Paula Rodrigues, 113.002695/2000 de Adaias de Souza Belo, concluindo por conhecer, por maioria, o recurso interposto pelo DER, cancelando por conseguinte as penalidades; 055.007497/2000 de Paulo Oracio de Lira, 055.006991/2000 de João Pereira de Matos, 055.006576/2000 de Lucimar de Brito Magalhães, 055.006516/2000 de Raimundo José Pereira da Silva, 055.006185/2000 de Eudismar de Albuquerque Lima, 055.006240/2000 de Pedro Leandro Teixeira, 055.006168/2000 de Francisco P. de Araujo, 055.006266/2000 de Roque Lima dos Santos, Concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo as penalidades; 055.002946/2000 de Kamel Tangari Wazir, 055.005702/2000 de Regiene Pereira Dias Rocha, 055.006102/2000 de Carolina dos Santos Dias, 055.006770/2000 de Paulo Gomes, 055.005032/2000 de Aylton Dutra Leal, 055.001974/2000 de Paulo Jesus Pinheiro, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando as penalidades; 055.006029/2000 de Dianah Almeida Cavalcante, 055.006676/2000 de Antonio Edvar de Araujo Lima Filho, 055.007434/2000 de Paulo Mauger, 055.005406/2000 de Angela Maria L. Lacava, 055.002293/2000 de Luis Francisco Campos, 055.005474/2000 de Maria de Jesus Silva Freitas, 055.017933/1999 de Carlos Eduardo Valadares Araujo, 055.005722/2000 de Antonio Bernardes de Souza, 113.001609/2000 de Dirceu Horta Campos, 055.003271/2000 de Sergio Francisco P. de O. Pen, concluindo por negar provimento ao recurso do interessado, mantendo as penalidades. Ao final da reunião, o Senhor Presidente, nomeou comissão composta pelos Conselheiros AYR DE FARIAS MATTOS e DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA para análise da Programação da Semana Nacional do Trânsito ( 18 à 25/09) que esta sendo elaborada pelo DETRAN/DF com vistas a sua homologação pelo CONTRANDIFE e tomada de providências no sentido que seja encaminhados os processos de JME à Secretaria Administrativa deste Conselho para agendamento junto as clínica credenciadas. Em seguida, deu ciência aos Conselheiros dos seguintes Ofícios : 1 - 738/GAB - DETRAN/DF (16/08/2000); 2 - 34/00/DETRAN/DF, já atendido; 3 - 1637/00- 3ª JARI (11/08/2000) - Demonstrativos das Atividades do mês de julho/00 e Ofício nº 1450/2000 - 1ª JARI - Demonstrativos das atividades do mês de junho/00 . E, nada mais havendo a consignar, às 18 horas, eu , FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que foi lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Presidente.

ÉDISON SAUGUELLIS  
Presidente

#### ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2000

Às catorze horas do dia seis de setembro do ano dois mil, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro ÉDISON SAUGUELLIS, com a presença dos Conselheiros: AYR DE FARIA MATTOS, EUDO LUIZ LEITE, JOVANI TIMO, FÁBIO DE PINHO COSTA, ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, DANILO BRITO DE HOLANDA JÚNIOR foi realizada décima sétima reunião. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente, comunicou a saída do Conselheiro, FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE, dispensado, nos termos do Decreto nº 162, folha 12, do dia 23 de agosto/00, conseqüentemente, em razão do Decreto, foi designado o Senhor DANILO BRITO DE HOLANDA JÚNIOR na qualidade de representante das da PMDF como membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal. O Senhor Presidente, cumprimentou o Conselheiro, DANILO, pela sua nomeação e manifestou votos de felicitações e boas vindas, desejando-lhe sucesso. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR FREITAS: 055.002710/2000 de Roberto Dutra Maia, 055.008216/2000 de Rafael Osgord de Oliveira Lima, 055.007826/2000 da Sociedade Transp. Coletivos de Brasília, 055.006537/2000 de Jose Mendonça Neto, 055.006934/2000 de Marlon Lustosa Ferreira, 055.006952/2000 de Ana Pereira de Oliveira, 055.024069/1999 de Francisca Vieira da Costa Silva, 055.003373/2000 de Djalma Mendes Ferreira, 055.005225/2000 de Alcides Dutra Antonio, 055.005760/2000 de Antunes da Silva, 055.007500/2000 de Eraldo de Carvalho Pinheiro - AYR: 113.002989/2000 de Eucarlito Geovani da Silva, 113.003147/2000 de Hermi Pires, 113.003007/2000 de José Anchieta Tavares Leite, 113.001779/2000 de Marta Carrijo, 113.000663/2000 de Gediel Cardozo Araujo, 113.001579/2000 da TCB, 113.036689/1999 de José Ribamar C. Cruz Filho, 113.001161/2000 de Gustavo F. Dias da Silva, 113.002996/2000 de Fabiana Mota Fonseca, 113.000440/2000 de Carlos Alberto M. Rapousa, 113.030687/1999 de Claudia Maria V. Cordeiro, 113.002987/2000 de Antonio de Mendonça - DANIEL: 055.007899/2000 de Moises Dario Andrade Sanchez, 055.007615/2000 de Marcilio Borba Fonseca, 055.007013/2000 de Lucia Maria Leone Potzerheim, 055.007859/2000 de Alexandre Sales de Oliveira, 055.006338/2000 de Alessandro Fernandes da Rocha, 055.002757/2000 de Adriano Luiz Lima de Carvalho, 055.007584/2000 da ECT, 055.007996/2000 de Alonso George dos Santos Souza, 055.006077/2000 de Gerson Luiz Novakowski, 055.007088/2000 de Carlos Alberto Barata da Silva, 055.006150/2000 de Vip Service Club - EUDO: 055.007455/2000 de José Rodrigues Dias, 055.007686/2000 de Sonia Oliveira de Moraes, 055.008353/2000 de Rodrigo Rezende de Padua, 055.008298/2000 de Marcus Valerio Xavier Reis, 055.007637/2000 de Fernando Antonio Benevides Gomes, 055.006890/2000 de Kleber de Lima Correa, 055.007087/2000 de Lazaro Lucio Mariano, 055.007508/2000 de Flavia Alves Gomes, 055.007097/2000 de Mailton Sabino de Oliveira, 055.008088/2000 de João Batista Marinheiro de Souza, 055.006318/2000 de Marlene Lima da Silva - FÁBIO: 055.024126/1999 de Daniel Rodrigues Cordeiro(diligência), 055.007364/2000 de Eduardo Antonio Savino Junior, 055.010804/1999 de Elias Rocha Bastos, 055.005007/2000 de Iris Rosa Borges, 055.005407/2000 de Alberto Clemente dos S. Silva, 055.008195/2000 de Sandra Gomes da Costa, 055.005418/2000 de João Seixas Estefanio, 055.008092/2000 de Luiz Henrique Maiolino de Mendonça, 055.007938/2000 de SITTRA TER-DF, 055.007707/2000 de SRE Engenharia e Construções Ltda., 055.008276/2000 de Ednei Resende dos Santos - JOVANI: 113.023336/1999 de Silvio Cirilo da Silva, 113.002829/1999 de Francisco Archanjo Gomes, 113.003114/2000 de Lilia Lopes Guimarães, 113.003115/2000 de Vanildo Ferreira de Souza, 113.000872/2000 de Cleusa de Fátima Lucas, 113.002787/2000 de Vilmo José Amaral de Oliveira, 055.002543/2000 de Gilvan de Castro Mello,

113.003100/2000 de Leonidas Andrade da Paixão, 113.005241/99 de Sergio Ventura Trindade, 113.001716/2000 de Sebastião Florencio, 113.001974/2000 de Maria da Gloria Peres Salustiano, 113.001574/2000 de Welisson Meireles, 113.002659/2000 de Luiz Carlos Moreira Martins, 113.037573/1999 de Pedro Paulo Callado da Costa - ROBERTHSON: 055.022011/1999 de Janiwsou Souza Soares (diligência), 113.000127/2000 de Lillian da Silva Ferreira (diligência), 113.037497/1999 de Marcio Corvello Chiarini (diligência), 055.006294/2000 de Marcos Lessa de Santa Ana, 055.006745/2000 de Viriato Gomes, 055.018534/1999 de Raimundo Alves de Lima, 055.007931/2000 de Alini de Castro Dantas Paiva, 055.007347/2000 de Mariza Raquel Gavião Junqueira, 055.000578/2000 de Clarence Joseph H. Junior, 055.006553/2000 de Francisley Corado dos Reis, 055.007117/2000 de Hercilio de Azevedo Aquino. Continuando nossos trabalhos os Conselheiros relatarem seus processos: 113.002995/2000 de Valdinei Cordeiro dos Santos, 113.006696/1999 de Eudites Neres de Sousa, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo as penalidades; 113.022364/1999 de Nelson Duarte Filho, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando as penalidades; 055.006702/2000 de Mauro Alberto Maluf Ferreira, 055.006717/2000 de José Nilton da Fonseca, 055.006677/2000 de Júlio Cesar Pereira, Concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo as penalidades; 113.001618/2000 de José Alves Filho, 055.006227/2000 de Delcia Silva Francischetti, 055.005984/2000 de Vital de Moraes Andrade, 055.005389/2000 de Soraya Regina Cazarim Brito, 055.006860/2000 de Iracy Pereira Silva dos Reis, 113.002978/2000 de José João de Oliveira, 055.005172/2000 de Bartolomeu Pereira dos Santos, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando as penalidades; 055.007542/2000 de Jair Bizerra de Araujo, 055.006242/2000 de Mario Sergio Caetano, 055.006558/2000 de Karla Tais Ribeiro Vieira, 055.007109/2000 de Osvaldo Jesus Capre Lara, 055.003953/2000 de Rogério de Almeida Gomes, 055.008474/99 de Mônica Barreto Pinto, 055.007804/2000 de Hamilton Tavares Reis, 055.007129/2000 de Roberta Viviane Magalhães Barros, 055.006632/2000 de Natanael Batista Leal, 055.008194/2000 de Nilton João Custódio, 055.006550/2000 de Sérgio Bruel, 055.007142/2000 de Nilson Guimarães Lage, 055.006941/2000 de Francisco Gomes de Menezes, 055.006104/2000 de José Cardoso Filho, 055.005496/2000 de Wolney Arruda, concluindo por negar provimento ao recurso do interessado, mantendo as penalidades; 113.002993/2000 de Lúcio Martins, 055.005551/2000 de Luis Carlos Gonçalves, 055.005492/2000 de Ronaldo Gesser, 055.007930/2000 de Acacio Sampaio de Oliveira, 055.007825/2000 da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília, 055.006737/2000 de Nilson Guimarães Lage, 055.006285/2000 de José Clemente Filho, concluindo por não conhecer o recurso devido ao não recolhimento dos valores, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB; 055.006702/2000 de Mauro Alberto Maluf Ferreira concluindo por não conhecer o recurso em razão da ausência da procuração nos autos, não sendo legítimo o requerente para representar o proprietário do veículo. Continuando nossos trabalhos, providenciou-se o envio dos seguintes Ofícios: 1 - 518/2000 de 06/08/ (ref. Of. 390/2000- Contrandife de 06/07/00) à Chefia de Gabinete DETRAN-DF - Assunto: Barreira e Tabelas I e II; 2 - 515/2000-Contrandife de 06/09/2000 ao TJDFeT em atenção ao seu Ofício nº1303/2000. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Dada ciência dos Ofícios de nºs : 1 - 1337/00-DENATRAN (15/08/2000) - formulação da Política Nacional de Trânsito; 2 - 834/GAB/DETRAN/DF (01/09/00) - referente, substituição do Conselheiro JOVANI TIMO - Comissão de Exames de Direção Veicular de candidatos condições especiais; 3 - 1675/00- 1ª JARI (23/08/2000) - Demonstrativos das Atividades do mês de julho/00; 4 - 07/GAB/DETRAN/DF - Ordenação de Planejamento ( 24/08/00) - encaminha publicações; 5 - 1303/2000 - 21/08/2000 - recebido em 05/09/2000 - MSJT. 686-8 - TJDF e T; 6 - . Finalizando, o Colegiado referendou a designação do Conselheiro ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA para formalizar atendimento ao solicitado no Ofício nº 1303/2000 TJDFeT de 21/08/2000, recebido em 05/09/2000 e a substituição do Conselheiro JOVANI TIMO pelo Conselheiro DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, consoante Portaria de nº 09/00-Contrandife, datada em 04/09/2000. Ficou definida a antecipação da data da próxima reunião de 22 para 21/09/00 às 14:00hs na Sede do Conselho. E, nada mais havendo a consignar, às 18 horas, eu , FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que foi lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Presidente.

ÉDISON SAUGUELLIS  
Presidente

#### ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2000

Às catorze horas do dia vinte e um setembro do ano dois mil, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro ÉDISON SAUGUELLIS, com a presença dos Conselheiros: AYR DE FARIA MATTOS, EUDO LUIZ LEITE, JOVANI TIMO, FÁBIO DE PINHO COSTA, ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, DANILO BRITO DE HOLANDA JÚNIOR foi realizada décima oitava reunião. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias seis e vinte do mês de outubro do corrente ano. O Senhor Presidente designou os Conselheiros AYR DE FARIA MATTOS e DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA para comporem a Comissão Examinadora de Candidatos a condutores com necessidades especiais à habilitação para conduzir veículos automotores. Em seguida, Constituiu Comissão para análise de processos encaminhados pelo DER e providenciar modelos de Encaminhamento de Processos as JMEs e CEEs. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR FREITAS: 055.008641/2000 da ECT, 055.007553/2000 de Maria de Lourdes Pinheiro, 055.007654/2000 de Carlos Antonio Velho Machado, 055.007787/2000 de Rosmery Tonoce Yamane Hokino, 055.006112/2000 de Ismael Aparecido Lamoglia - DANIEL: 055.001831/1999 de Edmar de Souza Nobre (diligência), 113.003293/2000 de Anna Karina Simões da Luz, 113.003052/2000 de Adauri Oliveira Ferreira, 113.003092/2000 de Francisco das Chagas Dias Monteiro, 113.003048/2000 de Joel Arruda de Souza, 113.002045/2000 de Edilene de Castro Costa - DANILO: 113.003264/2000 de Irlan Costa Santos, 113.003254/2000 de José Silvio Siqueira, 113.023379/1999 de Wancler Celiton Borges dos Santos, 113.003164/2000 do Seminário Maior Arquidiocesano, 113.003075/2000 de Vanuacy Ferreira Vieira, 113.002456/1999 de Luisa Helena Figueiredo Villa-Verde Carvalho - EUDO: 113.000131/2000 de José Everaldo Nunes, 113.000109/2000 de Milton Alves da Cunha, 113.003085/2000 de Nair Maria da Silva, 113.024589/1999 de Eduardo de Oliveira Villela, 113.003153/2000 de Euzebio Ferreira Filho - FÁBIO: 113.003487/2000 de Aldenira Coelho de Andrade (diligência) - JOVANI: 055.007098/2000 de Ananias Luiz Barbosa, 055.007504/2000 de José Humberto dos santos, 055.007754/2000 de Analia Rosa Leal, 055.004519/2000 de José Gerson Siqueira Xavier, 055.000289/2000 de SINAFITE/DF - ROBERTHSON: 055.022984/1999 de Vital Soares Arruda (diligência), 055.007432/2000 de Enio Lourenço Garcia, 055.008305/2000 de Paulo Alexandre B. F. Alberto, 055.009240/2000 de José Mazeto. Continuando nossos trabalhos os Conselheiros relatarem seus processos: 113.003114/2000 de Lilia Lopes Guimarães, 113.002659/2000 de Luiz Carlos Moreira Martins, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando as penalidades; 055.007686/2000 de Sonia Oliveira de Moraes, 055.008298/2000 de Marcus Valerio X. Reis, 055.007455/2000 de José Rodrigues Dias, 055.008353/2000 de Rodrigo R. de Padua, 055.007637/2000 de Fernando Antonio B. Gomes, 055.008088/2000 de João Batista M. de Souza, 055.006318/2000 Marlene Lima da Silva, 055.007097/2000 de Mailton Sabino de Oliveira, 055.007087/2000 de Lazaro Lucio Mariano, 055.006890/2000 de Kleber de Lima Correa, 055.007500/2000 de Eraldo de Carvalho Pinheiro, 055.002710/2000 de Roberto Dutra Maia, 055.005225/2000 de Alcides Dutra Antonio, 055.002543/2000 de Gilvan de Castro Mello, 055.003373/2000 de Djalma Mendes Ferreira, 055.024069/1999 de Francisca Vieira da Costa Silva, 055.008216/2000 de Rafael O. de Oliveira Lima, 055.006952/2000 de Ana Pereira de Oliveira, 055.007088/2000 de Carlos Alberto B. da Silva, Concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo as penalidades; 055.005760/2000 de Kleber Antunes da Silva, 055.006150/2000 de Vip Service Club, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando as penalidades; 113.002996/2000 de Fabiana M. Fonseca, 113.003147/2000 de Hermi Pires, 113.001161/2000 de Gustavo F. Dias da Silva, 113.000440/2000 de Carlos Alberto M. Rapousa, 113.030687/1999 de Claudia Maria V. Cordeiro, 113.000127/2000 de Lillian da S. Ferreira, 055.007938/2000 de SITTRA TER-DF, 055.000578/2000 de Clarence Joseph H. Junior, 055.022011/1999 de Janiwsou Souza Soares, 055.006745/2000 de Viriato Gomes, 113.037573/1999 de Pedro Paulo Callado da Costa, 113.005241/1999 de Sergio Ventura Trindade concluindo pelo provimento ao recurso do interessado,

cancelando as penalidades; 113.000663/2000 de Gediel Cardozo de Araujo, 113.002989/2000 de Eu-carlito Geovani da Silva, 113.001579/2000 da TCB, 055.006537/2000 de José Mendonça Neto, 055.006934/2000 de Marlon Lustosa Ferreira, 055.007364/2000 de Eduardo Antonio S. Junior, 055.007707/2000 de SRE Engenharia e Construções Ltda, 055.008195/2000 de Sandra Gomes da Costa, 055.005007/2000 de Iris Rosa Borges, 055.008276/2000 de Ednei Resende dos Santos, 055.024126/2000 de Daniel R. Cordeiro, 055.006338/2000 de Alessandro Fernandes da Rocha, 055.007584/2000 da ECT, 055.007899/2000 de Moises Dario Andrade Sanchez, 055.007996/2000 de Alonso George dos S. Souza, 055.007615/2000 de Marcilio B. Fonseca, 055.007859/2000 de Alexandre S. de Oliveira, 055.007347/2000 de Mariza Raquel Gavião Junqueira, 055.018534/1999 de Raimundo Alves de Lima, 055.007117/2000 de Hercilio de A. Aquino, 055.007931/2000 de Alini de Castro Dantas Paiva, 055.006294/2000 de Marcos Lessa de Santa ana, concluindo por negar provimento ao recurso do interessado, mantendo as penalidades; 055.008092/2000 de Luiz Henrique M. de Mendonça, 055.007826/2000 de TCB, 055.006553/2000 de Francisley C. dos Reis, 055.007013/2000 de Lúcia Maria L. Potzernhein, concluindo por não conhecer o recurso devido ao não recolhimento dos valores, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB; 055.005418/2000 de João Seixas Estefano concluindo por não conhecer o recurso em razão da ausência da procuração nos autos, não sendo legítimo o requerente para representar o proprietário do veículo. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Dada ciência dos Ofícios de nºs : 1 - 1936/00-3ª JARI de agosto/2000; 2 - 125/2000 DIPES/SSP/DF e 41/00 - DENATRAN ( 28/08/2000) material sobre programas Rua Legal de 1 a 29 da série Trânsito e Cidadania. Finalizando, o Colegiado referendou as seguintes Resoluções: 44/2000 - assunto: Plano Campanha Educativa de Trânsito de 18 a 25 de setembro/00 e 45/2000 onde delega competência a Chefia Administrativa para encaminhamentos dos processos as JMEs e CEEs. E, nada mais havendo a consignar, às 18 horas, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que foi lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Presidente.

ÉDISON SAUGUELLIS  
Presidente

#### ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2000

Às catorze horas do dia seis de outubro do ano dois mil, no Edifício-Sede da Engenharia de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro ÉDISON SAUGUELLIS, com a presença dos Conselheiros: AYR DE FARIA MATTOS, EUDO LUIZ LEITE, JOVANI TIMO, FÁBIO DE PINHO COSTA, ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA, DANILO BRITO DE HOLANDA JÚNIOR foi realizada décima nova reunião. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR FREITAS: 055.012966/1998 de Maria Cristina Rodrigues de Oliveira (diligência), 055.009467/2000 de Jaime Ono, 055.008261/2000 de Orlando Campelo Ribeiro, 055.008157/2000 de Amadeu José de Sousa Tavares, 055.005735/2000 de Erivelto de Souza Santos, 055.008796/2000 de Ana Maria Jorquera Hernandez - AYR: 113.003139/2000 de Manoel Messias dos Santos, 113.003273/2000 de ECT, 113.003021/2000 de Ronan Afonso da Silva, 113.001778/2000 de Armando José Rabelo, 113.003019/2000 de Patricia Mello Pereira Coelho - DANIEL: 113.037274/1999 de Creso Carvalho Ribeiro Filho, 113.003118/2000 de Jovino Antonio dos Santos, 113.003099/2000 de Elisete Soares do Nascimento, 113.000379/2000 de Getulio Soares Novaes Frota, 113.003107/2000 de Maria de Lourdes Ribeiro - DANILO: 113.003176/2000 de José Cicero Ramos da Silva, 055.008509/1999 de Marco Antonio Guedes do Amaral, 055.008672/2000 de Fábio Jorge Antinoro, 055.008492/2000 de Valdíck Gonçalves Ribeiro Bomfim, 055.008534/2000 de Daniel Luchine Ishihara, 055.008775/2000 de Otávio Gracco - FÁBIO: 055.008934/2000 de Krysteleyson Key N. Cunha, 055.009493/2000 de José Laurence Cirind Rockembach, 055.006039/2000 de Vicente Britto, 055.003139/2000 de Nilton de Almeida Azevedo, 055.008090/2000 Ricardo Fava Corsatto - EUDO: 055.007475/2000 de Claudia da Silva (diligência), 113.037140/1999 de Ayr de Faria Mattos, 055.006437/2000 de Davi Pereira Alves, 055.008445/2000 de Romulo José de Medeiros Teixeira, 055.006206/2000 de Carolina Marcia Gomes de Assis Nogueira, 055.000096/2000 de Vantuil Londe, 055.008885/2000 de Maria Aparecida Franco - JOVANI: 055.006737/2000 de Nilson Guimarães-Lage, 055.009656/2000 de Paulo Roberto Gomes Ramos, 055.007523/2000 de Ricardo da Cunha Rego, 055.008484/1999 de Atila Cristiano Silva Avila, 055.008764/2000 de Sandra Monica Py Fernandes. Continuando nossos trabalhos os Conselheiros relataram seus processos: 113.003075/2000 de Vanauey Ferreira Vieira, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo as penalidades; 113.003164/2000 de Seminário Maior Arquidiocesano, 113.023379/1999 de Wancler Celiton Borges dos Santos, 113.003254/2000 de José Sílvia Siqueira, 113.001900/2000 de Enzio Mario Giunti, 113.003495/2000 de Severino P. de Melo Neto, 113.035738/1999 Alessandra Fontes Melo, 113.003487/2000 de Aldenira C. de Carvalho, 113.003287/2000 de Elery Barbosa da Silva, 113.000131/2000 de José Everaldo Nunes, 113.003153/2000 de Euzebio Ferreira Filho, 113.003085/2000 de Nair Maria da Silva, 113.024589/99 de Eduardo de Oliveira Villela, 113.000109/2000 de Milton Alves da Cunha, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando as penalidades; 055.008641/2000 da ECT, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo as penalidades; 055.009240/2000 de José Mazeto, 055.003289/2000 de Eilon Silberman, 113.024565/1999 de Luisa Helena F. Villa-Verde Carvalho, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando as penalidades; 055.007787/2000 de Rosmary Tonoe Y. Hokino, 055.006112/2000 de Ismael Aparecido Lamaglia, 055.022990/1999 de Conceição Lucinete de Andrade, concluindo por negar provimento ao recurso do interessado, mantendo as penalidades; 055.007553/2000 de Maria de Lourdes Pinheiro, 055.007654/2000 de Carlos Antonio V. Machado, 055.007432/2000 de Enio Lourenço Garcia, concluindo por não conhecer o recurso devido ao não recolhimento dos valores, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB; 055.022984/1999 de Vital Soares Arruda concluindo pelo provimento parcial do recurso do interessado, cancelando o AI nº H000998812 e mantendo o AI nº H000998811. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1 - Definida antecipação do horário da próxima reunião Plenária das catorze para as treze horas do dia vinte do dez do ano dois mil; 2 - definido convite às Diretorias Gerais DETRAN/DER para reunião em 20/10/00, às 16:00 horas para analisar Tabelas I e II/Barreiras Eletrônicas. Dada ciência da primeira reunião com o novo titular da SSP/DF e do recebimento em 06/10 do M.I./MS - Referente ao processo nº 55.686-8/2000 - TJDF e T - 4ª V.F.P.D.F. Finalizando, providenciou-se o envio do Ofício nº 612/2000-Contrandifé (03/10/00) ao Gabinete Detran/DF referente as Clínicas Credenciadas para Junta Especial de Saúde. E, nada mais havendo a consignar, às 18 horas, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que foi lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Presidente.

ÉDISON SAUGUELLIS  
Presidente

### CONSELHO PENITENCIÁRIO

#### ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Eliana Péres Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que esteve na 27ª Delegacia de Polícia, no último dia onze, acompanhado dos Conselheiros Anita Mendonça, José Francisco Vaz e João Menezes Sobrinho, a fim de verificar o problema noticiado pelo Delegado Titular daquela DP, Doutor Antônio Admar Brandão, de que os presos teriam entrado em greve de fome, em decorrência de fatos

em apuração, o qual versa sobre danos ao patrimônio público e privado nas áreas das celas. O Senhor Presidente informou que os Membros deste Conselho Penitenciário foram prontamente recebidos pelo Delegado de Plantão da 27ª DP, Doutor Elton de Souza Zanatta, o qual fez um relato acerca dos acontecimentos, e que também estiveram em conversa com os presos. Ademais informou que, em razão dos fatos ocorridos na 27ª DP, entrou em contato com a Coordenação do Sistema Penitenciário do DF, tendo solicitado um posicionamento quanto a remoção dos presos das Delegacias de Polícia para o Sistema Penitenciário. A COSIPE, representada por seu Coordenador, Doutor Cícero Antônio de Araújo, esclareceu que torna-se impossível admitir novos presos no sistema, em face da carência de vagas. Contudo, informou que estão sendo adotadas providências no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, visando prover meios de ocupação do Setor "C" onde deverão ser alocadas 224 novas vagas. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que recebeu expediente da 27ª DP informando sobre o término da "greve de fome" de presos. Por fim, solicitou fossem registrados agradecimentos aos Conselheiros Anita Mendonça, José Francisco Vaz e João Menezes Sobrinho e aos Delegados Elton de Souza Zanatta e Cícero Antônio de Araújo pela presteza e empenho. Após as comunicações de praxe, o Plenário decidiu adiar a Sessão Ordinária 2466ª, previamente marcada para o próximo dia dezoito, para o dia vinte do corrente mês. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 895/00 - Classe "A" - nº 322/00 e o de nº 970/00 - Classe "B" - nº 312/00; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 446/00 - Classe "A" - nº 177/00 e o de nº 1071/00 - Classe "B" - nº 372/00; Sílvia Rocha Tavares os Procedimentos: nº 798/00 - Classe "A" - nº 285/00; o de nº 958/00 - Classe "B" - nº 307/00 e o Processo VEC nº 33.545/93; Eliana Péres Torelly de Carvalho os Procedimentos: nº 248/00 - Classe "B" - nº 135/00; o de nº 854/00 - Classe "A" - nº 307/00; o de nº 869/00 - Classe "A" - nº 314/00; o de nº 1013/00 - Classe "A" - nº 362/00 e o Processo VEC nº 034.992/87; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 551/00 - Classe "B" - nº 202/00; o de nº 922/00 - Classe "A" - nº 330/00; o de nº 953/00 - Classe "A" - nº 344/00 e o de nº 972/00 - Classe "B" - nº 314/00; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 273/00 - Classe "A" - nº 081/00; o de nº 928/00 - Classe "A" - nº 336/00 e o Processo VEC nº 3.375/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 407/00 - Classe "A" - nº 151/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 813/00 - Classe "A" - nº 296/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 840/00 - Classe "A" - nº 301/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 918/00 - Classe "B" - nº 293/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 969/00 - Classe "A" - nº 350/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena e, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 999/00 - Classe "B" - nº 325/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; e os Processos VEC: nº 46.857-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 77.865-4, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 501/00 - Classe "A" - nº 209/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena e o de nº 971/00 - Classe "B" - nº 313/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou os Procedimentos: nº 394/00 - Classe "A" - nº 140/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 426/00 - Classe "A" - nº 164/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 837/00 - Classe "B" - nº 260/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1044/00 - Classe "B" - nº 355/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 1.799-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena; A Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho relatou o Procedimento nº 432/00 - Classe "A" - nº 170/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena e o Processo VEC nº 26.788, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 273/00 - Classe "A" - nº 081/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 928/00 - Classe "A" - nº 336/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional e o de nº 1034/00 - Classe "B" - nº 345/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2000.

AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente

#### ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil, às dezessete horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Eliana Péres Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Menezes Sobrinho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Elaeres Marques Teixeira e João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que, na data de ontem, esteve em conversa com o Doutor Heraldo Silva Moreira, Juiz de Direito Substituto da Vara das Execuções Criminais do DF, oportunidade em que formulou convite àquele Magistrado para participar de uma Sessão Ordinária deste Conselho Penitenciário, tendo o mesmo aceitado prontamente o convite. Em seguida, comunicou que recebeu convite do Doutor George Lopes Leite, ex-Juiz de Direito da VEC e Assistente da Coordenação do Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais do UNICEUB, para participar do Simpósio Sistema Penitenciário - Verdades e Mentiras, a realizar-se no período de 23 a 25 de outubro do corrente, às dezenove horas e trinta minutos, no UNICEUB. Por fim, registrou as presenças, em Plenário, dos Conselheiros Suplentes Wilson da Silva Nunes Filho e Ana Letícia Martins Santini e da Doutora Regina Lúcia Lopes de Oliveira Arruda, esposa do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 478/00 - Classe "A" - nº 193/00; o de nº 859/00 - Classe "A" - nº 309/00 e o Processo VEC nº 068.591-7; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 415/00 - Classe "A" - nº 156/00 e o de nº 979/00 - Classe "A" - nº 354/00; Sílvia Rocha Tavares os Procedimentos: nº 484/00 - Classe "A" - nº 197/00; o de nº 1133/00 - Classe "B" - nº 409/00 e o Processo VEC nº 021.186-3; Eliana Péres Torelly de Carvalho os Procedimentos: nº 302/00 - Classe "A" - nº 098/00; o de nº 976/00 - Classe "B" - nº 317/00 e o de nº 1078/00 - Classe "B" - nº 379/00; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 941/00 - Classe "B" - nº 303/00; o de nº 967/00 - Classe "A" - nº 348/00; João Menezes Sobrinho os Procedimentos: nº 558/00 - Classe "A" - nº 230/00; o de nº 1076/00 - Classe "B" - nº 377/00 e o Processo VEC nº 027.344-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 895/00 - Classe "A" - nº 322/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 970/00 - Classe "B" - nº 312/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho relatou os Procedimentos: nº 248/00 - Classe "B" - nº 135/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e, por maioria, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 1013/00 - Classe "A" - nº 362/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena e, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 922/00 - Classe "A" - nº 330/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena e o de nº 953/00 - Classe "A" - nº 344/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação

de ¼ da pena; O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou o Procedimento nº 965/00 - Classe "B" - nº 310/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2000.

AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente

## GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 79/00 - CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000, páginas 20 a 22, Onde se lê: PROCESSO: 160.002.891/99 - OLÍCIO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO - ME Endereço: Quadra 02, Conjunto "B", Lote 01-C, Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF Área: 300,00 m² - empregos: atuais 04 e a gerar 04 - investimento: R\$ 87.073,95 Leia-se: PROCESSO: 160.002.891/99 - OLÍCIO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO - ME Endereço: Quadra 02, Conjunto "B", Lote 02-C, Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF Área: 300,00 m² - empregos: atuais 04 e a gerar 04 - investimento: R\$ 87.073,95.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

Fixa novos limites das Circunscrições Policiais do Distrito Federal e dá outras providências. O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837/94, resolve:

1. As circunscrições policiais do Distrito Federal são compreendidas pelos limites físicos constantes dos Memoriais Descritivos integrantes do Anexo I e do Mapa do Distrito Federal, que constitui o Anexo II.
2. Todas as Delegacias de Polícia do Distrito Federal são competentes para o registro de ocorrências policiais verificadas em circunscrição diversa, cabendo-lhes a adoção das providências preliminares e encaminhamento às delegacias competentes para o devido processamento.
3. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

ANEXO - I

#### MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS CIRCUNSCRIÇÕES POLICIAIS DO DISTRITO FEDERAL

##### 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ASA SUL

A circunscrição da 1ª Delegacia Policial, com sede na Quadra 915, Asa Sul, inserida na Região Administrativa de Brasília-RA-I é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da ponte da rodovia DF-047 (antiga EPAR), sobre o córrego Guarã, acesso ao aeroporto, até o viaduto da rodovia DF-051 (antiga EPGU), viaduto Camargo Corrêa, inclusive a rodovia, viaduto e suas ligações; daí, pela rodovia DF-051 (antiga EPGU), até o viaduto da rodovia DF-003 (antiga EPIA), exclusive a rodovia, viaduto e suas ligações; daí, pela rodovia DF-003, até o viaduto da rodovia DF-085 (antiga EPTG), Taguatinga-Sector de Indústrias Gráficas, exclusive a rodovia, viaduto e suas ligações; daí, pela Estrada Parque Indústrias Gráficas, EPIG, até a via S-1, Eixo Monumental, exclusive a estrada; daí, segue pela via S-1, passando pela lateral da Esplanada dos Ministérios, até o entroncamento com a via N-1, exclusive; daí, pela via N-1, exclusive, até o viaduto da Estrada Parque Plano Piloto, EPPP, exclusive este e suas ligações; daí, pela EPPP, exclusive, até encontrar o Lago Paranoá, excluindo a área do Palácio da Alvorada; daí, por linha imaginária, até a metade do espelho d'água, na altura da Ermida Dom Bosco; daí, segue na direção sul, considerando-se, sempre, a metade do espelho d'água, excluindo as pontes Presidente Costa e Silva e Presidente Médici, até atingir o ponto de lançamento das águas do córrego Guarã; daí, córrego acima, inclusive o espelho d'água, até o ponto inicial".

##### 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ASA NORTE

A circunscrição da 2ª Delegacia Policial, com sede na SAIN, Quadra 916, Projeção E, Asa Norte, inserida na Região Administrativa de Brasília-RA-I, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da via S-1, Eixo Monumental, na altura do entroncamento com a Estrada Parque Indústrias Gráficas, EPIG, segue por referida via, até o entroncamento com a via que passa entre o Memorial JK e a Praça do Buriti, inclusive; daí, à direita, na direção norte, segue pela via, inclusive, até encontrar a via N-1; daí, segue por referida via, inclusive, na direção leste, até o entroncamento com a via que separa o Setor de Garagens Oficiais Norte, SGON, da área do Palácio do Buriti; daí, à esquerda, segue por esta via, inclusive, até o viaduto do Regimento de Cavalaria e Guarda, RCG-Sector Militar Urbano, SMU, na rodovia DF-003, (antiga EPIA), exclusive o viaduto e suas ligações; daí, segue à direita, pela referida rodovia, exclusive, até a ponte do ribeirão Bananal; daí, à direita, por este, inclusive o espelho d'água, até o ponto de lançamento de suas águas no Lago Paranoá; daí, por linha imaginária, considerando-se, sempre, a metade do espelho d'água do Lago Paranoá, segue, até a altura da Ermida Dom Bosco- Palácio da Alvorada; daí, à direita, por linha imaginária, segue no sentido do Palácio referido, inclusive sua área; daí, segue para o viaduto da Estrada Parque Plano Piloto, EPPP, inclusive a estrada e viaduto; daí, à direita, pela via N-1, inclusive, na direção oeste, até o entroncamento com a via S-1; daí, à esquerda, por referida via, inclusive, até as proximidades do Supremo Tribunal Federal, STF; daí, à direita, ainda, por referida via, continuando a inclusão, segue, até o ponto inicial".

##### 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CRUZEIRO

A circunscrição da 3ª Delegacia Policial, com sede na Área Especial nº 16, Cruzeiro Velho, inserida nas Regiões Administrativas do Cruzeiro-RA-XI; do Guarã-RA-X e de Brasília-RA-I é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do entroncamento da via S-1, Eixo Monumental, com a Estrada Parque Indústrias Gráficas, EPIG, segue por esta, inclusive, até o viaduto da rodovia DF-003 (antiga EPIA), sentido Taguatinga, inclusive este e suas ligações; daí, à esquerda, pela DF-003, inclusive esta, segue até o viaduto da rodovia DF-051 (antiga EPGU), acesso ao Jardim Zoológico-Guarã, exclusive o viaduto e suas ligações; daí, segue à direita pela rodovia DF-051, exclusive, até a ponte sobre o córrego Guarã; daí, continuando córrego acima, exclusive o espelho d'água, até a sua nascente, e daí, prosseguindo no mesmo sentido, por linha imaginária, segue atravessando as duas linhas férreas até alcançar o final da via que contorna o STRC; daí, segue por referida via no sentido norte, inclusive, até alcançar por linha imaginária a rodovia DF-095 (quilômetro 5,7 da referida rodovia); daí, à esquerda, segue pela rodovia DF-095, inclusive, até a ponte sobre o córrego Vicente Pires, inclusive esta; daí, à direita, córrego acima, inclusive o espelho d'água, até a sua confluência nos córregos Cana-do-Reino e Cabeceira do Valo; daí, segue pelo córrego Cabeceira do Valo, inclusive o espelho d'água, até sua nascente; daí, prosseguindo no mesmo sentido, por linha imaginária, até atingir a rodovia DF-097 (antiga EPAC - quilômetro 6,9 da referida rodovia); daí, à esquerda, segue por esta rodovia, exclusive, até encontrar a rodovia DF-001, (antiga EPCT); daí, à direita, segue por esta rodovia, exclusive, até o balão do Posto Colorado, exclusive este e suas ligações; daí, à direita, pela rodovia DF-003, passando pelo balão do Torto, exclusive a rodovia, o balão e suas

ligações; daí, continuando por referida rodovia, até o viaduto do Regimento de Cavalaria de Guarda, RCG-Sector Militar Urbano, SMU, inclusive a rodovia, viaduto e suas ligações; daí, à esquerda, pela via que demanda ao Setor de Garagens Oficiais Norte, SGON, exclusive, até o entroncamento com a via N-1, Eixo Monumental, nas proximidades do Palácio do Buriti; daí, à direita, segue pela via N-1, exclusive, até o entroncamento da via que passa entre a Praça do Buriti e o Memorial JK; daí, à esquerda, por esta via, exclusive, até a via S-1; daí, à esquerda, segue pela via S-1, exclusive, até o ponto inicial".

##### 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA - GUARÁ II

A circunscrição da 4ª Delegacia Policial, com sede na EQ-15/16, Guarã-II, inserida nas Regiões Administrativas do Guarã-RA-X e Núcleo Bandeirante-RA-VIII, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da ponte sobre o córrego Vicente Pires, na rodovia DF-085 (antiga EPTG), inclusive, segue córrego acima, exclusive o espelho d'água, até a ponte na rodovia DF-095 (antiga EPCL), exclusive a ponte; daí, à direita, segue por referida rodovia, exclusive, até alcançar a extensão por linha imaginária da via que contorna o STRC (quilômetro 5,7 da referida via); daí, segue por referida via, exclusive, cruzando por linha imaginária as duas linhas férreas, até alcançar a nascente do córrego Guarã; daí, à direita, segue córrego abaixo, inclusive o espelho d'água, até alcançar a rodovia DF-051; daí, segue por esta, inclusive, até alcançar o viaduto sobre a rodovia DF-003, inclusive este e suas ligações; daí, à direita, segue por esta rodovia, exclusive, até confrontar com o limite do Setor de Postos e Motéis (quilômetro 21,5 da referida rodovia); daí, segue à direita, contornando-o, e o Setor Juscelino Kubitschek, até o final do alamedado do lote do hospital do mesmo nome; daí, por linha imaginária, no mesmo sentido, segue até o córrego Vicente Pires; daí, córrego acima, exclusive o espelho d'água, até a desembocadura do córrego Arniqueira; daí, córrego Arniqueira acima, exclusive o espelho d'água, até atingir a DF 079; daí à direita, segue por referida via, inclusive, até encontrar a rodovia DF-085, na passarela; daí, à direita, segue pela rodovia, inclusive, até o ponto inicial".

##### 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PARANOÁ

A circunscrição da 6ª Delegacia Policial, com sede na Quadra 33, lote 04, Paranoá, inserida na Região Administrativa do Paranoá-RA VII, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da barragem do Lago Paranoá, inclusive esta e suas instalações, segue por linha imaginária, considerando metade do espelho d'água do Lago Paranoá, fazendo limite com a 9ª DP, até o ponto de lançamento das águas do córrego Taquari, e encontro com a DF-005 (antiga EPPR - quilômetro 9,4 da referida rodovia), exclusive; daí à direita segue pela rodovia DF 015 (antiga EPTM), inclusive, até o entroncamento com as rodovias DF 001 ( antiga EPCC) e DF 250 ( antiga DF 006); daí, à esquerda, segue pela DF 001, inclusive, até a rodovia vicinal-263, seguindo à direita por esta, exclusive, até o entroncamento com a DF 440; daí segue à direita por esta rodovia, exclusive, até encontrar-se com o ribeirão Sobradinho, seguindo ribeirão abaixo, exclusive o espelho d'água, até o encontro dele com a rodovia DF 250; seguindo à esquerda por ela, inclusive, até o cruzamento com a rodovia DF 130; daí, à direita, segue por esta, exclusive, até o entroncamento com a rodovia DF - 260; daí, por esta, exclusive, até o entroncamento com a rodovia DF - 100; daí, segue à esquerda desta via, exclusive, até o ribeirão Extrema, continuando ribeirão abaixo, exclusive o espelho d'água, até atingir o rio Preto, na divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás; daí, rio Preto abaixo, até a sua desembocadura no ribeirão Jardim, seguindo ribeirão acima, exclusive o espelho d'água, até a DF 100; daí, à direita, segue por referida via, exclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-270; daí, à esquerda, segue por esta rodovia, inclusive, até o entroncamento com a rodovia BR 251; daí, à direita, segue por esta, exclusive, até a ponte sobre o rio São Bartolomeu; daí, rio acima, inclusive o espelho d'água, até o ponto de lançamento das águas do ribeirão Taboca no rio São Bartolomeu; daí, ribeirão acima, inclusive, espelho d'água, até a rodovia DF - 001; daí, à direita, por referida rodovia, inclusive, até o ponto inicial."

##### 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA - LAGO NORTE

A circunscrição da 9ª Delegacia Policial, com sede na EQI-03/05, Área Especial, Lago Norte, inserida na Região Administrativa do Lago Norte-RA-XVII, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do ponto imaginário de encontro dos limites das circunscrições da 10ª, 1ª e 2ª Delegacias Policiais, na metade do espelho d'água do Lago Paranoá, na altura do Palácio da Alvorada e da Ermida Dom Bosco, segue acompanhando a linha imaginária, limite da circunscrição da 2ª Delegacia Policial, até o ponto de lançamento das águas do ribeirão Bananal no Lago do Paranoá; daí, ribeirão acima, exclusive, até a rodovia DF - 003 (antiga EPIA); daí, à direita, por referida via, exclusive, até o balão do Torto e suas ligações, incluindo-os; daí, continuando por citada via, inclusive, até o balão do Posto Colorado, exclusive o balão e suas ligações, incluindo o posto e suas instalações; daí, à direita, pela rodovia DF - 001 (antiga EPCT), exclusive, até o entroncamento com a rodovia DF - 250 (antiga rodovia DF - 006); daí, à direita, pela rodovia DF - 015 (antiga EPTM), exclusive, até o entroncamento com a rodovia DF - 005 (antiga EPPR); daí, à direita, segue por mencionada rodovia, exclusive, até o ponto de lançamento das águas do córrego Taquari; daí à esquerda, por linha imaginária, considerando-se a metade do espelho d'água do Lago Paranoá, pelo limite com a 6ª DP e 10ª DP, seguindo até o ponto inicial."

##### 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA - LAGO SUL

A circunscrição da 10ª Delegacia Policial, com sede no SHIS, EQI-11/13, lote C, Lago Sul, inserida na Região Administrativa do Lago Sul-RA-XVI, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do ponto imaginário do encontro dos limites das circunscrições da 1ª, 9ª e 2ª Delegacias Policiais, na metade do espelho d'água do Lago do Paranoá, na altura do Palácio da Alvorada e Ermida Dom Bosco, segue acompanhando a linha imaginária, limite da circunscrição da 9ª Delegacia Policial, até a barragem do Lago do Paranoá, exclusive esta e suas instalações; daí, à direita, segue pela rodovia DF-001 (antiga EPCT), exclusive, até atingir o cruzamento com a linha férrea da RFFSA; daí, à direita, por referida linha, inclusive, até o ribeirão do Gama; daí, ribeirão abaixo, exclusive o espelho d'água, até a confluência com o córrego do Cedro; daí, córrego acima, exclusive o espelho d'água, até encontrar a via de acesso ao Setor de Mansões Park Way - DF-055; daí, segue por esta, exclusive, até atingir a rodovia DF-025 (antiga EPDB); daí, por esta, exclusive, até atingir a rodovia DF-047 (antiga EPAP), exclusive o balão Sara Kubitschek e suas ligações; daí, segue por referida rodovia, até a ponte sobre o córrego Guarã, exclusive a rodovia e a ponte; daí, segue córrego abaixo, até o ponto de lançamento de suas águas no Lago do Paranoá, exclusive o espelho d'água; daí, segue, por linha imaginária, considerando-se a metade do espelho d'água do Lago do Paranoá, até o ponto inicial, incluindo-se a extensão total das pontes Presidente Médici e Presidente Costa e Silva."

##### 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA - NÚCLEO BANDEIRANTE

A circunscrição da 11ª Delegacia Policial, com sede na 3ª Avenida, lote G, Área Especial, Núcleo Bandeirante, inserida nas Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante-RA-VIII e Candangolândia-RA XIX, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da ponte sobre o córrego Guarã, inclusive esta, na rodovia DF-047 (antiga EPAR), segue por referida rodovia, inclusive, até o balão Sara Kubitschek, inclusive este e suas ligações; daí, segue pela rodovia DF-025, (antiga EPDB), inclusive, até a rodovia DF-003 (antiga EPIA); daí, segue referida rodovia, até a via de acesso ao Setor de Mansões Park Way, inclusive; daí, segue até o córrego Cedro; daí, pelo córrego abaixo, inclusive o espelho d'água, até a confluência com o ribeirão do Gama; daí, segue ribeirão acima, inclusive o espelho d'água, até a linha férrea da RFFSA, inclusive; daí, segue à direita por linha imaginária até o encontro da rodovia DF-003 com a rodovia DF-065; daí, segue no mesmo sentido, ainda por linha imaginária até a nascente do córrego Ipê, exclusive; daí, prossegue córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, até a sua interseção com o Riacho Fundo, exclusive, seguindo-o até a interseção com a via férrea, exclusive, até a ponte da rodovia DF-075 (antiga EPNB), exclusive; daí à esquerda por citada via, exclusive, até o entroncamento com a DF-079; daí segue a referida via, inclusive, até encontrar o córrego Arniqueira; daí, segue córrego abaixo, inclusive o espelho d'água, até a desembocadura no córrego Vicente Pires; daí, córrego abaixo, inclusive o espelho d'água, até confrontar com o Setor Juscelino Kubitschek, à altura do hospital do mesmo nome; daí, à esquerda, segue, por linha imaginária, até encontrar o alamedado oeste deste; daí, por referido alamedado, contornando todo o setor, inclusive o Setor de Postos e Motéis, até encontrar a rodovia DF-003 (antiga EPIA); daí, por referida rodovia, inclusive, até o viaduto do cruzamento desta com a rodovia DF-051 (antiga EPGU), acesso ao Jardim Zoológico-Guarã, exclusive o viaduto e suas ligações; daí, segue pela rodovia DF-051, inclusive, até o viaduto desta com o cruzamento da rodovia DF-047, exclusive o viaduto e suas ligações; daí pela rodovia DF-047, exclusive, até o ponto inicial".

##### 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TAGUATINGA CENTRO

A circunscrição da 12ª Delegacia Policial, com sede na C-03 Área Especial, Taguatinga Centro, inserida na Região Administrativa de Taguatinga-RA-III, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da ponte sobre o ribeirão Taguatinga, na via de acesso do Setor QNL à Samambaia, segue ribeirão abaixo, exclusive o espelho d'água, até a altura da Rodoviária de Taguatinga; daí, à direita,

segue, por linha imaginária, margeando a lateral oeste da estação rodoviária, até atingir a via de ligação Centro-Norte (quilômetro 1,05 do entroncamento da referida via com a via de ligação Taguatinga-Samambaia); daí, à direita inclusive, por referida via, até o aterro sobre o córrego Cortado; daí, à esquerda, segue córrego acima, inclusive o espelho d'água, até a via de acesso dos Setores QNF ao QNL; daí, à direita, segue a referida via, exclusive esta, até atingir a rodovia DF-001 (antiga EPCT) à altura da QND 11; daí, à esquerda, segue pela referida rodovia, exclusive esta, até chegar à altura da QND 26; daí, à direita, segue, por linha imaginária, por entre as Colônias Agrícolas Samambaia e Vicente Pires até atingir o córrego Samambaia; daí, córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, até a ponte na rodovia DF-085 (antiga EPTG), inclusive a ponte; daí, à esquerda, segue pela rodovia, inclusive, até confrontar com o Setor de Mansões Park Way, no entroncamento com a DF-079; daí, à direita, segue por referida rodovia, exclusive, até encontrar a rodovia DF-075 (antiga EPNB); daí, à direita, segue por esta, exclusive, até atingir a via de acesso à Samambaia, denominada de 1ª Avenida, próxima ao 3º Distrito Rodoviário do DER; daí, segue por referida avenida, exclusive esta e seus balões, até atingir o ponto inicial".

#### 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SOBRADINHO

A circunscrição da 13ª Delegacia Policial, com sede na Quadra Central, lote M, Sobradinho, inserida na Região Administrativa de Sobradinho-RA-V, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da divisa norte do Distrito Federal com o Estado de Goiás, onde o rio Maranhão é cortado pelo paralelo 15°30' Sul, segue rio Maranhão acima, inclusive o espelho d'água, até a desembocadura, neste, do rio Palmeiras; daí, rio acima, inclusive o espelho d'água, até a desembocadura, neste, do córrego João Pires; daí, córrego acima, inclusive o espelho d'água, até a desembocadura, neste, do córrego Grotão; daí, córrego Grotão acima, inclusive o espelho d'água, até a desembocadura, neste, do córrego Terra Branca; daí, por este acima, inclusive o espelho d'água, até a sua nascente mais alta; daí, por linha imaginária, segue em direção sudoeste, até a nascente do córrego Chapadinha; daí, segue à esquerda, por linha imaginária, na direção sudoeste, até a nascente do córrego Corguinho; daí, à direita, segue por linha imaginária, na direção sudoeste, cruzando a rodovia federal BR-020, Brasília-Fortaleza, em seu Km 15, até a nascente do córrego do Meio; daí, córrego abaixo, inclusive o espelho d'água, até a sua desembocadura no rio São Bartolomeu; daí, rio abaixo, inclusive o espelho d'água, até encontrar-se com o ribeirão Sobradinho, seguindo ribeirão acima, inclusive o espelho d'água, segue até atingir a rodovia DF 440; daí segue à esquerda da rodovia, inclusive, até a vicinal 263 seguindo por esta até confrontar-se com a DF 001; daí à direita pela rodovia, inclusive, até o balão do Posto Colorado, inclusive este e suas ligações, exclusive o posto e suas instalações, continuando pela rodovia DF-001, inclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-170 (antiga DF-005); daí, segue por esta, exclusive, em direção norte, até o paralelo 15°30' Sul, limite norte do Distrito Federal com o Estado de Goiás; daí, seguindo por este limite, em direção leste, até o ponto inicial".

#### 14ª DELEGACIA DE POLÍCIA - GAMA CENTRO

A circunscrição da 14ª Delegacia Policial, com sede na Quadra Central, Área Especial nº 01, Setor Central, Gama-RA-II, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do balão entre as rodovias BR-251/DF 001 (antiga EPCT), DF-480 e DF-065 (antiga EPIP), segue em direção sudeste pela rodovia BR-251/DF-001, inclusive esta rodovia, o balão e todas as suas ligações, até confrontar com a cabeceira norte do rio Alagado, mais próxima da rodovia; daí, segue por linha imaginária, em direção sudoeste, até a mencionada cabeceira; daí, segue rio abaixo, inclusive o espelho d'água, até a divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás, ao sul; daí, à direita, segue pela divisa até alcançar o rio Alagado, quando este sai do território do Distrito Federal; daí, por linha imaginária, à direita, até encontrar a rodovia DF-290 (antiga DF-020 - quilômetro 11,7 da referida rodovia) ou Avenida Contorno; daí, segue pela via que separa as quadras pares das quadras ímpares do Setor Sul, exclusive, até o entroncamento com a via que separa o Setor Sul dos demais setores, em frente ao Hospital Regional do Gama - HRG; daí, à esquerda, por esta via, exclusive, até o entroncamento com a via que separa o Setor Central do Setor Oeste; daí, à direita, por referida via, até o balão próximo das quadras 15/25 do Setor Oeste, exclusive a via e o balão; daí, à direita, por citada via, até o balão que separa o Setor Norte do Setor Oeste, próximo da Quadra 01 do Setor Norte e da Quadra 11 do Setor Oeste, exclusive o balão; daí, segue pela mesma via que passa a separar o Setor Norte do Setor Central, exclusive, até o entroncamento com a via que separa o Setor Norte do Setor Industrial; daí, à esquerda, segue por referida via, até o balão próximo à Subestação Rebaixadora da CEB, exclusive esta via, o balão e suas ligações; daí, segue à direita pela rodovia DF-480, exclusive, até o ponto inicial."

#### 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CEILÂNDIA CENTRO

A circunscrição da 15ª Delegacia Policial, com sede na QNM-02, lote H, Área Especial, Ceilândia, inserida na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do balão entre as vias MN-1 e N-3, segue por esta, até o balão da via NM-3, que separa os Setores QNN e QNM do Setor QNO, inclusive a via e balões; daí, segue à direita, pela via NM-3, inclusive, até a altura da CAESB; daí, à direita, pela via M-3, inclusive, segue margeando as QNM-32, 30, 28 e Área Especial nº 2, até encontrar a via MN-1, avenida Hélio Prates da Silveira, cruzando-a; daí, segue pela rede de alta tensão ali existente, margeando a Área Especial nº 1, QNM-27, 29, 31 e 33, inclusive estas, até alcançar a via de ligação Centro-Norte; daí, à esquerda, segue por esta, inclusive, até a altura da Estação Rodoviária de Taguatinga; daí, à direita, segue, por linha imaginária, margeando a lateral oeste da estação rodoviária, até atingir o ribeirão Taguatinga; daí, à direita, segue ribeirão abaixo, exclusive o espelho d'água, até a altura da via N-2; daí, por linha imaginária, em direção noroeste, segue até alcançar mencionada via; daí, pela N-2, inclusive, até o entroncamento com a via MN-1; daí, à esquerda, por referida via, até o ponto inicial."

#### 16ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PLANALTINA

A circunscrição da 16ª Delegacia Policial, com sede na Avenida Independência, S/N, Setor Tradicional, Planaltina, inserida na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do cruzamento da rodovia federal BR-479/rodovia DF-250 (antiga rodovia DF-006), com a rodovia DF-130, segue por aquela, inclusive, em direção sudoeste, até a ponte sobre o rio São Bartolomeu, exclusive esta; daí, segue rio acima, exclusive o espelho d'água, até a desembocadura, neste, do córrego do Meio; daí, córrego acima, exclusive o espelho d'água, até a sua nascente; daí, por linha imaginária, em direção noroeste, atravessando a rodovia federal BR-020, em seu Km 15, até a nascente do córrego Corguinho; daí, por linha imaginária, na direção noroeste, até a nascente do córrego Chapadinha; daí, por linha imaginária, em direção nordeste, até a nascente do córrego Terra Branca, situada mais a leste; daí, à esquerda, segue córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, até a desembocadura no córrego Grotão; daí, córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, até sua confluência com o córrego João Pires; daí, córrego abaixo, até sua confluência com o rio Palmeiras; daí, rio abaixo, exclusive o espelho d'água, até a confluência com o rio Maranhão; daí, rio abaixo, exclusive o espelho d'água, até o limite norte do Distrito Federal com o Estado de Goiás, no paralelo 15°30' Sul; daí, à direita, segue por referido limite, até o meridiano 47°25' W. Greenwich, limite leste do Distrito Federal com o Estado de Goiás; daí, à direita, segue por este limite, em direção sul, até encontrar o ribeirão Santa Rita; daí, à esquerda, segue ribeirão abaixo, inclusive o espelho d'água, até a sua desembocadura no rio Preto; daí, rio abaixo, inclusive o espelho d'água, até a desembocadura do ribeirão Extrema; daí, à direita, segue por este, inclusive o espelho d'água, até a ponte na rodovia DF-100, inclusive a ponte; daí, à esquerda, segue por esta rodovia, inclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-260, inclusive esta e suas ligações; daí, à direita, segue por esta rodovia, inclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-130, inclusive este e suas ligações; daí, à direita, segue por esta, inclusive, até o ponto inicial."

#### 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TAGUATINGA NORTE

A circunscrição da 17ª Delegacia Policial, com sede na QNG-39, Área Especial nº 12, Setor Norte, Taguatinga, inserida na Região Administrativa de Taguatinga-RA-III, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da ponte sobre o córrego Samambaia, na rodovia DF-085 (antiga EPTG), exclusive a ponte, segue córrego acima, inclusive o espelho d'água, até a altura da divisa entre a Colônia Agrícola Samambaia e a Colônia Agrícola Vicente Pires; daí, por linha imaginária, segue por entre estas e a Vila São José, inclusive esta, altura da QND 26; daí segue até a rodovia DF-001 (antiga EPCT - quilômetro 84,7 da referida rodovia, situado a 1,5 quilômetro do entroncamento com a DF-095); daí, segue à esquerda por citada rodovia, exclusive esta, até atingir a via entre as quadras 11 do Setor QND e 56 do Setor QNA, inclusive a via, cruzando as avenidas Comercial Norte e Industrial (antiga Avenida SAM-DU), até encontrar o córrego Cortado; daí, à esquerda, segue córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, até a via de ligação Centro-Norte; daí, à direita, segue por esta, exclusive, até a rede de alta tensão, nas proximidades da DIVITRAN de Taguatinga; daí, à direita, segue pela rede, exclusive, margeando às

quadras 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 do Setor QNL, inclusive estas, até encontrar a avenida Hélio Prates da Silveira ou MN-1; daí, continuando, segue contornando a Área Especial nº 2, QNM-28, 30 e 32, exclusive estas; daí, pela via M-3, exclusive, até a via NM-3, que separa os Setores QNM e QNN do Setor O-Norte; daí, à direita, segue por esta, inclusive, até a rodovia federal BR-070; daí, segue por linha imaginária, até a desembocadura do córrego Currais no ribeirão das Pedras; daí, ribeirão acima, inclusive o espelho d'água, até a sua nascente norte; daí, segue, por linha imaginária, em direção norte, até encontrar a rodovia DF-001, nas proximidades do quilômetro 0 (zero) da rodovia federal BR-080, acesso ao Texas Montaria Country Club; daí, à direita, segue pela rodovia DF-001, inclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-097 (antiga EPAC); daí, à esquerda, segue por esta, inclusive, até a sua confrontação com a nascente do córrego Cabeceira do Valo; daí, segue, por linha imaginária, na direção sul, até encontrar referido córrego; daí, segue córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, até a sua desembocadura no córrego Cana-do-Reino; daí, na mesma direção, segue córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, doravante, com o nome de córrego Vicente Pires, até a ponte na rodovia DF-095 (antiga EPCL), exclusive a ponte; daí, continuando córrego abaixo, inclusive o espelho d'água, até a ponte na rodovia DF-085, exclusive a ponte; daí, à direita, segue por esta rodovia, exclusive, até o ponto inicial".

#### 18ª DELEGACIA DE POLÍCIA - BRAZLÂNDIA

A circunscrição da 18ª Delegacia Policial, com sede na Área Especial nº 4, lote A, Setor Norte, Brazlândia, inserida na Região Administrativa de Brazlândia-RA-IV, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da interseção da rodovia DF-170 (antiga rodovia DF-005), com a linha de limite norte do Distrito Federal com o Estado de Goiás, no paralelo 15°30' Sul, (quilômetro 1,0 da DF-170, situado a 10,7 Km do entroncamento com a rodovia DF-001), segue por referida rodovia, inclusive, em direção sul, até o entroncamento com a rodovia DF-001 (antiga EPCT); daí, à direita, segue por esta, inclusive, em direção sudoeste, até a sua confrontação com o ponto mais próximo da nascente norte do ribeirão das Pedras, próxima ao quilômetro da rodovia federal BR-080 e rodovia DF-251, acesso ao Texas Montaria Country Club; daí, por linha imaginária, em direção sul, segue, até a referida nascente; daí, segue ribeirão abaixo, exclusive o espelho d'água, até o ponto de lançamento de suas águas no lago do rio Descoberto; daí, tomando como base, o meio do espelho d'água, segue por este, até o meio do espelho formado pelos braços norte e sul do lago; daí, em direção norte, segue pelo meio do espelho d'água do braço norte, até o ponto de lançamento das águas do rio Descoberto no mesmo lago; daí, rio acima, inclusive o espelho d'água, até a interseção com a linha de limite oeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás, no meridiano de 48°12' W. Greenwich, próximo à ponte sobre o referido rio, na rodovia DF-180 (antiga rodovia DF-003 - quilômetro 0 (zero) da referida rodovia, situado a 2,8 Km do entroncamento com a DF-005); daí, segue em direção norte, por este limite, até a interseção com a linha de limite norte do Distrito Federal com o Estado de Goiás, no paralelo 15°30' Sul; daí, segue em direção leste, com a mesma divisa, até o ponto inicial".

#### 19ª DELEGACIA DE POLÍCIA - P NORTE

A circunscrição da 19ª Delegacia Policial, com sede na EQNP-15/19, Área Especial, Setor "P" Norte, Ceilândia, inserida na Região Administrativa de Ceilândia-RA-IX, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do entroncamento das vias MN-1 e N-3, segue pela via MN-1, exclusive, na direção sudoeste e, ao seu final, segue por linha imaginária, até a cabeceira mais próxima do córrego do Meio ou do Matadouro; daí, segue por este, exclusive o espelho d'água, até a bifurcação das duas cabeceiras; daí, segue por linha imaginária, na direção noroeste, até a bifurcação entre os córregos Pequizeiro, Buriti Sereno e Lagoinha; daí, continuando por linha imaginária, na mesma direção, segue até encontrar a estrada de acesso ao Setor de Indústrias de Ceilândia, nas proximidades do Centro de Assistência Social; daí, à esquerda, segue por esta estrada, exclusive, até cruzar com um dos afluentes do córrego Capetinga, cuja cabeceira está próxima a rede de alta tensão; daí, segue à direita, por referido afluente, inclusive o espelho d'água, até a rede de alta tensão; daí, à direita, segue por esta, até o córrego das Corujas; daí, córrego abaixo, exclusive o espelho d'água, até a desembocadura com o córrego Capetinga; daí, córrego Capetinga acima, exclusive o espelho d'água, até a sua cabeceira mais próxima da rodovia DF-180, mais a noroeste; daí, segue por linha imaginária, na direção noroeste, até a rodovia DF-180 (quilômetro 50,6 da referida rodovia); daí, à esquerda, segue por esta, exclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-190; daí, segue por esta, exclusive, até encontrar a DF-321, estrada de acesso à Cidade Eclética; daí, à direita, segue por esta estrada, inclusive, até encontrar o rio Descoberto, limite oeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás; daí, à direita, rio acima, exclusive o espelho d'água, até a rodovia federal BR-070; daí, cruzando-a, segue, até a barragem ali existente; daí, à esquerda, segue pelo limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás, até o ponto onde o rio Descoberto entra no território do Distrito Federal; daí, rio abaixo, inclusive o espelho d'água, até o ponto de lançamento de suas águas no lago da barragem do rio Descoberto; daí, entrando no espelho d'água do braço norte, considerando-se, sempre, à metade, segue, até o ponto de lançamento das águas do ribeirão das Pedras, no lago da barragem do rio Descoberto; daí, segue ribeirão acima, exclusive o espelho d'água, até a confluência com o córrego Currais; daí, à direita, por linha imaginária, até o entroncamento da rodovia federal BR-070 com a via NM-3, próximo da quadra 42 do Setor M de Taguatinga; daí, à direita, segue por esta via, exclusive, até o balão do cruzamento da via N-3 com a via O-4; daí, à esquerda, pela via N-3, até o ponto inicial".

#### 20ª DELEGACIA DE POLÍCIA - GAMA OESTE

A circunscrição da 20ª Delegacia Policial, com sede na EQ-13/17, Área Especial nº 02, Setor Oeste, Gama, inserida na Região Administrativa do Gama-RA-II, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do balão entre as rodovias DF-001 (antiga EPCT), DF-480 e DF-065 (antiga EPIP), segue pela rodovia DF-480, inclusive a rodovia, balão e suas ligações, até o balão, próximo a Subestação Rebaixadora da CEB, entrada da cidade, inclusive o balão e suas ligações; daí, à esquerda, segue pela via que separa o Setor Norte do Setor Industrial, inclusive, até o entroncamento com a via que separa o Setor Norte do Setor Central, próximo à CAESB; daí, à direita, segue por referida via, até o balão que separa o Setor Norte do Setor Oeste, inclusive a via e o balão, próximo às Quadras 15/25 do Setor Oeste, inclusive a via e o balão; daí, à esquerda, ainda, por referida via, até o entroncamento com a via que separa os demais setores do Setor Sul, inclusive; daí, à esquerda, por mencionada via, inclusive, até o entroncamento com a via que separa as quadras ímpares das quadras pares do Setor Sul, em frente ao Hospital Regional do Gama, HRG; daí, à direita, por citada via, inclusive esta e o balão, até o entroncamento com a avenida do Contorno ou rodovia DF-290 (antiga DF-020); daí, cruzando-a, segue, por linha imaginária, até a divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás, ao sul, no ponto onde o rio Alagado entra no território do Distrito Federal; daí, à direita, segue a divisa, até o rio Descoberto; daí, rio abaixo, ao oeste, exclusive o espelho d'água, até o córrego Buriti ou Tição; daí, segue córrego acima, exclusive o espelho d'água, até a sua nascente, exclusive esta; daí, segue por uma linha imaginária à direita, até atingir a rodovia federal BR-060, à altura do posto da Polícia Rodoviária Federal, exclusive; daí, segue, ainda, por linha imaginária, até a nascente do ribeirão Engenho das Lajes, exclusive esta; daí, segue uma linha imaginária, até a interseção com a rodovia DF-180 (quilômetro 60,5 da referida rodovia); daí, continuando, segue por referida rodovia, até o início do ribeirão Ponte Alta; daí, à esquerda, pelo córrego do Monjolo, exclusive o espelho d'água, até ultrapassar a derivação à direita do curso, no sentido da nascente; daí, segue, por linha imaginária à direita, até encontrar a VC-341 (quilômetro 2,2 da referida VC); daí segue por esta, até atingir a rodovia DF-475, exclusive estas; daí, à esquerda, segue, até o entroncamento com a rodovia DF-001; daí, continuando, à direita por esta, inclusive, segue, até alcançar o ponto inicial".

#### 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA - P SUL

A circunscrição da 23ª Delegacia Policial, com sede na EQNP-30/34, lotes A/D, Setor "P" Sul, Ceilândia, inserida na Região Administrativa de Ceilândia-RA-IX, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do entroncamento das vias MN-1 e MN-2, segue por esta, exclusive, até encontrar a via de ligação Centro-Norte; daí, cruzando referida rodovia, no mesmo sentido segue, em linha imaginária, até alcançar o ribeirão Taguatinga; daí, ribeirão abaixo, até a sua desembocadura no rio Melchior, exclusive o espelho d'água; daí, rio abaixo, até a confluência com o rio Descoberto, limite oeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás; daí, segue rio acima, exclusive o espelho d'água, até a ponte na DF-321, estrada de acesso à Cidade Eclética; daí, à direita, segue por esta, inclusive, até atingir a rodovia DF-190; daí, à esquerda, segue por esta, inclusive, passando pelo entroncamento com a rodovia DF-180, até confrontar com a cabeceira do córrego Capetinga, a noroeste, mais próxima da rodovia (quilômetro 50,6 da referida rodovia); daí, segue por linha imaginária até a referida cabeceira; daí, segue córrego Capetinga abaixo, inclusive o espelho d'água, até a sua desembocadura com o córrego das Corujas; daí, à esquerda, segue córrego das Corujas acima, inclusive o espelho d'água, até a rede de alta tensão; daí, à direita, segue pela mesma, até encontrar o primeiro afluente do córrego das Corujas; daí, à esquerda, segue por

este, inclusive o espelho d'água, até a estrada que dá acesso ao Setor de Indústria de Ceilândia; daí, segue por esta, inclusive, em direção nordeste até confrontar com o Centro de Assistência Social; daí, à direita, segue por linha imaginária em direção sudeste, passando nas proximidades do referido centro, até a desembocadura entre os córregos Buriti Sereno, Pequizeiro e Lagoinha; daí, ainda por linha imaginária, segue na mesma direção, até o encontro das duas vertentes do córrego do Meio ou do Matadouro; daí, à esquerda, segue pela vertente leste, inclusive, até a sua cabeceira; daí, segue por linha imaginária em direção nordeste, até encontrar a via MN-1, que dá acesso ao centro de Ceilândia; daí, segue por esta, inclusive, até o ponto inicial."

#### 26ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SAMAMBAIA

A circunscrição da 26ª Delegacia Policial, com sede na QR-411, Área Especial nº C, Samambaia, inserida na Região Administrativa de Samambaia-RA-XII, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da confluência do rio Descoberto com o rio Melchior, no limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás, segue rio Melchior acima, inclusive o espelho d'água, até a desembocadura do córrego Corujas; daí, segue o córrego acima, doravante, com o nome de ribeirão Taguatinga, inclusive o espelho d'água, até a ponte sobre o referido ribeirão, na via de acesso do Setor QNL à Samambaia; daí, à direita, segue por mencionada via, denominada de 1ª Avenida, inclusive esta e seus balões, até atingir a rodovia DF-075 (antiga EPNB), próximo ao 3º Distrito Rodoviário do DER; daí, à direita, segue pela mencionada rodovia, doravante denominada rodovia federal BR-060, exclusive esta, até o entroncamento com a DF-280; daí, segue por referida rodovia, exclusive esta, até atingir a divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás; daí, segue até o ponto inicial."

#### 27ª DELEGACIA DE POLÍCIA - RECANTO DAS EMAS

A circunscrição da 27ª Delegacia Policial, com sede na Avenida Recanto das Emas, Quadra 305, Lote 02, Recanto das Emas, inserida na Região Administrativa do Recanto das Emas-RA-XV, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da divisa do Estado de Goiás com o Distrito Federal, segue pela DF-280, inclusive esta, até o entroncamento com a rodovia federal BR-060, inclusive; daí, segue por mencionada rodovia, inclusive, até o entroncamento com a DF-001 (antiga EPCT), inclusive este; daí, segue pela rodovia DF-001, inclusive esta, até o entroncamento com a rodovia DF-475, inclusive; daí, à direita, segue por esta, inclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-341, inclusive; daí, segue por referida rodovia, inclusive, até o quilômetro 07; daí, por

linha imaginária, à direita, até atingir a nascente do córrego do Monjolo, inclusive o espelho d'água; daí, segue córrego abaixo, até a confluência com o córrego Vargem da Benção, inclusive o espelho d'água; daí, segue, doravante com o nome de ribeirão Ponte Alta, inclusive o espelho d'água, até atingir a rodovia DF-180; daí, segue por esta, inclusive, na direção norte, até a interseção com o córrego Capoeira Grande; daí, segue, por linha imaginária, à esquerda, até a nascente do ribeirão Engenho das Lajes; daí, segue por linha imaginária, até a rodovia federal BR-060 à altura do posto da Polícia Rodoviária Federal, inclusive este; daí, segue, ainda, por linha imaginária, até a nascente do córrego Buriti ou Tição; daí, segue, córrego abaixo, até a confluência com o rio Descoberto, inclusive o espelho d'água; daí, segue à direita, rio acima, inclusive o espelho d'água, até o ponto inicial."

#### 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA - RIACHO FUNDO

A circunscrição da 29ª Delegacia Policial, com sede na QS 06, lote A1, Riacho Fundo, inserida na Região Administrativa de Riacho Fundo-RA-XVII, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo do balão entre as rodovias BR-060, DF-001 (antiga EPCT) e DF-075 (antiga EPNB), segue por referida rodovia, inclusive, até o entroncamento com a via de acesso à cidade satélite do Riacho Fundo; daí continuando pela citada rodovia até a ponte, inclusive, sobre a via férrea da RFFSA; daí, à direita, segue por referida via férrea, inclusive, até a confluência do Riacho Fundo com o córrego Ipê, prosseguindo pelo córrego Ipê, inclusive espelho d'água, até a sua nascente; daí, por linha imaginária, segue em direção sudeste, até o balão entre as rodovias DF-003 (antiga EPIA) e DF-065 (antiga EPIB), exclusive; daí, segue pela rodovia DF-065, exclusive, até sua interseção com a rodovia DF-001; daí, à direita, segue pela rodovia DF-001, inclusive, até o ponto inicial."

#### 30ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SÃO SEBASTIÃO

A circunscrição da 30ª Delegacia Policial, com sede na Avenida Central, nº 701, bairro São Bartolomeu, São Sebastião, inserida na Região Administrativa de São Sebastião-RA-XIV, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo pela DF 140, divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás, ao sul, segue por ela, inclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-001; daí, segue à direita, por referida rodovia, exclusive, até a nascente do ribeirão Taboca, inclusive; daí, ribeirão-abaixo, até o ponto de lançamento das águas do ribeirão no rio São Bartolomeu; daí, rio abaixo, exclusive o espelho d'água até a ponte da rodovia BR-251; daí, a esquerda, segue pela rodovia BR-251, inclusive, até o entroncamento com a DF 270, seguindo por esta, exclusive, até o seu entroncamento com a DF-100; daí à direita, segue pela rodovia, exclusive, até o seu cruzamento com o rio Jardim; daí segue pelas margens do rio, até sua desembocadura no rio Preto, limite leste do DF com o Estado de Goiás; daí segue rio abaixo, exclusive o espelho d'água até o limite do DF com o Estado de Minas Gerais; daí segue à direita pelo limite do DF com o Estado de Goiás, até a rodovia DF 140, ponto inicial."

#### 33ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SANTA MARIA

A circunscrição da 33ª Delegacia Policial, com sede na CL 114, Lote A, Avenida Alagado - Santa Maria, inserida na Região Administrativa de Santa Maria-RA-XIII, é limitada pelas seguintes divisas:

"partindo da ponte da linha férrea sobre o ribeirão do Gama, segue pela ferrovia, inclusive, até o seu cruzamento com a rodovia DF-001/BR-251; daí, segue à esquerda pela rodovia DF-001, inclusive, até o entroncamento com a rodovia DF-140 (antiga DF-011); daí, à direita, segue por esta, exclusive, até o balão com a rodovia BR-251; daí, excluindo o balão e todas as suas ligações, prossegue ainda pela rodovia DF-140 (quilômetro 14,8 da referida rodovia), exclusive, até o limite sul do Distrito Federal com o Estado de Goiás; daí, à direita, pela divisa, passando pela rodovia BR-040/BR-050, até encontrar o rio Alagado, nas proximidades do Setor Sul do Gama; daí, segue rio Alagado acima, exclusive o espelho d'água, até a sua cabeceira mais alta; daí, por linha imaginária, no sentido nordeste, até a interseção com a rodovia BR-251/DF-001; daí, à esquerda, segue por esta, inclusive, até sua interseção com a rodovia DF-065; daí, segue por esta à direita, inclusive, até o encontro com a rodovia DF-003; daí, segue por linha imaginária até o seu ponto inicial."

### ANEXO II

#### MAPA DO DISTRITO FEDERAL /ÁREAS CIRCUNSCRICIONAIS

## SECRETARIA DE CULTURA

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 9 de outubro de 2000

PROCESSO: 150.001224/2000

INTERESSADO: PALCO LOCAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PALCO LOCAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 01321/2000-SC, para fazer face às despesas com pagamento de cache pela contratação da artista GISA PHITAN, no Projeto Arte Por Toda Parte.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 20 de outubro de 2000

PROCESSO: 150.001287/2000

INTERESSADO: PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA., no valor de R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001384/2000-SC, para fazer face às despesas referente a apresentação do Artista RÊNIO QUINTAS TRIO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2000

PROCESSO N.º : 030010732/99

INTERESSADO : SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$83.281,90 (oitenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos) a favor de SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA., correspondente aos processos n.º 030010732/99,018000259/2000,180002934/2000 e 18002189/2000 de publicidade e propaganda de 1999, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 030009925/98

INTERESSADO : P&N PROPAGANDA E NEGOCIOS LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$22.008,90 (Vinte e dois mil oito reais e noventa centavos) a favor de SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA., correspondente aos processos n.º 030009925/98,030009919/98,030010000/98,030010001/98,030009999/98,030010113/98,010203/98 e 030010196/98 e 030010096/99 de publicidade e propaganda de 1999, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

Em 18 de outubro de 2000

PROCESSO N.º : 030009872/98

INTERESSADO : ATUAL PROPAGANDA LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 7.870,00(Sete Mil Oitocentos Setenta Reais) a favor de ATUAL PROPAGANDA LTDA, correspondente aos processos n.º 030009872/98 e 030000033/99 de publicidade e propaganda de1998, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 030010486/99

INTERESSADO : RC COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$150.092,74 (Cento e cinquenta mil noventa e dois reais setenta e quatro centavos) a favor de RC COMUNICAÇÃO LTDA, correspondente aos processos n.º 030010486/99, 030010802/99, 030010806/99, 180001798/2000, 030010762/99, 180001797/2000, 180001791/2000,180001792/2000, 180001784/2000, 180001785/2000, 180001782/2000, 180001783/2000, 180002138/2000, 180002184/2000, 180002183/2000, 180001776/2000, 030002655/2000, 180002935/2000, 180002941/2000, 180002940/2000, 180002939/2000 e 180001552/2000 de publicidade e propaganda de 1999, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 030.009750/99

INTERESSADO : D&M COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 54.296,20 (Cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos) a favor de D&M COMUNICAÇÃO LTDA., correspondente aos processos n.º030009750/99,030010192/99,030010314/99,180002701/2000,180002942/2000,180002938/2000, 180002937/2000,180002936/2000,180002933/2000,180002953/2000 e 180002952/2000 de publicidade e propaganda de 1999, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 19 de outubro de 2000

PROCESSO: 170.000.513/99

INTERESSADO: FUBRÁS - Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99 - STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

PROCESSO: 170.000.151/2000

INTERESSADO: CGT/DF - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

Em 20 de outubro de 2000

PROCESSO: 170.000.609/99

INTERESSADO: PROBAT - Programa Brasileiro de Apoio ao Trabalhador

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

CLÁUDIA ALVES MARQUES  
Adjunta

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL  
Em 20 de outubro de 2000

PROCESSO Nº : 020.000.964/98

INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : ALBERTINA LÚCIA MARIA DE CARVALHO E OUTROS (142)

À vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 143.310,35 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), em favor de ALBERTINA LÚCIA MARIA DE CARVALHO e OUTROS (142), à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores de Inativos e Pensão Especial, relativas ao pagamento referente a RO nº 969 CPP/DF.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

PROCESSO Nº : 020.000.964/98

INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : ARY LOPES RODRIGUES E OUTROS (175)

À vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal e, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 124.509,69 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), em favor de ARY LOPES RODRIGUES e OUTROS (175), à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores de Ativos, relativas ao pagamento referente a RO nº 969 CPP/DF.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

PROCESSO Nº : 020.000.456/2000

INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

À vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 38.121,03 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS), em favor de CARLOS FERNANDO MATHIAS DE

SOUZA, à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores de Inativos, relativas ao crédito de pagamento suspenso.  
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor dos interessados indicados, relativo às notas de empenho especificadas:

PROCESSO Nº	INTERESSADO (S)	Nº NE	VALOR
020.000.105/2000	BANCO DE BRASÍLIA S/A	512	357,00
020.000.105/2000	VIACÃO ANAPOLINA LTDA	513	126,00

Publique-se e encaminhe-se ao DAGP/PRG para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ LUCIANO ARANTES  
Adjunto

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.535

Aos 17 dias do mês de outubro de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA e o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JORGE CAETANO, que retornou as suas atividades nesta Corte, após fruição de férias. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3534 e Extraordinária Reservada nº 195, ambas de 5.10.2000.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 406/00-GMD, mediante o qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado EDIMAR PIRENEUS, encaminhou a esta Corte cópia da Moção nº 2933/00, de autoria da Deputada MARIA JOSÉ - MANINHA, aprovada no Plenário daquela Casa Legislativa, expressando a preocupação daquele órgão com possível redução de recursos para este Tribunal

- Ofício nº 475/2000-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, informando que, em conformidade com o art. 100 do RI/TCDF, a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA estará representando aquele Órgão nas Sessões dos dias 24 e 25 do mês em curso.

- Representação nº 03/2000, mediante a qual o titular da 2ª Inspeção de Controle Externo comunica a Presidência desta Corte que, em atendimento ao Plano Setorial de Ação - 2000, está adotando providência para realização de encontros técnicos com órgãos e entidades jurisdicionados, na modalidade de mesa-redonda, nos dias 25 e 27 do corrente mês.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte as decisões prolatadas nos Mandados de Segurança nºs 2000002003034-6, impetrado por RAYMUNDO NONATO RIBEIRO; 2000002004542-9, impetrado por CAUBI PEREIRA ALVES e outros; 2000002004543-7, impetrado por JOSÉ BARBALHO DE OLIVEIRA e outros; 2000002004544-5, impetrado por FERNANDO BOARATO MENEGUIN e outros; 2000002004545-3, impetrado por GIOVANDI PIRES PEREIRA DANTAS e outros; 2000002004546/0, impetrado por LUCIANA LYRA DE ALBUQUERQUE MELLO e outros; 2000002004547-8, impetrado por KARLA ARAÚJO COSER e outros; 2000002004548-6, impetrado por ANTÔNIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA e outros; 2000002004550-0, impetrado por MAURO ANTÔNIO DA COSTA E SILVA e outros; 2000002004552-6, impetrado por JUAREZ TEIXEIRA BARBOSA e outros; 2000002004604-4, impetrado por ALZIRA SILVA e outros.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3570/96 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 3499/00. - DECISÃO Nº 7641/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3499/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3572/96 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 6681/99. - DECISÃO Nº 7642/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 6681/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 5520/96 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 4293/99. - DECISÃO Nº 7643/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4293/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7089/96 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 3116/00. - DECISÃO Nº 7644/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3116/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7989/96 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 8033/99. - DECISÃO Nº 7645/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência

determinada pela Decisão nº 8033/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 8070/96 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 663/00. - DECISÃO Nº 7646/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 663/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1363/97 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 4597/00. - DECISÃO Nº 7647/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4597/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1366/97 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 4484/00. - DECISÃO Nº 7648/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4484/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4196/98 - Contendo o Ofício nº 690/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7649/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 690/00-GAB/SEFP e anexo; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 13/12/00, para encaminhamento da Tomada de Contas Especial de que trata o item III da Decisão nº 4871/2000 (Processo nº 113.008.932/98-GDF); III - dar conhecimento à 3ª ICE do contido no pedido de prorrogação de prazo para acompanhamento da determinação a que se refere o item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 0153/99 - Contendo o Ofício nº 690/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7650/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 690/00-GAB/SEFP e anexo; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 21/12/00, para encaminhamento da tomada de contas especial instaurada pelo BRB S.A., sob o nº 041.000.395/98; III - reiterar o alerta a jurisdicionada constante do item III da Decisão nº 5628/2000; IV) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 0683/99 - Contendo o Ofício nº 353/2000-PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7651/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 353/2000 - PRESI e anexo; II - conceder à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, até 29/10/00, para cumprimento do item II da Decisão nº 5523/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 1096/99 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 3128/00. - DECISÃO Nº 7652/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 24/00, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3128/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0200/00 - Contendo o Ofício nº 29/2000-SE, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para cumprimento da Decisão nº 3659/00. - DECISÃO Nº 7653/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 29/2000-SE, de 08/09/00, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar da data em que tomar conhecimento desta decisão, para cumprimento da determinação constante do item III da Decisão nº 3659/00; III - autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório de Inspeção e anexos, fls. 22/40, à Secretaria de Gestão Administrativa, para facilitar a adoção de providências; b) o retorno dos autos à 4ª ICE, para a continuidade do acompanhamento e demais providências a seu cargo.

PROCESSO Nº 1899/00 - Tomada de contas especial, instaurada pela Secretaria de Ação Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidade na movimentação financeira da Coordenação de Administração das Necrópoles e Serviços Funerários - CANSF. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, para conclusão da referida TCE. - DECISÃO Nº 7654/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 553/2000-GAB/SEAS; II - conceder à Secretaria de Ação Social prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, até 26/11/00, para conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 101.000.266/99; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 2290/00 - Edital de Concorrência nº 006/2000 - ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de conclusão do Hospital Regional do Paranoá. - DECISÃO Nº 7640/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Concorrência nº 006/2000-ASCAL/PRES; b) da Informação nº 0225/2000; II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, à vista das disposições do art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que suste a Concorrência nº 06/2000 - ASCAL/PRES e promova as seguintes modificações no Edital, dando ciência a esta Corte no prazo de 15 (quinze) dias: a) suprima a: a.1) referência ao Decreto nº 10.996/88, uma vez que o mesmo foi revogado pelo Decreto nº 20.453/99; a.2) obrigatoriedade de apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, com limitação de quantitativos (incisos I, XI, XIII, XIV do item 5.1.4 do Edital), na medida que tal exigência não se coaduna com a Lei de Licitações, pelo seu irrecusável caráter restritivo, conforme entendimento firmando por este Tribunal, por meio da Decisão nº 93/2000; a.3) exigência concomitante da garantia prevista no § 1º do art. 56 (alínea "b" do item 5.1.3) e de capital social mínimo (alínea "d" do item 5.1.3), contrariando o disposto no art. 31, § 2º, c/c art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei das Licitações, por redundar em restrição ao caráter competitivo da licitação, conforme Decisão Plenária nº 6.847/00; considerar, quando da aplicação do Decreto Federal nº 1070/94, as implicações decorrentes da Emenda Constitucional nº 6, de 1995; b) justifique os valores estabelecidos para os índices contábeis (alíneas a, b e c do item 5.1.3.1 do Edital), tendo em vista que esses índices devem ser compatíveis com os índices setoriais do respectivo mercado, bem como que essa exigência deve limitar-se à demonstração de que a capacidade financeira do licitante seja compatível com os compromissos que o mesmo terá que assumir em caso de adjudicação do contrato, conforme prevê o art. 31, § 1º, da Lei nº 8.666/93; III - alertar a jurisdicionada sobre o estabelecido no § 4º do art. 21 da Lei de Licitações e Contratações, quanto à exigência de divulgação de qualquer modificação no edital, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 225/2000 à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para facilitar o atendimento às providências determinadas no item II; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2216/82 - Revisões dos proventos da aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO ÁVILA BESSA-SEFP. - DECISÃO Nº 7655/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a 1ª revisão de proventos de aposentadoria; b) determinar à Secretaria de Fazenda que, em seguida, refaça os cálculos de valores pagos à servidora

(fls. 259/307), observando o correto posicionamento na carreira, esclarecendo, "in casu", se o erário é devedor ou credor, o que será verificado por esta Corte em auditoria; c) quanto à segunda revisão, determinar o retorno dos autos à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, seja elaborado abono provisório referente à revisão em questão.

PROCESSO Nº 0987/87 (anexo o de nº 3602/91) - Revisões dos proventos da aposentadoria de DAISY COLLET DE ARAÚJO LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 7656/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a 2ª e 3ª revisões de proventos da aposentadoria de Daisy Collet de Araújo Lima.

PROCESSO Nº 3158/88 (anexo o de nº 1243/92) - Revisões dos proventos da aposentadoria de NÉDA LÍVIA GUMARÃES D'OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 7657/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências saneadoras: I) anexar requerimento da interessada relativo à primeira revisão; II) promover a retificação do ato de fl. 36 (segunda revisão) para consignar a vigência a partir de 27.11.90; III) anexar cópia autenticada dos atos de designação e de exoneração dos cargos em comissão ou funções de confiança (fl.17), a fim de comprovar o direito da inativa à percepção da vantagem prevista na Lei nº 6.732/79.

PROCESSO Nº 1014/91 (apenso o de nº 2352/81) - Pensão civil concedida a MARIA DAS NEVES DA SILVA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 7658/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Polícia Civil que, no prazo de 180 dias, adote as seguintes providências: I - Quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a) tornar sem efeito a Portaria de 16/8/95, de fl. 104, que excluiu a beneficiária Sandra Maria da Silva e incluiu o beneficiário Jorge Amaro José da Silva; b) retificar a Ordem de Serviço de 4/2/91, publicada no DODF de 6/2/91 (fl.30), para excluir Lúndson Correia Da Silva, Eliane Correia Da Silva, Luciene Aparecida Da Silva e Sandra Maria Da Silva e incluir Jorge Amaro José Da Silva; c) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 96, com vigência a contar de 17/1/90, fazendo constar como beneficiários Maria Das Neves Da Silva (Vitalícia) e Jorge Amaro José Da Silva (Temporária); II - quanto à integralização da pensão: a) editar ato, com efeito a partir de 1/1/91, fundamentando-o no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar como pensionistas aqueles que se habilitaram até a referida data e mantiveram a condição de beneficiários: (Maria Das Neves Da Silva e Jorge Amaro José Da Silva); b) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada por Maria das Neves da Silva, à vista do disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; c) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 98, fazendo constar como beneficiários apenas Maria Das Neves Da Silva e Jorge Amaro José Da Silva; III - Quanto às habilitações tardias - revisões: a) tornar sem efeito os atos de fls. 70 e 78; b) editar ato de revisão para fazer constar como beneficiárias Elza e Clarice Correia da Silva, com fundamento no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3373/58 c/c o art. 1º da Lei nº 6782/80 e efeito a partir de 30/4/92; c) elaborar novo título de pensão para incluir os beneficiários Elza, Clarice e Jorge Amaro, com efeito a contar de 30/4/92; IV) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1652/91 - Aposentadoria de MARIA NUNES ALVARES-FEDF. - DECISÃO Nº 7659/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4400/91 (apenso o de nº 030.005.840/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA CÉLIA PUTTINI CALZÁ-SGA. - DECISÃO Nº 7660/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, ordenando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 3-ap., encerrando-se a apuração em 8/4/90, véspera da revisão; b) substituir o Abono Provisório de fl. 67-ap., observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar a carga horária de 40 horas, haja vista a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2292/90 (fls. 3/17), bem como consignar o nome e matrícula corretos da servidora; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) observar a possibilidade de a interessada pleitear a aplicação da Lei nº 22, de 12/6/89, que trata da contagem em dobro do tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período que menciona, por servidores públicos civis do GDF, ao presente caso.

PROCESSO Nº 6151/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de TERESA MARIA FROTA PETRA DE BARROS-SGA. - DECISÃO Nº 7661/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) dar provimento ao Pedido de Reexame apresentado pela interessada, revendo a Decisão nº 8912/99 para, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) efetuar a averbação do período de 1/7/73 a 31/1/74, comprovado pela certidão do INSS, de fl. 8, exclusivamente para fim de aposentadoria, fazendo-o mediante apostilamento, em substituição ao de fl. 71; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 66, contando o interregno de 1/7/73 a 31/1/74 somente para aposentadoria, considerado o ano de 1991 como de 198 dias de tempo de serviço; c) corrigir, no abono provisório de fl. 67, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, o valor da parcela Adicional por Tempo de Serviço, que deve corresponder a 65.509,10, atentando para os reflexos na parcela "artigo 184, II, da Lei nº 1711/52", bem como na totalidade dos proventos; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1281/92 (apensos os de nºs 2485/91, 121.065.200/91 e 1 volume) - Contendo Embargos de Declaração, interpostos por PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, objetivando reiterar e renovar os seus embargos de declaração, com efeito modificativo, fundado no art. 35 da LC/DF nº 1/94, por ter ficado obscura e omissa aquela Decisão recorrida no repelir a arguição de haver contradição no julgado sob exame - DECISÃO Nº 7662/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. alterar a Decisão nº 8644/98, ratificada pela de nº 4184/99, na parte em que, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, aplicou multa, a fim de, mesmo considerando insubsistente a defesa, dispensar a imposição da pena pecuniária, uma vez que seu valor, com fundamento na Resolução 40/91, seria ínfimo; II. dar ciência desta decisão aos interessados; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1931/92 - Aposentadoria de MANUEL CARVALHO BRANCO NETO-SES. - DECISÃO Nº 7663/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Saúde para que, em sessenta dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, como a seguir: 1) substituir os documentos de fls. 12 e 23 por certidões de tempo de serviço emitidas pela unidade competente do órgão, em papel timbrado, sem rasuras, com assinatura do responsável pela elaboração e visadas pelo titular da unidade de pessoal, onde deverão constar nome e matrícula do servidor, identificação civil, data da nomeação e exoneração, discriminação de frequências, faltas, licenças e outras ocorrências que resultem em desconto do tempo bruto, demonstrando o tempo líquido, com menção aos documentos consultados para a lavratura; 2) informar sobre a conclusão do Processo nº 70.951/72, referente a inquérito administrativo contra o interessado, inclusive eventual punição aplicada, à vista do teor do documento de fl. 6; 3) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3642/92 - Aposentadoria de RACHEL ROCHAEL ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 7664/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, parcialmente, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4088/93 (apenso o de nº 6514/91) - Pensão civil concedida a MARIA CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 7665/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Educação adote as seguintes providências: a) juntar aos autos documento comprobatório de que a pensionista Maria Célia Aparecida dos Santos mantém a condição de solteira e não ocupa cargo público permanente, adotando as providências pertinentes; b) corrigir no SIGRE as quotas de pensão devidas às duas pensionistas, dividindo o benefício em partes iguais, bem como a descrição para pensão temporária, em vez de vitalícia, atentando para o disposto no item "a".

PROCESSO Nº 4964/94 - Aposentadoria de FLORIANA BARBOSA DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 7666/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5277/94 (apensos os de nºs 1043/87 e 061.027.708/93) - Aposentadoria de JOFRAN FREJAT-FHDF. - DECISÃO Nº 7667/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Saúde, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) renumerar os autos, a partir da fl. 37-ap., exclusive; b)

anexar cópia autenticada dos atos de designação e de exoneração do cargo de Secretário Geral do MPAS, bem como dos assentamentos funcionais do servidor.

PROCESSO Nº 0632/95 (apenso o de nº 061.046.058/93) - Aposentadoria de MARIVALDA OLIVEIRA DE SANT'ANA-FHDF. - DECISÃO Nº 7668/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Saúde, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) quanto à aposentadoria, refazer o abono provisório de fl. 34, para utilizar a tabela de 40 horas semanais, em razão de tardia retratação da carga horária; II) quanto à revisão de proventos: a) verificar se seria o caso de editar ato retificatório para excluir as vantagens do art. 192-II da Lei nº 8.112/90 e incluir as do art. 184-II da Lei nº 1.711/52; b) refazer o abono provisório de fl. 35-ap. para utilizar a tabela de 40 horas semanais, atentando para o item supra; c) promover os acertos financeiros resultantes.

PROCESSO Nº 5384/96 (apenso o de nº 082.002.983/95) - Aposentadoria de UIARA MARIA GOMES LUCENA-FEDF. - DECISÃO Nº 7669/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) informar à Secretaria de Educação que a interessada poderá pleitear novo cálculo da parcela TIDEM I e II, com base no vencimento integral, bem como o cálculo da "Gratificação de Atividade" - Inativo - Decreto nº 15.160/93; 3) alertar a jurisdicionada no sentido de acompanhar o andamento da Ação Judicial Ordinária (Processo nº 45.683/96), até o seu trânsito em julgado e, na hipótese de ser determinada na via judicial a revisão da aposentadoria, encaminhar os autos pertinentes para novo exame, a teor da Súmula/TCDF nº 20.

PROCESSO Nº 0714/97 (apenso o de nº 082.004.347/96) - Aposentadoria de CARMEM SILVA CARNEIRO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7670/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 60 dias, promova a regularização dos autos, complementando a fundamentação do ato de concessão com o art. 7º da Lei nº 1.004/96, consoante Decisão nº 3.395/99; II) informar à jurisdicionada que a interessada poderá pleitear: a) o cômputo do tempo de serviço prestado à Diretoria Regional de Ensino - Ribeirão Preto/SP (fl.06-ap.), de 04.03 a 05.12.76 e de 10.02 a 20.06.77, atentando para a proporcionalidade dos proventos, como também para efeito de ATS; b) a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, já que há indícios de que faria jus ao acréscimo; c) o cálculo da parcela "Adicional Lei nº 1.004/96", incidindo sobre o valor total da remuneração do cargo em comissão.

PROCESSO Nº 3139/97 (apensos os de nºs 1847/94 e 073.000.928/97) - Aposentadoria de MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA e pensão civil concedida a ROCELIO GONÇALVES DE ALMEIDA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 7671/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa adote as seguintes providências: I - justifique a inclusão de ROCELIO GONÇALVES DE ALMEIDA no rol dos beneficiários da pensão, haja vista que, à época do óbito do instituidor, ele tinha mais de 21 anos de idade, consoante documento de fl. 11 - apenso pensão, e não constar dos autos comprovação de que fosse inválido. Consoante o apurado, adotar uma das seguintes medidas: I.a) se o beneficiário for inválido, anexar documentação comprobatória dessa condição; I.b) comprovada a inclusão indevida, retificar o ato de fl. 32 - apenso pensão para excluir Rocelio Gonçalves de Almeida do rol de pensionistas, bem como da quota-parte constante do título de pensão; II - informe a data do trânsito em julgado da ação que concedeu a vantagem "Plano Bresser (58,90%)"; III - explique o pagamento da pensão com base no vencimento do padrão IV da 2ª Classe da carreira (fls. 18 e 30 - apenso pensão), vez que o instituidor, na aposentadoria, estava posicionado no padrão III (fls. 16, 32 e 33 - apenso pensão), providenciando, se for o caso, as devidas correções; IV - apure se, por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da extinta FZDF, ocorreu redução salarial, comparando-se o salário bruto de outubro de 1989, acrescido da vantagem "Plano Bresser (58,90%)", com a da nova situação a partir de novembro de 1989, considerando a edição das Leis nºs 62/89 (art. 1º), 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo a redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data, mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; V - elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 46 - apenso aposentadoria, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Plano Bresser (58,90%)", e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no item IV como vantagem pessoal nominalmente identificada; VI - substitua o título de pensão de fl. 18 - apenso pensão, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de excluir a parcela "Plano Bresser (58,90%)", e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento determinado no item IV como vantagem pessoal nominalmente identificada, bem como para calcular as parcelas componentes do benefício com base no vencimento correto do ex-servidor, consoante o apurado no item III; VII - torne sem efeito os documentos substituídos; VIII - em consonância com as Decisões nºs 980/99 e 2463/2000, dispense o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Plano Bresser (58,90%)", até o prazo estipulado na última, haja vista a boa-fé em sua percepção; IX - caso se comprove o uso indevido do padrão IV para o cálculo das parcelas integrantes da pensão, providencie o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; X - junte aos autos as certidões de nascimento dos outros 5 filhos do instituidor, a saber: Divina, Marilene, Agnaldo, Cristina e Francisco, adotando as providências cabíveis, caso haja novos beneficiários da pensão.

PROCESSO Nº 5174/97 (apensos os de nºs 3516/99 e 082.018.321/96) - Reversão à atividade e nova aposentadoria de RAMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7672/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fim de registro, os atos de reversão e de inativação sob exame, determinando à Secretaria de Educação que, em seguida, promova a regularização dos autos, a ser verificada por esta Corte em auditoria, consistente nas seguintes providências: a) substitua o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 17-ap/aposentadoria para encerrar a apuração em 25/4/97, véspera da inativação, bem como para corrigir as licenças computáveis para ATS relativas ao ano de 1979 para 195 dias, visto que os afastamentos decorrentes de acidente de serviço devem ser aproveitados integralmente para esse fim; b) providencie, caso ainda não tenha feito, a reposição das parcelas apuradas conforme fls. 28v/31-apenso reversão e indevidamente pagas nos meses de fevereiro/97 e abril/97 (conforme consulta ao SIGRE), tendo em conta a retificação de posicionamento constante à fl. 38v/39 - apenso aposentadoria; c) junte aos autos a documentação comprobatória da posterior averbação de tempo de serviço (Processo-FEDF nº 082.010.182/98), a qual ensejou a alteração na proporcionalidade dos proventos de 29/35 avos para 32/35 avos, a partir de agosto/98, consoante constatado no SIGRE.

PROCESSO Nº 4884/98 (apenso o de nº 082.004.797/98) - Aposentadoria de RACHIDE DE OLIVEIRA ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 7673/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0471/00 - Inspeção realizada na Polícia Civil do Distrito Federal, objetivando verificar a aquisição de 543 baterias automotivas, realizada por meio da Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, detectada quando da análise efetuada no Edital de Concorrência nº 9/2000. - DECISÃO Nº 7674/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 9/2000, bem como do resultado da inspeção realizada na Polícia Civil; II) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0665/00 (apenso o de nº 030.006.233/99) - Pensão civil concedida a LÉA DE SOUZA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 7675/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1692/00 - Análise do Edital de Concorrência nº 003/2000, publicado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, visando contratar empresa para fornecimento e entrega de alimentação preparada para a população carcerária, com uso da cozinha do sistema penitenciário. - DECISÃO Nº 7676/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento; a) do aviso de revogação da Concorrência nº 003/2000 (fl. 67); b) do requerimento formulado pelo Sr. Eugênio Cesar Almeida Felippetto (fls. 68/76), nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93; II) determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 30 dias, informe ao Tribunal as razões de interesse público que motivaram a revogação da Concorrência nº 003/2000, conforme disciplina o art. 49 da Lei nº 8.666/93; III) esclarecer à jurisdicionada que o não-atendimento de decisão do Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV) determinar à SSP que, doravante, observe com rigor os prazos estabelecidos na Lei de Licitações, a fim de evitar a falha verificada na apreciação da impugnação interposta contra o Edital nº 003/2000, pelo Sr. Eugênio Cesar Almeida Felippetto; V) dar ciência desta decisão ao signatário da representação de fls. 68/76.

PROCESSO Nº 2133/00 (apenso o de nº 082.018.125/96) - Aposentadoria de SIMONE MENDES ALENCAR-SE. - DECISÃO Nº 7677/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta

a instrução, tomou conhecimento do ato que tornou sem efeito a aposentadoria de Simone Mendes Alencar, Matrícula nº 25.358-8.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0506/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 082.009.627/89. - DECISÃO Nº 7678/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 49/00-DEX e do documento que o acompanha, considerando atendida a determinação contida no item "b" da Decisão nº 2999/2000; b) determinar à Secretaria de Educação que encaminhe a este Tribunal as informações referentes ao ressarcimento de cuidados aos Autos nº 082.009.627/89, as quais deverão constar do demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução TCDF nº 102/98 até a quitação total do débito; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0432/95 (apenso o de nº 030.010.911/94) - Complementação dos proventos da pensão civil concedida a ÁUREA COIMBRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 7679/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acostose aos autos extrato do INSS onde constem todos os beneficiários da pensão em pauta; b) junte ao processo documentos de identificação das filhas do "de cujus" relacionadas na certidão de óbito de fl. 03-apenso; c) informe se o ex-servidor, ao se aposentar, pertencia ao quadro de pessoal permanente da CAESB; d) autentique os documentos de fs. 03 e 05 - apenso. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0681/95 (apenso o de nº 030.011.857/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de HERCÍLIO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 7680/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 1604/99; b) determinar o retorno dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) anexe ao Processo nº 30.011857/94-GDF nova declaração da CAESB que espelhe tão-somente o primeiro vínculo empregatício do interessado (período de 15.03.63 a 14.06.78), a qual deverá retratar a situação funcional do ex-servidor na data da respectiva aposentadoria, estabelecendo apenas sua equivalência ao plano de cargos e salários adotado pela Empresa em 22.11.94 (data da presente concessão), não podendo ser acrescentada qualquer alteração ou vantagem que o mesmo não percebia à época de sua aposentação, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes à matéria (Lei nº 701/94 e Decreto nº 15.902/94); b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 10-apenso, considerando na respectiva composição o valor das parcelas informadas pela CAESB, nos termos da declaração solicitada na alínea anterior; b.3) apure os valores pagos a mais ao interessado, com vistas ao devido ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90; b.4) torne sem efeito os documentos de fs. 09, 10, 19 e 20, todos do apenso. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0924/95 (apenso o de nº 030.012.963/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de LUIZ JACINTHO DE MELLO-SGA. - DECISÃO Nº 7681/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 4346/99; b) determinar o retorno dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) esclareça o percentual de 32% de Adicional por Tempo de Serviço consignado na declaração de f. 03-apenso, indicando a fundamentação legal, uma vez que, de acordo com a documentação anexada aos autos, fs. 31/34-apenso, o servidor registra 17 anos de tempo de serviço (prestado à NOVACAP e ao DER/DF - 16.06.61 a 23.02.79) até a data da aposentadoria, observando o reflexo no abono provisório de f. 13-apenso; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de f. 13-apenso, para excluir as parcelas Representação e Opção do DFG/DFA, em face da inexistência de amparo legal para incorporação das mesmas aos proventos do servidor; b.3) apure os valores pagos a mais ao interessado, com vistas ao devido ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90; b.4) torne sem efeito o documento substituído. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1194/95 (apenso o de nº 030.013.725/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de EDIMEUTO JOSÉ DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 7682/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 1925/99; b) considerar legal o ato de fls. 08/09-apenso, no que diz respeito ao ex-servidor em questão, para fins de registro. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1229/95 (apenso o de nº 030.000.379/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de CARMO JOSÉ FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 7683/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela audiência da entidade jurisdicionada e do interessado para que, querendo, tragam aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa sobre os fatos apontados que conduzem à ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 3644/95 (apenso o de nº 030.004.681/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 7684/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 9934/98; b) considerar legal o ato de fl. 15-apenso, para fins de registro. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 4228/95 (apenso o de nº 030.012.548/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de PAULO ERMITA DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 7685/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 10042/98; b) considerar legal o ato de fls. 06/07-apenso, para fins de registro. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1949/99 (apensos os de nºs 2263/98 e 5368/98) - Prestação de contas anual da então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 7686/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do teor da instrução de fls. 55/56 e determinou à Secretaria de Ação Social que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Secretaria de Fazenda e Planejamento os autos dos Processos nºs 101.000.287/99 e 101.001.080/98, dando ciência a este Tribunal sobre o atendimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0571/00 - Representação Conjunta nº 001/2000, do Ministério Público junto a esta Corte, solicitando a apreciação da Constitucionalidade da Lei nº 2457/99, em face dos arts. 19 e 48 da LODF e arts. 37, "caput", e 22, XXVII, da Constituição Federal. - DECISÃO Nº 7687/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 0103/2000-GAB/SEG, da Secretaria de Governo, e prorrogou até 29 de outubro de 2000 o prazo fixado na Decisão nº 5881/2000, relevando o atraso apontado pela instrução.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3707/91 - Auditoria realizada pela 4ª ICE, na Fundação Educacional do Distrito Federal, com vista à verificação da legalidade dos atos de admissão decorrentes do Edital nº 112/90 - IDR, referente ao concurso público para o cargo de Professor, Nível I, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7688/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5039/94 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MARQUES DE SOUSA-FHDF. - DECISÃO Nº 7689/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5957/95 (apenso o de nº 082.016.992/99) - Admissão de pessoal decorrente de concurso público realizado pela Fundação Educacional do Distrito Federal (Edital nº 03 - UnB/FEDF). - DECISÃO Nº 7690/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Processo nº 082-016.992/99, encaminhado pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, em cumprimento à determinação constante da Decisão nº 7073/99; II. considerar parcialmente atendida a diligência determinada por meio da Decisão nº 7073/99, relevando a intempestividade no seu cumprimento; III. determinar à Secretaria de Educação do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta cópia do ato que tomou sem efeito a nomeação de Gláucia Simões da Silva, ocorrida por intermédio da Instrução de 7 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 153, de 8 de agosto de 1996, para o cargo de Especialista de Educação - Orientador Educacional; IV. autorizar a devolução do Processo nº 082-016992/99-FEDF à origem; V. alertar a Secretaria de Educação do DF de que é irregular a nomeação de candidato, em mais de uma oportunidade, consoante deliberação desta Corte, exarada na Decisão nº 1.086/98, proferida no Processo nº 3.595/98.

PROCESSO Nº 4738/96 (apenso o de nº 030.002.631/95) - Aposentadoria de CÍCERO RAMOS DE SANTANA-SEFP. - DECISÃO Nº 7691/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de

Fazenda e Planejamento para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - acostar aos autos o ato de dispensa do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais/ DAA/ GVG, código DFG-11, para o qual o interessado fora nomeado em 17/01/95 e complementar o demonstrativo de incorporação de "quintos/décimos", de acordo com esse ato (fls. 86 e 89 - apenso); II - caso seja cumprido o item anterior, retificar o ato de concessão de fl. 93 do apenso nº 030.002.631/95-GDF, para fundamentar as vantagens dos "décimos" nos artigos 1º e 7º da Lei-DF nº 1004/96; III - observar a possibilidade de calcular todas as parcelas de "décimos" fundadas na Lei-DF nº 1004/96 pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido (55% - cinquenta e cinco por cento) e da representação mensal (item 3.2.1. da Decisão nº 3.395, adotada no Processo nº 3.871/96); IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0906/99 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7692/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ao tomar conhecimento do Of. nº 668/00 GAB/SEFP, considerar prorrogado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de remessa a esta Corte de Contas da TCE de que trata o Processo nº 082.019.475/98, a contar da data do conhecimento desta decisão; II. determinar à SEFP que, no mesmo prazo, aponte os nomes dos dirigentes e demais servidores responsáveis pelo não cumprimento da decisão do Tribunal, devendo estes apresentar as justificativas, em face do alerta contido na Decisão nº 5739/2000, encaminhada àquele órgão por intermédio OF GP nº 2109/2000 de 03/08/2000.

PROCESSO Nº 2215/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 8987/99. - DECISÃO Nº 7693/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 773/00-GAB/PRES; II. considerar prorrogado o prazo por 60 (sessenta) dias, a contar de 14.08.00, para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 8987/99.

PROCESSO Nº 0119/00 (apenso 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7694/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 858/2000-GAB/SES, concedeu a prorrogação solicitada pela Secretaria de Saúde do DF, por mais 30 (trinta) dias, para o atendimento do item II da Decisão nº 5214/2000.

PROCESSO Nº 1726/00 (apenso 1 volume) - Análise das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, de que trata o Edital nº 1/97-FEDF. - DECISÃO Nº 7695/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98; II) considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22.8.97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Abigail Araújo de Oliveira, Aldecir Teixeira da Silva, Alexandra Inácio dos Santos, Ana Cristina Corrêa Pinheiro, Ana Maria Moraes de Mendonça, Ana Paula Xavier da Silva, Andréa Brito Alves, Andréia Monteiro Milhomem, Andréia Simone de Andrade, Anita Nogueira de Souza, Beatriz Oliveira Costa, Clarissa Ivy Fortunato Ribeiro, Cláudia Benevenuto Romão, Cristiane Lopes de Oliveira, Cristiane Nunes Lisboa, Cristina Maria de Lemos Lima, Dalva Maria de Carvalho Rodrigues, Daniela Gomes dos Santos, Daniele da Silva Leão, Edlene Ferreira de Assis, Edna Castro Sousa, Edna de Sousa Ribeiro, Elda Mírdian Porto, Eliane Soares da Silva Rocha, Elizabeth Cristina Lopes, Erondina Marques Ivo, Fabiana do Carmo Vieira Santos, Fatima Vieira da Rocha Eirado, Fernanda da Aparecida Leles, Flávia Louredo Cardoso dos Reis, Geroni Jacob Pimentel, Gilcélia Oliveira Mendes Andrade, Helena Cristina Ibiapina Carvalho Barbosa, Idê Maria Gonçalves do Nascimento, Ivone Rita Pereira, Iza Maria Rodrigues de Souza, Jacileide Cristina Ferreira Cavaletti, Janáina de Oliveira Sousa, Janivânia Sousa Martins, Jeane Marques Bacelar dos Santos, Joselito Ramos de Araújo, Joseide Ribeiro Montenegro Guimarães Matos, Jussara Dourado Soares, Lêina Mara Madureira, Leonilda Sandra do Amaral, Lígia Cristina Borges de Oliveira Diniz, Lilian Karla Rodrigues Nascimento, Liliane da Silva Borges, Linalda de Arruda Batista, Lucélia Alves Martins de Souza, Lucia Maria Alves Jucá, Lúcia Oliveira Viana, Luciana Barbosa de Assis, Lucirene de Moraes Souza, Lucrécia Silva dos Passos, Maria Aparecida de Oliveira, Maria da Conceição Silva, Maria da Guia Rodrigues dos Santos, Maria do Carmo Cardoso Mendonça Menezes, Maria do Carmo Cunha Corrêa, Maria Eliana Freitas Guimarães Alves, Maria Lúcia Ferreira da Silva, Maria Lúcia Pereira da Silva, Mariane Bitencourt Mendes Santos, Marisa Inês Borges Barroso Moura, Marta Eulália Ferreira Amaral da Silva, Marta Solange do Nascimento, Meire Nunes de Borja, Neide Rosa de Souza, Neuza Vitorino da Silva, Odete Sousa Menezes, Otília Moreira de Jesus, Patrícia Nogueira Misquita, Patrícia Pinto Moreira da Silva, Patrícia Pontes Monteiro, Perpétua de Fátima Machado Neta Pinto, Rebeca Melgaço Ferreira, Reginaldo Pereira dos Santos, Rogilda dos Santos Oliveira, Rosália Nascimento da Silva, Rosimeire Martins do Amaral, Sabrina Machado da Cruz, Sandra Carvalho Ramos, Silvana Bezerra da Silva, Suelly Rodrigues de Souza, Ubirajara Cavalcante de Almeida, Vanderluce de Cássia Macedo, Vanessa Amorim Melo, Zilé Gonçalves Diniz Araújo; III) determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte os dados admissionais exigidos pelo art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98, relativos à servidora Vera Lúcia de Lima da Silva, admitida para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22.8.97; IV) determinar o retorno dos documentos constantes do volume anexo à Secretaria de Educação do Distrito Federal; V) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1773/00 (apenso 1 volume) - Análise das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, de que trata o Edital nº 1/97-FEDF. - DECISÃO Nº 7696/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98; II) considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22.8.97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adalvany Araújo de Sousa Nogueira, Adriana Gonçalves Vilarinho de Araújo, Adriana Ventura Silva, Ana Lúcia José de Abreu Costa, Ana Regina Pereira de Araújo, Andréa Christiane Alves Lara, Andréa da Conceição Lima, Anita Antonio Pedroso, Bruno Leonardo Ivo de Almeida, Carmem Verônica Didi da Silva, Caroline Bianca e Silva, Celma Leite, Christina Vieira de Oliveira, Cléia Rosa de Araújo, Cristiana Campos de Santana, Cristiane Mulim Venceslau, Cristine Aparecida de Paiva Gomes, Cynthia Leites Ferreira, Dalila Gomes de Oliveira, Daniela Bernardes Batista Silva, Débora Barreiros Rodrigues, Débora Hoffmann Pazza, Denilce de Castro Alves, Denise Cristina dos Santos Fernandes, Divanilda dos Santos Ferreira, Elaine Rosa dos Santos, Eliana Lei Amaral, Eliane Aparecida Almeida, Elisângela Nascimento de Andrade, Elizabeth Severino de Oliveira, Érika Regina Valadares Rodrigues, Exsilandê Nunes Rocha, Fabiana Rodrigues Teixeira, Francerose Clara da Costa, Francisca de Oliveira Andrade, Iacy Aparecida de Andrade Pereira, Iolanda Rodrigues Rocha, Isabel Guimarães Souza, Ivo Rodrigues Sales, Jackeline Domingues de Aguiar, Juliana Isídoro dos Anjos, Jusceline Valencio Lins, Kátia da Trindade Fonseca, Katiúscia Lucas da Silva, Lucinete Pereira da Conceição, Lucivane Camelo de Oliveira, Luzia Rodrigues de Assis, Márcia Aparecida Rodrigues Pereira Rocha, Maria Aparecida de Salles Fernandes, Maria Cecília da Silva, Maria da Penha Paio Morato, Maria do Rosário Salgado Faria, Maria do Socorro Pereira, Maria Elena Tavares de Pinho, Maria Ivonete dos Santos Reis, Maria José Lima, Maria Marlene Cavalcante dos Santos, Marilda de Oliveira Araújo Mendes, Marizene Ferreira de Azevedo, Marluce de Sousa Santos, Michele Lima Kopavnick, Mônia Franco Mariano de Souza, Nágila Oliveira Souza, Neide Pereira Santana de Castro, Patrícia de Almeida Rosas, Regina Célia Teixeira Pinheiro, Ricardo Alexandre Alves Teixeira, Rita de Cássia Leite de Oliveira, Rita Helena Corrêa, Rosana Aparecida Fernandes de Oliveira, Rosângela de Fátima Costa, Roselinda Argôlo Príncipe Moreno, Rosilene da Silva Santos, Ruti Maria Falqueto Daniel, Sandra Barbosa Soares, Sandra Regina Pinheiro Lopes, Semframis Melo de Lima, Sérgio Luiz da Silva, Shirley Cunha de Oliveira, Silvany Carlos dos Santos, Simone Aranda Teixeira, Sonia Aparecida Monção, Suiney Maria Gonçalves, Tânia Maria de Oliveira Alves, Tatiane Ribeiro, Teresa Cristina Ferreira Gonçalves, Valdir Silvério de Sousa, Vânia Regina Silva Pedrosa, Vília Mariza Fraga Modesto, Walquenia Oliveira Viana; III) determinar o retorno dos documentos constantes do volume anexo à Secretaria de Educação do Distrito Federal; IV) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1785/00 (apenso 1 volume) - Análise das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, de que trata o Edital nº 1/97-FEDF. - DECISÃO Nº 7697/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e

o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando as falhas apontadas; II) considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22.8.97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Agnalyne Vieira dos Santos, Albertina da Conceição Candida de Jesus, Aline Marielli Reis Padilha, Alzira Castilho de Novaes, Ana Lúcia Alves de Oliveira Mendonça, Ana Maria América Guimarães, Ana Maria de Albuquerque Santos, Antônia Lúcia Moreira, Antônia Ribeiro de Almeida dos Reis, Antônio Alcino Pereira, Antonio Joseval Carneiro de Oliveira, Arlene Duarte de Oliveira, Arlene Silva do Nascimento, Betânia Alves Santana, Braulia Mendonça Amancio, Christiani Ferraco Oliveira, Claudimere Paulino da Silva, Cleide Márcia de Souza, Cremilda Maria Antunes Mendes, Cristiana Alves Gibson, Cristiana França Lopes, Cristiane de Oliveira Costa, Daniele Silva Araújo, Danielle Andrezza de Sousa, Danielle Peixoto Escovedo, Débora Burgardt da Silva, Edisângela Barros da Silva, Elaine Dias Alves, Elaine Favorin, Elemir Aparecida Pereira Vieira, Eliane Cristina Mann, Eliane Dias Rocha, Elisabete Cristina da Silva Monteiro, Elizabeth Silva Macêdo, Elma Batista de Lima, Evanda Maria Ryker Bandeira Cardoso, Flávia Motta Santos, Helen Tatiana dos Santos, Heliane Mendes de Oliveira Melo, Irisdalva da Silva Cardoso, Ivanilde de Lourdes Andrade, Jairo Antônio de Andrade, Janete Gonçalves de Lima, Jesanny Neri Cardoso, Joaneide Azevedo Bandeira Luiz, Judá Luquira Barbosa Pires, Júlio César Bôscio Gomes da Silva, Karla Barbosa Gomes Pereira Lima, Katy Giselle Neres Pereira, Keli Cristina dos Santos, Leila dos Reis Santana, Lúcia Nunes Campos, Mara de Lourdes Barbosa de Araujo, Maria Clédina Dantas, Maria das Dores Linhares Mendes de Queiroz, Maria das Graças Soares de Oliveira, Maria do Nascimento Silva, Maria do Socorro Melo da Silva, Maria Mírdian Camilo, Maria Vanderlene Carvalho Alencar, Marli Ferreira da Silva, Michele da Silva Rodrigues, Mirian Alves Ribeiro, Mislene Gonçalves de Lima, Patrícia Iesa da Silva de Araújo, Patrícia Saraiva de Souza do Amaral, Pedrina Rosa Alves, Raquel Leite de Moraes Castro, Roland André da Silva, Rosângela Souza Almeida, Rose Faria de Castro, Rosineide Aparecida Amado Cardoso, Sandra Maria Lopes Monteiro, Seir Pereira da Silva, Sheila Sandra de Souza Viegas, Silvana Alessandra Freitas dos Santos, Sílvia de Cássia Spindola, Susana Branco Ribeiro, Tânia Fatima Bispo Alves, Teresinha Isabel Rodrigues, Valéria Aparecida Gonçalves, Wallace de Oliveira Fernandes; III) determinar à Secretaria de Educação do DF que: a) informe à Corte da decisão judicial definitiva, relativa à admissão da servidora Briza Gomes de Oliveira, no cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série; b) justifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a renomeação da candidata Cleonice Sílvia da Cruz em 14/12/99, aprovada no concurso público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, sem que tenha sido observado o item 10.8 do Edital Normativo nº 1/97, publicado no DODF de 22/08/97; IV) autorizar o retorno dos documentos constantes do volume anexo à Secretaria de Educação do DF.

PROCESSO Nº 1786/00 (apenso 1 volume) - Análise das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, de que trata o Edital nº 1/97-FEDF. - DECISÃO Nº 7698/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela extinta Fundação Educacional do DF, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98; II) considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22.08.97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adriana Carneiro do Nascimento, Adriana de Souza Ferreira, Aida Ferreira Brito Costa, Alessandra Barbara Monteiro de Sousa, Alessandra da Silva Rufino, Alessandra Rodrigues Costa, Ana Maria Costa Silva, Angélica Fausta dos Santos, Angelita de Cássia Barbosa Caldas Braga, Araceli Alves Dantas, Benedita Lopes Souza Linhares, Carla Cátia Pereira de Souza, Carla Patrícia Terra Vendramini, Charles da Cunha Corrente, Crislene de Carvalho Silva, Cristiane da Silva Ziegenrucker, Cristiane Soares Frazão, Cynara de Mendonça Nascimento, Danielle Fontes Borges, Denise Bizarro Lopes, Diana Leite Martins, Dionne de Magalhães Santos, Diva da Silva Teixeira Marques, Edmar Severo da Silva, Eliana Pinto, Eliane Maria Rodrigues Rocha e Silva, Elisabeth Rodrigues de Matos, Elizabeth da Silva Machado, Flávia Gomes Ribeiro de Moraes, Geralda Kenya de Alcântara Marques, Haila Ticiany de Oliveira Aguiar, Hedineide Rodrigues Machado, Helma Vieira dos Santos Costa, Iassana Rodrigues Soares, Ingrid Carvalho Marques, Isabel Cristina Martins Souza, Ivana Maria Carvalho Araújo, Janáina Nascimento Lopes, Jandira Celestino de Sousa, Jane Giovana Almeida Barbosa, Jaqueline Fabiana Renz, Jeane Alves de Moraes Neto, Josiane Alcântara Leite, Juliana Gonçalves Dias, Jussara Rocha Elvas de Oliveira, Keila Alves Bezerra, Kelli Cristina Gallo Muniz, Kênia Roberta Vieira, Liliane da Rocha Furquim, Lucélia Araújo Camargo, Luciana Conceição da Silva, Luciana Martins Rodrigues, Luciene de Moraes Souza, Márcia Aparecida de Lima, Marcia Pereira Bonilha de Souza, Maria da Conceição Aparecida Santos Souza, Maria da Silva Santos, Maria das Graças Monteiro Lucena, Maria Helena de Oliveira Sales Nogueira, Maria Rejane Rodrigues de Oliveira, Maria Zeni Ramos Lopes, Mariene de Sousa Araújo, Maritza Andréa Lucena de Barrón, Marli Esteves Fernandes Nunes, Mírcia Márcia Ribeiro Silva, Miriam Cristina Salomão, Olival dos Santos, Patrícia Pereira Ferreira, Renata Pirangi Gomes, Rosalvo da Silva Costa, Sandra Ferreira da Silva, Sara Coimbra Santos, Silvana Pinho de Oliveira, Silvânia Gomes Barbosa da Silva, Sílvia dos Reis Gomes, Sílvia Regina Carvalhedo dos Santos Lourenço, Sonia Maria Zozimo da Costa, Suéllia Luiza da Silva Oliveira, Suelly Batista dos Santos Souza, Tânia de Oliveira de Sousa, Tatiana Modesto Pimentel, Vânia Fernandes de Deus, Vera Leude da Silva Lima, Viviane Medeiros de Siqueira, Yatsiyo Machado, Zilda Rodrigues Barbosa; III) determinar o retorno dos documentos constantes do volume anexo à Secretaria de Educação do Distrito Federal; IV) autorizar o arquivamento dos autos.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria administrativa.

Continuando, a Senhora Presidente registrou a presença, no Plenário, do Dr. JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar do Governo do Distrito Federal.

Em seguida, registrou, também, a Reunião da ATRICON, realizada a 9 do corrente mês, nesta capital, em continuação à reunião havida em Canela-RS, no dia 11 de setembro último, com a finalidade de estabelecer diretrizes e procedimentos a serem observados por ocasião do encontro que acontecerá no dia 19 do corrente mês, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Finalmente, a Senhora Presidente informou ao Plenário que no dia 10 do corrente mês foi entregue aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Colendo Supremo Tribunal Federal, assim como ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, nota informal a respeito da situação desta Corte de Contas em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, alvo da ADIn nº 2256-3, ajuizada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, ação essa alvo, também, de solicitação desta Presidência junto ao ilustre Conselheiro FLÁVIO RÉGIS, Presidente da ATRICON.

Nada mais havendo a tratar, às 15h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 59 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MA-

NOEL PAULO DE ANDRADE NETO, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.536

Aos 18 dias do mês de outubro de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3535 e Extraordinária Administrativa nº 325, ambas de 17.10.2000.

#### JULGAMENTO

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1271/94 - Aposentadoria de ADONIAS PEREIRA FILHO-FHDF. - DECISÃO Nº 7699/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9849/95; II - determinar o retorno

dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja indicada a doença que motivou a invalidez do servidor, observando-se os termos dos arts. 186, inciso I, § 1º, e 205 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1516/99 - Representação nº 003/99-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA a respeito da Lei nº 2289/99, que dispõe sobre o sistema remuneratório dos Deputados Distritais e a sua consequente aplicação. - DECISÃO Nº 7700/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal os termos da Decisão nº 4114/2000, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0374/00 (apensos 2 volumes) - Exame da legalidade, para fins de registro, de contratações temporárias de professores efetuadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no exercício de 1999, oriundas do processo seletivo simplificado de que tratam os Editais nºs 1-FEDF/DEX/DPE, de 22/02/99, 3-FEDF/DEX/DPE, de 07/04/99 e 4-FEDF/DEX/DPE, de 18/05/99. - DECISÃO Nº 7701/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 274/99-DPE e 347/99-DPE e dos documentos constantes dos anexos aos autos, encaminhados pela então Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento aos incisos IV e V do art. 7º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando a intempetividade na remessa; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nºs 1-FEDF/DEX/DPE/99, 3-FEDF/DEX/DPE/99 e 4-FEDF/DEX/DPE/99, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Edital nº 1-FEDF/DEX/DPE: Ádia Lopes dos Santos, Alexandra Soares Vidal, Alice Macera, Antonio Carlos de Lisboa Neves, Antônio da Silva, Benedito Ferreira, Cláudia Pereira da Silva, Dilma Maria Rodrigues da Silva, Eleonora Ribeiro Cunha da Silva, Elias Caldas Faria, Eládio Bernardes Filho, Elieuzza Aparecida de Resende, Elisângela da Silva Freitas, Elizabeth de Lima Moreira, Fernando José Santana, Francisco de Assis da Silva, Geraldo Lúcio de Carvalho, Ilma Aparecida Gonçalves, Isiane dos Santos Luna, Ivete Elias Tarraf Jemaiel, Jesse James de Oliveira, João Jamil El Khouri, José Carlos Nabhan Ravaneli, José Eduardo Gonçalves Platenik, José Ribamar da Mota Lima, Kátia Garcia Cândido, Lenia Cláudia Rodrigues, Lindaura Carolina da Silva, Márcia Behrmann, Maria Benedita de Paula Fukuyoshi, Maria Enizia Feitosa Rodrigues, Maria Fátima Ruzzene, Maria José Alves Sobrinho, Maria Silvana Lopes Matos Pires, Maria Stela Meireles, Meiriane Cavalcante Teixeira, Mirele de Jesus Sousa, Ossimar Ribeiro Aguiar Filho, Patrícia Frechiani Teixeira Torres, Paulo César de Oliveira Souza, Paulo Henrique de Souza Ferreira, Paulo Venâncio de Lima, Pedro Paulo de Queiroz, Raimunda Lima da Silva, Rejane Ferreira Barros, Rogéria Gomes de Andrade Vasconcelos, Rogério Santos Canarim, Rossana Soares de Almeida, Sandra Aparecida Couto de Araújo, Silvana Aparecida da Costa Pintor, Sônia Soares Dias, Sueli Rodrigues Gonzalez, Tammy Amorim Guimarães Ramos, Valquíria Gonçalves, Vanda dos Reis Clemente, Vilma Neide Bragato Veiga, Walser Viana Barbosa; Edital nº 3-FEDF/DEX/DPE: Alda de Souza Vieira, Amélia Pena de Faria Sousa, Andréia Luiza Andreuzza Vicentini, Antônia Aparecida Nonato, Antonia Ivaneide Coimbra Santos, Aracely Ribeiro de Almeida, Belmaria Teles de Faria, Bento Marçal Pinto Ribeiro, Carlos Frederico Schnabel Fragoso, Carlos Leandro da Costa Santos, Corina Alferina Bezerra de Medeiros Dias, Daiany Alves Lopes, Daniel Rodrigues de Oliveira, Denise da Motta Cavalli, Dercilena da Silva, Edson Garcez da Costa, Edvania de Oliveira Araújo, Eliane Guerreiro Machado, Elisabeth Haesbaert Sampaio, Eloisa Torres de Siqueira Sampaio, Francisco Antônio da Silva Neto, Gláucia Rosa de Souza, Grazielle Cristina Silva, Ivã Teixeira da Silva, Ivaneide Coelho do Carmo, Ivanilda Cristina da Silva Dias, José Leonardo Nogueira de Almeida, Leila Marques de Azevedo, Leny da Silva Ferreira, Licínia de Lourdes Silva, Lindaura Gonçalves Carneiro, Luciane da Cruz Gomes, Lucíola dos Santos Cardoso, Márcia Regina Pereira, Márcia Cardoso de Araújo, Márcio Antônio Ribeiro, Maria de Fátima Lacerda, Maria do Carmo Holanda Cavalcante Soares, Maria do Socorro Marques, Maria Ester Gonçalves Arruda, Maria Helena de Carvalho, Maria Irene Alves Lacerda, Maria José Batista Yuzuki, Maria Neusa Barbosa Carlos, Marta Maria de Oliveira, Mary Anne Vieira Silva, Michelle Cabral Passos, Moisés Lucas dos Santos, Nadeja Cristina Villas Boas Souza, Nelmar Milca Chaves Cerqueira, Nilce Eiko Hanashiro, Pantaleona Rodrigues da Silva, Raimundo Benedito Custódio, Raimundo Pereira do Nascimento, Rita de Cássia Neves Pinheiro Batista, Rosana Maria Guerra de Oliveira, Sandra Maria Silva Siqueira, Sara Peixoto Jordão, Sônia Mara de Lima Trentini, Valdeário Soares da Costa, Vânia Aparecida Ribeiro Nishiyama, Viçência Noelia Gonçalves de Menezes, Zélia Maria das Graças Paiva Silva; Edital nº 4-FEDF/DEX/DPE: Crithana Glória Dichtl Cavalcante, Eriwande Bezerra do Nascimento, Francisco Mendes Dutra, Lêda Cardoso Campos, Maria dos Anjos Silva Prata, Orlando Rodrigues Santana, Sílvia Lopes Motta; III - determinar o retorno dos documentos, constantes dos volumes anexos, à Secretaria de Educação; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0590/00 - Contrato nº 004/2000 firmado entre o Distrito Federal, representado pela então Secretaria de Obras, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, com dispensa de licitação, para execução de obras e serviços de reforma geral do Palácio do Buriti e de seu Anexo. - DECISÃO Nº 7702/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato nº 004/2000, firmado entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para a execução das obras e serviços de reforma geral do Palácio Buriti e do seu Anexo; b) dos demais documentos acostados aos autos; c) da Informação nº 65/2000; II - determinar à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras que, doravante, quando da assinatura de ajuste, atente para o estabelecido no art. 167, § 1º, da Constituição Federal e no art. 151, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para evitar a repetição da falha constatada no contrato em exame; III) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de acompanhamento da execução das obras e serviços de reforma previstos no citado ajuste.

PROCESSO Nº 0641/00 (apensos 2 volumes) - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, decorrente do exame da Ata da 1996ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada daquela Empresa, referente à desapropriação das benfeitorias das chácaras nºs 01 e 02 da Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma. - DECISÃO Nº 7703/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção autorizada nos autos e dos documentos que o acompanham; II - determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no § 2º do artigo 41 da Lei Complementar nº 01/94, adote as seguintes providências: a) refaça a avaliação das benfeitorias das Chácaras nºs 01 e 02 da Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma, na forma prevista pela Resolução nº 210 de seu Conselho de Administração, considerando o Plano de Utilização do Contrato de Arrendamento 110/91, conforme dispõe o artigo 18 do Decreto Distrital nº 10.893/87, bem como as impropriedades constatadas pela inspeção, encaminhando a esta Corte as peças avaliatórias; b) impeça sejam levantadas as benfeitorias removidas pela Expropriada; c) informe a esta Corte o montante judicial levantado pela FLAP S.A. - Administração e Participação Ltda., a título de entrada do valor total indenizado, em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira do Termo de Direitos de Posse e de Benfeitorias; d) suspenda os pagamentos à FLAP S.A. previstos no Termo de Indenização de Direitos de Posse e de Benfeitorias, até o cumprimento do disposto neste item; III - autorizar o encaminhamento à jurisdição de cópia da Informação nº 81/2000, fls. 110/119, bem como do Voto apresentado pelo Relator; IV - devolver os autos à 3ª ICE, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 1792/00 (apenso 1 volume) - Exame da legalidade, para fins de registro, das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, objeto do Edital nº 1/97, na forma prevista pela Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 7704/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela então Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98, relevando as falhas apontadas; II - considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível I, Disciplina Pré-Escolar à 4ª Série, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22/08/97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adriana Alcântara Soares, Adriano Jerônimo de Sousa, Alaércio Ferreira da Silva, Alessandra Alves Barbosa, Alessandra Silva Pedrosa de Abreu, Alexandre Medeiros de Melo, Aline Bueno Ossani Ribeiro, Ana Lúcia Vieira, Ana Madalena Pereira Araújo, Ana Maria de Sousa e Silva, Ana Paula Salim Bastos de Lima Santos, Ana Telma Cunha Viana, Angela Maria Santos Valadares, Antonia Meire Carvalho Fontenele, Bárbara Carlota da Silva Mendonça Bertulucci, Bianca Maria Orichio Rodrigues, Ceni Brandão de Mendonça, Claudia Cristina Lopes da Silva, Creusivaldo Pereira de Souza, Cristiane Correa Araújo Vinhal, Dayse Batista Santos, Denirce Rodrigues Fonseca, Edila de Oliveira, Edília Maria Pinheiro, Edvane Bento da Silva, Egvânia Gonçalves Ro-

drigues, Elízia Ferreira do Nascimento, Eniléia Fátima Borba, Fernanda de Fátima Pinheiro, Fernanda Paulo de Castro, Flávia Teixeira da Silva, Francis Paula Lima, Gilsileia Vaz do Amaral Oliveira, Gilrene da Silva Reis, Giselle Carolina Silvério Pereira, Grazielle Patrícia de Oliveira Silva, Idalice de Oliveira Santa Rita, Ilda Ribeiro do Amaral, Isa Maria Nunes Oliveira, Isabel Cristina Moraes Mesquita, Janafna Costa Jorge, Janete Araci Koch, Jocelândia Nunes de Souza, Jorge Pereira, Josefa Eldiana Alves, Kênia de Sousa Costa, Lavina Dias Laurindo Filha, Lúcia Maria Goulart Borges, Luzia Dias Fune de Oliveira, Márcia Regina de Souza, Margareth Santos da Rocha, Maria dos Remédios Furtado Alves, Maria Juciléia Dias de Souza, Maria Lucimar Costa de Almeida, Meire Lane Pereira Cruz, Munira Kéde de Miranda Flor, Nilzete de Castro Silva, Nivalci Pereira de Sousa, Nívia Augusta da Silva, Orlandina dos Santos Pereira, Regina Célia Brito dos Santos Ibiapina, Regina Coeli Cardoso de Faria, Ricardo Cardoso dos Santos, Rita de Cássia Braga Barboza, Rosângela Pereira de Souza, Roselita Aparecida de Oliveira Arantes, Rosilene Nicolino Rocha da Silva, Sandra Gizelle de Oliveira, Sebastiana Gomes da Cruz Tolentino, Sirlene Rodrigues dos Santos, Sueli Cristina Lima Valentim, Suênia Kátia Cirilo Gomes, Teresinha de Jesus Ferreira de Sousa, Terezinha da Silva Barbosa, Valéria Lúcia de Castro, Vani Diniz de Oliveira, Vânia Maria da Silva Freire, Vanusa Pereira Alves, Veraluce Amancio dos Santos, Vilaneide Targino Borges; III) determinar à Secretaria de Educação que informe à Corte sobre as decisões judiciais definitivas, relativas às admissões das servidoras Marisa Rosa do Prado e Herbenia Oliveira Santos, no cargo de Professor, no Nível 1, disciplina Pré-Escolar à 4ª Série; IV) autorizar: a) a devolução dos documentos constantes do volume anexo à Secretaria de Educação; b) o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1811/00 (apenso 1 volume) - Exame da legalidade, para fins de registro, das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, objeto do Edital nº 1/97-FEDF. - DECISÃO Nº 7705/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela então Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina Pré-Escolar à 4ª Série, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22/08/97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adriana Andrade Barros, Alliny de Matos Ferraz, Amenayde Pereira Leite Prates, Ana Luíza de Guadalupe de Souza, Antônia Regiani Ferreira de Medeiros, Ariane Pereira de Caldas, Carlos Alberto Gomes Pereira, Célia Regina Soares Ferreira, Claudia de Jesus Lima, Cleide Paes Ribeiro, Conceição de Maria Sousa e Silva, Cristina Mattos da Silva Macedo de Almeida, Daniela Fernandes de Aguiar, Débora de Lima de Oliveira, Edilene Neves Mateus, Edna D'abadia Rosa, Edna Rodrigues Fonseca, Edoeme Alves de Albuquerque, Elizabeth Matheus de Souza, Eliziane Silva dos Santos, Fabiana Santana Miranda, Francisca Farias Pereira, Francisca Leni Alves, Gilberto Ribeiro do Nascimento, Gilderson Duarte Rabelo, Gleidce Romicy de Mattos Silva, Gleyde Aguiar de Souza, Grazielle Mazeti de Paiva, Hammoni Bezerra Vieira, Iolanda Farias de Sousa, Ione Franca Sampaio, Itamar Pereira Assenzo, Jeodith Thomé Alves da Cunha, João Marcelo Pacheco, Joemi Salviano de Almeida, Juliana Martins Alves, Kátia Cilene Maranhão, Leila Aparecida de Amorim, Leocin Nunes dos Santos, Lilian Fernanda Alqueires Reis, Lúcia Vieira da Silva, Luciene Fernandes da Silva, Márcia Ferreira da Silva, Maria da Conceição Alves de Souza, Maria de Fátima Batista Lima de Carvalho, Maria de Jesus Pereira, Maria de Lourdes Resende, Maria de Sousa Chaves, Maria Gisélia Juca de Araújo, Maria José Motta Santos, Marli Soares da Silva, Mislene Rosal Lima, Neidiodete Coutinho Saad, Odailza Ferreira de Oliveira, Patrícia Angela Bertoli, Raquel de Souza Almeida, Rejane Mary Cunha Teixeira, Renilva dos Santos Costa, Rita de Cássia Andrade Pordeus, Sandra Alves dos Santos, Sandra Mara Macedo Dias, Sandra Valéria Damasceno Silva, Sara Aparecida Carneiro Oliveira, Sara Sampaio Soares, Sebastiana Aparecida Batista Gomes, Silvani Maria de Lima, Sílvia Fayad Generoso, Sônia Maria Vieira de Aguiar, Tatiana Ferreira dos Santos, Teresinha de Jesus Brito Araújo, Valéria Aparecida Vieira, Valeska de Castro Ferreira de Souza, Vera Maria de Jesus Ribeiro, Virgínia Barros Lima Farias, Viviane Vieira de Melo, Yara Costa Vale; III - autorizar: a) a devolução dos documentos constantes do volume anexo à Secretaria de Educação; b) o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA  
PROCESSO Nº 2731/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LÚCIA WANDERLEY CHAVES-TCDF. - DECISÃO Nº 7706/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0376/82 - Integralização e retificação da pensão civil concedida a JOANA GONÇALVES DOS REIS e outras-SGA. - DECISÃO Nº 7707/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, assinou o prazo de 180 dias para que a SGA adote as seguintes providências: I - quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeito a partir de 1/1/92, fundamentando-a no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) juntar comprovante da comunicação ao INSS, informando sobre a integralização da pensão, a contar de 1/1/92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; II - quanto à retificação da pensão: a) anular o ato de fl. 82 e o título de pensão de fl. 83; b) rever o benefício da pensão para incluir a beneficiária Ana Maria dos Reis Mota, com efeito a partir de 12/11/92; c) apensar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão.

PROCESSO Nº 6138/91 - Aposentadoria de CESIL NORONHA FEITOSA-SGA. - DECISÃO Nº 7708/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3363/92 - Pensão civil concedida a HEROÍNA SILVA MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 7709/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3907/93 - Pensão civil e integralização dos benefícios concedidas a VICENTE DE PAULO PAIVA e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 7710/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar: I) o sobrestamento da apreciação do mérito da concessão da pensão em exame, até o deslinde da matéria tratada na Corte Suprema, suscitada nos Recursos Extraordinários nºs 245.048, 204.193, 207.260 e 204.735; II) o retorno dos autos à Secretaria de Educação para que, no prazo de 60 dias, anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 1/1/92.

PROCESSO Nº 6426/93 (apensos os de nºs 2856/81 e 030.014.586/89) - Pensão civil e integralização do benefício concedidas a DINEA SAMPAIO VICTÓRIA-SGA. - DECISÃO Nº 7711/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) assinar o prazo de 180 dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa adote as seguintes providências: a) quanto à concessão com base na Lei nº 6.782/80: a.1) retificar o ato concessório de fl. 11 do Apenso nº 030.014.586/89, para considerar sua vigência a contar de 27.10.89, data do óbito do instituidor; a.2) anexar aos autos o Processo nº 030.010.654/86, que trata da anistia do Sr. José Augusto da Cruz Victória, de acordo com o documento acostado à fl. 03; b) quanto à integralização da pensão: b.1. formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeito a partir de 1/1/92, fundamentando-a no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b.2. juntar comprovante da comunicação ao INSS, informando sobre a integralização da pensão, a contar de 1/1/92; b.3. anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; II) esclarecer à jurisdição sobre a possibilidade de a interessada pleitear a aplicação da Lei nº 22, de 12/6/89, que trata da contagem em dobro do tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período que menciona, por servidores públicos civis do GDF, ao presente caso.

PROCESSO Nº 0507/94 - Aposentadoria de MARIA DILMA DE FARIA-SGA. - DECISÃO Nº 7712/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que exclua a parcela "Salário Família" do abono provisório de fl. 92, a teor da Decisão nº4559/00, medida que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 2917/94 - Revisão dos proventos da pensão civil concedida a ELEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA e outras-SGA. - DECISÃO Nº 7713/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 54/56 e 58; II - nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 95, a fim de incluir Elis Neide Rodrigues de Oliveira como beneficiária de pensão temporária; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5301/94 - Aposentadoria de MARIA AMÉLIA ABRAHÃO COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 7714/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5377/94 (apenso o de nº 030.001.065/94) - Aposentadoria de MARIA ANITA SARAIVA MOTA-SGA. - DECISÃO Nº 7715/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) elaborar novo Mapa de Incorporação de Quintos, em substituição ao de fl.52 ap., para excluir as funções exercidas na área federal após 31/12/91, conforme Decisão/TCDF nº 4814/98, Processo nº 1152/89, ratificada pela de nº 3395/99, Processo nº 3871/96; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl.100 ap., para excluir a parcela correspondente a 1/5 do DF-12, relativa ao exercício de cargo em comissão na área federal, no período de março/93 até a data da aposentadoria; c) tornar sem efeito o abono provisório de fl. 74 apenso; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; e) apurar as diferenças pagas a mais, com vista ao respectivo ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6255/94 - Aposentadoria de LECI LINO MOTA-FHDF. - DECISÃO Nº 7716/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0067/95 (apenso o de nº 082.004.374/91) - Pensão civil concedida a ALCANDES PEREIRA MARQUES e outra-FEDF. - DECISÃO Nº 7717/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; b) determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: b-1) junte declaração assinada pela beneficiária Domingas Gonçalves da Rocha, de não-percepção cumulativa de pensão ou acumulação lícita, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; b-2) junte comprovante da comunicação da concessão da pensão pela FEDF ao INSS, com indicação da data de vigência.

PROCESSO Nº 2456/97 (apenso o de nº 082.002.164/95) - Aposentadoria de MARIA CELESTE CAVALCANTE ALVES-SE. - DECISÃO Nº 7718/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Educação para, em 60 (sessenta) dias, providenciar o aferimento, junto ao INSS, do tempo de serviço prestado em atividade rural, dando ciência à interessada de que deverá envidar esforços para abreviar a ratificação, pena de o período ser desconsiderado para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3136/97 (apenso o de nº 073.000.698/97) - Aposentadoria de JOVACY DE SOUZA MARTINS-SGA. - DECISÃO Nº 7719/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, promova a regularização dos autos, da seguinte forma: a) retifique o ato de fl. 7-ap.p. para incluir na fundamentação legal o art. 62 da Lei nº 8.112/90, c.c. o art. 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1.004/96, mantidos pelo art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.141/96; b) substitua o abono provisório de fl. 13 para retirar a parcela referente ao salário família, em conformidade com o entendimento contido na Decisão nº 4559/00; c) informe ao servidor que poderá ser requerido o cálculo da parcela relativa ao adicional de quintos transformados em décimos pelo valor da retribuição (vencimento mais representação mensal), bem como a incorporação proporcional da parcela representação mensal do cargo em comissão, o exercido até a véspera da aposentadoria, juntando o comprovante do exercício pelo período mínimo de 30 dias.

PROCESSO Nº 3002/98 (apenso o de nº 082.017.101/97) - Aposentadoria de ANA LÚCIA SANTANA DE MIRANDA-FEDF. - DECISÃO Nº 7720/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 60 dias, retifique o ato de fl. 23-apenso, a fim de complementar a fundamentação legal da vantagem referente ao cargo em comissão, incluindo o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei 1.141/96, mantidos pelo parágrafo único da Lei nº 1.864/98; II) informar à jurisdição que a servidora poderá pleitear que o cálculo da parcela de décimos tenha por base o valor da retribuição dos respectivos cargos em comissão exercidos, considerando a tabela de fevereiro de 1995.

PROCESSO Nº 4831/98 (apenso o de nº 082.007.728/97) - Aposentadoria de ADMÁRIO LUIZ DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 7721/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Educação que, em sessenta dias: a) retifique o ato de fls. 142/143 - ap, para incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei 1.004/96 c/c o art. 4º da Lei 1.141/96, nos termos do item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99; adotada no Processo nº 3.871/96; b) substitua o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 134 - ap, para corrigir o tempo de serviço prestado na Fundação Educacional, que é de 9.660 dias, totalizando 12.793 dias, ou seja, 35 anos e 18 dias para aposentadoria, vez que o período prestado no Departamento Geral de Administração e na Fundação Cultural, no total de 1.040 dias, deve ser excluído da contagem para aposentadoria especial, porque não está abrangido pelo entendimento consagrado no Enunciado nº 54 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal, devendo ser desconsiderado para o cálculo ponderado previsto no artigo 1º, § 3º, da Lei 1864/98; c) informar à jurisdição que o servidor faz jus à vantagem dos décimos calculada pela retribuição do cargo em comissão, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 3267/99 (apenso o de nº 030.003.166/99) - Pensão civil concedida a LUÍZA MENDES DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 7722/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1238/00 (apenso o de nº 082.011.988/99) - Aposentadoria de ANGÉLICA GOMES DE PAIVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7723/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2193/00 - Consulta formulada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, acerca do recebimento da Notificação Recomendatória nº 16/00, da Procuradoria Regional do Trabalho - MPT. - DECISÃO Nº 7724/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. negar conhecimento à consulta formulada, por versar caso concreto, não satisfazendo os pressupostos de admissibilidade estatuídos pelo art. 194 do Regimento Interno desta Casa; 2. dar ciência à jurisdição; 3. autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/voto do Relator (Anexo I).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA  
PROCESSO Nº 2628/89 - Pensão especial concedida a ZENAB OMAR MUHSEN e outro-SGA. - DECISÃO Nº 7725/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, concedeu à Secretaria de Gestão Administrativa o prazo de 60 (sessenta) dias, para que: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/90, elabore Título de Pensão em nome de Kadije Omar Muhsen e Zenab Omar Muhsen, relativo à concessão de pensão referente ao ato de fl. 90; II - quanto à integralização da Pensão (Lei nº 8112/90): a) complementando as informações de fls. 57/58 e 85, providencie a inclusão nos autos de certidões de nascimento atualizadas das beneficiárias para comprovar a condição de solteiras, e que seja informado se são ou não ocupantes de cargo público; b) formalize a respectiva integralização da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8112/90, atentando para o disposto na alínea anterior; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; d) junte declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90; e) elabore Título de Pensão em nome das beneficiárias, com valores vigentes em 01.01.92, observando o contido na alínea "a"; III - quanto à concessão, com base na Lei nº 1.004/96, remeta ao Tribunal o processo de concessão às beneficiárias da vantagem instituída pela Lei nº 1.004/96 (arts. 1º e 7º), conforme demonstra os documentos de fls. 125 e 128, observando que as parcelas incorporadas (décimos) devem ser calculadas pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) da função ou cargo comissionado, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 3674/92 - Pensão civil concedida a JULIETA AZEVEDO DA ROSA-SGA. - DECISÃO Nº 7726/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 10.061/99; b) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame.

PROCESSO Nº 4041/93 (apenso o de nº 030.004.234/91) - Pensão especial concedida a MARIA ALCINA FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 7727/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, concedeu à Secretaria de Gestão

Administrativa do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que adote as seguintes providências: a) quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a.1) tornar sem efeito, no Decreto coletivo de 25.11.99 (fls. 33/35 do Apenso nº 030.004.234/91), o ato que anulou a Portaria de 21.05.92; a.2) substituir os documentos de fls. 60, 64 e 87/89 do apenso nº 030.004.234/91, tendo em vista que estes estão ilegíveis; a.3) tornar sem efeito os documentos substituídos; b) quanto à integralização da pensão, formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4756/93 (apenso o de nº 030.016.658/91) - Pensão especial concedida a MARIA DE LOURDES ROCHA MACHADO e outra-SGA. - DECISÃO Nº 7728/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, concedeu à Secretaria de Gestão Administrativa o prazo de 60 (sessenta) dias, para que adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório (fl.12-apenso) para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 17-apenso, a fim de: b.1) corrigir o rateio do benefício (ônus integral do GDF), sem prejuízo dos ajustes financeiros pertinentes; b.2) considerar a data de vigência a partir de 21.11.91 (data do óbito); b.3) considerar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o que consta no demonstrativo de tempo de serviço de fl.16-apenso; c) torne sem efeito os documentos de fls. 17 e 18 do apenso; d) apense o processo de aposentadoria do instituidor do benefício em exame.

PROCESSO Nº 0669/94 - Pensão civil concedida a NEUZA CONCEIÇÃO SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 7729/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, concedeu à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de adotar as seguintes providências: a) juntar aos autos informações sobre os termos e a data em que transitaram em julgado as decisões que concederam as vantagens "Plano B.V. 58,90%" e "Horas Extras Inc. Judicial"; b) apurar se por ocasião da transposição do ex-servidor para a Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário bruto de outubro de 1989, acrescido das vantagens "Plano B. V. 58,90%" e "Horas Extras Inc. Judicial", com a da nova situação a partir de novembro de 1989, com a edição das Leis nºs 62/89 (art. 1º), 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 52, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de excluir as parcelas "Plano B. V. 58,90%" e "Horas Extras Inc. Judicial" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no alínea "b" como vantagem pessoal nominalmente identificada; d) tornar sem efeito o documento substituído; e) em consonância com a Decisão nº 980/99, dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Horas Extras Inc. Judicial", haja vista a boa-fé em sua percepção, assim como da parcela "Plano B. V. 58,90%", sendo essa última até o prazo fixado na Decisão nº 2.463/00; f) anexar aos autos requerimento assinado pelo responsável dos pensionistas temporários Gláucio Regis de Aguiar Silva e Gláucio de Aguiar Silva, bem como declarações de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão da pensionista vitalícia e dos pensionistas temporários.

PROCESSO Nº 2364/94 (apenso o de nº 030.009.802/93) - Integralização da pensão civil concedida nos termos da Lei nº 3.373/58 a ANA CRISTINA ALVES DE FARIÁ e outra-SGA. - DECISÃO Nº 7730/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência de que trata a Decisão nº 2.585/99; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98, ratifique ao INSS a integralização da pensão pelo Distrito Federal, a contar de 01.01.92, tendo em vista a informação daquele Órgão sobre pagamentos feitos às beneficiárias após a mencionada data.

PROCESSO Nº 2621/94 - Pensão civil concedida a DALVA SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 7731/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu à Secretaria de Saúde do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que sejam adotadas as seguintes providências: a) elaborar mapa de incorporação de quintos/décimos, encerrado até a véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; b) juntar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensões por parte dos beneficiários.

PROCESSO Nº 7141/94 - Pensão civil concedida a LINDAURA RIBEIRO DE SOUZA e outro-SGA. - DECISÃO Nº 7732/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para que, em nova diligência, adote as seguintes providências: I - solicitar aos beneficiários da pensão vitalícia documentos hábeis que, juntamente com a Certidão de Nascimento de fl. 07, possam ser utilizados como prova material da relação de dependência econômica (Processo TCDF nº 6.796/94) existente com o instituidor da pensão, à época do óbito, tais como: a) declaração de imposto de renda do ex-servidor que conste os interessados como seus dependentes; b) disposição testamentária; c) anotação constante de Carteira Profissional - CP ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, feita pelo órgão competente; d) declaração especial feita perante tabelião; e) prova de mesmo domicílio; f) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil; g) procuração ou fiança reciprocamente outorgada; h) conta bancária conjunta; i) registro em associação de qualquer natureza, onde conste os interessados como dependente do ex-servidor; j) anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados; l) apólice de seguro na qual conste o ex-servidor como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual esteja indicado o ex-servidor como responsável pelo dependente; n) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-servidor em nome dos dependentes; o) outros documentos que possam levar à convicção da dependência; II - uma vez satisfeito o item anterior: a) acrescentar cópia do contracheque referente ao mês de março/94, a fim de se comprovar a classificação funcional do ex-servidor no mês anterior a sua morte; b) juntar aos autos declaração de não-acumulação de mais de duas pensões por parte dos beneficiários, nos termos do artigo 222, inciso V, combinado com o artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) elaborar novo título de pensão, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de fixar o percentual do adicional por tempo de serviço (ATS) em 11%.

PROCESSO Nº 4490/97 (apenso o de nº 050.000.699/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 050.000.699/97. - DECISÃO Nº 7733/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 172 do Regimento Interno deste Tribunal, ordenar a citação dos servidores mencionados na alínea "c" de fl. 71, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto à responsabilidade solidária que lhes é imputada nos autos de tomada de contas especial ou, querendo, recolham aos cofres distritais o valor do débito apurado, correspondente a 3.551,16 UFIR.

PROCESSO Nº 2571/98 - Representação formulada pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possível inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1291/96. - DECISÃO Nº 7734/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar que as Leis Distritais nºs 1.291/96 e 1.841/98 não guardam compatibilidade com o art. 22, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 71, § 1º, inciso II, e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do DF; b) dar ciência desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informando que, com respaldo na Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal, esta Corte negará validade aos atos de gestão praticadas ao abrigo das referidas normas; c) autorizar o arquivamento dos autos. A Senhora Presidente, em conformidade com o art. 84, inciso IX, alínea c, do RI/TCDF, votou acompanhando o Relator. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o Relatório/Voto do Relator (Anexo II).

PROCESSO Nº 1507/99 (apenso o de nº 082.016.989/99) - Edital nº 03/99-FEDF, da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente a processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores. - DECISÃO Nº 7735/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos do Processo nº 082.016.989/99-FEDF, considerando parcialmente atendida a diligência inserida

na Decisão n.º 6994/99; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal circunstanciadas justificativas sobre a inobservância ao subitem 1.2 da Portaria n.º 31/99, que consistiu em efetuar contratações temporárias sem incluir no certame público, posteriormente promovido, todas as Disciplinas/Atividades constantes do processo seletivo viabilizador das mencionadas contratações; d) autorizar a desapensação e devolução à origem dos autos do Processo n.º 082.016989/99-FEDF.

PROCESSO Nº 2273/99 - Estudo especial versando sobre a constitucionalidade da Lei Distrital nº 1.371/97. - DECISÃO Nº 7736/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer Ministério Público, decidiu: a) considerar que a Lei Distrital n.º 1.371/97 guarda incompatibilidade com o disposto no art. 22, inciso XXVII, e seu Parágrafo único, da Constituição Federal, bem como com o que estatuiu a Lei Federal n.º 8666/93, norma de caráter geral; b) dar ciência desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informando que, com respaldo na Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal, esta Corte negará validade aos atos de gestão praticadas ao abrigo da referida norma; c) autorizar o arquivamento dos autos. A Senhora Presidente, em conformidade com o art. 84, inciso IX, alínea c, do RI/TCDF, votou acompanhando o Relator. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o Relatório/Voto do Relator (Anexo III).

PROCESSO Nº 0661/00 (apenso o de nº 030.005.404/99) - Pensão civil concedida a VALDIVINA LELIS BRANDÃO e outra-SGA. - DECISÃO Nº 7737/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão em pauta; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 11-apenso, a fim de incluir as faltas havidas nos anos entre 1960 e 1966, conforme exposto nos documentos de fls. 27/29-apenso; b.2) confeccione outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 54-apenso, com o intuito de alterar a proporcionalidade para 18/35 avos; b.3) torne sem efeito os documentos substituídos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 6089/92 - Aposentadoria de ODETE DA CRUZ SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 7738/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4468/94 - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA BARBOSA MADEIRA CAMPOS-FHDF. - DECISÃO Nº 7739/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, recomendando à Secretaria de Saúde do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 21, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela "Vant. Pes. Lei 379/92 -PCCS" proporcionalmente ao tempo de serviço (13/30), observando a correta proporcionalidade da parcela "Dec. Jud. TST 241/87"; b) providenciar o ressarcimento das parcelas pagas a mais, a título das parcelas "Vant. Pes. Lei 379/92 -PCCS" e "Dec. Jud. TST 241/87", nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4693/94 - Aposentadoria de NELMA PERES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7740/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Secretaria de Educação do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 64, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular as parcelas intituladas "Gratificação de Alfabetização" e "Gratificação de Regência de Classe" sobre o valor do vencimento integral da servidora, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97 - TCDF; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4844/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de SÔNIA DE MORAIS BORGES-FEDF. - DECISÃO Nº 7741/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Educação do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a retificação do ato de revisão de fls. 43/47, para complementar sua fundamentação com o artigo 62 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5336/96 (apenso o de nº 082.005.376/95) - Aposentadoria de ANA REGINA AMÉRICO-FEDF. - DECISÃO Nº 7742/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Educação do DF, a fim de esclarecer se a ex-servidora responde a Inquérito Administrativo com base no art. 172 da Lei nº 8.112/90, conforme a informação constante de fl. 05 do Processo nº 082.005.376/95.

PROCESSO Nº 7862/96 (apenso o de nº 082.003.505/96) - Aposentadoria de ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 7743/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 8195/96 (apenso o de nº 082.000.012/95) - Aposentadoria de VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS NEGRAO-FEDF. - DECISÃO Nº 7744/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Educação do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) anexar aos autos cópia do ato de exoneração do Cargo em Comissão que a ex-servidora exercia no momento da aposentação e que respaldam o direito ao recebimento das parcelas de "Representação" e "Opção", nos valores em que se encontram no Abono Provisório à fl. 107-apenso; II) retificar o ato de fls. 33/35 - apenso, para incluir na fundamentação da vantagem pelo exercício de cargos comissionados o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que transformou em décimos os quintos já incorporados, atentando para o disposto no item I.

PROCESSO Nº 1661/97 (apenso o de nº 061.013.261/92) - Aposentadoria de SEVERINO PEDRO DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 7745/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SEVERINO PEDRO DA SILVA, publicado no DODF de 03.09.93, recomendando à Secretaria de Saúde do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27 - apenso, com observância da Decisão Normativa 02/93, a fim de incluir a parcela "Vantagem Pessoal - trêníons" a ser paga sobre o percentual de 9% do vencimento padrão do inativo; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2243/97 (apenso o de nº 082.028.556/95) - Aposentadoria de SALVARINA SOARES NOGUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7746/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu aposentadoria a SALVARINA SOARES NOGUEIRA, publicado no DODF de 13.02.97, recomendando à Secretaria de Educação do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar DTS, em substituição ao de fl. 09-apenso, para considerar o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Administração do Estado de Minas Gerais, em períodos diversos, totalizando 2.058 dias, averbado de acordo com a certidão de fl. 04-apenso, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 46-apenso, de acordo com a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular os valores relativos às parcelas "Gratificação de Alfabetização" e "Gratificação de Regência de Classe" sobre o valor do vencimento integral, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97 - TCDF; b) calcular a parcela adicional por tempo de serviço com base no percentual a ser apurado conforme item I, supra; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2453/97 (apenso o de nº 082.019.092/96) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7747/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1808/99 (apenso o de nº 030.011.981/95) - Pedido de renúncia à aposentadoria formulado por ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS-SGA. - DECISÃO Nº 7748/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de homologação do pedido de renúncia à aposentadoria do ex-servidor ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do

Quadro de Pessoal do DF, publicado no DODF de 26.02.96; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que junte aos autos declaração do interessado, atestando que nada deve aos cofres públicos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - determinar o cancelamento do registro da aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 1817/00 (apenso o de nº 030.000.988/97) - Pedido de renúncia à aposentadoria formulado por WALDEMAR ALEIXO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 7749/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a remessa dos autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosa e administrativa. Continuando, a Senhora Presidente registrou a presença, no Plenário, do Dr. ELMAR LUIZ KOE-NIGKAN, Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, acompanhado do Dr. ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Ouvidor daquela empresa, bem como do Dr. LU-ZEMAR DA COSTA MARTINS e da Dra. SILVANA CÉSAR LUCENA, respectivamente, Diretor-Geral e Diretora de Apoio Técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Finalmente, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário proposta no sentido de que seja transferido o feriado regimental do dia 1º para o dia 3 de novembro vindouro, por conveniência e necessidade do serviço. - O Tribunal aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 15h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 51 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MA-NOEL PAULO DE ANDRADE NETO, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

Anexo I da Ata nº 3536

Sessão Ordinária de 18.10.00

Processo (A) n.º: 2193/00

Origem: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB

Natureza : Consulta

Ementa: Orientação quanto ao cumprimento de Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Não conhecimento. Esclarecimento. Arquivamento.

Tratam os autos de consulta formulada pelo Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, acerca do recebimento da Notificação Recomendatória n.º 16/00, da Procuradoria Regional do Trabalho, MPT, onde é recomendado aquela empresa o seguinte:

"Que se abstenha de não cumprir os termos das disposições normativas acordadas com o Sindicato dos Rodoviários de Brasília, sem a prévia e necessária denúncia;

Efetue o pagamento de todos os direitos assegurados no Acordo Coletivo de Trabalho que não foram cumpridos, respeitada a vigência do mesmo".

Em razão da Decisão n.º 3239, de 26/5/98, que determinou à TCB que "não incluísse em Acordos Coletivos de Trabalho cláusulas que concedam benefícios e/ou vantagens ilegais e/ou antieconômicas, alertando que os responsáveis ficavam sujeitos às penas previstas nos incisos II e III do art. 57 da L.C. n.º 1/94", a Diretoria da empresa protocolou nesta Casa Pedido de Reconsideração da citada decisão, ao qual foi negado provimento, nos termos da Decisão n.º 8192/98.

Informa o Diretor Presidente daquela empresa que, em razão da citada determinação, em julho e novembro de 1998 foi suspensa a concessão de vários benefícios aos empregados, na tentativa de ajustar-se às determinações do Tribunal, o que ocasionou uma enxurrada de processos na Justiça do Trabalho, 245, nos quais foi pleiteado o retorno dos benefícios, em especial a diferença do tíquete alimentação e a cesta básica.

O TRT, 10ª Região, tem decidido a favor dos Reclamantes, conforme ocorreu no Processo TRT RO 0307/2000, in verbis:

"(...) Expirado o Acordo Coletivo, manteve a Reclamada o seu cumprimento, pelo menos no que diz respeito às cláusulas do tíquete alimentação e da cesta básica. Assim, face à sua liberalidade, face à espontaneidade da Empresa em conceder os benefícios, outra conclusão não se pode ter senão pela integração deles nos contratos de trabalho dos obreiros. Integrados os benefícios, não podem ser reduzidos ou extintos, sob pena de afronta ao artigo 468 da CLT.

Diante do exposto, são devidas as diferenças do valor do tíquete alimentação e o valor referente às cestas básicas desde a supressão".

Em razão do impasse, o Diretor Presidente daquela Empresa entendeu por bem dar conhecimento da Notificação do Ministério Público do Trabalho a esta Corte, ao tempo em que solicita orientação quanto ao seu cumprimento.

A 3ª ICE, ao analisar a matéria, reporta-se à L.C. n.º 1/94 para sugerir o desconhecimento da consulta, por versar caso concreto.

Esclarece que o Tribunal, ao proferir a Decisão n.º 3239/98, atuou no âmbito de suas atribuições constitucionais, examinando previamente a Pauta de Reivindicação da data base 1998/1999 da TCB. Acrescenta que diferentes são as competências do Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho, dentre elas estando as de expedir recomendações visando a defesa de interesses, bens e direitos do trabalhador.

Informa, ainda, que os Acordos Coletivos de Trabalho da TCB estão sendo acompanhados no Processo n.º 1203/97.

Ao final, oferece as sugestões de fl. 198.

É o relatório.

VOTO

O Tribunal, ao expedir a Decisão n.º 3239/98, atuou preventivamente, de modo a proteger o patrimônio da empresa contra eventual dano que poderia ocorrer, se assinado o Acordo Coletivo de Trabalho para 1998/1999, na forma constante da Pauta de Reivindicações enviada pelo Sindicato dos Rodoviários.

O que ocorreu, na verdade, foi que, vencido o Acordo Coletivo 97/98, a TCB continuou a oferecer os benefícios e a pagar as vantagens espontaneamente, independentemente do prazo de vigência do acordo coletivo que as estipulara, provocando, assim, sua integração nos contratos de trabalho dos empregados, nos termos do art. 468 da CLT, segundo entendimento da Justiça do Trabalho.

É preciso que se esclareça que o Tribunal, pela Decisão n.º 3239/98, não determinou a suspensão dos benefícios, como entendeu a jurisdicionada, mas determinou que no Acordo Coletivo para o período 98/99 não fossem incluídas cláusulas que concedessem benefícios e/ou vantagens ilegais e/ou antieconômicas, o que é muito diferente.

Com essas considerações, acolho a sugestão da 3ª ICE, votando no sentido de que este Egrégio Plenário:

1. negue conhecimento à consulta formulada, por versar caso concreto, não satisfazendo os pressupostos de admissibilidade estatuídos pelo art. 194 do Regimento Interno desta Casa;
2. dê ciência à jurisdicionada;
3. autorize o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2000.

JOSÉ MILTON FERREIRA

Conselheiro

Anexo II da nº 3536

Sessão Ordinária de 18.10.00

Processo n.º 2.571/98 (a)

Órgão de origem: Ministério Público junto ao TCDF

Assunto: Representação

Ementa: Representação n.º 010/99-CF versando sobre a constitucionalidade das Leis-DF n.ºs 1.291/96 e 1.841/98 que, respectivamente, Instituiu a carta de fiança para locação de imóvel residencial por servidores civis e militares do DF e Criou o Programa de Incentivo Universitário para Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal. Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo pelo arquivamento dos autos. Ministério Público pela inconstitucionalidade dos diplomas legais em referência. Acolhimento dos termos da instrução e do parecer do Parquet. Ciência desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Cuidam os autos de Representação formulada pela ilustre Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal, Dr.ª Claudia Fernanda de Oliveira Pereira, cujo teor pode ser sintetizado nas seguintes assertivas:

1ª) solicita seja apreciada a constitucionalidade da Lei n.º 1.291/96, que instituiu a carta de fiança para locação de imóvel residencial por servidores civis e militares do DF;

2ª) a lei que se busca impugnar padece de inconstitucionalidade formal, por ter inobservado competência privativa do Chefe do Executivo local;

3ª) é necessário questionar a moralidade e a economicidade de tal procedimento, que, transplantando regras de direito civil, propõe ao Estado a participação em relação privada, o que é de todo inoportuno.

Para efeito de convencimento, recorre ao escólio de J. E. Tavares Borba, citado por Marcos J. Souto, in Desestatização, Privatização, Concessões e Terceirizações, cuja lição entendo ser conveniente incorporar a este relato:

“A ilimitação da responsabilidade apresenta-se como uma fiança em aberto, instituindo-se uma posição de risco que afeta substancialmente o erário.

(.....)

A responsabilidade subsidiária do Poder Público padece de inconstitucionalidade não apenas em relação ao já examinado art. 173, § 1º da CF, tanto que nas relações entre sociedade e seus credores estabeleceu normas distintas das aplicáveis à empresa privada, como igualmente, face aos artigos 167 (as despesas devem ter base orçamentária) e 48, II (cabe ao Congresso dispor sobre a dívida pública) da mesma Constituição.

A União, e semelhantemente os Estados e Municípios, considerado o sistema constitucional vigente, não podem assumir obrigações ilimitadas, posto que todas as responsabilidades deverão estar legalmente autorizadas e orçamentariamente delimitadas.”

Em adendo, o órgão ministerial solicitou a juntada do Of. n.º 314/98-CF, desta vez questionando a constitucionalidade da Lei-DF n.º 1.841/98, que cuida da criação do Programa de Incentivo Universitário para Policiais e Bombeiros Militares do DF.

Em sendo a linha ideológica, a motivação e as justificativas constantes deste expediente semelhantes àquelas elencadas na representação que inaugurou este autos, dispense-me de circunstanciar os seus termos.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente, devo registrar que estes autos foram redistribuídos ao meu Gabinete em razão da recente eleição e posse da Conselheira Marli Vinhadeli no cargo de Presidente desta Corte.

Ao reportar-me a esta circunstância, o faço para ressaltar que a inconstitucionalidade da Lei Distrital n.º 1.291/96 foi apreciada no Processo n.º 1.772/98.

Naquela oportunidade, este Plenário houve por bem acolher voto proferido pela ilustre Conselheira, de cujos termos, por coerência, não divirjo.

Em assim sendo, tomei a liberdade de dele extrair os seguintes excertos, que dizem respeito à discussão posta nos autos:

“Lamento discordar, data maxima venia, do posicionamento adotado pela respeitável Consultoria Jurídica da Presidência desta Corte, no sentido de que inexistente qualquer eiva de inconstitucionalidade na Lei Distrital n.º 1.291/96.

O art. 1.481 do Código Civil Brasileiro, ao dispor sobre o instituto da fiança, estabelece que “Dá-se o contrato de fiança, quando uma pessoa se obriga por outra, para com o seu credor, a satisfazer a obrigação, caso o devedor não a cumpra.”

Por sua vez, o art. 37 do atual Estatuto do Inquilinato (Lei n.º 8.245/91), que regula a locação de imóveis residenciais, estipula, verbis:

Art. 37. No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro;

II – fiança;

III – seguro de fiança locatícia.

Sobressai dos citados dispositivos legais, de forma cristalina, o direito do locador de exigir prestação de garantia, em especial a fiança aqui tratada, para assegurar o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato de locação que, segundo os arts. 22, VIII, e 23, III, VIII e XII, da Nova Lei do Inquilinato, envolvem não apenas o pagamento do aluguel conveniado mas também a satisfação das despesas referentes à taxa de condomínio, impostos e taxas (se houver cláusula contratual nesse sentido), contas de água e energia elétrica e outras necessárias à devolução do imóvel nas mesmas condições inicialmente recebidas pelo locatário.

Ocorre que a Lei n.º 1.291/96, conforme se pode depreender do item “2” e “despacho” constantes do modelo de carta de fiança que integra o Anexo Único do referido diploma legal, limitou a concessão de fiança à obrigação principal (pagamento do aluguel), deixando de fora as obrigações acessórias do contrato de locação.

Além disso, o art. 5º da citada lei assinala que o “O servidor civil ou militar que apresentar carta de fiança estará dispensado de apresentar fiadores durante o período em que estiver vinculado ao serviço público e à folha de pagamento do Governo do Distrito Federal”

Por outro lado, o parágrafo único do mencionado art. 37 da atual Lei do Inquilinato veda, sob pena de nulidade, a utilização de mais de uma modalidade de garantia num mesmo contrato de locação, sem, contudo, proibir que o locador possa exigir vários fiadores para sua melhor segurança.

Assim, fica evidente que a lei distrital aqui discutida veio, dentre deste contexto, reduzir o nível de garantia assegurado ao locador pelo Código Civil (art. 1.481) e Lei do Inquilinato (art. 37), em contratos de locação residencial celebrados com servidores do Distrito Federal, na medida em que o proprietário do imóvel passará a dispor de uma carta de fiança limitada à obrigação principal e não poderá fazer uso de outros fiadores ou de outra modalidade de garantia locatícia para se salvaguardar de um eventual inadimplemento, no que se refere às obrigações acessórias.

Ao alterar matéria disciplinada no Código Civil e Lei do Inquilinato, uma vez que interfere diretamente nas relações jurídicas existentes entre locador e locatário, a multiplicada lei distrital, diferentemente do que asseverou a douta Consultoria Jurídica, infringiu frontalmente o disposto no art. 22, I, da Constituição Federal, que assim prescreve:

Art. 22 – Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;”

Outrossim, após analisar as disposições da Lei Distrital n.º 1.841/98, que criou o Programa de Incentivo Universitário para Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, a Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo sugere o arquivamento deste feito, vez que inexistem a regulamentação do referido diploma legal e as dotações orçamentárias específicas para o custeio da respectiva despesa.

Quando de sua derradeira manifestação, o Ministério Público reitera entendimento inicial no sentido de que a inconstitucionalidade das leis em apreço decorre, não somente, de invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, por se tratar de matéria relacionada com servidores públicos e com a administração do patrimônio público, bem como de flagrante violação aos princípios da moralidade e da economicidade.

Para efeito de convencimento, reporta-se ao que decidiu o Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 199-0 :

“São inconstitucionais dispositivos da Cartas Estaduais, inclusive Emendas, que fixem vencimentos e vantagens, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, aumentem a despesa pública, por ser da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei sobre a matéria”.

Com esta orientação, que considero definitiva, vejo-me compelido a concordar não somente com o teor da representação do Parquet, bem como com aquele da análise do corpo técnico.

Inegavelmente as Leis Distritais n.ºs 1.291/96 e 1.841/98 padecem de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, e, desta forma, não estão em condições de produzir efeitos válidos.

Deve ser ressaltado, ainda, que, no caso do primeiro diploma legal – Lei n.º 1.291/96 –, invadiu-se competência privativa da União ao legislar-se sobre matéria própria do direito civil.

Ademais, admitir que o Estado possa assumir o papel de fiador em locação de imóvel residencial ou financiar estudos de ordem particular do servidor e que, por isto mesmo, não guarda qualquer relação com o interesse público carece de sentido.

Destarte, acolhendo os termos da peça exordial e da análise levada a efeito pelo corpo técnico e tendo presente o que estatuiu a Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal, VOTO por que o Egrégio Plenário:

a) considere que as Leis Distritais n.ºs 1.291/96 e 1.841/98 não guardam compatibilidade com o art. 22, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 71, § 1º, inciso II, e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do DF;

b) dê ciência desta decisão Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informando que, com respaldo na Súmula n.º 347 do Supremo Tribunal Federal, esta Corte negará validade aos atos de gestão praticadas ao abrigo das referidas normas;

c) autorize o arquivamento destes autos.

Brasília, em 18 de outubro de 2000.

Cons. MAURÍLIO SILVA

Anexo III da n.º 3536

Sessão Ordinária de 18.10.00

Processo n.º 2.273/99 (b)

Órgão de origem: Tribunal de Contas do DF

Assunto: Estudo Especial

Ementa: Estudo especial versando sobre a constitucionalidade da Lei Distrital n.º 1.371/97, que dispõe sobre o controle das quantidades de serviços em obras públicas, com o objetivo de impedir contratos adicionais excessivos. Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa pela remessa dos autos à Consultoria Jurídica da Presidência para a manifestação de sua competência. Ministério Público pela inconstitucionalidade da lei em referência, por conter vício de iniciativa. Acolhimento do parecer do Parquet. Ciência desta decisão ao Senhor Governador do DF e ao Presidente da Câmara Legislativa do DF. Arquivamento destes autos.

Retornam os autos, contendo estudo levado a efeito pela Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência desta Corte, em razão do que estatuiu a Decisão n.º 581/99, proferida no Processo n.º 1.452/98 com os seguintes termos:

“O Tribunal de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução decidiu:

I – conhecer em caráter excepcional, da consulta formulada por intermédio da Carta n.º 158/98-PR, DE 7/4/98, pelo Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília-CEB, alertando-a para a necessidade de dar fiel cumprimento ao parágrafo 1º do art. 194 do Regimento Interno do TCDF, de modo que o mérito da matéria seja tratado no parecer técnico-jurídico a ser anexado;

II – responder à consultante que enquanto a Lei distrital n.º 1.371, de 13 de janeiro de 1997, estiver sob exame quanto à sua implementação e constitucionalidade nesta Corte, a documentação por ela gerada será utilizada como subsídio às atividades de acompanhamento dos serviços em obras públicas, reguladas pela Portaria TCDF n.º 285, de 28/12/95 (Suplemento ao n.º 250 do DODF DE 29/12/95);

III – encaminhar os autos à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa para que organize processo apartado, com cópias das peças do processo em apreço, e, em colaboração com as Inspetorias competentes, estude proposta a ser apresentadas ao Plenário com base no parecer MP/TCDF n.º 3.1533/98 do Ministério Público, fls. 19/21, e na informação de fls. 10/12 da 5ª Inspetoria de Controle Externo;

IV – autorizar o arquivamento do processo, a ser procedido oportunamente pela 3ª ICE.”

O corpo técnico, considerando que o Ministério Público, no parecer que vem de ser mencionado, já havia opinado pela inconstitucionalidade da lei em questão, sugere que o assunto seja submetido ao exame da douta Consultoria Jurídica da Presidência “para as providências de sua alçada.”

O Parquet, ao examinar o assunto posto nos autos, emitiu o seguinte juízo por intermédio de um de seus membros, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“6.No entendimento deste Órgão, a Lei n.º 1.371/97, ao tentar legislar sobre o controle das quantidades de serviços em obras públicas, adentra-se em matéria de competência privativa da União, insculpida pela norma descrita no inciso XXVII, art. 22 da Constituição Federal de 1988.

7.A autorização por delegação dessa competência ao Distrito Federal, tem que constar de Lei Complementar, e sobre questão específica, visto que o parágrafo único do mesmo art. 22 da CRFB assim determina.

8.A Lei n.º 1.371/97, ao estabelecer critérios de aumento de quantidade de obras e serviços de engenharia distintos daqueles preconizados na Lei n.º 8.666/93, vinculando-os inclusive à responsabilização pessoal pelo descumprimento dos mesmos – art. 6º - dentre outros pontos descritos no diploma legal que ora se examina, denota claramente que está tratando de normas gerais de contratação para a administração pública, e contrariando as já existentes.

9.Sendo este o caso, o diploma legal em comento está eivado de vício insanável de iniciativa, devendo a Corte assim se pronunciar pela inconstitucionalidade da Lei n.º 1.371/97. Não se discute o rigor empreendido pela sobredita Lei, inclusive o prestígio atribuído à Corte de Contas, cujo ânimo de tal iniciativa é merecedor de congratulações ao legislativo local. Todavia, ainda que embuídos de tão nobre propósito, não se pode malferir a Carta Magna.”

É o relatório.

VOTO

Assiste razão ao órgão ministerial. Admitir o contrário corresponderia a incorrer em equívoco inominável, pois não há como atribuir regular aplicabilidade ao texto legal em referência, se está eivado de vício que o torna incompatível com o que determina a Constituição Federal e legislação subjacente, como bem enfatizou o Ministério Público. Esta é a lição que, reiteradamente, a doutrina e a jurisprudência aplicáveis à espécie vêm nos legando.

Outrossim, para concluir, é de todo conveniente ressaltar que aos Tribunais de Contas, “no exercício de suas funções de controle, cabe apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público”, consoante entendimento do STF, cristalizado na Súmula n.º 347, prerrogativa que se dá de forma incidental, na apreciação de caso concreto.

Tendo presente este juízo, é forçoso admitir que podem as Cortes de Contas negar aplicação à lei que considerem inconstitucional, pois esta é a obrigação de qualquer tribunal ou órgão de qualquer dos poderes do Estado.

Destarte, acolhendo os termos do Parecer MP/TCDF n.º 3.1533/98, considerando aqueles do relatório da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência e com fundamento na Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal, VOTO por que o Egrégio Plenário:

a) considere que a Lei Distrital n.º 1.371/97 guarda incompatibilidade com o disposto no art. 22, inciso XXVII, e seu Parágrafo único, da Constituição Federal, bem como com o que estatuiu a Lei Federal n.º 8666/93, norma de caráter geral;

b) dê ciência desta decisão Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informando que, com respaldo na Súmula n.º 347 do Supremo Tribunal Federal, esta Corte negará validade aos atos de gestão praticadas ao abrigo da referida norma;

c) autorize o arquivamento destes autos.

Brasília, 18 de outubro de 2000.

Cons. Maurílio Silva

#### RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária n.º 3530, de 20.9.2000, na parte relatada pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o teor correto da Decisão n.º 7210/2000, adotada no Processo n.º 2714/87, é o seguinte:

PROCESSO Nº 2714/87 (apensos os de nºs 2826/87, 040.007.801/94 e 6 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de irregularidades na concessão de diárias e passagens aéreas. - DECISÃO Nº 7210/00. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Eduardo Jesuino da Silva Freire dos termos da Decisão n.º 8363/99, para isentá-lo da responsabilidade quanto ao recebimento de diárias, restando, contudo, sob sua responsabilidade, o prejuízo equivalente a 8.578,99 UFIR's, concernente ao recebimento indevido da verba de transferência; II - determinar a identificação do apontado responsável para, no prazo de trinta (30) dias, recolher aos cofres do Banco de Brasília S.A. o "quantum" registrado no item precedente.

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, SIMONNE PERLLE DE CASTRO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Conselho dos Direitos da Mulher da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
EM 24 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO N.º: 112.005.240/00; INTERESSADO: Célio Biavati Filho; ASSUNTO: Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, combinado com o Decreto n.º 21.564, de 26 de setembro de 2000, o afastamento do País, com destino a Washington D.C – Estados Unidos da América, no período de 03 a 11 de novembro de 2000, do empregado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, Arquiteto CÉLIO BIAVATI FILHO, matrícula n.º 57.175-0, Assistente Técnico, a fim de integrar a missão governamental de negociação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com vistas ao Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, com ônus para o Distrito Federal referente a passagens aéreas e diárias, nos termos da Informação n.º 20/00 – GAB/SEG.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO: 010.000.215/2000; INTERESSADO: Odilon Aires; ASSUNTO: Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, do Secretário de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, ODILON AIRES CAVALCANTE, no período de 28 de outubro a 06 de novembro de 2000, a fim de participar do Jubileu dos Parlamentares, na Cidade do Vaticano, e a Peregrinações de Fátima e Medjugorje, sem ônus para o Distrito Federal.

2. Publique-se, e restitua-se à Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 020.002.811/2000; INTERESSADO: Procuradoria Geral do Distrito Federal; ASSUNTO: Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Caldas Novas - GO, do Procurador-Geral do Distrito Federal, MIGUEL ANGELO FARAGE DE CAVALHO, no período de 15 a 17 de outubro de 2000, a fim de participar de Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados com ônus referente a passagens aéreas e diárias.

2. Publique-se e restitua-se à Procuradoria Geral do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO: 100.001.094/2000; INTERESSADO: Marília de Aquino Terra; ASSUNTO: Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade do Rio de Janeiro, da Psicóloga MARÍLIA DE AQUINO TERRA, representante da Secretaria de Ação Social no Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONEN/DF, no período de 06 a 11 de novembro do corrente ano, a fim de participar do Fórum 2000 / América Latina e Caribe - DST / AIDS, com ônus referente a passagens e diárias.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Ação Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 40, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000(\*)

1-O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 10 do Decreto n.º 14.647 de 25 de março de 1993, combinado com o item 05 da Portaria n.º 23/91-SEA de 09 de junho de 1991 resolve:

Designar os servidores Susan Dias Silva, matrícula n.º 40.573-6, Florisa Ferreira de Souza, matrícula n.º 42.392-0, Celeste Souza da Silveira, matrícula n.º 43.850-2, Hélcio Silva matrícula n.º 53.196-0, Amprísio Romeiro Filho, matrícula n.º 43.750-6, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Administração Regional da Candangolândia, incumbida de apurar o mérito de cada servidor para fins de Promoção Funcional a partir de 01 de outubro de 2000.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no original, publicado no DODF n.º 199, de 17/10/2000.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29/12/94, e o disposto no disposto no Decreto n.º 18.256/97, resolve: Designar a servidora JOSIANA AGUIAR WANDERLEY, matrícula n.º 33.508-8, Inspetor de Obras, para fiscalizar a obra de propriedade da Construtora Silco Engenharia Ltda e Proclima Engenharia, localizada no Lote n.º 04, do CCSW 03, do SHCESW, Alvará de Construção n.º 066/2000, de 09/10/2000, até ulterior deliberação, sem prejuízo da fiscalização das obras sob sua responsabilidade.

FRANCISCO PIRES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 40, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos LIV e LXII do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Designar os fiscais Daniela Maria Epaminondas Torres, matrícula n.º 0037845-3 e Virgílio Caixeta Arraes, matrícula 37845-3 para o exercício da fiscalização nos parques ecológicos e vivenciais existentes nesta Região Administrativa, visando coibir ocupações irregulares.

I – Os fiscais deverão encaminhar, mensalmente, à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, relatório circunstanciado descrevendo a situação das ocupações e das ações empreendidas.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AMARAL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, do Regimento das Administrações Regionais no seu Artigo 53, Inciso XLV, resolve:

DETERMINAR Ponto Facultativo dia 25 de outubro de 2000, na Região Administrativa de Samambaia, por motivo do Aniversário da Cidade.

RONEY TANIOS NEMER

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 2000(\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 53 do Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, pelo disposto no Artigo 1º do Decreto 18.445 de 15 de julho de 1997 que alterou o Artigo 2º do Decreto n.º 17.603 de 15 de agosto de 1996, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA GOMES, Técnica de Orçamento, matrícula 26.550-0, para substituir a servidora GILVÂNIA FRAUZINO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 42.995-3, como presidente no processo n.º 142.001.013/2000, por motivo de transferência da mesma para outro órgão.

RONEY TANIOS NEMER

(\*)Republicado, por ter saído com incorreção no original, DODF n.º 201 página 16 de 19/10/2000.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 63, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei n.º 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Cancelar a Indenização de Transporte dos servidores:

-PEDRO DE PAIVA VASCONCELOS, matrícula 94.538-2, Chefe do Serviço de Topografia, a partir de 19.10.2000.

-EDIVALDO MUNIZ, matrícula n.º 94.084-4, Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, a partir de 19.10.2000.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

SECRETARIA DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTODESPACHO DO SECRETÁRIO  
EM 24 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO N.º	: 040.005.492/2000
INTERESSADO	: JORGE ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
REQUISIÇÃO N.º	: 129/2000
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 5 (cinco) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 20.943/99, c/c o Decreto n.º 21.080/2000, a favor do servidor JORGE ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 40.772-0, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R\$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), que fica autorizado a viajar à cidade de Uberlândia/MG, no período de 16 a 20 de outubro de 2000, para proceder à fiscalização de empresas naquela cidade.

PROCESSO N.º	: 040.005.492/2000
INTERESSADO	: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
REQUISIÇÃO N.º	: 130/2000
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 5 (cinco) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 20.943/99, c/c o Decreto n.º 21.080/2000, a favor do servidor JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 46.282-9, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R\$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), que fica autorizado a viajar à cidade de Uberlândia/MG, no período de 16 a 20 de outubro de 2000, para proceder à fiscalização de empresas naquela cidade.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO N.º	: 040.005.492/2000
INTERESSADO	: HUMBERTO MONTANIA NETTO
REQUISIÇÃO N.º	: 131/2000
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 5 (cinco) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no

Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor HUMBERTO MONTANIA NETTO, matrícula nº 46.307-8, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R\$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), que fica autorizado a viajar à cidade de Uberlândia/MG, no período de 16 a 20 de outubro de 2000, para proceder à fiscalização de empresas naquela cidade.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº	: 040.005.492/2000
INTERESSADO	: ANTONINO EUSTAQUIO MOREIRA
REQUISIÇÃO Nº	: 132/2000
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 5 (cinco) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ANTONINO EUSTAQUIO MOREIRA, matrícula nº 24.449-X, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R\$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), que fica autorizado a viajar à cidade de Uberlândia/MG, no período de 16 a 20 de outubro de 2000, para proceder à fiscalização de empresas naquela cidade.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº	: 040.005.492/2000
INTERESSADO	: ANTONIO PEREIRA FILHO
REQUISIÇÃO Nº	: 133/2000
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ANTONIO PEREIRA FILHO, matrícula nº 35.389-2, Técnico de Administração Pública da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que fica autorizado a viajar à cidade de Uberlândia/MG, no período de 16 a 20 de outubro de 2000, para proceder à fiscalização de empresas naquela cidade.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Conceder licença para atividade política ao servidor LEOCÁDIO MACIEL FILHO, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Padioleiro), Classe Especial, Padrão IV, matrícula 126.092-8, lotado no HRAN, com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 02.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei 8.112/90, combinado com a alínea "I" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.039420/2000.

JOFRAN FREJAT

### DIRETORIAS REGIONAIS DE SAÚDE DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO

ATO DA DIRETORA

A DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o item II da Portaria Nº 11, de 11/09/2000, publicada no DODF nº 181, de 20/09/2000, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO às servidoras abaixo, lotadas nesta Regional de Saúde, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome :ANTÔNIA PEREIRA LIMA Processo: 061.027.166/93

Matrícula: 125.891-5

Quinquênio: 3º - 09.09.95 a 08.09.2000

Nome :LUSINETE RODRIGUES DA SILVA Processo: 061.033.533/95

Matrícula: 129.060-6

Quinquênio: 2º - 22.09.94 a 21.09.99

NAIRA CAVALCANTE DA COSTA BERNARDINO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Gerência de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nº s 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1991, aos servidores:

NOME: KENY SOARES RODRIGUES

MATRÍCULA : 137284-X

LOTAÇÃO: HRC

CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA.

PROCESSO : 061. 042411/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :13/06/00

NOME: KARINA MARIA ALECIO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA : 138144-X

LOTAÇÃO: HBDF

CARGO: MEDICO-NEUROLOGIA

PROCESSO : 061. 022643/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :17/05/00

NOME: CIBELE CAMINHA CASCUDO RODRIGUES

MATRÍCULA : 137712-4

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: MEDICO-DERMATOLOGIA

PROCESSO : 061. 030299/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :12/04/00

NOME: CLAUDIA C. DUARTE DE CARVALHO

MATRÍCULA : 137221-1

LOTAÇÃO: HRC

CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA.

PROCESSO : 061. 042185/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :13/04/00

NOME: GILMAR PEREIRA SILVA

MATRÍCULA : 138322-1

LOTAÇÃO: HRS

CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL

PROCESSO : 061. 036196/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :25/04/00

NOME: GRECYANE LOPES BARCELOS

MATRÍCULA : 137653-5

LOTAÇÃO: HBDF

CARGO: MEDICO-ENDOCRINOLOGIA

PROCESSO : 061. 022652/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :16/05/00

NOME: FABIANA MOREIRA PONTES

MATRÍCULA : 137566-0

LOTAÇÃO: HMIB

CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL.

PROCESSO : 061. 027249/00

GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :03/05/00

NOME: FABIANA M. DE A. MORAIS LADISLAU

MATRÍCULA : 137667-5

LOTAÇÃO: HMIB

CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL

PROCESSO : 061. 027248/00

GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :03/05/00

NOME: FRANCISCO WANDERLEY FERNANDES

MATRÍCULA : 137400-1

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL

PROCESSO : 061. 045040/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :19/05/00

NOME: FABIANA MACEDO CARTAPATTI

MATRÍCULA : 137836-8

LOTAÇÃO: HRC CS 02

CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA

PROCESSO : 061. 042319/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :16/05/00

NOME: CLAUDIA G. CIRAULO BRAGA MOTA

MATRÍCULA : 138190-3

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: MEDICO-PEDIATRIA

PROCESSO : 061. 045106/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :14/06/00

NOME: ANA ROSA VILLAS BOAS DE SOUZA

MATRÍCULA : 354503-2

LOTAÇÃO: HMIB

CARGO: MEDICO-PSIQUIATRIA

PROCESSO : 061. 027291/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :03/05/00

NOME: LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR

MATRÍCULA : 138337-X

LOTAÇÃO: HRS

CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL

PROCESSO : 061. 036218/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :26/04/00

NOME: LUCIO LUCAS PEREIRA

MATRÍCULA : 137403-6

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL

PROCESSO : 061. 045059/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :19/05/00

NOME: ANTONIO DOS SANTOS NETO

MATRÍCULA : 138.348-5

LOTAÇÃO: DRSRE CS 02

CARGO: MEDICO-PEDIATRIA

PROCESSO : 061. 033595/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :14/06/00

NOME: LIVIA JACARANDA DE FARIA

MATRÍCULA : 137666-7

LOTAÇÃO: HMIB

CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL

PROCESSO : 061. 027254/00

GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :03/05/00

NOME: LIDICE DE MORAIS CELEBRINI

MATRÍCULA : 137950-X

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: MEDICO-CLÍNICA MEDICA

PROCESSO : 061. 030295/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE :12/04/00

NOME: LUCIANA VIRGINIA TEMPESTA

MATRÍCULA : 137804-x

LOTAÇÃO: HRC prestando serviço no CS 8

CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA

PROCESSO : 061. 042315/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME: ANA AURELIA ROCHA DA SILVA  
 MATRÍCULA : 137248-3  
 LOTAÇÃO: HRC CS 01  
 CARGO: MEDICO-PEDIATRIA  
 PROCESSO : 061. 042188/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :13/04/00  
 NOME: FERNANDO JOSE SILVA DE ARAUJO  
 MATRÍCULA : 137809-0  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA  
 PROCESSO : 061. 042305/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME: SONIA MARIA BELTRÃO  
 MATRÍCULA : 137866-X  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTE  
 PROCESSO : 061. 042302/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME: ILDIVAN GOMES DOS SANTOS  
 MATRÍCULA : 137703-5  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL  
 PROCESSO : 061. 027252/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE: 03/05/00  
 NOME: NADJA DE ALMEIDA ALEXIM  
 MATRÍCULA : 137970-4  
 LOTAÇÃO: HRAN  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA PLASTICA  
 PROCESSO : 061. 039302/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :18/05/00  
 NOME: BENEDITO CORREA BRAGA JUNIOR  
 MATRÍCULA : 138191-1  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 042317/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME: LUCIANA M. DE O JATUBA VILELA  
 MATRÍCULA : 137665-9  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL  
 PROCESSO : 061. 027257/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/05/00  
 NOME: LUCIANA BEZERRA ARAUJO CIRILO  
 MATRÍCULA : 137758-2  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-INT.TER.NEONATAL  
 PROCESSO : 061. 027256/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/05/00  
 NOME: TANIA SEABRA GUIMARAES  
 MATRÍCULA : 138048-6  
 LOTAÇÃO: HRBz  
 CARGO: MEDICO-PEDIATRIA  
 PROCESSO : 061. 044109/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/04/00  
 NOME: JOÃO RICARDO DUTRA BANDOS  
 MATRÍCULA : 137274-2  
 LOTAÇÃO: HRG CS 04  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA  
 PROCESSO : 061. 033418/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :25/04/00  
 NOME: SILVIA HELENA LIMA DE ANDRADE  
 MATRÍCULA : 137968-2  
 LOTAÇÃO: DRSSS CS 01  
 CARGO: MEDICO-PEDIATRIA  
 PROCESSO : 061. 004999/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :19/05/00  
 NOME: JOSE GUILHERME FILHO  
 MATRÍCULA : 137375-7  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 042187/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :13/04/00  
 NOME: JOSE LAUDENOR VIDAL BEZERRA  
 MATRÍCULA : 353576-2  
 LOTAÇÃO: HRP  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 045318/99  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :15/05/99

NOME; RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES  
 MATRÍCULA : 138194-6  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 033319/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :09/05/00

GERALDO FERREIRA DA SILVA

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Gerencia de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1991, aos servidores:  
 NOME; KENY SOARES RODRIGUES  
 MATRÍCULA : 137284-X  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA.  
 PROCESSO : 061. 042411/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :13/06/00  
 NOME; KARINA MARIA ALECIO DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA : 138144-X  
 LOTAÇÃO: HBDF  
 CARGO: MEDICO-NEUROLOGIA  
 PROCESSO : 061. 022643/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :17/05/00  
 NOME; CIBELE CAMINHA CASCU DO RODRIGUES  
 MATRÍCULA : 137712-4  
 LOTAÇÃO: HRT  
 CARGO: MEDICO-DERMATOLOGIA  
 PROCESSO : 061. 030299/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :12/04/00  
 NOME; CLAUDIA C. DUARTE DE CARVALHO  
 MATRÍCULA : 137221-1  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA.  
 PROCESSO : 061. 042185/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :13/04/00  
 NOME; GILMAR PEREIRA SILVA  
 MATRÍCULA : 138322-1  
 LOTAÇÃO: HRS  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 036196/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :25/04/00  
 NOME; GRECYANE LOPES BARCELOS  
 MATRÍCULA : 137653-5  
 LOTAÇÃO: HBDF  
 CARGO: MEDICO-ENDOCRINOLOGIA  
 PROCESSO : 061. 022652/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME; FABIANA MOREIRA PONTES  
 MATRÍCULA : 137566-0  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL.  
 PROCESSO : 061. 027249/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/05/00  
 NOME; FABIANA M. DE A. MORAIS LADISLAU  
 MATRÍCULA : 137667-5  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL  
 PROCESSO : 061. 027248/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/05/00  
 NOME; FRANCISCO WANDERLEY FERNANDES  
 MATRÍCULA : 137400-1  
 LOTAÇÃO: HRP  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 045040/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :19/05/00  
 NOME; FABIANA MACEDO CARTAPATTI  
 MATRÍCULA : 137836-8  
 LOTAÇÃO: HRC CS 02  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA  
 PROCESSO : 061. 042319/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME; CLAUDIA G. CIRAULO BRAGA MOTA  
 MATRÍCULA : 138190-3  
 LOTAÇÃO: HRP  
 CARGO: MEDICO-PEDIATRIA  
 PROCESSO : 061. 045106/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :14/06/00  
 NOME; ANA ROSA VILLAS BOAS DE SOUZA  
 MATRÍCULA : 354503-2  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-PSIQUIATRIA  
 PROCESSO : 061. 027291/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/05/00  
 NOME; LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR  
 MATRÍCULA : 138337-X  
 LOTAÇÃO: HRS  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 036218/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :26/04/00  
 NOME; LUCIO LUCAS PEREIRA  
 MATRÍCULA : 137403-6  
 LOTAÇÃO: HRP  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 045059/00

GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :19/05/00  
 NOME: ANTONIO DOS SANTOS NETO  
 MATRÍCULA : 138.348-5  
 LOTAÇÃO: DRSRE CS 02  
 CARGO: MEDICO-PEDIATRIA  
 PROCESSO : 061. 033595/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :14/06/00  
 NOME: LIVIA JACARANDA DE FARIA  
 MATRÍCULA : 137666-7  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL  
 PROCESSO : 061. 027254/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/05/00  
 NOME: LIDICE DE MORAIS CELEBRINI  
 MATRÍCULA : 137950-X  
 LOTAÇÃO: HRT  
 CARGO: MEDICO-CLINICA MEDICA  
 PROCESSO : 061. 030295/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :12/04/00  
 NOME: LUCIANA VIRGINIA TEMPESTA  
 MATRÍCULA : 137804-x  
 LOTAÇÃO: HRC prestando serviço no CS 8  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA  
 PROCESSO : 061. 042315/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME: ANA AURELIA ROCHA DA SILVA  
 MATRÍCULA : 137248-3  
 LOTAÇÃO: HRC CS 01  
 CARGO: MEDICO-PEDIATRIA  
 PROCESSO : 061. 042188/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :13/04/00  
 NOME: FERNANDO JOSE SILVA DE ARAUJO  
 MATRÍCULA : 137809-0  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA  
 PROCESSO : 061. 042305/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME: SONIA MARIA BELTRÃO  
 MATRÍCULA : 137866-X  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTE  
 PROCESSO : 061. 042302/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME: ILDIVAN GOMES DOS SANTOS  
 MATRÍCULA : 137703-5  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL  
 PROCESSO : 061. 027252/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE: 03/05/00  
 NOME: NADJA DE ALMEIDA ALEXIM  
 MATRÍCULA : 137970-4  
 LOTAÇÃO: HRAN  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA PLASTICA  
 PROCESSO : 061. 039302/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :18/05/00  
 NOME: BENEDITO CORREA BRAGA JUNIOR  
 MATRÍCULA : 138191-1  
 LOTAÇÃO: HRC  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 042317/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :16/05/00  
 NOME: LUCIANA M. DE O JATUBA VILELA  
 MATRÍCULA : 137665-9  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-TER.INT.NEONATAL  
 PROCESSO : 061. 027257/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/05/00  
 NOME: LUCIANA BEZERRA ARAUJO CIRILO  
 MATRÍCULA : 137758-2  
 LOTAÇÃO: HMIB  
 CARGO: MEDICO-INT.TER.NEONATAL  
 PROCESSO : 061. 027256/00  
 GRAU : MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/05/00  
 NOME: TANIA SEABRA GUIMARAES  
 MATRÍCULA : 138048-6  
 LOTAÇÃO: HRBz  
 CARGO: MEDICO-PEDIATRIA  
 PROCESSO : 061. 044109/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :03/04/00  
 NOME: JOÃO RICARDO DUTRA BANDOS  
 MATRÍCULA : 137274-2  
 LOTAÇÃO: HRG CS 04  
 CARGO: MEDICO-GINECO.OBSTETRICIA  
 PROCESSO : 061. 033418/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :25/04/00  
 NOME: SILVIA HELENA LIMA DE ANDRADE  
 MATRÍCULA : 137968-2  
 LOTAÇÃO: DRSSS CS 01  
 CARGO: MEDICO-PEDIATRIA  
 PROCESSO : 061. 004999/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :19/05/00  
 NOME: JOSE GUILHERME FILHO  
 MATRÍCULA : 137375-7  
 LOTAÇÃO: HRC

CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 042187/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :13/04/00  
 NOME: JOSE LAUDENOR VIDAL BEZERRA  
 MATRÍCULA : 353576-2  
 LOTAÇÃO: HRP  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 045318/99  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :15/05/99  
 NOME: RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES  
 MATRÍCULA : 138194-6  
 LOTAÇÃO: HRG  
 CARGO: MEDICO-CIRURGIA GERAL  
 PROCESSO : 061. 033319/00  
 GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;  
 À PARTIR DE :09/05/00

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

**O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea d, do subitem 1.6, da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 181, de 20/09/2000, página 10, resolve:

- 1) Conceder **Progressão Funcional** nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, aos servidores constantes do Anexo desta Ordem de Serviço, conforme processo nº 060.003936/2000.
- 2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.
- 3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO FERREIRA DA SILVA**

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 2000. 01				
Matrícula	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO		DATA DE VIGÊNCIA
		ANTERIOR	NOVA	
		CLASSE/PADRÃO		
Regional.: 10 - ADMC				
Categoria: 4010 1 - Agente Administrativo				
0127752-9	Dennys Ramos Silva	Primeira IV	Primeira V	21/10/2000
Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo				
0135023-4	Naira de Oliveira Fonseca	Terceira VI	Terceira VII	14/10/2000
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0121991-X	Carlos Jose Fonseca Torquato	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0123233-9	Janaina da Silva Pires de Sa	Especial III	Especial IV	05/10/2000
0123242-8	Angela Hygina F. Nabuco	Especial III	Especial IV	09/10/2000
0123275-4	Loiane Rogeria Aiache	Especial III	Especial IV	09/10/2000
0123286-X	Ines de Cassia Duarte Xavier	Especial III	Especial IV	15/10/2000
0127661-1	Janete Pinheiro Cotrim	Especial III	Especial IV	06/10/2000
0127664-6	Manoel Flavio Lima Melo	Especial II	Especial III	15/10/2000
0127726-X	Vera Lucia de Araujo Dutra	Especial II	Especial III	21/10/2000
0127819-3	Guiomar de Sousa Cardim	Especial II	Especial III	30/10/2000
Categoria: 5033 4 - Art.Espec.-Carpintaria e Marcenaria				
0117828-8	Antonio Neves de Lima	Especial II	Especial III	07/10/2000
Categoria: 5064 4 - Artifice- Artes Graficas				
0117840-7	Rubervaldo Cardoso Rodrigues	Especial III	Especial IV	01/10/2000
Categoria: 5073 1 - Art.Espec.-Alfaiataria eCosturaria				
0127782-0	Irene Dias	Primeira III	Primeira IV	28/10/2000
Categoria: 5074 4 - Artifice-Alfaiataria e Costuraria				
0109099-2	Ilda Soares da Silva	Especial III	Especial IV	03/10/2000
0109130-1	Brasilia Macedo B. de Freitas	Especial III	Especial IV	08/10/2000
0125955-5	Nahir Fernandes Teodoro	Especial III	Especial IV	10/10/2000
0125957-1	Domingas Cardoso Rabelo	Especial III	Especial IV	10/10/2000
0125985-7	Antonia Teodora Bandeira	Especial III	Especial IV	15/10/2000
Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129065-7	Antonio Saraiva de Moura	Segunda VI	Segunda VII	05/10/2000
Categoria: 6010 3 - Motorista				
0135109-5	Josemir Alves de Souza	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
Categoria: 6010 4 - Motorista				
0123276-2	Jose Anastacio de Souza	Especial III	Especial IV	09/10/2000
Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral				
0129219-6	Stenio Meirelles de Carvalho	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000
Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria				
0122009-8	Manijeh Soltanian	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 701046 4 - Medico - Sanitarista				
0122044-6	Samara Rachel Vieira Nitao	Especial III	Especial IV	31/10/2000
Categoria: 7042 2 - Farmaceutico Bioq. Laboratorio				
0131378-9	Luiz Sasso Filho	Segunda V	Segunda VI	16/10/2000
02				
Categoria: 7070 3 - Administrador				
0135086-2	Marcio El-Corab Moreira	Terceira VI	Terceira VII	04/10/2000
Categoria: 7101 2 - Engenheiro de Segurança do Trabalho				

0129155-6	Otamar Francisco de Faria	Segunda V	Segunda VI	04/10/2000	0122032-2	Solange da C. Guimaraes	Especial III	Especial IV	17/10/2000				
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem					Categoria: 7150 2 - Fonoaudiologo								
0125978-4	Rosemeire Andrade Micas	Especial IV	Especial V	10/10/2000	0129233-1	Wania Christina M. R Dantas	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000				
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação					Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem								
0108068-7	Amonilson Jose N. Guimaraes	Especial II	Especial III	14/10/2000	0132236-2	Luiza do Nascimento Ribeiro	Segunda V	Segunda VI	07/10/2000				
0108080-6	Valdir Arrais da Silva	Especial II	Especial III	21/10/2000	0132237-0	Marizete Tavares Ferreira	Segunda V	Segunda VI	21/10/2000				
0123273-8	Maria das Gracias Santos	Especial II	Especial III	05/10/2000	0132240-0	Elizabete Dias Carneiro Borges	Segunda V	Segunda VI	14/10/2000				
	Regional.: 11 - COMPP				0132241-9	Luzia Rodrigues da Silva	Segunda IV	Segunda V	13/10/2000				
Categoria: 701035 1 - Medico - Neurologia					0132244-3					Beatriz Figueiredo Predes	Segunda V	Segunda VI	14/10/2000
0125934-2	Jose Goes Viena	Primeira V	Primeira VI	01/10/2000	0132245-1	Maria Cecilia Pereira da Silva	Segunda V	Segunda VI	19/10/2000				
Categoria: 8068 1 - Eletroencefalografia					0132252-4					Jozelita Nascimento Ribeiro	Segunda V	Segunda VI	07/10/2000
0128616-1	Luiz Claudio Barbosa	Primeira IV	Primeira V	04/10/2000	0132257-5	Eleida Alves de Oliveira	Segunda V	Segunda VI	06/10/2000				
	Regional.: 12 - CEDRHUS				0132261-3	Maria Lucia Araujo da Silva	Segunda V	Segunda VI	05/10/2000				
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação					0132262-1					Lucineide Maria da Silva	Segunda IV	Segunda V	08/10/2000
0110822-0	Walter de Oliveira	Especial II	Especial III	20/10/2000	0132266-4	Julia Fonseca Alkimim	Segunda V	Segunda VI	26/10/2000				
	Regional.: 13 - HBDF				0132272-9	Lucia de Fatima Sousa Pinto	Segunda V	Segunda VI	19/10/2000				
Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo					Categoria: 8010 3 - Auxiliar De Enfermagem								
0129971-9	Sanny Regina Carneiro Silva	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000	0135094-3	Ivanilde B. da Silva Oliveira	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000				
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo					0135110-9					Paula Aparecida Bispo Arishita	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
0126004-9	Mario Edmo Gomes de Miranda	Especial III	Especial IV	17/10/2000	0135125-7	Francisco das C. M. da Silva	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000				
0126006-5	Cristina dos Santos Guimaraes	Especial IV	Especial V	21/10/2000	0135722-0	Solange Pereira Soares	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000				
0127586-0	Edna Braz de Melo	Especial II	Especial III	27/10/2000	0135858-8	Vicentina Roseli de Souza Leao	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000				
Categoria: 5044 4 - Artifice-Obras Civis					0136121-X					Eliane Borges Monteiro	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0122046-2	Pedro Borges da Silva	Especial II	Especial III	24/10/2000	0136129-5	Pedro Xavier de Oliveira	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000				
Categoria: 6010 2 - Motorista					0136230-5					Leonice Alves de Souza Ribeiro	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0129072-X	Jose Damiao Roque	Segunda VI	Segunda VII	04/10/2000	0136233-X	Ana Lucia Hermogenes	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000				
Categoria: 6020 2 - Agente de Portaria					0136235-6					Claudiane Ribeiro Pereira	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0129964-6	Maria Gloria Neta Pereira	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000	0136236-4	Anita Oliveira Sousa	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000				
0129980-8	Alaide Ferreira da Silva	Segunda III	Segunda IV	31/10/2000	0136239-9	Maria Sebastiana Rosa Braga	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000				
0129993-X	Jeslei Ferreira Garcia	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000	0136250-X	Maria de Lourdes A Santos	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000				
0129997-2	Maria Suely Goncalves da Silva	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000	0136251-8	Luiza Souza dos Passos	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000				
Categoria: 6020 3 - Agente de Portaria					0136253-4					Marinete Leite Silva dos Santos	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0135148-6	Josenildo Sousa de Araujo	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000	0136256-9	Glauco Castro de Souza	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000				
Categoria: 701013 1 - Medico - Anestesiologia					0136257-7					Gercina Jesus Dias Verissimo	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0126966-6	Regina Marcia C. Trindade	Primeira III	Primeira IV	27/10/2000	0136262-3	Maria Jose Aguiar de Barros	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000				
03					0136273-9					Clarice de Jesus Carvalho	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
Categoria: 701015 2 - Medico - Broncoesofagologia					0136274-7					Suely Cano Silva	Terceira V	Terceira VI	30/10/2000
0128636-6	Paulo Rogerio Rayol Braga	Segunda VI	Segunda VII	27/10/2000	0136283-6	Antonia Claudete Martins Teles	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000				
Categoria: 701016 4 - Medico - Cardiologia					Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem								
0122042-X	Cristina Schneider	Especial III	Especial IV	24/10/2000	0123249-5	Luiza Erlane Goncalves Farias	Especial II	Especial III	08/10/2000				
0122067-5	Luiz Henrique Andrade da Silva	Especial III	Especial IV	24/10/2000	0123279-7	Carmitania A Mendes Martins	Especial II	Especial III	03/10/2000				
Categoria: 701017 4 - Medico - Cir. Cardiovasc. Card					0125967-9					Elizete de Oliveira Alvim	Especial III	Especial IV	10/10/2000
0122035-7	Candido R. Martins Gomes	Especial III	Especial IV	24/10/2000	Categoria: 8044 2 - Tecnico Lab. Patologia Clinica								
Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral					0131356-8					Eurides Moraes Cabral	Segunda V	Segunda VI	07/10/2000
0128615-3	Marcos Amorim Piauilino	Segunda VI	Segunda VII	04/10/2000	Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação								
Categoria: 701030 2 - Medico - Med. Fis. E Reabilit.					0127653-0					Maria Rosa da Silva Lopes	Primeira III	Primeira IV	06/10/2000
0128637-4	Tania Maria de Medeiros Cirne	Segunda VI	Segunda VII	31/10/2000	0127757-X	Ednamar Alves de Souza	Primeira III	Primeira IV	23/10/2000				
Categoria: 701037 1 - Medico - Ort. E Traumatologia					Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação								
0126961-5	William Roberto Pereira	Primeira III	Primeira IV	06/10/2000	0109197-2	Maria da Conceicao Jesus Souza	Especial II	Especial III	30/10/2000				
0126962-3	Francisco de Assis J. Martins	Primeira II	Primeira III	08/10/2000	Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia								
Categoria: 701043 1 - Medico - Radiologista					0107044-4					Divina Lucia da Silva Ramos	Especial II	Especial III	22/10/2000
0126969-0	Marcia Cristina dias da Costa	Primeira III	Primeira IV	13/10/2000	Categoria: 8067 1 - Eletrocardiografia								
Categoria: 701054 4 - Medico - Cir. Card.-Periferica					0127654-9					Maria da Paz Moura E Silva	Primeira V	Primeira VI	05/10/2000
0121994-4	Mucio Lopes da Fonseca	Especial III	Especial IV	10/10/2000	Categoria: 8068 1 - Eletroencefalografia								
Categoria: 7020 2 - Odontólogo					0128614-5					Ives da Silva Borges	Primeira IV	Primeira V	04/10/2000
0132001-7	Silvio Zerbini Borges	Segunda IV	Segunda V	09/10/2000	Categoria: 8072 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Radiologia								
Categoria: 7100 1 - Assistente Social					0127761-8					Edneida Fernandes Cardia	Especial II	Especial III	28/10/2000
0125945-8	Angela Cristina P.de Oliveira	Primeira V	Primeira VI	01/10/2000	Categoria: 8075 4 - Ortopedia E Gesso								
Categoria: 7110 1 - Enfermeiro					0125931-8					Maria da Graça Santos de Brito	Especial III	Especial IV	01/10/2000
0126000-6	Jane Mara de Oliveira Castro	Primeira V	Primeira VI	18/10/2000	Regional.: 14 - DRS - ASA SUL								
0126977-1	Lucia Maria Nunes Gomes	Primeira III	Primeira IV	29/10/2000	Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo								
Categoria: 7110 3 - Enfermeiro					0121993-6					Denilse de Melo Maciel	Especial III	Especial IV	07/10/2000
0134952-X	Cleone Maria F. Pinheiro	Terceira VI	Terceira VII	20/10/2000	0122030-6	Maria Ires Mendes	Especial IV	Especial V	14/10/2000				
Categoria: 7120 2 - Nutricionista					05								
012229-X	Telma Suely Aguiar	Segunda III	Segunda IV	01/10/2000	Categoria: 5054 2 - Artifice-Eletr.Comunic.								
Categoria: 7120 4 - Nutricionista					0131292-8					Francisco Jose da Silva	Segunda V	Segunda VI	08/10/2000
					Categoria: 6020 4 - Agente de Portaria								
					0127725-1					Adelia Guilherme Torres	Especial II	Especial III	21/10/2000
					Categoria: 701040 2 - Medico - Pediatria								
					0128633-1					Bruno Vaz da Costa	Segunda VI	Segunda VII	17/10/2000
					Categoria: 701043 1 - Medico - Radiologista								
					0126971-2					Oliviane Basilio R. D'Oliveira	Primeira III	Primeira IV	15/10/2000
					Categoria: 701055 4 - Medico - Ter. Int. Neonatal								
					0121979-0					Raule de Almeida	Especial III	Especial IV	19/10/2000
					Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem								
					0132239-7					Elisabete G. Cutrim de Oliveira	Segunda V	Segunda VI	22/10/2000

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135046-3	Adriana de Carvalho	Terceira VI	Terceira VII	13/10/2000
0135850-2	Adriana Lenir da Silva	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136220-8	Maria do Socorro da S. Rocha	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136225-9	Meire Rute R. de M Andrade	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136232-1	Maria do Carmo T. da S Souza	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136237-2	Nilce Alves da Silva Barbosa	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136238-0	Eliane Pinheiro de Oliveira	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136242-9	Mozarina do Socorro P. Correa	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136254-2	Ana Maria Ribeiro	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136260-7	Maria Lenita B. Nunes Guedes	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136263-1	Vanda Lucia R. Morais Silva	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136267-4	Ceila Maria Lima de Oliveira	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136381-6	Flavia Souza Araujo	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136383-2	Eliana Oliveira Tavares	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125953-9	Ana Alves Ramos	Especial IV	Especial V	07/10/2000
0125959-8	Joselia Mendes de Mello	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0126028-6	Francisca das Chagas L. Silva	Especial IV	Especial V	25/10/2000
Categoria: 8020 4 - Técnico em Radiologia				
0127739-1	Jose Wilson Ribeiro Cavalcante	Especial III	Especial IV	22/10/2000
0127786-3	Rita de Cassia Brandini Lima	Especial III	Especial IV	28/10/2000
Categoria: 8035 2 - Tec. Higiene Dental - Thd				
0132274-5	Antonia M. de S. Nascimento	Segunda V	Segunda VI	28/10/2000
Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127714-6	Adenil Ferreira de Jesus	Primeira III	Primeira IV	20/10/2000
Categoria: 8057 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Farmacia				
0127684-0	Joao Batista R. de Sousa	Especial II	Especial III	19/10/2000
Categoria: 8059 2 - Artifice Op. de Caldeira				
0132271-0	Raimundo Nonato de O. Filho	Segunda V	Segunda VI	16/10/2000
Categoria: 8067 1 - Eletrocardiografia				
0128624-2	Maria Jose de Souza Escobar	Primeira V	Primeira VI	04/10/2000
Regional.: 15 - DRS - ASA NORTE 06				
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0122023-3	Oldon Gomes de Oliveira	Especial IV	Especial V	17/10/2000
0125947-4	Mauro Martins Teixeira	Especial II	Especial III	08/10/2000
0126001-4	Rosineide de Araujo	Especial IV	Especial V	15/10/2000
Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129204-8	Joao Batista das Neves	Segunda VI	Segunda VII	26/10/2000
Categoria: 6020 1 - Agente de Portaria				
0127687-5	Jandui Gomes Feitosa	Primeira V	Primeira VI	14/10/2000
Categoria: 6020 2 - Agente De Portaria				
0131388-6	Raimunda do Lago Pereira	Segunda III	Segunda IV	01/10/2000
Categoria: 701013 2 - Medico - Anestesiologia				
0129213-7	Sergio Adao Passaglia	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
Categoria: 701027 2 - Medico - Gineco.E Obstetricia				
0129215-3	Marilda Miareli Pereira	Segunda V	Segunda VI	27/10/2000
Categoria: 7100 2 - Assistente Social				
0128635-8	Zenite da Graca dos R. Boga	Segunda VI	Segunda VII	18/10/2000
Categoria: 7110 2 - Enfermeiro				
0129220-X	Selma Marcia dos Santos Cortes	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
0132263-X	Clestenes Melo Cavalcante	Segunda V	Segunda VI	20/10/2000
Categoria: 7120 4 - Nutricionista				
0122062-4	Mara Salete de Boni	Especial III	Especial IV	26/10/2000
Categoria: 7150 3 - Fonoaudiologo				
0135075-7	Cristhyne Queiroz de Carvalho	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135729-8	Maria C. Silva A dos Passos	Terceira V	Terceira VI	31/10/2000
0136018-3	Judith Rodrigues Da Costa	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136084-1	Joao B. de Oliveira Passarella	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000
0136137-6	Joao Carlos Carvalho	Terceira V	Terceira VI	02/10/2000
0136167-8	Maria Rosaria Bezerra	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136183-X	Edna Rodrigues Silva	Terceira V	Terceira VI	02/10/2000
0136221-6	Jose Luiz Ataide de Melo	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136228-3	Dirce Batista Espindola	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136249-6	Francilio Marcos Camelo	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136252-6	Ireni Sousa Correia	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136264-X	Gilmar Moura Pereira	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136271-2	Joao Barroso da Cunha	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136272-0	Ivanildo da Conceicao	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136278-X	Rosinete Silva Santos	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136291-7	Solange Maria da Costa Pires	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar De Enfermagem				
0125952-0	Jacira Ribeiro da Costa	Especial IV	Especial V	08/10/2000
0125954-7	Eliene Ribeiro da Costa Freitas	Especial IV	Especial V	07/10/2000
0125960-1	Elizabeth Ferreira de Mendonca	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0125963-6	Antoniete F. N de Assuncao	Especial IV	Especial V	11/10/2000
0125964-4	Joao Josafa Pereira	Especial III	Especial IV	11/10/2000

0125969-5	Eduardo Silva Junior	Especial III	Especial IV	14/10/2000
0125975-X	Edson Jorge Amorim de Paula	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0125977-6	Nilo Soares Correia	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0125979-2	Maria A S Ribeiro de Moura	Especial III	Especial IV	15/10/2000
07				
0125980-6	Maria Aparecida de Freitas	Especial IV	Especial V	15/10/2000
0125981-4	Renilda O Matos Fernandes	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0125982-2	Tania dos Santos Cardoso	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0125987-3	Claudia Serra de Brito	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0125988-1	Analice Fontes Oliveira da Silva	Especial IV	Especial V	15/10/2000
0125991-1	Delma Margarida De Assis	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0125998-9	Noemia Maria da Cruz	Especial IV	Especial V	16/10/2000
0125999-7	Vanilda Alves de Sousa Costa	Especial IV	Especial V	15/10/2000
0127792-8	Shirley Veloso de C. Campos	Especial III	Especial IV	28/10/2000

Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127677-8	Carlos R. das Chagas Oliveira	Primeira III	Primeira IV	07/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0108041-5	Maria de Lourdes de Jesus Silva	Especial II	Especial III	08/10/2000

Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0127666-2	Auristela Bezerra de Lima	Primeira III	Primeira IV	06/10/2000
0127802-9	Wilson de Oliveira Santos	Primeira III	Primeira IV	28/10/2000

0127843-6	Celia Batista de Araujo	Primeira III	Primeira IV	30/10/2000
-----------	-------------------------	--------------	-------------	------------

Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0123307-6	Francisco das Chagas Galdino	Especial II	Especial III	25/10/2000

Categoria: 8072 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Radiologia				
0127680-8	Gilvan Dias Carvalho	Especial II	Especial III	07/10/2000

Categoria: 8130 4 - Agente de Saúde Publica				
0123289-4	Josefa C. Mascarenhas Elvas	Especial III	Especial IV	17/10/2000
0123298-3	Denise C. Siqueira de Camargo	Especial III	Especial IV	23/10/2000

Regional.: 16 - HOSPITAL DE APOIO

Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0132233-8	Yolanda Ivasaki	Segunda V	Segunda VI	02/10/2000

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125971-7	Edison Cosme da Silva	Especial IV	Especial V	14/10/2000

Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0113668-2	Jose de Oliveira Soares	Especial II	Especial III	11/10/2000

Regional.: 17 - DRS - SOBRADINHO

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0127675-1	Ricardo Roberto de Araujo	Especial III	Especial IV	06/10/2000
0127753-7	Laura Maria Vilela D. Menezes	Especial II	Especial III	22/10/2000

Categoria: 6020 1 - Agente de Portaria				
0127673-5	Elizabeth G. Bonfim da Silva	Primeira V	Primeira VI	23/10/2000
0129200-5	Aldir Rodrigues da Silva	Primeira V	Primeira VI	31/10/2000

Categoria: 6020 2 - Agente de Portaria				
0131391-6	Carmen Silvia P. Dias Martin	Segunda III	Segunda IV	02/10/2000

Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica				
0129209-9	Fadua Ferreira Antonio de Brito	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000

08

Categoria: 701037 1 - Medico - Ortopedia e Traumatologia				
0126965-8	Francisco Jose Rossi	Primeira III	Primeira IV	13/10/2000
0126983-6	Joao de Souza Nascimento Filho	Primeira III	Primeira IV	10/10/2000
0126985-2	Paulo Roberto Maranhães Meyer	Primeira III	Primeira IV	30/10/2000

Categoria: 701043 1 - Medico - Radiologista				
0125958-X	Fabio Stein Leitao	Primeira V	Primeira VI	08/10/2000

Categoria: 7020 2 - Odontólogo				
0131085-2	Marieta Ferraz	Segunda V	Segunda VI	28/10/2000

Categoria: 7161 3 - Fisioterapeuta				
0135039-0	Ana Marcia Imbroisi Villaca	Terceira VI	Terceira VII	25/10/2000
0135057-9	Silvio Goncalves da Silva	Terceira VI	Terceira VII	11/10/2000

Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132235-4	Edilamar Castro Goncalves	Segunda V	Segunda VI	05/10/2000

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135116-8	Ruth de Godoy Costa	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135128-1	Josivania Silva Costa Feitosa	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135162-1	Maria da Graca Pereira	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135174-5	Edilce M. de O Silva dos Santos	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135730-1	Jane Machado dos Santos Gama	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0135932-0	Vania Maria Sales	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136073-6	Dorvalina Alves	Terceira V	Terceira VI	26/10/2000

0136229-1	Heliane Ramos Nascimento	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136248-8	Silvia Alves Cabeceira Jeremias	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136295-X	Antonia Maria da Silva	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000
0136296-8	Maria Janete Campos	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0123223-1	Maria do Socorro R. P Gomes	Especial III	Especial IV	01/10/2000
0126015-4	Geny Pereira Miranda Oliveira	Especial IV	Especial V	23/10/2000
Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127723-5	Balbina Barbosa da Silva	Primeira III	Primeira IV	20/10/2000
Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0115486-9	Nondes Pereira Conceicao	Especial II	Especial III	06/10/2000
0115497-4	Elpidio Joao de Sousa	Especial II	Especial III	03/10/2000
Regional.: 18 - DRS - PLANALTINA				
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0127702-2	Maria Zita Santos Sousa	Especial III	Especial IV	19/10/2000
0127744-8	Darlene Rodrigues da Cunha	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 5074 4 - Artifice-Alfaiataria e Costuraria				
0107052-5	Jerolima Moreira da Silva	Especial III	Especial IV	24/10/2000
Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129107-6	Joaquim Maria Marra	Segunda VI	Segunda VII	06/10/2000
0129196-3	Valmir Francisco de Oliveira	Segunda II	Segunda III	18/10/2000
Categoria: 701013 1 - Medico - Anestesiologia				
0126981-X	Orlando Gomes de Souza	Primeira II	Primeira III	28/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135143-5	Maria Edimeia de Almeida	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135175-3	Rosaria Jose da Silva	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
0135659-3	Martinho Dias de Alecrim	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0135895-2	Flarice Silva Melo	Terceira V	Terceira VI	26/10/2000
0136245-3	Maria Adelia de Souza Rezende	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136282-8	Ana Batista de Souza	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127663-8	Wanderley Herculanio da Silva	Primeira III	Primeira IV	19/10/2000
0127808-8	Coraci Frota Arruda	Primeira III	Primeira IV	28/10/2000
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0110805-0	Maria Madalena da Silva	Especial II	Especial III	14/10/2000
0119788-6	Joao Augusto de Oliveira	Especial II	Especial III	18/10/2000
Categoria: 8057 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Farmacia				
0127779-0	Rosimar Sabino Leite	Especial II	Especial III	28/10/2000
Categoria: 8060 4 - Nutricao				
0126019-7	Joao Batista dos Reis	Especial IV	Especial V	18/10/2000
Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia. Clínica				
0127764-2	Carlos Augusto Pereira Lima	Especial II	Especial III	27/10/2000
Categoria: 8130 4 - Agente de Saúde Publica				
0122006-3	Vilma Maria Carneiro Correia	Especial IV	Especial V	07/10/2000
Regional.: 19 - DRS - GUARÁ				
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0121997-9	Diva Carneiro Chaves	Especial IV	Especial V	10/10/2000
Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica				
0129238-2	Carlos dos Santos Kuckelhaus	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria				
0121977-4	Denise Maria Zanette da Silva	Especial III	Especial IV	07/10/2000
Categoria: 8120 1 - Telefonista				
0127671-9	Joana D'arc Honorio da Fonseca	Primeira V	Primeira VI	13/10/2000
Categoria: 8130 4 - Agente de Saúde Publica				
0123295-9	Norma Alves Tavares	Especial III	Especial IV	23/10/2000
Regional.: 20 - DRS - TAGUATINGA				
Categoria: 4010 2 - Agente Administrativo				
0131321-5	Zulmar Cardozo Araujo	Segunda V	Segunda VI	10/10/2000
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0127592-5	Janildes Socorro Correia Amaral	Especial II	Especial III	09/10/2000
Categoria: 5014 4 - Artifice-Mecanica				
0113627-5	Francisco Antunes Pinheiro	Especial III	Especial IV	04/10/2000
Categoria: 5064 4 - Artifice-Artes Graficas				
0117836-9	Apolinario Lima de Oliveira	Especial III	Especial IV	02/10/2000
Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129075-4	Jose Alves de Araujo	Segunda VI	Segunda VII	04/10/2000
0129181-5	Joaquim Pereira Cardoso	Segunda VI	Segunda VII	17/10/2000

Categoria: 6020 1 - Agente de Portaria				
0127662-X	Rosa Marly de Oliveira Pena	Primeira V	Primeira VI	05/10/2000
Categoria: 701037 1 - Medico - Ortopedia e Traumatologia				
0126956-9	Jose Carlos Mizuno	Primeira III	Primeira IV	06/10/2000
Categoria: 7020 4 - Odontólogo				
0122018-7	Nádia Salim M. Aouar	Especial II	Especial III	17/10/2000
Categoria: 7110 2 - Enfermeiro				
0132260-5	Rosilene Rodrigues	Segunda V	Segunda VI	01/10/2000
Categoria: 7110 4 - Enfermeiro				
0122054-3	Doris A Costa Rodrigues	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 7120 1 - Nutricionista				
0125948-2	Vania Maria Vitorio Gomes	Primeira IV	Primeira V	08/10/2000
Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0129211-0	Glaucaia Andrade B. de Rezende	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000
Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132238-9	Antonia Rodrigues do Vale	Segunda V	Segunda VI	16/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0136172-4	Elizabeth Antonio Pereira	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000
0136204-6	Eunalda Batista de Araujo	Terceira V	Terceira VI	30/10/2000
0136224-0	Reinaldo Bispo Vilanova	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000
0136226-7	Olivia Maria Bernardo Passos	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000
0136240-2	Delmita Sabino de Carvalho	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136268-2	Junia Da Silva Santos	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136269-0	Lucilene Ribeiro Dantas	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136277-1	Suelene R. Brasil Coelho	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136284-4	Fidelice Ferreira Lima	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136298-4	Maria do Amparo Sousa Torres	Terceira V	Terceira VI	17/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125996-2	Maria A Santana Ferreira	Especial IV	Especial V	16/10/2000
0127430-9	Donizete Martins Veloso	Especial III	Especial IV	23/10/2000
0127773-1	Sonia Lucia Patriarca	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0127655-7	Maria da Conceicao S. Caldas	Primeira III	Primeira IV	07/10/2000
0127749-9	Maria T. de Jesus Guimaraes	Primeira III	Primeira IV	22/10/2000
Categoria: 8060 4 - Nutricao				
0125929-6	Benedita dias Rodrigues	Especial IV	Especial V	01/10/2000
Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia Clínica				
0127837-1	Herondina de Freitas Silveira	Especial II	Especial III	30/10/2000
Categoria: 8130 4 - Agente de Saúde Publica				
0123292-4	Raquel Maria M. de Araujo	Especial III	Especial IV	19/10/2000
Regional.: 21 - HSVP				
Categoria: 5043 4 - Art.Espec.-Obras Civis				
0109171-9	Arnaldo Siqueira Magalhaes	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129149-1	Toninho Jose do N. Sobrinho	Segunda VI	Segunda VII	19/10/2000
Regional.: 11				
Categoria: 6020 2 - Agente de Portaria				
0131399-1	Rosineide Dantas Ramalho	Segunda V	Segunda VI	01/10/2000
Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica				
0131350-9	Gaspar Almenio Coitinho	Segunda IV	Segunda V	07/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0136166-X	Alba Cristina Melo Andrade	Terceira V	Terceira VI	23/10/2000
Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0121965-0	Maria de J Machado T. Santos	Especial II	Especial III	07/10/2000
Regional.: 22 - ISM				
Categoria: 7100 2 - Assistente Social				
0132282-6	Raimunda da Rocha Viana	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000
Categoria: 8052 4 - Enfermagem				
0126018-9	Sandra de Sousa Pereira	Especial IV	Especial V	22/10/2000
Regional.: 23 - DRS - CEILÂNDIA				
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0125962-8	Elieth Jacques de Farias	Especial III	Especial IV	09/10/2000
Categoria: 5044 2 - Artifice-Obras Civis				
0131392-4	Luiz Claudio Seabra de Souza	Segunda V	Segunda VI	02/10/2000
Categoria: 6020 2 - Agente de Portaria				
0129967-0	Arlene Agda Araujo de Brito	Segunda III	Segunda IV	31/10/2000
Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral				
0128611-0	Jose Otavio Vale de Almeida	Segunda VI	Segunda VII	04/10/2000

Categoria: 701023 4 - Medico - Clinica Medica				
0122040-3	Juscelino Nunes Vidal	Especial III	Especial IV	20/10/2000
Categoria: 701040 1 - Medico - Pediatria				
0126033-2	Maria do Socorro Araujo	Primeira V	Primeira VI	30/10/2000
Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria				
0121976-6	Erasmu Eustaquio Cozac	Especial III	Especial IV	07/10/2000
0122014-4	Mario Cesar G. de Araujo	Especial III	Especial IV	14/10/2000
12				
Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0129184-X	Leila Maria Villela Cortes	Segunda IV	Segunda V	16/10/2000
0132223-0	Francisca Maria Ferreira Santos	Segunda V	Segunda VI	05/10/2000
Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132277-X	Jocilete Pereira da Silva	Segunda IV	Segunda V	20/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135210-5	Ivone Carneiro dos Santos	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
0136244-5	Erbia Maria De Sa Souza	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136246-1	Maria das Gracas Santos Ribeiro	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136255-0	Luzia Neri Nereu	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136270-4	Antonia Maria M. dos Santos	Terceira V	Terceira VI	13/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0126003-0	Maria J. dos Santos Rodrigues	Especial IV	Especial V	16/10/2000
0126012-X	Nilza Teixeira R Lopes	Especial IV	Especial V	21/10/2000
0126013-8	Geslaine Maria Da Silva	Especial II	Especial III	23/10/2000
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0110851-4	Maria da Aparecida Garcez	Especial II	Especial III	25/10/2000
0122020-9	Maria Patrício da Costa	Especial II	Especial III	20/10/2000
Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia Clínica				
0127681-6	Edvaldo Pereira da Silva	Especial II	Especial III	06/10/2000

Regional.: 24 - DRS - BRAZLANDIA

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0123274-6	Luceli Pereira dos Santos	Especial III	Especial IV	05/10/2000
Categoria: 5044 2 - Artifice-Obras Civis				
0131286-3	Wilson Gomes dos Santos	Segunda V	Segunda VI	10/10/2000
Categoria: 701013 1 - Medico - Anestesiologia				
0126984-4	Divino Gomes de Souza	Primeira II	Primeira III	30/10/2000
Categoria: 701013 4 - Medico - Anestesiologia				
0121958-8	Walter Coutinho Magalhaes	Especial III	Especial IV	07/10/2000
Categoria: 701040 2 - Medico - Pediatria				
0131274-X	Henrique Jochims	Segunda IV	Segunda V	11/10/2000
Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0132242-7	Rogeria Falcao da Silva	Segunda V	Segunda VI	13/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0136297-6	Maria Jose dos Santos	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
Categoria: 8053 1 - Aux.Op.Servicos Diversos-Copa				
0127703-0	Faustina Maria de Jesus	Primeira III	Primeira IV	19/10/2000
Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127751-0	Geraldino Fernandes Peixoto	Primeira III	Primeira IV	22/10/2000
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0112207-X	Anaidas Braz de Souza Barbosa	Especial II	Especial III	17/10/2000

Regional.: 25 - DRS - GAMA

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0123271-1	Luzia de Aragao Cardoso	Especial III	Especial IV	05/10/2000
0127728-6	Maria do Socorro Ramos Neves	Especial III	Especial IV	22/10/2000
0127730-8	Pedro de Alcantara Silva	Especial III	Especial IV	23/10/2000
0127735-9	Soaila Aparecida Marodim	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 5074 4 - Artifice-Alfaiataria e Costuraria				
0112230-4	Maria das Neves Leite Campos	Especial III	Especial IV	26/10/2000
Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica				
0131380-0	Geraldo Goncalves Silva	Segunda V	Segunda VI	23/10/2000
Categoria: 701027 2 - Medico - Ginecologia e Obstetricia				
0129533-0	Raimunda Barbosa da Silva	Segunda V	Segunda VI	25/10/2000
Categoria: 701040 2 - Medico - Pediatria				
0128634-X	Ricardo Fava Corsatto	Segunda VI	Segunda VII	18/10/2000
Categoria: 701048 2 - Medico - Tisiologia				
0129426-1	Fabiola de Fátima Z. de Lima	Segunda V	Segunda VI	13/10/2000
Categoria: 7100 2 - Assistente Social				

0132246-X	Maria do Socorro Diniz Moreira	Segunda V	Segunda VI	29/10/2000
Categoria: 7100 3 - Assistente Social				
0136213-5	Eva Rocha de Sales	Terceira V	Terceira VI	24/10/2000
Categoria: 7110 2 - Enfermeiro				
0129214-5	Jesus Leopoldo Paes	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
0132253-2	Maria Aparecida De Oliveira	Segunda V	Segunda VI	13/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135719-0	Alice dos Santos Silva Cruz	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136219-4	Domingas Macedo Crisostomo	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000
0136231-3	Delma F. de Castro Santos	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136234-8	Mirian Pereira dias de Sousa	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136241-0	Eliana Ferreira da Silva	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136243-7	Silmara Lucia Martins Gomes	Terceira V	Terceira VI	23/10/2000
0136258-5	Ivanilde Coelho Borges Silva	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136261-5	Antonia Clea Alves Camelo	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136265-8	Emilia Lino da Silva	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136280-1	Zildene Batista	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0123245-2	Neide Barbosa	Especial IV	Especial V	08/10/2000
0125995-4	Joselia Sena Rios Nogueira	Especial IV	Especial V	16/10/2000
0126002-2	Sonia Regina Amorim Rocha	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0126010-3	Marcia Celia dos Santos	Especial II	Especial III	22/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0115526-1	Francisco das Chagas A Ramos	Especial II	Especial III	21/10/2000
0117829-6	Maria Angelica B dos Santos	Especial II	Especial III	05/10/2000
0121988-X	Jose Carlos da Silva	Especial II	Especial III	14/10/2000

Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0128613-7	Alcilene de Fatima Raiol Roque	Primeira III	Primeira IV	04/10/2000
Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0114389-1	Hildete Pereira Oliveira	Especial II	Especial III	04/10/2000
0122021-7	Idalia Galvao da Rocha	Especial II	Especial III	10/10/2000

Categoria: 8072 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Radiologia				
0127864-9	Dalmirá Ferreira Brigato	Especial II	Especial III	30/10/2000

Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia Clínica				
0127775-8	Vania Maria Bueno Fraga	Especial II	Especial III	27/10/2000
0127776-6	Rosemary de A Fernandes	Especial II	Especial III	27/10/2000

Categoria: 8074 4 - Anatomia Patologica				
0125946-6	Antonio Carlos Almeida Silva	Especial IV	Especial V	08/10/2000

Categoria: 8120 1 - Telefonista				
0127698-0	Maria Francisca de Jesus	Primeira V	Primeira VI	19/10/2000

Categoria: 8130 1 - Agente de Saude Publica				
0128626-9	Jacira Gesteira Pedroso	Primeira V	Primeira VI	04/10/2000

Regional.: 27 - DRS - SAMAMBAIA

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125951-2	Lucia Helena M. F Damasceno	Especial IV	Especial V	09/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0108059-8	Djanira Costa dos Santos	Especial II	Especial III	14/10/2000

Categoria: 8073 2 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia Clínica				
0131393-2	Jair Izidoro de Lima	Segunda V	Segunda VI	02/10/2000

Regional.: 28 - DRS-RECANTO DAS EMAS

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125997-0	Maria Mirone Silva de Lima	Especial IV	Especial V	15/10/2000

Regional.: 29 - DRS - PARANOÁ

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0127816-9	Isabel Divina Alvares Luz	Especial III	Especial IV	30/10/2000

Categoria: 8130 4 - Agente de Saude Publica				
0123297-5	Marcos Perrone Campos	Especial III	Especial IV	22/10/2000

Regional.: 30 - DRS - SÃO SEBASTIÃO

Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0129193-9	Adriana Pederneiras R. da Silva	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0136279-8	Genilda Pereira de Souza	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000

Regional.: 31 - CANDAN/BAND/R. FUNDO

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0123263-0	Antonietta Lubisco Ribeiro	Especial III	Especial IV	04/10/2000

Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132251-6	Julia Folha do Lago	Segunda V	Segunda VI	05/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação

0125950-4 Maria Vilani Leite Vieira Especial II Especial III 10/10/2000  
16

## ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

Matrícula	Nome do Servidor	SITUAÇÃO		DATA DE VIGÊNCIA
		ANTERIOR CLAS/PAD	NOVA CLAS/PAD	

CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO

100399-2	Joel George Santos	Especial I	Especial II	02/10/2000
200841-6	Agton Dias Santos	Segunda IV	Segunda V	16/10/2000
200843-2	Paulo Guilherme Nery	Segunda IV	Segunda V	16/10/2000
200852-1	Norma Aparecida Hakme	Segunda IV	Segunda V	29/10/2000
200854-8	Marizoneide C. Gomes	Segunda IV	Segunda V	30/10/2000
200839-4	Jane Rocha Figueiroa	Segunda IV	Segunda V	11/10/2000
200847-5	Carmelita Marasilis Gontijo	Segunda IV	Segunda V	25/10/2000
200835-1	Klaus Marcus Paranyba	Segunda IV	Segunda V	10/10/2000
200842-4	Regina dos Santos Scala	Segunda IV	Segunda V	16/10/2000
200846-7	Maria Isabel Rao Boffill	Segunda IV	Segunda V	25/10/2000
200849-1	Ana Cláudia Campos da Silva	Segunda IV	Segunda V	26/10/2000
200850-5	Jorge Caetano Júnior	Segunda IV	Segunda V	26/10/2000
200853-x	Monique Britto Knox	Segunda IV	Segunda V	29/10/2000
200837-8	Regina Celi Scorpione	Segunda IV	Segunda V	11/10/2000
200840-8	Maria Fátima de C. Pires	Segunda IV	Segunda V	15/10/2000
200930-7	Elizabeth Maria de Souza	Segunda I	Segunda II	05/10/2000

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

100025-X	Oscarino Alves dos Santos	Especial II	Especial III	04/10/2000
100033-0	Ana Lúcia Maria Martins	Especial II	Especial III	09/10/2000
100035-7	João Mota Santana	Especial II	Especial III	10/10/2000
200950-1	Fabiana Maria Dantas da Silva	Terceira IV	Terceira V	04/10/2000
200952-8	Edimilson Nunes de Sousa	Terceira IV	Terceira V	06/10/2000
200953-6	Lenilda Sousa Marques	Terceira IV	Terceira V	11/10/2000
200954-4	Jerusa Souza de Oliveira	Terceira IV	Terceira V	11/10/2000
200956-0	Ildomar Vieira da Costa	Terceira IV	Terceira V	19/10/2000
200955-2	Suzi Alves de Souza Lopes	Terceira IV	Terceira V	11/10/2000
200951-x	Célia Pereira dos Santos Sousa	Terceira IV	Terceira V	07/10/2000

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

200913-7	Nivalda Santos Borges	Primeira III	Primeira IV	10/10/2000
----------	-----------------------	--------------	-------------	------------

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0127675-1	Ricardo Roberto de Araujo	Especial III	Especial IV	06/10/2000
0127753-7	Laura Maria Vilela D. Menezes	Especial II	Especial III	22/10/2000

Categoria: 6020 1 - Agente de Portaria				
0127673-5	Elizabeth G. Bonfim da Silva	Primeira V	Primeira VI	23/10/2000
0129200-5	Aldir Rodrigues da Silva	Primeira V	Primeira VI	31/10/2000

Categoria: 6020 2 - Agente de Portaria				
0131391-6	Carmen Silvia P. Dias Martin	Segunda III	Segunda IV	02/10/2000

Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica				
0129209-9	Fadua Ferreira Antonio de Brito	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000

08

Categoria: 701037 1 - Medico - Ortopedia e Traumatologia				
0126965-8	Francisco Jose Rossi	Primeira III	Primeira IV	13/10/2000
0126983-6	Joao de Souza Nascimento Filho	Primeira III	Primeira IV	10/10/2000
0126985-2	Paulo Roberto Maranhas Meyer	Primeira III	Primeira IV	30/10/2000

Categoria: 701043 1 - Medico - Radiologista				
0125958-X	Fabio Stein Leitao	Primeira V	Primeira VI	08/10/2000

Categoria: 7020 2 - Odontólogo				
0131085-2	Marieta Ferraz	Segunda V	Segunda VI	28/10/2000

Categoria: 7161 3 - Fisioterapeuta				
0135039-0	Ana Marcia Imbroisi Villaca	Terceira VI	Terceira VII	25/10/2000
0135057-9	Silvio Goncalves da Silva	Terceira VI	Terceira VII	11/10/2000

Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132235-4	Edilamar Castro Goncalves	Segunda V	Segunda VI	05/10/2000

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135116-8	Ruth de Godoy Costa	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135128-1	Josivania Silva Costa Feitosa	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135162-1	Maria da Graca Pereira	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135174-5	Edilce M. de O Silva dos Santos	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135730-1	Jane Machado dos Santos Gama	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0135932-0	Vania Maria Sales	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136073-6	Dorvalina Alves	Terceira V	Terceira VI	26/10/2000
0136229-1	Heliane Ramos Nascimento	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136248-8	Silvia Alves Cabeceira Jeremias	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136295-X	Antonia Maria da Silva	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000
0136296-8	Maria Janete Campos	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0123223-1	Maria do Socorro R. P. Gomes	Especial III	Especial IV	01/10/2000
0126015-4	Geny Pereira Miranda Oliveira	Especial IV	Especial V	23/10/2000

Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127723-5	Balbina Barbosa da Silva	Primeira III	Primeira IV	20/10/2000

Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0115486-9	Nondes Pereira Conceicao	Especial II	Especial III	06/10/2000
0115497-4	Elpidio Joao de Sousa	Especial II	Especial III	03/10/2000

Regional.: 18 - DRS - PLANALTINA

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0127702-2	Maria Zita Santos Sousa	Especial III	Especial IV	19/10/2000
0127744-8	Darlene Rodrigues da Cunha	Especial III	Especial IV	21/10/2000

Categoria: 5074 4 - Artifice-Alfaiataria e Costuraria				
0107052-5	Jerolina Moreira da Silva	Especial III	Especial IV	24/10/2000

Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129107-6	Joaquim Maria Marra	Segunda VI	Segunda VII	06/10/2000
0129196-3	Valmir Francisco de Oliveira	Segunda II	Segunda III	18/10/2000

Categoria: 701013 1 - Medico - Anestesiologia				
0126981-X	Orlando Gomes de Souza	Primeira II	Primeira III	28/10/2000

09

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135143-5	Maria Edimeia de Almeida	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135175-3	Rosaria Jose da Silva	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
0135659-3	Martinho Dias de Alecrim	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0135895-2	Flarice Silva Melo	Terceira V	Terceira VI	26/10/2000
0136245-3	Maria Adelia de Souza Rezende	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136282-8	Ana Batista de Souza	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000

Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127663-8	Wanderley Herculano da Silva	Primeira III	Primeira IV	19/10/2000
0127808-8	Coraci Frota Arruda	Primeira III	Primeira IV	28/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0110805-0	Maria Madalena da Silva	Especial II	Especial III	14/10/2000
0119788-6	Joao Augusto de Oliveira	Especial II	Especial III	18/10/2000

Categoria: 8057 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Farmacia				
0127779-0	Rosimar Sabino Leite	Especial II	Especial III	28/10/2000

Categoria: 8060 4 - Nutricao				
0126019-7	Joao Batista dos Reis	Especial IV	Especial V	18/10/2000

Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia. Clínica				
0127764-2	Carlos Augusto Pereira Lima	Especial II	Especial III	27/10/2000

Categoria: 8130 4 - Agente de Saude Publica				
0122006-3	Vilma Maria Carneiro Correia	Especial IV	Especial V	07/10/2000
Regional.: 19 - DRS - GUARÁ				

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0121997-9	Diva Carneiro Chaves	Especial IV	Especial V	10/10/2000

Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica				
0129238-2	Carlos dos Santos Kuckelhaus	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000

Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria				
0121977-4	Denise Maria Zanette da Silva	Especial III	Especial IV	07/10/2000

Categoria: 8120 1 - Telefonista				
0127671-9	Joana D'arc Honorio da Fonseca	Primeira V	Primeira VI	13/10/2000

Categoria: 8130 4 - Agente de Saude Publica				
0123295-9	Norma Alves Tavares	Especial III	Especial IV	23/10/2000

Regional.: 20 - DRS - TAGUATINGA

Categoria: 4010 2 - Agente Administrativo				
0131321-5	Zulmar Cardozo Araujo	Segunda V	Segunda VI	10/10/2000

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0127592-5	Janildes Socorro Correia Amaral	Especial II	Especial III	09/10/2000

Categoria: 5014 4 - Artifice-Mecanica				
0113627-5	Francisco Antunes Pinheiro	Especial III	Especial IV	04/10/2000

10

Categoria: 5064 4 - Artifice-Artes Graficas				
0117836-9	Apolinario Lima de Oliveira	Especial III	Especial IV	02/10/2000

Categoria: 6010 2 - Motorista				
-------------------------------	--	--	--	--

0129075-4	Jose Alves de Araujo	Segunda VI	Segunda VII	04/10/2000
0129181-5	Joaquim Pereira Cardoso	Segunda VI	Segunda VII	17/10/2000

Categoria: 6020 1 - Agente de Portaria				
0127662-X	Rosa Marly de Oliveira Pena	Primeira V	Primeira VI	05/10/2000

Categoria: 701037 1 - Medico - Ortopedia e Traumatologia				
0126956-9	Jose Carlos Mizuno	Primeira III	Primeira IV	06/10/2000

Categoria: 7020 4 - Odontólogo				
0122018-7	Nádia Salim M. Aouar	Especial II	Especial III	17/10/2000

Categoria: 7110 2 - Enfermeiro				
0132260-5	Rosilene Rodrigues	Segunda V	Segunda VI	01/10/2000
Categoria: 7110 4 - Enfermeiro				
0122054-3	Doris A Costa Rodrigues	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 7120 1 - Nutricionista				
0125948-2	Vania Maria Vitorio Gomes	Primeira IV	Primeira V	08/10/2000
Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0129211-0	Glauca Andrade B. de Rezende	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000
Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132238-9	Antonia Rodrigues do Vale	Segunda V	Segunda VI	16/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0136172-4	Elizabeth Antonio Pereira	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000
0136204-6	Eunaldo Batista de Araujo	Terceira V	Terceira VI	30/10/2000
0136224-0	Reinaldo Bispo Vilanova	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000
0136226-7	Olivia Maria Bernardo Passos	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000
0136240-2	Delmita Sabino de Carvalho	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136268-2	Junia Da Silva Santos	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136269-0	Lucilene Ribeiro Dantas	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136277-1	Suelene R. Brasil Coelho	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136284-4	Fidelice Ferreira Lima	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136298-4	Maria do Amparo Sousa Torres	Terceira V	Terceira VI	17/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125996-2	Maria A Santana Ferreira	Especial IV	Especial V	16/10/2000
0127430-9	Donizete Martins Veloso	Especial III	Especial IV	23/10/2000
0127773-1	Sonia Lucia Patriarca	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0127655-7	Maria da Conceicao S. Caldas	Primeira III	Primeira IV	07/10/2000
0127749-9	Maria T. de Jesus Guimaraes	Primeira III	Primeira IV	22/10/2000
Categoria: 8060 4 - Nutricao				
0125929-6	Benedita dias Rodrigues	Especial IV	Especial V	01/10/2000
Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia Clínica				
0127837-1	Herondina de Freitas Silveira	Especial II	Especial III	30/10/2000
11				
Categoria: 8130 4 - Agente de Saúde Publica				
0123292-4	Raquel Maria M. de Araujo	Especial III	Especial IV	19/10/2000
Regional.: 21 - HSVP				
Categoria: 5043 4 - Art.Espec.-Obras Civis				
0109171-9	Arnaldo Siqueira Magalhaes	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129149-1	Toninho Jose do N. Sobrinho	Segunda VI	Segunda VII	19/10/2000
11				
Categoria: 6020 2 - Agente de Portaria				
0131399-1	Rosineide Dantas Ramalho	Segunda V	Segunda VI	01/10/2000
Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica				
0131350-9	Gaspar Almenio Coitinho	Segunda IV	Segunda V	07/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0136166-X	Alba Cristina Melo Andrade	Terceira V	Terceira VI	23/10/2000
Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0121965-0	Maria de J Machado T. Santos	Especial II	Especial III	07/10/2000
Regional.: 22 - ISM				
Categoria: 7100 2 - Assistente Social				
0132282-6	Raimunda da Rocha Viana	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000
Categoria: 8052 4 - Enfermagem				
0126018-9	Sandra de Sousa Pereira	Especial IV	Especial V	22/10/2000
Regional.: 23 - DRS - CEILÂNDIA				
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0125962-8	Elieth Jacques de Farias	Especial III	Especial IV	09/10/2000
Categoria: 5044 2 - Artifice-Obras Civis				
0131392-4	Luiz Claudio Seabra de Souza	Segunda V	Segunda VI	02/10/2000
Categoria: 6020 2 - Agente de Portaria				
0129967-0	Arlene Agda Araujo de Brito	Segunda III	Segunda IV	31/10/2000
Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral				
0128611-0	Jose Otavio Vale de Almeida	Segunda VI	Segunda VII	04/10/2000
Categoria: 701023 4 - Medico - Clinica Medica				
0122040-3	Juscelino Nunes Vidal	Especial III	Especial IV	20/10/2000
Categoria: 701040 1 - Medico - Pediatria				
0126033-2	Maria do Socorro Araujo	Primeira V	Primeira VI	30/10/2000
Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria				
0121976-6	Erasmio Eustaquio Cozac	Especial III	Especial IV	07/10/2000

0122014-4	Mario Cesar G. de Araujo	Especial III	Especial IV	14/10/2000
12				
Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0129184-X	Leila Maria Villela Cortes	Segunda IV	Segunda V	16/10/2000
0132223-0	Francisca Maria Ferreira Santos	Segunda V	Segunda VI	05/10/2000
Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132277-X	Jocilete Pereira da Silva	Segunda IV	Segunda V	20/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135210-5	Ivone Carneiro dos Santos	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
0136244-5	Erbia Maria De Sa Souza	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136246-1	Maria das Gracas Santos Ribeiro	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136255-0	Luzia Neri Nereu	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136270-4	Antonia Maria M. dos Santos	Terceira V	Terceira VI	13/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0126003-0	Maria J. dos Santos Rodrigues	Especial IV	Especial V	16/10/2000
0126012-X	Nilza Teixeira R Lopes	Especial IV	Especial V	21/10/2000
0126013-8	Geslaine Maria Da Silva	Especial II	Especial III	23/10/2000
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0110851-4	Maria da Aparecida Garcez	Especial II	Especial III	25/10/2000
0122020-9	Maria Patrício da Costa	Especial II	Especial III	20/10/2000
Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia Clínica				
0127681-6	Edvaldo Pereira da Silva	Especial II	Especial III	06/10/2000

## Regional.: 24 - DRS - BRAZLANDIA

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0123274-6	Luceli Pereira dos Santos	Especial III	Especial IV	05/10/2000
Categoria: 5044 2 - Artifice-Obras Civis				
0131286-3	Wilson Gomes dos Santos	Segunda V	Segunda VI	10/10/2000
Categoria: 701013 1 - Medico - Anestesiologia				
0126984-4	Divino Gomes de Souza	Primeira II	Primeira III	30/10/2000
Categoria: 701013 4 - Medico - Anestesiologia				
0121958-8	Walter Coutinho Magalhaes	Especial III	Especial IV	07/10/2000
Categoria: 701040 2 - Medico - Pediatria				
0131274-X	Henrique Jochims	Segunda IV	Segunda V	11/10/2000
Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0132242-7	Rogeria Falcao da Silva	Segunda V	Segunda VI	13/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0136297-6	Maria Jose dos Santos	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
Categoria: 8053 1 - Aux.Op.Servicos Diversos-Copa				
0127703-0	Faustina Maria de Jesus	Primeira III	Primeira IV	19/10/2000
Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127751-0	Geraldino Fernandes Peixoto	Primeira III	Primeira IV	22/10/2000
13				
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0112207-X	Anaides Braz de Souza Barbosa	Especial II	Especial III	17/10/2000
Regional.: 25 - DRS - GAMA				
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0123271-1	Luzia de Aragao Cardoso	Especial III	Especial IV	05/10/2000
0127728-6	Maria do Socorro Ramos Neves	Especial III	Especial IV	22/10/2000
0127730-8	Pedro de Alcantara Silva	Especial III	Especial IV	23/10/2000
0127735-9	Soaila Aparecida Marodim	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 5074 4 - Artifice-Alfaiataria e Costuraria				
0112230-4	Maria das Neves Leite Campos	Especial III	Especial IV	26/10/2000
Categoria: 701023 2 - Medico - Clinica Medica				
0131380-0	Geraldo Goncalves Silva	Segunda V	Segunda VI	23/10/2000
Categoria: 701027 2 - Medico - Ginecologia e Obstetricia				
0129533-0	Raimunda Barbosa da Silva	Segunda V	Segunda VI	25/10/2000
Categoria: 701040 2 - Medico - Pediatria				
0128634-X	Ricardo Fava Corsatto	Segunda VI	Segunda VII	18/10/2000
Categoria: 701048 2 - Medico - Tisiologia				
0129426-1	Fabiola de Fatima Z. de Lima	Segunda V	Segunda VI	13/10/2000
Categoria: 7100 2 - Assistente Social				
0132246-X	Maria do Socorro Diniz Moreira	Segunda V	Segunda VI	29/10/2000
Categoria: 7100 3 - Assistente Social				
0136213-5	Eva Rocha de Sales	Terceira V	Terceira VI	24/10/2000
Categoria: 7110 2 - Enfermeiro				
0129214-5	Jesus Leopoldo Paes	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
0132253-2	Maria Aparecida De Oliveira	Segunda V	Segunda VI	13/10/2000

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135719-0	Alice dos Santos Silva Cruz	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136219-4	Domingas Macedo Crisostomo	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000
0136231-3	Delma F. de Castro Santos	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136234-8	Mirian Pereira dias de Sousa	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136241-0	Eliana Ferreira da Silva	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136243-7	Silmara Lucia Martins Gomes	Terceira V	Terceira VI	23/10/2000
0136258-5	Ivanilde Coelho Borges Silva	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136261-5	Antonia Clea Alves Camelo	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136265-8	Emilia Lino da Silva	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136280-1	Zildene Batista	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0123245-2	Neide Barbosa	Especial IV	Especial V	08/10/2000
0125995-4	Joselia Sena Rios Nogueira	Especial IV	Especial V	16/10/2000
0126002-2	Sonia Regina Amorim Rocha	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0126010-3	Marcia Celia dos Santos	Especial II	Especial III	22/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0115526-1	Francisco das Chagas A Ramos	Especial II	Especial III	21/10/2000
0117829-6	Maria Angelica B dos Santos	Especial II	Especial III	05/10/2000
0121988-X	Jose Carlos da Silva	Especial II	Especial III	14/10/2000

Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0128613-7	Alcilene de Fatima Raiol Roque	Primeira III	Primeira IV	04/10/2000

Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0114389-1	Hildete Pereira Oliveira	Especial II	Especial III	04/10/2000
0122021-7	Idalia Galvao da Rocha	Especial II	Especial III	10/10/2000

Categoria: 8072 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Radiologia				
0127864-9	Dalmira Ferreira Brigato	Especial II	Especial III	30/10/2000

Categoria: 8073 4 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia Clínica				
0127775-8	Vania Maria Bueno Fraga	Especial II	Especial III	27/10/2000
0127776-6	Rosemary de A Fernandes	Especial II	Especial III	27/10/2000

Categoria: 8074 4 - Anatomia Patologica				
0125946-6	Antonio Carlos Almeida Silva	Especial IV	Especial V	08/10/2000

Categoria: 8120 1 - Telefonista				
0127698-0	Maria Francisca de Jesus	Primeira V	Primeira VI	19/10/2000

Categoria: 8130 1 - Agente de Saude Publica				
0128626-9	Jacira Gesteira Pedroso	Primeira V	Primeira VI	04/10/2000
Regional.: 27 - DRS - SAMAMBAIA				

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125951-2	Lucia Helena M. F Damasceno	Especial IV	Especial V	09/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0108059-8	Djanira Costa dos Santos	Especial II	Especial III	14/10/2000

Categoria: 8073 2 - Aux.Tec. Laboratorio - Patologia Clínica				
0131393-2	Jair Izidoro de Lima	Segunda V	Segunda VI	02/10/2000
Regional.: 28 - DRS-RECANTO DAS EMAS				

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125997-0	Maria Mirone Silva de Lima	Especial IV	Especial V	15/10/2000
Regional.: 29 - DRS - PARANOÁ				

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
--	--	--	--	--

0127816-9	Isabel Divina Alvares Luz	Especial III	Especial IV	30/10/2000
-----------	---------------------------	--------------	-------------	------------

Categoria: 8130 4 - Agente de Saude Publica				
0123297-5	Marcos Perrone Campos	Especial III	Especial IV	22/10/2000
Regional.: 30 - DRS - SÃO SEBASTIÃO				

Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0129193-9	Adriana Pederneiras R. da Silva	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0136279-8	Genilda Pereira de Souza	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
Regional.: 31 - CANDAN/BAND/R. FUNDO				

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0123263-0	Antonietta Lubisco Ribeiro	Especial III	Especial IV	04/10/2000

Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132251-6	Julia Folha do Lago	Segunda V	Segunda VI	05/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0125950-4	Maria Vilani Leite Vieira	Especial II	Especial III	10/10/2000

16				
----	--	--	--	--

#### ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

Matrícula	Nome do Servidor	SITUAÇÃO		
		ANTERIOR	NOVA	DATA DE VIGÊNCIA
		CLAS/PAD	CLAS/PAD	

CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO				
100399-2	Joel George Santos	Especial I	Especial II	02/10/2000
200841-6	Agton Dias Santos	Segunda IV	Segunda V	16/10/2000
200843-2	Paulo Guilherme Nery	Segunda IV	Segunda V	16/10/2000
200852-1	Norma Aparecida Hakme	Segunda IV	Segunda V	29/10/2000
200854-8	Marizoneide C. Gomes	Segunda IV	Segunda V	30/10/2000
200839-4	Jane Rocha Figueiroa	Segunda IV	Segunda V	11/10/2000
200847-5	Carmelita Marasilis Gontijo	Segunda IV	Segunda V	25/10/2000
200835-1	Klaus Marcus Paranyba	Segunda IV	Segunda V	10/10/2000
200842-4	Regina dos Santos Scala	Segunda IV	Segunda V	16/10/2000
200846-7	Maria Isabel Rao Bofill	Segunda IV	Segunda V	25/10/2000
200849-1	Ana Cláudia Campos da Silva	Segunda IV	Segunda V	26/10/2000
200850-5	Jorge Caetano Júnior	Segunda IV	Segunda V	26/10/2000
200853-x	Monique Britto Knox	Segunda IV	Segunda V	29/10/2000

200837-8	Regina Celi Scorpione	Segunda IV	Segunda V	11/10/2000
200840-8	Maria Fátima de C. Pires	Segunda IV	Segunda V	15/10/2000
200930-7	Elizabete Maria de Souza	Segunda I	Segunda II	05/10/2000

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
100025-X	Oscarino Alves dos Santos	Especial II	Especial III	04/10/2000
100033-0	Ana Lúcia Maria Martins	Especial II	Especial III	09/10/2000
100035-7	João Mota Santana	Especial II	Especial III	10/10/2000

200950-1	Fabiana Maria Dantas da Silva	Terceira IV	Terceira V	04/10/2000
200952-8	Edimilson Nunes de Sousa	Terceira IV	Terceira V	06/10/2000
200953-6	Lenilda Sousa Marques	Terceira IV	Terceira V	11/10/2000
200954-4	Jerusa Souza de Oliveira	Terceira IV	Terceira V	11/10/2000
200956-0	Ildomar Vieira da Costa	Terceira IV	Terceira V	19/10/2000
200955-2	Suzi Alves de Souza Lopes	Terceira IV	Terceira V	11/10/2000
200951-x	Célia Pereira dos Santos Sousa	Terceira IV	Terceira V	07/10/2000

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
200913-7	Nivalda Santos Borges	Primeira III	Primeira IV	10/10/2000

- 1) Conceder **Progressão Funcional** nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, aos servidores constantes do Anexo desta Ordem de Serviço, conforme processo nº 060.003936/2000.
- 2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.
- 3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 2000. 01				
Matrícula	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO		DATA DE VIGÊNCIA
		ANTERIOR	NOVA	
CLASSE/PADRÃO				
Regional.: 10 - ADMC				
Categoria: 4010 1 - Agente Administrativo				
0127752-9	Dennys Ramos Silva	Primeira IV	Primeira V	21/10/2000
Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo				
0135023-4	Naira de Oliveira Fonseca	Terceira VI	Terceira VII	14/10/2000
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0121991-X	Carlos Jose Fonseca Torquato	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0123233-9	Janaina da Silva Pires de Sa	Especial III	Especial IV	05/10/2000
0123242-8	Angela Hygina F. Nabuco	Especial III	Especial IV	09/10/2000
0123275-4	Loiane Rogeria Aiache	Especial III	Especial IV	09/10/2000
0123286-X	Ines de Cassia Duarte Xavier	Especial III	Especial IV	15/10/2000
0127661-1	Janete Pinheiro Cotrim	Especial III	Especial IV	06/10/2000
0127664-6	Manoel Flavio Lima Melo	Especial II	Especial III	15/10/2000
0127726-X	Vera Lucia de Araujo Dutra	Especial II	Especial III	21/10/2000
0127819-3	Guiomar de Sousa Cardim	Especial II	Especial III	30/10/2000
Categoria: 5033 4 - Art.Espec.-Carpintaria e Marcenaria				
0117828-8	Antonio Neves de Lima	Especial II	Especial III	07/10/2000
Categoria: 5064 4 - Artífice- Artes Graficas				
0117840-7	Rubervaldo Cardoso Rodrigues	Especial III	Especial IV	01/10/2000
Categoria: 5073 1 - Art.Espec.-Alfaiataria e Costuraria				
0127782-0	Irene Dias	Primeira III	Primeira IV	28/10/2000
Categoria: 5074 4 - Artífice-Alfaiataria e Costuraria				
0109099-2	Ilda Soares da Silva	Especial III	Especial IV	03/10/2000
0109130-1	Brasília Macedo B. de Freitas	Especial III	Especial IV	08/10/2000
0125955-5	Nahir Fernandes Teodoro	Especial III	Especial IV	10/10/2000
0125957-1	Domingas Cardoso Rabelo	Especial III	Especial IV	10/10/2000
0125985-7	Antonia Teodora Bandeira	Especial III	Especial IV	15/10/2000
Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129065-7	Antonio Saraiva de Moura	Segunda VI	Segunda VII	05/10/2000
Categoria: 6010 3 - Motorista				
0135109-5	Josemir Alves de Souza	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
Categoria: 6010 4 - Motorista				
0123276-2	Jose Anastacio de Souza	Especial III	Especial IV	09/10/2000
Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral				
0129219-6	Stenio Meirelles de Carvalho	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000
Categoria: 701040 4 - Medico - Pediatria				

0122009-8	Manijeh Soltanian	Especial III	Especial IV	21/10/2000
Categoria: 701046 4 - Medico - Sanitarista				
0122044-6	Samara Rachel Vieira Nitao	Especial III	Especial IV	31/10/2000
Categoria: 7042 2 - Farmaceutico Bioq. Laboratorio				
0131378-9	Luiz Sasso Filho	Segunda V	Segunda VI	16/10/2000
02				
Categoria: 7070 3 - Administrador				
0135086-2	Marcio El-Corab Moreira	Terceira VI	Terceira VII	04/10/2000
Categoria: 7101 2 - Engenheiro de Segurança do Trabalho				
0129155-6	Otamar Francisco de Faria	Segunda V	Segunda VI	04/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125978-4	Rosemeire Andrade Micas	Especial IV	Especial V	10/10/2000
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0108068-7	Amonilson Jose N. Guimaraes	Especial II	Especial III	14/10/2000
0108080-6	Valdir Arrais da Silva	Especial II	Especial III	21/10/2000
0123273-8	Maria das Gracias Santos	Especial II	Especial III	05/10/2000
Regional.: 11 - COMPP				
Categoria: 701035 1 - Medico - Neurologia				
0125934-2	Jose Goes Viena	Primeira V	Primeira VI	01/10/2000
Categoria: 8068 1 - Eletroencefalografia				
0128616-1	Luiz Claudio Barbosa	Primeira IV	Primeira V	04/10/2000
Regional.: 12 - CEDRHUS				
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0110822-0	Walter de Oliveira	Especial II	Especial III	20/10/2000
Regional.: 13 - HBDF				
Categoria: 4010 3 - Agente Administrativo				
0129971-9	Sanny Regina Carneiro Silva	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0126004-9	Mario Edmo Gomes de Miranda	Especial III	Especial IV	17/10/2000
0126006-5	Cristina dos Santos Guimaraes	Especial IV	Especial V	21/10/2000
0127586-0	Edna Braz de Melo	Especial II	Especial III	27/10/2000
Categoria: 5044 4 - Artifice-Obras Civis				
0122046-2	Pedro Borges da Silva	Especial II	Especial III	24/10/2000
Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129072-X	Jose Damiao Roque	Segunda VI	Segunda VII	04/10/2000
Categoria: 6020 2 - Agente de Portaria				
0129964-6	Maria Gloria Neta Pereira	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
0129980-8	Alaide Ferreira da Silva	Segunda III	Segunda IV	31/10/2000
0129993-X	Jeslei Ferreira Garcia	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
0129997-2	Maria Suely Goncalves da Silva	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
Categoria: 6020 3 - Agente de Portaria				
0135148-6	Josenildo Sousa de Araujo	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
Categoria: 701013 1 - Medico - Anestesiologia				
0126966-6	Regina Marcia C. Trindade	Primeira III	Primeira IV	27/10/2000
03				
Categoria: 701015 2 - Medico - Broncoesofagologia				
0128636-6	Paulo Rogerio Rayol Braga	Segunda VI	Segunda VII	27/10/2000
Categoria: 701016 4 - Medico - Cardiologia				
0122042-X	Cristina Schneider	Especial III	Especial IV	24/10/2000
0122067-5	Luiz Henrique Andrade da Silva	Especial III	Especial IV	24/10/2000
Categoria: 701017 4 - Medico - Cir. Cardiovasc. Card				
0122035-7	Candido R. Martins Gomes	Especial III	Especial IV	24/10/2000
Categoria: 701018 2 - Medico - Cirurgia Geral				
0128615-3	Marcos Amorim Piauilino	Segunda VI	Segunda VII	04/10/2000
Categoria: 701030 2 - Medico - Med. Fis. E Reabilit.				
0128637-4	Tania Maria de Medeiros Cirne	Segunda VI	Segunda VII	31/10/2000
Categoria: 701037 1 - Medico - Ort. E Traumatologia				
0126961-5	William Roberto Pereira	Primeira III	Primeira IV	06/10/2000
0126962-3	Francisco de Assis J. Martins	Primeira II	Primeira III	08/10/2000
Categoria: 701043 1 - Medico - Radiologista				
0126969-0	Marcia Cristina dias da Costa	Primeira III	Primeira IV	13/10/2000
Categoria: 701054 4 - Medico - Cir. Card.-Periferica				
0121994-4	Mucio Lopes da Fonseca	Especial III	Especial IV	10/10/2000
Categoria: 7020 2 - Odontólogo				
0132001-7	Silvio Zerbini Borges	Segunda IV	Segunda V	09/10/2000

Categoria: 7100 1 - Assistente Social				
0125945-8	Angela Cristina P.de Oliveira	Primeira V	Primeira VI	01/10/2000
Categoria: 7110 1 - Enfermeiro				
0126000-6	Jane Mara de Oliveira Castro	Primeira V	Primeira VI	18/10/2000
0126977-1	Lucia Maria Nunes Gomes	Primeira III	Primeira IV	29/10/2000
Categoria: 7110 3 - Enfermeiro				
0134952-X	Cleone Maria F. Pinheiro	Terceira VI	Terceira VII	20/10/2000
Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0132229-X	Telma Sueli Aguilar	Segunda III	Segunda IV	01/10/2000
Categoria: 7120 4 - Nutricionista				
0122032-2	Solange da C. Guimaraes	Especial III	Especial IV	17/10/2000
Categoria: 7150 2 - Fonoaudiologo				
0129233-1	Wania Christina M. R Dantas	Segunda V	Segunda VI	30/10/2000
Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132236-2	Luiza do Nascimento Ribeiro	Segunda V	Segunda VI	07/10/2000
0132237-0	Marizete Tavares Ferreira	Segunda V	Segunda VI	21/10/2000
0132240-0	Elizabete Dias Carneiro Borges	Segunda V	Segunda VI	14/10/2000
0132241-9	Luiza Rodrigues da Silva	Segunda IV	Segunda V	13/10/2000
0132244-3	Beatriz Figueiredo Predes	Segunda V	Segunda VI	14/10/2000
0132245-1	Maria Cecilia Pereira da Silva	Segunda V	Segunda VI	19/10/2000
0132252-4	Jozelita Nascimento Ribeiro	Segunda V	Segunda VI	07/10/2000
0132257-5	Eleida Alves de Oliveira	Segunda V	Segunda VI	06/10/2000
0132261-3	Maria Lucia Araujo da Silva	Segunda V	Segunda VI	05/10/2000
04				
0132262-1	Lucineide Maria da Silva	Segunda IV	Segunda V	08/10/2000
0132266-4	Julia Fonseca Alkimim	Segunda V	Segunda VI	26/10/2000
0132272-9	Lucia de Fatima Sousa Pinto	Segunda V	Segunda VI	19/10/2000
Categoria: 8010 3 - Auxiliar De Enfermagem				
0135094-3	Ivanilde B. da Silva Oliveira	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
0135110-9	Paula Aparecida Bispo Arishita	Terceira VI	Terceira VII	31/10/2000
0135125-7	Francisco das C. M. da Silva	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000
0135722-0	Solange Pereira Soares	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0135858-8	Vicentina Roseli de Souza Leao	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136121-X	Eliane Borges Monteiro	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136129-5	Pedro Xavier de Oliveira	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136230-5	Leonice Alves de Souza Ribeiro	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136233-X	Ana Lucia Hermogenes	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000
0136235-6	Claudiane Ribeiro Pereira	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136236-4	Anita Oliveira Sousa	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000
0136239-9	Maria Sebastiana Rosa Braga	Terceira V	Terceira VI	04/10/2000
0136250-X	Maria de Lourdes A Santos	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136251-8	Luiza Souza dos Passos	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136253-4	Marinete Leite Silva dos Santos	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136256-9	Glayde Castro de Souza	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136257-7	Gercina Jesus Dias Verissimo	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136262-3	Maria Jose Aguiar de Barros	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136273-9	Clarice de Jesus Carvalho	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136274-7	Suely Cano Silva	Terceira V	Terceira VI	30/10/2000
0136283-6	Antonia Claudete Martins Teles	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0123249-5	Luiza Erlane Goncalves Farias	Especial II	Especial III	08/10/2000
0123279-7	Carmitania A Mendes Martins	Especial II	Especial III	03/10/2000
0125967-9	Elizete de Oliveira Alvim	Especial III	Especial IV	10/10/2000
Categoria: 8044 2 - Tecnico Lab. Patologia Clinica				
0131356-8	Eurides Moraes Cabral	Segunda V	Segunda VI	07/10/2000
Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127653-0	Maria Rosa da Silva Lopes	Primeira III	Primeira IV	06/10/2000
0127757-X	Ednamar Alves de Souza	Primeira III	Primeira IV	23/10/2000
Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0109197-2	Maria da Conceicao Jesus Souza	Especial II	Especial III	30/10/2000
Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0107044-4	Divina Lucia da Silva Ramos	Especial II	Especial III	22/10/2000
Categoria: 8067 1 - Eletrocardiografia				
0127654-9	Maria da Paz Moura E Silva	Primeira V	Primeira VI	05/10/2000
Categoria: 8068 1 - Eletroencefalografia				
0128614-5	Ives da Silva Borges	Primeira IV	Primeira V	04/10/2000
Categoria: 8072 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Radiologia				
0127761-8	Edneicida Fernandes Cardia	Especial II	Especial III	28/10/2000
Categoria: 8075 4 - Ortopedia E Gesso				
0125931-8	Maria da Graca Santos de Brito	Especial III	Especial IV	01/10/2000
Regional.: 14 - DRS - ASA SUL				
Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0121993-6	Denilse de Melo Maciel	Especial III	Especial IV	07/10/2000
0122030-6	Maria Ires Mendes	Especial IV	Especial V	14/10/2000
05				
Categoria: 5054 2 - Artifice-Ele-tr.Comunic.				

0131292-8	Francisco Jose da Silva	Segunda V	Segunda VI	08/10/2000
Categoria: 6020 4 - Agente de Portaria				
0127725-1	Adelia Guilherme Torres	Especial II	Especial III	21/10/2000
Categoria: 701040 2 - Medico - Pediatria				
0128633-1	Bruno Vaz da Costa	Segunda VI	Segunda VII	17/10/2000
Categoria: 701043 1 - Medico - Radiologista				
0126971-2	Oliviane Basilio R. D'Oliveira	Primeira III	Primeira IV	15/10/2000
Categoria: 701055 4 - Medico - Ter. Int. Neonatal				
0121979-0	Raule de Almeida	Especial III	Especial IV	19/10/2000
Categoria: 8010 2 - Auxiliar de Enfermagem				
0132239-7	Elisabete G. Cutrim de Oliveira	Segunda V	Segunda VI	22/10/2000

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135046-3	Adriana de Carvalho	Terceira VI	Terceira VII	13/10/2000
0135850-2	Adriana Lenir da Silva	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136220-8	Maria do Socorro da S. Rocha	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136225-9	Meire Rute R. de M Andrade	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136232-1	Maria do Carmo T. da S Souza	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000
0136237-2	Nilce Alves da Silva Barbosa	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136238-0	Eliane Pinheiro de Oliveira	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136242-9	Mozarina do Socorro P. Correa	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136254-2	Ana Maria Ribeiro	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136260-7	Maria Lenita B. Nunes Guedes	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136263-1	Vanda Lucia R. Morais Silva	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136267-4	Ceila Maria Lima de Oliveira	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136381-6	Flavia Souza Araujo	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136383-2	Eliana Oliveira Tavares	Terceira V	Terceira VI	05/10/2000

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125953-9	Ana Alves Ramos	Especial IV	Especial V	07/10/2000
0125959-8	Joselia Mendes de Mello	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0126028-6	Francisca das Chagas L. Silva	Especial IV	Especial V	25/10/2000

Categoria: 8020 4 - Tecnico em Radiologia				
0127739-1	Jose Wilson Ribeiro Cavalcante	Especial III	Especial IV	22/10/2000
0127786-3	Rita de Cassia Brandini Lima	Especial III	Especial IV	28/10/2000

Categoria: 8035 2 - Tec. Higiene Dental - Thd				
0132274-5	Antonia M. de S. Nascimento	Segunda V	Segunda VI	28/10/2000

Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127714-6	Adenil Ferreira de Jesus	Primeira III	Primeira IV	20/10/2000

Categoria: 8057 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Farmacia				
0127684-0	Joao Batista R. de Sousa	Especial II	Especial III	19/10/2000

Categoria: 8059 2 - Artifice Op. de Caldeira				
0132271-0	Raimundo Nonato de O. Filho	Segunda V	Segunda VI	16/10/2000

Categoria: 8067 1 - Eletrocardiografia				
0128624-2	Maria Jose de Souza Escobar	Primeira V	Primeira VI	04/10/2000

Regional.: 15 - DRS - ASA NORTE 06

Categoria: 4010 4 - Agente Administrativo				
0122023-3	Oldon Gomes de Oliveira	Especial IV	Especial V	17/10/2000
0125947-4	Mauro Martins Teixeira	Especial II	Especial III	08/10/2000
0126001-4	Rosineide de Araujo	Especial IV	Especial V	15/10/2000

Categoria: 6010 2 - Motorista				
0129204-8	Joao Batista das Neves	Segunda VI	Segunda VII	26/10/2000

Categoria: 6020 1 - Agente de Portaria				
0127687-5	Jandui Gomes Feitosa	Primeira V	Primeira VI	14/10/2000

Categoria: 6020 2 - Agente De Portaria				
0131388-6	Raimunda do Lago Pereira	Segunda III	Segunda IV	01/10/2000

Categoria: 701013 2 - Medico - Anestesiologia				
0129213-7	Sergio Adao Passaglia	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000

Categoria: 701027 2 - Medico - Gineco.E Obstetricia				
0129215-3	Marilda Miareli Pereira	Segunda V	Segunda VI	27/10/2000

Categoria: 7100 2 - Assistente Social				
0128635-8	Zenite da Graca dos R. Boguea	Segunda VI	Segunda VII	18/10/2000

Categoria: 7110 2 - Enfermeiro				
0129220-X	Selma Marcia dos Santos Cortes	Segunda V	Segunda VI	31/10/2000
0132263-X	Clestenes Melo Cavalcante	Segunda V	Segunda VI	20/10/2000

Categoria: 7120 4 - Nutricionista				
0122062-4	Mara Salete de Boni	Especial III	Especial IV	26/10/2000

Categoria: 7150 3 - Fonoaudiologo				
0135075-7	Cristhyne Queiroz de Carvalho	Terceira VI	Terceira VII	27/10/2000

Categoria: 8010 3 - Auxiliar de Enfermagem				
0135729-8	Maria C. Silva A dos Passos	Terceira V	Terceira VI	31/10/2000
0136018-3	Judith Rodrigues Da Costa	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136084-1	Joao B. de Oliveira Passarella	Terceira V	Terceira VI	16/10/2000

0136137-6	Joao Carlos Carvalho	Terceira V	Terceira VI	02/10/2000
0136167-8	Maria Rosaria Bezerra	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136183-X	Edna Rodrigues Silva	Terceira V	Terceira VI	02/10/2000
0136221-6	Jose Luiz Ataide de Melo	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136228-3	Dirce Batista Espindola	Terceira V	Terceira VI	03/10/2000
0136249-6	Francilio Marcos Camelo	Terceira V	Terceira VI	06/10/2000
0136252-6	Ireni Sousa Correia	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136264-X	Gilmar Moura Pereira	Terceira V	Terceira VI	10/10/2000
0136271-2	Joao Barroso da Cunha	Terceira V	Terceira VI	11/10/2000
0136272-0	Ivanildo da Conceicao	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136278-X	Rosinete Silva Santos	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000
0136291-7	Solange Maria da Costa Pires	Terceira V	Terceira VI	09/10/2000

Categoria: 8010 4 - Auxiliar De Enfermagem				
0125952-0	Jacira Ribeiro da Costa	Especial IV	Especial V	08/10/2000
0125954-7	Eliene Ribeiro da Costa Freitas	Especial IV	Especial V	07/10/2000
0125960-1	Elizabeth Ferreira de Mendonca	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0125963-6	Antoniete F. N de Assuncao	Especial IV	Especial V	11/10/2000
0125964-4	Joao Josafa Pereira	Especial III	Especial IV	11/10/2000
0125969-5	Eduardo Silva Junior	Especial III	Especial IV	14/10/2000
0125975-X	Edson Jorge Amorim de Paula	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0125977-6	Nilo Soares Correia	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0125979-2	Maria A S Ribeiro de Moura	Especial III	Especial IV	15/10/2000

07				
0125980-6	Maria Aparecida de Freitas	Especial IV	Especial V	15/10/2000
0125981-4	Renilda O Matos Fernandes	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0125982-2	Tania dos Santos Cardoso	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0125987-3	Claudia Serra de Brito	Especial IV	Especial V	10/10/2000
0125988-1	Analice Fontes Oliveira da Silva	Especial IV	Especial V	15/10/2000
0125991-1	Delma Margarida De A. sis	Especial IV	Especial V	14/10/2000
0125998-9	Noemia Maria da Cruz	Especial IV	Especial V	16/10/2000
0125999-7	Vanilda Alves de Sousa Costa	Especial IV	Especial V	15/10/2000
0127792-8	Shirley Veloso de C. Campos	Especial III	Especial IV	28/10/2000

Categoria: 8055 1 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0127677-8	Carlos R. das Chagas Oliveira	Primeira III	Primeira IV	07/10/2000

Categoria: 8055 4 - Aux.Op.Serv.Div. - Limpeza e Conservação				
0108041-5	Maria de Lourdes de Jesus Silva	Especial II	Especial III	08/10/2000

Categoria: 8056 1 - Art.Op.Maquina - Lavanderia				
0127666-2	Auristela Bezerra de Lima	Primeira III	Primeira IV	06/10/2000
0127802-9	Wilson de Oliveira Santos	Primeira III	Primeira IV	28/10/2000

0127843-6	Celia Batista de Araujo	Primeira III	Primeira IV	30/10/2000
-----------	-------------------------	--------------	-------------	------------

Categoria: 8056 4 - Art.Op.Maquina - Lavareria				
0123307-6	Francisco das Chagas Galdino	Especial II	Especial III	25/10/2000

Categoria: 8072 4 - Aux.Op.Serv.Div.-Radiologia				
0127680-8	Gilvan Dias Carvalho	Especial II	Especial III	07/10/2000

Categoria: 8130 4 - Agente de Saúde Publica				
0123289-4	Josefa C. Mascarenhas Elvas	Especial III	Especial IV	17/10/2000
0123298-3	Denise C. Siqueira de Camargo	Especial II	Especial IV	23/10/2000

Regional.: 16 - HOSPITAL DE APOIO

Categoria: 7120 2 - Nutricionista				
0132233-8	Yolanda Iwasaki	Segunda V	Segunda VI	02/10/2000

Categoria: 8010 4 - Auxiliar de Enfermagem				
0125971-7	Edison Cosme da Silva	Especial IV	Especial V	14/10/2000

0113668-2	Jose de Oliveira Soares	Especial II	Especial III	11/10/2000
-----------	-------------------------	-------------	--------------	------------

Regional.: 17 - DRS - SOBRADINHO

GERALDO FERREIRA DA SILVA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### COMANDO GERAL

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000979/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA OZAIR CARLOS RODRIGUES, matrícula 03.807-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000976/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA NAIM PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 04.591-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000978/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ CARLOS DA COSTA, matrícula 04.217-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000928/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ ALVES PEREIRA, matrícula 04.378-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
QUARTEL DO COMANDO GERAL

PORTARIA PMDF DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001015/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC EVANDRO QUEIROZ BARBOSA, matrícula 04.599-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001017/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ ANDRADE SILVA, matrícula 04.207-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000977/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC RAIMUNDO PEREIRA REIS, matrícula 04.332-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000980/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC NAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 05.040-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000145/98, resolve:

Reformar, ex-offício, o Coronel QOPM RONALDO CHAGAS DA SILVA, matrícula 00.227-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de Coronel PM + 10%, acrescido do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso II, 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, item 2; 96, item 2; e 106, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "caput"; e 107, desta lei, com a redação fixada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, porém sem relação de causa e efeito com a doença que possuía na ocasião de sua passagem para a inatividade, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço e por necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 335.117/81, resolve:

Reformar, ex-offício, o Terceiro-Sargento PM Músico ARIOSVALDO EPAMINONDAS IRMÃOS, matrícula 00.856-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir de 24 de junho de 1998, na mesma graduação, com proventos relativos ao soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 96, incisos V e VI e 99, inciso II; da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 96, item 2, 93 itens 1, 3 e 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por doença especificada em Lei, de acordo com o Parecer nº 268/88, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 335.144/83, resolve:

Reformar, ex-offício, a contar de 18 de agosto de 2000, o Primeiro-Sargento PM Músico NIVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 00.667/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso I; alínea c, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.179/93, resolve:

Reformar, ex-offício, a contar de 10 de junho de 2000, o Terceiro-Sargento PM LOURIVAL SOARES

DA MOTA, matrícula 02.038/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso I; alínea c, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000879/2000, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC ALAIR ANTONIO GONÇALVES, matrícula 13.249-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso I; 97 e 98, § 2º, inciso III da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, em virtude de ferimento recebido em operações policiais-militares ou na manutenção da ordem pública.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000936/2000, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC LAÉRCIO DONIZETI FERREIRA DE SOUZA, matrícula 11.659-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua própria graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III; e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 2, 103, itens 1 e 2; e 104, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, em virtude de acidente em serviço, podendo prover os meios de subsistência.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar o servidor Paulo Cesar Barreto de Souza, matrícula nº 92.955-7, executor do contrato firmado entre a SCS/GDF e a firma MRM – INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme o processo nº 030.004.594/99, visando os serviços a serem executados de forma contínua, correspondente à digitalização de recortes de jornais com gravação em CD-ROOM e cadastro das reportagens de clippings de jornais locais, nacionais e revistas, objetivando a implantação e manutenção de um banco de dados para a formação de acervo com notícias jornalísticas veiculadas na mídia impressa, de interesse do GDF, no período de 25/06/2000 a 25/06/2001, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com inciso II do art. 13, c/c o parágrafo 3º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar o servidor CARLOS ANDRÉ DUJA, matrícula nº 97.377-7, executor do Contrato firmado entre a SCS/GDF e as firmas SMP&B SAO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA, D&M COMUNICAÇÃO LTDA, RC COMUNICAÇÃO LTDA, JIMENES E ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA E AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROGAGANDA LTDA, visando o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição para veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade, propaganda, programas e companhias promocionais, conforme processo nº 030.000.984/99, no período de 17/06/2000 a 18/09/2000, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com inciso II do art 13, c/c o parágrafo 3º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar o servidor CARLOS ANDRÉ DUJA, matrícula nº 97.377-7, executor do Contrato firmado entre a SCS/GDF e as firmas SMP&B SAO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA, D&M COMUNICAÇÃO LTDA, RC COMUNICAÇÃO LTDA, JIMENES E ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA E AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROGAGANDA LTDA, visando o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição para veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade, propaganda, programas e companhias promocionais, conforme processo nº 030.000.984/99, no período de 19/09/2000 a 31/12/2000, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com inciso II do art 13, c/c o parágrafo 3º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL – STDHS/DF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Sr. Secretário de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade através da portaria nº 86, de 24/08/2000, republicada no DODF nº 165, de 28/08/2000, resolve: Designar a servidora MÁRCIA REGINA SAAD GUIMARÃES, matrícula nº 95.207-9, executora técnica do Contrato CFP nº 041/2000, firmado entre o Distrito Federal/STDHS e a CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES DO BRASIL - CGT, processo nº 170.000.151/2000, objetivando a contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício – PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - STDHS.

Designar a servidora MARIA NANCY OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 98.340-3, executora técnica do Contrato CFP nº 033/2000 firmado entre o Distrito Federal/STDHS e a FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - FUBRAS, processo nº 170.000.513/99 objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício – PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 - STDHS.

Designar a servidora MÁRCIA REGINA SAAD GUIMARÃES, matrícula nº 95.207-9, executora técnica do Contrato CFP nº 037/2000 firmado entre o Distrito Federal/STDHS e o PROGRAMA BRASILEIRO DE APOIO AO TRABALHADOR - PROBAT, processo nº 170.000.609/99 objetivando a contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - STDHS.

CLÁUDIA ALVES MARQUES

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE, nos termos da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 86, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2000 e republicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2000, resolve:

Conceder o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95 e Portaria/SEA, nº 040, de 13.04.95, a servidora abaixo relacionada, conforme Certidão de Nascimento apresentada:

NOME: ANTONIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA

MATRÍCULA: 91.008-2

DEPENDENTE: EULLER RODRIGUES DAMIÃO

DATA DE NASC.: 12.10.2000

Conceder Auxílio-Natalidade nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a servidora abaixo relacionada, conforme Certidão de Nascimento apresentada:

NOME: ANTONIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA

MATRÍCULA: 91.008-2

DEPENDENTE: EULLER RODRIGUES DAMIÃO

DATA DE NASC.: 12.10.2000

Conceder Salário-Família nos termos do artigo 197, respectivamente, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, as servidoras abaixo relacionadas, conforme Certidão de Nascimento apresentada:

NOME: ANTONIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA

MATRÍCULA: 91.008-2

DEPENDENTE: EULLER RODRIGUES DAMIÃO

DATA DE NASC.: 12.10.2000

CLÁUDIA ALVES MARQUES

## SEÇÃO III

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA SECRETARIA  
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS  
SETEMBRO/2000

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de SETEMBRO de 2000.

DISPENSA

Proc n.º	NE n.º	Bens e/ou Serviços	Preço Unit.	Valor Total	Fornecedor
369/00	547	1 un. Atender despesas com contratação de serviços de detetização e desratização para as dependências da CLDF	1.480,00	1.480,00	Astra Brasília Empresa de Saneamento Básico Ltda.
2.028/00	548	1 un. Fonte PN 219448-001 do Servidor Proliant 5000 nº série D642HWQ40026.	3.962,00	3.962,00	NT Services Tecnologia Ltda.
1.469/00	572	1 un. Conjunto White Med Plus.	480,00	480,00	White Martins Gases Industriais S/A.
2.002/00	574	200 un. Aquisição de conectores RJ-45 para uso em cabos de dados, marca Kono, para esta CLDF.	0,60	120,00	Sousa & Freitas Eletrônica e Informática Ltda.
1.563/00	575	3 cx. Aquisição de toner ref. 106R368, cor preta para máquina copiadora Xerox, modelo 5800, com duas unidades.	770,00	2.310,00	Nastec - Serviços, Mat. e Máquinas Ltda.

TOMADA DE PREÇOS

2.939/99	577	1 un. Atender despesas com manutenção de equipamentos da rede de informática, da marca Compaq, no corrente exercício.	15.504,00	15.504,00	NT Services Tecnologia Ltda.
----------	-----	---	-----------	-----------	------------------------------

## INEXIGIBILIDADE

1.853/00	546	1 un. Atender despesa com inscrição do servidor Luis Otávio da Rocha Cunha no "IX Curso de Planejamento e Orçamento Públicos", a realizar-se de 11/09 a 07/12/00, em Brasília-DF.	4.000,00	4.000,00	Associação Brasileira de Orçamento Público.
----------	-----	---	----------	----------	---

O SETOR

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

A Comissão Especial de Licitação do FASCAL, designada pelo Ato da Mesa Diretora nº 030/00, torna público aos interessados as decisões proferidas pelo Gerente-Coordenador do FASCAL em relação aos recursos interpostos contra o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe: 01.AMIL Assistência Médica Internacional Ltda; INDEFERIDO; 02.ASSOCIL Assessoria de Saúde e Odontologia ao Comércio e Indústria Ltda.; PARCIALMENTE DEFERIDO. A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço das licitantes habilitadas (01.AMIL Assistência Médica Internacional Ltda; 03.Centro Odontológico Integrado; e, 04.Centro Odontológico Santa Lúcia) ocorrerá às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2000, na sala de reuniões FASCAL. Maiores informações no local ou pelo telefone/fax 348.8853.

Brasília, 24 de outubro de 2000  
EDSON DOMINGUES MARTINS  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/99 - SEG(\*)

PROCESSO: 030-006.243/99. PARTES: DF/SEG X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., OBJETO: O presente Termo objetiva prorrogar através deste instrumento por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Contrato nº 020/99 - SEG, com base na cláusula oitava do referido Contrato. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO GOMES GONÇALVES, na qualidade de Diretor.

(\*)Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF de 21/09/200, página 85.

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CÂNDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2000,  
PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO Nº 147.000.309/00, PARTES: DF/RA-XIX x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP; OBJETO: Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a Limpeza, Manutenção e Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas da RA XIX, por 08(oito) sentenciados do Sistema Penitenciário de Brasília, assistidos pela FUNAP; DO VALOR: O Valor Total é de R\$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10121, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0700.8508.0024, FONTE DE RECURSO: 100, NATUREZA DA DESPESA: 349039, NOTA DE EMPENHO: Nº00317, VALOR: R\$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais), emitida na modalidade Estimativa, sob evento 400091, em 27/09/2000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21/06/93; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 02 de outubro à 31 de dezembro de 2000, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração.; DATA DA ASSINATURA : 02 de outubro de 2000, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ADALBERTO MONTEIRO, na qualidade de Diretor Executivo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 13/99  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO Nº 030.009.163/99 - PARTES: DF/ST X TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A. - OBJETO: Alteração contratual com vistas à apresentação do crédito anual pelo qual ocorrerá a despesa referente ao exercício de 2.000. PRAZO: até 31/12/2000. - VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado, inicialmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16122010023300001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO: 2000NE00515, emitida em 25/08/2000, na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com base no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 29/09/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, DANTE NARDELLI JÚNIOR e ALBERICO SCHER DE CARVALHO, na qualidade de Gerentes Territoriais de Vendas Corporativas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/99  
PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº 030.009.163/99 - PARTES: DF/ST X TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A. - OBJETO: Alteração contratual com vistas à alteração da Razão Social da firma TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA, CGC nº 00.058.578/0001-07, Inscrição Estadual nº 07.314.732-001-76, na qualidade de uma das partes do Contrato nº 013/99-ST, para TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A., CNPJ nº 76.535.764/0326-90, Inscrição Estadual nº 07.408.927/002-23, nos termos do "caput" do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Justificativa contida no despacho às fls. 129 e 130. - VIGÊNCIA: O presente termo aditivo ao Contrato retro entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, DANTE NARDELLI JÚNIOR e ALBERICO SCHER DE CARVALHO, na qualidade de Gerentes Territoriais de Vendas Corporativas. ABDALA CARIM NABUT

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2000

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1998.01.10073.27-4 da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, comunica:  
Que convoca o concursado GEORGE SUGAI a comparecer na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, Avenida Jequitibá, lote 155, Aguas Claras, Brasília-DF, de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, nos dias úteis do período de 25/10 a 03/11/2000, para tratar de assuntos referentes à sua contratação para o emprego de Inspetor de Estação.  
O não comparecimento do candidato convocado no período acima estabelecido implicará em desistência do referido emprego.

Brasília, 25 de outubro de 2000.  
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/98

N.º CONTRATO: 30/98; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x TRANSOFT INFORMÁTICA LTDA.; PROCESSO: 096.004.451/98; ASSINATURA: 25/10/2000; Assinantes: pela CONTRATANTE: Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Vânia Aparecida Hammerschmidt; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, bem como a alocação de recursos; DO VALOR: Com a prorrogação do prazo o valor global do Contrato fica acrescido em R\$ 482.280,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 85.738,64 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2000 e o valor de R\$ 396.541,36 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), para o exercício de 2001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correspondente ao exercício de 2000, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 349039; Unidade Orçamentária: 26203; Programa de Trabalho: 26126280023390001; Fonte de Recursos: 220000000; Nota de Empenho: 2000NE00416; Valor do empenho inicial: R\$ 85.738,64 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); DA RATIFICAÇÃO: permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não modificadas por este Termo; DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: a vigência e eficácia deste Termo estão condicionadas à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e Carlos Alberto da Silva Magalhães, CI n.º 738.250 - SSP/DF e CPF/MF n.º 259.313.261-20.

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO**

EDITAL Nº 11/2000 - CEREC/GERAR/SUREC/SEFP

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o art. 25 da citada lei, alterado pela Lei 1.506 de 15/07/97, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) de 1ª instância do(s) processo(s) do(s) contribuinte(s) a seguir qualificado(s), de domicílio(s) tributário(s) incerto(s) e desconhecido(s):

PROCESSO Nº:	040.004.366/98
INTERESSADO:	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA-ME
ASSUNTO:	AI Nº 576/98
INSC./PLACA/CF/DF:	07.347.534/001-45
DECISÃO:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.005.450/99
INTERESSADO:	SUPERMERCADO PLANALTO LTDA
ASSUNTO:	AI Nº 4519/98
INSC./PLACA/CF/DF:	07.310.571.009/71
DECISÃO:	IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.006.128/98
INTERESSADO:	J. BATISTA DA SILVA
ASSUNTO:	AI Nº 984/98
INSC./PLACA/CF/DF:	07.330.036/001-66
DECISÃO:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.015.741/97
INTERESSADO:	DIMENSÃO COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA
ASSUNTO:	AI Nº 2814/97
INSC./PLACA/CF/DF:	07.320.267/001-00
DECISÃO:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	046.003.776/99
INTERESSADO:	CASE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
ASSUNTO:	AI Nº 520/99
INSC./PLACA/CF/DF:	07.393.978/001-77
DECISÃO:	IMPROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.004.854/98
INTERESSADO:	AMG TAPETES CARPETES E ART. DEC. LTDA
ASSUNTO:	AI Nº 512/98
INSC./PLACA/CF/DF:	07.310.295/001-11

DECISÃO:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO
----------	---------------------------------

PROCESSO Nº:	040.007.182/99
INTERESSADO:	FERREIRA E TEIXEIRA LTDA
ASSUNTO:	AI Nº 4736/98
INSC./PLACA/CF/DF:	07.328.995-001/05
DECISÃO:	IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.010.118/97
INTERESSADO:	ESCLEPIEDES AUTO PEÇAS USADAS LTDA ME
ASSUNTO:	AI Nº 439/00
INSC./PLACA/CF/DF:	CGC 01.031.805/0001-85
DECISÃO:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.007.580/95
INTERESSADO:	ASSENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL LTDA
ASSUNTO:	AI Nº 143/95
INSC./PLACA/CF/DF:	07.314.870/001-82
DECISÃO:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.005.981/94
INTERESSADO:	IORELLA CONFEITARIA E SORVETERIA LTDA
ASSUNTO:	AI Nº 114/94
INSC./PLACA/CF/DF:	07.336.634/002-10
DECISÃO:	IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	043.000.418/98
INTERESSADO:	NATIVA ENGENHARIA S/A
ASSUNTO:	AIA Nº 012/98
INSC./PLACA/CF/DF:	07.367.985/001-02
DECISÃO:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.005.094/98
INTERESSADO:	SHOPCAR ELETRÔNICA LTDA
ASSUNTO:	AI Nº 753/98
INSC./PLACA/CF/DF:	07.329.534/001-69
DECISÃO:	PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO Nº:	040.000.216/98
INTERESSADO:	PAPELRIA SÃO FRANCISCO LTDA ME
ASSUNTO:	AI Nº 3030/97
INSC./PLACA/CF/DF:	07.317.704/001-29
DECISÃO:	PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do art. 5º do decreto nº 18.773/97, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) INTIMADO(S) a recolher o Crédito Tributário exigido no(s) processo(s) acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação.

(\* ) Por tratar-se de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, o Serviço de Julgamento do Contencioso Tributário recorreu de ofício ao TARF.

O não atendimento ao presente Edital implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

EDITAL Nº 53 - AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea c, item 2 e alínea a, c/c o art. 383, ambos do Decreto n.º 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo relacionados, por constatar que o contribuinte deixou de providenciar, no prazo regulamentar, alterações cadastrais e/ou cessou atividades no endereço para o qual foi concedida a inscrição. As suspensões ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, I, "a" e art. 29, I, "c", 2.

CF/DF	NOME/RAZÃO SOCIAL
07.300.497/001-85	DROGARIA ZÉ GOTINHA LTDA ME
07.301.425/001-82	CIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
07.310.747/001-83	BEM TRANSADA CONFECÇÕES LTDA
07.322.702/001-02	RAIMUNDO MARQUES GONÇALVES
07.325.649/001-01	JEOVÁ ARAÚJO DE AZEVEDO
07.326.713/001-08	JOANA DÁRC GOMES ME
07.327.086/001-69	AGROPEQUÁRIA FLOR DO CERRADO LTDA
07.327.158/001-78	MARLENE RAMOS GALDINO GONÇALVES ME
07.327.274/001-88	DAF LEMOS ME
07.327.434/001-70	MERCEARIA ROSA LTDA ME
07.327.588/001-53	ARMARINHOS E CONFECÇÕES GENTIL LTDA
07.327.783/001-56	DROGARIA METROPOLITANA LTDA
07.328.224/001-81	FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
07.328.626/001-30	MP DIVERÇÕES COMÉRCIO LTDA ME
07.333.769/001-06	DROGARIA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
07.335.864/001-18	BERNARDO NUNES DE OLIVEIRA ME
07.335.871/001-00	GILBERTO BARRETO DE MEDEIROS ME
07.337.211/001-64	SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
07.338.757/001-88	COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA ME
07.339.290/001-20	PANIFICADORA E LANCHONETE SÃO JOAQUIM LTDA ME
07.339.407/001-75	M DE CARVALHO SANTOS ME
07.341.152/001-17	CASA DE CARNES DO BRITO LTDA ME
07.342.392/001-00	PANIFICADORA E CONFEITARIA P NORTE LTDA ME
07.342.584/001-36	MARILDA MARTINS PEREIRA SARTÓRIO

07.347.340/001-02	PANIFICADORA DINÂMICA LTDA ME
07.348.547/001-87	SORVETERIA VITAROMA LTDA ME
07.350.748/001-05	S E C COMERCIAL LTDA ME
07.354.068/001-51	CASA JAÓ AGROPECUÁRIA LTDA ME
07.354.066/001-44	DISTRIBUIDORA DE CEREAIS 3 RRR LTDA ME
07.354.255/001-17	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME
07.357.279/001-00	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS PANIFICADORA
07.357.950/001-86	STOP COMÉRCIO DE INSTALAÇÃO DE SOM LTDA
07.359.968/001-12	R E M VÍDEO LOCADORA LTDA ME
07.361.344/001-90	MERCADO BOI GORDO LTDA ME
07.364.919/001-26	CERVEJARIA BICHO DE PÉ LTDA ME
07.368.118/001-94	MARIA DE FÁTIMA CORREIA NETO GIRASSOL ME
07.371.019/001-32	ELÉTRICA LUMINOX LTDA ME
07.372.957/001-69	BENEDITO RIBEIRO JÚNIOR ME
07.374.846/001-88	LANCHONETE PENHA LTDA

07.331.985/001-90	GRÁFICA E PAPELARIA MINASPEL LTDA
07.347.588/001-92	BRASÍLIA COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
07.347.869/001-63	CASA DOS RETALHOS LTDA ME
07.379.856/001-64	SORRISO DOS COLCHÕES LTDA
07.380.904/001-37	CLEITON FERREIRA SILVA ME
07.381.831/001-09	EDSON FILHO ME
07.382.591/001-98	ZENI RODRIGUES DE CASTRO ME
07.383.802/001-73	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOUSA ME
07.384.247/001-33	MARIA ROSA MOREIRA ME
07.384.230/001-03	ABADIO FERREIRA DA CUNHA ME
07.385.832/001-60	MANDALA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
07.386.841/001-87	MERCADO RS LTDA ME
07.387.626/001-11	CARVOARIA MANNO'S LTDA ME
07.387.953/001-09	MARIA NÚBIA DE SOUSA MENEZES ME
07.388.123/001-08	EDENIS GRACIANO SANTANA E CIA
07.388.624/001-30	JOSÉ CANAFISTULA NETO ME
07.389.783/001-16	COMERCIAL DE ALIMENTOS MOURA LTDA ME
07.390.227/001-53	ELOISA DOS SANTOS SILVA ALVES ME
07.390.388/001-10	MARIA APARECIDA MUNIZ DE AGUIAR ME
07.390.527/001-60	LEILA MARIA FABRÍCIO ME
07.392.139/001-22	ANTÔNIO CARLOS DE ALENCAR ME
07.395.164/001-77	ALEXANDRE DE BARROS ARAÚJO ME
07.395.230/001-54	LV AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
07.396.050/001-07	A DA R NOGUEIRA ME
07.397.441/001-86	E M BARBOSA COMÉRCIO DE GÁS ME
07.401.634/001-25	VINÍCIUS MOTO PEÇAS LTDA
07.401.871/001-13	MARLETH CARVALHO BARBOSA ME
07.406.265/001-02	ANDRÉIA DE JESUS AQUINO BORGES ME
07.314.207/001-23	ENXOVAIS CENTRO OESTE LTDA ME
07.324.550/001-00	N A DE SOUSA ME
07.325.039/001-44	JUAREZ MOREIRA DA SILVA
07.327.427/001-97	BAR MINAS BAHIA LTDA ME
07.327.601/001-47	LUIZA MARIA NERIS DA SILVA
07.331.904/001-70	BEZERRA CALÇADOS LTDA ME
07.333.266/001-50	DECORAÇÕES VERDES MARES LTDA
07.333.714/001-05	BAR MERCEARIA BOM JARDIM LTDA
07.335.849/001-05	BAR E MERCEARIA SANTA ROSA LTDA
07.338.828/001-33	JORGEVAN SATURNINO DE PAULA ME
07.337.631/001-03	ALCINA PEREIRA MARTINS ME
07.338.463/001-00	J PAULINO NETO
07.340.517/001-22	VIDRAÇARIA NORONHA LTDA
07.342.005/001-46	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS ME
07.344.631/001-30	MARIA DE JESUS COSTA ME
07.346.806/001-07	FERRAGENS PAULISTA LTDA ME
07.348.357/001-50	GRÁFICA E EDITORA VIEIRA LTDA
07.349.895/001-35	CEIPLAST COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR
07.353.732/001-18	M M MONTADORA DE MÓVEIS LTDA
07.356.578/001-36	RKY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
07.360.110/001-34	VCS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
07.361.218/001-35	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VERA CRUZ LTDA ME
07.361.438/001-03	FRANCISCO SILVA GUIMARÃES ME
07.365.440/001-16	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA VALE ME
07.366.517/001-20	MARIA DE FÁTIMA SOARES COSTA GOMES ME
07.379.887/001-51	JOSÉ ASTROGILDO LIMA ME
07.379.921/001-98	MARIA APARECIDA VIEIRA LANCHONETE ME
07.384.024/001-02	SERVICE HOUSE ELETRÔNICA E TELEFÔNICA
07.384.444/001-43	RAIMUNDO NOBRE FARIAS ME
07.385.580/001-79	S S ALVES SORVETERIA ME
07.388.174/001-86	BORGES E SILVA LTDA ME
07.388.661/001-58	RAIMUNDA PINHEIRO DE MELO ME
07.388.943/001-82	SELEMAR PEREIRA DE VASCONCELOS FLORICULTURA
07.389.141/001-08	JEANY SOUSA LIMA ME
07.389.177/001-73	DROGARIA SANTA CLARA LTDA ME
07.389.486/001-70	SEBASTIÃO LACERDA BALIZA ME
07.389.596/001-50	SERRALHERIA MONTE SINAI LTDA ME
07.391.237/001-24	MARIA A LOPES ME
07.391.247/001-79	RDM COMÉRCIO DE BEBIDAS
07.392.383/001-02	LUIZ CELSO ALBUQUERQUE DA SILVA ME
07.392.577/001-45	RAIMUNDO NONATO MARTINS ME
07.393.050/001-10	FRANCISCA DE FÁTIMA ARAÚJO DE AUREIDA
07.393.404/001-53	FELIX COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
07.397.992/001-40	L E DE SALES ME
07.400.028/001-56	ART MÉDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME
07.402.307/001-72	SACOLÃO TRES IRMÃS LTDA ME
07.407.444/001-67	JOSÉ CORREIA SOBRINHO ME
07.407.905/001-10	HEVERTON FERNANDES NAVES PEIXOTO ME
07.408.399/001-59	SAMUEL EVANGELISTA MOREIRA ME
07.408.459/001-06	CASA DAS BEBIDAS LTDA ME
07.409.406/001-49	H E J UTILIDADES LTDA ME

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

## BANCO DE BRASÍLIA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: FEEDBACK COLLECTION BRASIL LTDA. Objeto do contrato / aditivo: Serviços profissionais de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplentes do Banco e da BRB-CFI, na praça de Belo Horizonte/MG / prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-98/006 - III Termo Aditivo. Assinatura: 24.10.2000. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 23.01.2001. Valor: R\$10.000,00. Licitação: Edital de pré-qualificação DIRAD/CPLIC nº97/015. Processo: 420/97.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S/A, para a contratação dos serviços de seguros no ramo global de bancos, para as Agências São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Tesouraria Geral do Banco, com a empresa VERA CRUZ SEGURADORA, pelo valor de R\$108.294,70, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso V do Art.24 da Lei 8666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de dispensa de licitação em 22.02.2000. Processo nº 414/2000.

ERIEL STRIEDER

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº18/2000

A Comissão Especial de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A torna público que a data de realização da Concorrência DIRAD/CPLIC 018/2000, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais de 3 (três) imóveis do BRB no Distrito Federal, foi prorrogada para o dia 24.11.2000, às 9 horas, no mesmo local, tendo em vista alterações nas condições fixadas no Edital. Cópia das alterações estão disponibilizadas para os licitantes interessados na GELIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas.

A COMISSÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRIGENTES

EDITAL Nº 1, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

#### PROCESSO SELETIVO DE PROVA E DE TÍTULOS PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

A Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE e a Comissão de Coordenação Geral do Processo Seletivo de Dirigentes, da Secretaria de Estado de Educação - SEE, instituída pela Portaria nº 211/SEE, de 16 de outubro de 2000, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 247, de 30 de setembro de 1999 e no Decreto nº 20.691, de 11 de outubro de 1999, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Estado de Educação.

#### 1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 presente processo seletivo será regulamentado por este Edital, ficando:

- a) elaboração da prova escrita objetiva a cargo de três professores do quadro das três universidades do Distrito Federal;
- b) aplicação e correção, mediante leitura ótica, da prova escrita a cargo da EAPE; e
- c) prova de títulos e análise dos Fundamentos da Operacionalização da Proposta Pedagógica a cargo da Comissão de Coordenação Geral do Processo Seletivo de Dirigentes.

1.20 processo seletivo para Diretor abrangerá as unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação que estão sendo dirigidas por diretores pro tempore.

#### 2-DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I-pertencer ao quadro de carreira do magistério da Secretaria de Estado de Educação e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de exercício, em período contínuo ou intercalado, não sendo computado, para fins de inscrição no processo seletivo, o tempo de magistério em outras instituições;
- II-ter, no mínimo, um terço do tempo exigido no exercício anterior, em regência de sala de aula;
- III-ser licenciado em Pedagogia em outra área de conhecimento, e
- IV-possuir certificado de curso de especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública ou firmar compromisso de participar de curso equivalente. Fica dispensado dessa exigência, o candidato que comprovar habilitação em Administração Escolar.
- 2.2 Para o cargo de diretor dos centros de educação profissional, o candidato poderá possuir outro título de grau superior, desde que compatível com a característica da escola, sendo necessário, ainda, firmar compromisso de participar de curso em Gestão da Escola Pública e atender os requisitos constantes dos incisos I e II do subitem 2.1.

#### 3-DAS INSCRIÇÕES:

Período: 13/11 a 24/11/2000 (dias úteis)

Horário: das 9h às 12h e das 15h às 18h

Locais:

- a) para as escolas vinculadas e centros de educação profissional, na Diretoria de Unidades Regionais - DIREG, na Unidade II da SEE, 2º andar; e
- b) para as demais unidades escolares, nas respectivas Gerências Regionais de Ensino, conforme a pretensão do candidato.

3.1 A listagem com todas as unidades escolares onde ocorrerá o processo seletivo, será afixada nas Gerências Regionais de Ensino e na Diretoria de Unidades Regionais, para conhecimento dos interessados.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para direção de até duas unidades escolares, desde que integre ou tenha integrado o corpo docente de cada uma delas.

3.3 Para requerer sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e dirigir-se ao local de inscrição, para:

- I-preencher corretamente a Ficha de Inscrição e assiná-la;
- II-anexar à Ficha de Inscrição cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para conferência dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação;
- b) Comprovante de graduação/habilitação;
- c) Comprovante de especialização ou aperfeiçoamento em curso de Gestão da Escola Pública, se for o caso;

- III-assinar declaração de que participará de curso de Gestão da Escola Pública, se for o caso;  
 IV-comprovar, mediante declaração, ou outro documento legal, ser ou ter sido integrante do corpo docente da(s) unidade(s) escolar(es) pretendidas;  
 V-comprovar ter, no mínimo, 5(cinco) anos de exercício na carreira de magistério da SEE (FEDF);  
 VI-comprovar ter, no mínimo, um terço do tempo de exercício apresentado, em regência de sala de aula na SEE (FEDF);  
 VII-receber modelo de Curriculum Vitae para ser elaborado e apresentado, se aprovado para a unidade escolar com três ou mais candidatos aptos; e  
 VIII-entregar 2 (duas) fotografias 3X4.  
 3.4 Aguardar conferência dos documentos e receber Comprovante de Inscrição, devidamente autenticado e assinado pelo responsável pela inscrição.  
 3.5 A inscrição é gratuita.  
 3.6 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.  
 3.7 É vedada a utilização de procuração em qualquer fase do processo seletivo.  
 3.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição bem como seu correto preenchimento são de exclusiva responsabilidade do candidato.  
 3.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos habilitados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a publicação do resultado final.  
 3.10 A Inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4-DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo constará de prova escrita objetiva, de prova de títulos e de Elaboração dos Fundamentos da Operacionalização de Proposta Pedagógica.

4.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos versará sobre:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação dela decorrente;  
 b) Parâmetros Curriculares Nacionais;  
 c) Proposta Pedagógica da Escola;  
 d) Noções de Orçamento Público; e  
 e) Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado de Educação.

4.2 A prova terá duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

4.3 O candidato que acertar, no mínimo, dois terços das questões da prova escrita objetiva obterá conceito satisfatório, sendo os demais candidatos eliminados do processo.

4.3.1 Os resultados da prova escrita serão afixados na Diretoria de Unidades Regionais - DIREG, com relação dos candidatos que obtiverem conceito satisfatório.

4.4 A prova escrita objetiva será aplicada pela EAPE, no dia 10/12/2000, às 14h, em local a ser divulgado no DODF e em outros meios de comunicação.

4.5 O candidato deverá estar no local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, portando original de documento oficial de identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.5.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova após horário fixado para início da mesma.

4.6 Não será aplicada prova fora do local predeterminado para sua realização e não permitirá que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa.

4.7 Não haverá segunda chamada para a prova seja qual for o motivo da ausência do candidato.

4.8 O não-comparecimento do candidato à prova acarretará sua eliminação do processo seletivo.

4.9 As questões da prova escrita objetiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido esclarecimento sobre o seu enunciado ou modo de resolvê-las.

4.10 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando de qualquer meio ou forma;  
 b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, e  
 c) retirar-se do recinto de aplicação da prova sem a devida autorização.

4.11 O candidato deverá preencher corretamente o cartão-resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

4.11.1 Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta ou que estiver em branco, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que venha ocorrer em consequência do não-atendimento às instruções contidas no subitem anterior.

**5-DA PROVA DE TÍTULOS**

5.1 O candidato que obtiver conceito satisfatório na prova escrita objetiva, se inscrito para a unidade escolar onde três ou mais candidatos forem aptos, será convocado a participar da prova de títulos que constará da análise e pontuação do Curriculum Vitae, contendo:

- a) formação acadêmica em nível de graduação e pós-graduação;  
 b) experiência profissional no magistério na SEE (FEDF);  
 c) experiência profissional no magistério em outras instituições de ensino;  
 d) experiência em gestão escolar na SEE (FEDF);  
 e) experiência em gestão escolar em outras instituições de ensino;  
 f) experiência em gestão educacional na SEE (FEDF)  
 g) experiência em gestão educacional em outras instituições de Educação Básica;  
 h) trabalho sobre legislação educacional, gestão da escola pública, educação, pedagogia, ensino, psicopedagogia, psicologia educacional e didática, publicado individualmente ou em parceria; e  
 i) participação em grupos de trabalho e comissões, constituídos pela SEE (FEDF), e aprovado em processo seletivo, para dirigentes de unidade escolar, composto de provas e títulos.

5.2 O candidato deverá enumerar, rubricar todas as páginas do Curriculum Vitae, datá-lo e assiná-lo na última folha.

5.3 Sob pena de não serem consideradas, todas as informações contidas no Curriculum Vitae deverão ser comprovadas, por meio de cópias autenticadas ou de originais e cópias para serem conferidas pela pessoa responsável pelo recebimento dos documentos na Gerência Regional de Ensino.

5.4 Os currículos vitae serão analisados e avaliados pela Comissão de Coordenação Geral do Processo Seletivo de Dirigentes e pontuados em uma escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

**6-DO RECURSO**

6.1 Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, para cada etapa constante das alíneas "a", "b" e "c" deste item nos seguintes casos:

- a) contra a formação de questões da prova escrita objetiva;  
 b) contra o resultado da prova de títulos, e  
 c) erro material de classificação.

6.1.1 Os recursos referidos no subitem 6.1, alínea "a", serão julgados pelos professores integrantes da Banca Examinadora, e os recursos referidos nas alíneas "b" e "c", serão julgados pela Comissão de Coordenação Geral do Processo Seletivo.

6.1.2 Qualquer recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação:

- a) do gabarito da prova escrita objetiva;  
 b) do resultado da prova de títulos, e  
 c) da listagem de classificação dos candidatos habilitados à lista tríplice.

6.3 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.4 Os recursos contra a formulação de questões da prova escrita objetiva deverão ser protocolizados na EAPE.

6.5 Os recursos contra o resultado da prova de títulos deverão ser protocolizados na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, 2º Andar, na Comissão de Coordenação Geral do Processo Seletivo de Dirigentes.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora e pela Comissão de Coordenação Geral do Processo Seletivo de Dirigentes.

6.7 Em caso de questão anulada, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiverem na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

7.8 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido até que seja conhecida a decisão.

**7-DOS RESULTADOS**

7.1 As datas de divulgação das listagens de resultado de todas as fases e o resultado final (lista tríplice) serão divulgados por meio de Editais publicados no DODF e afixados nos quadros de avisos da EAPE, DIREG e Gerências Regionais de Ensino.

**8-PROPOSTA PEDAGÓGICA**

8.1 O aprovado na prova escrita, e candidato à unidade escolar com três ou mais candidatos aptos, deverá apresentar, além do Curriculum Vitae, os Fundamentos para Operacionalização da Proposta Pedagógica de sua unidade escolar, em data a ser divulgada posteriormente no DODF.

8.2 Os Fundamentos para Operacionalização deverão observar que a proposta Pedagógica contempla, obrigatoriamente, as políticas públicas governamentais, a legislação vigente, a realidade onde se insere a unidade escolar, as aspirações da comunidade escolar, o Currículo de Educação Básica, as instalações da unidade escolar e a disponibilidade de pessoal, material e equipamentos.

**9-DA NOMEAÇÃO**

9.1 A nomeação dos candidatos selecionados entre os integrantes da lista tríplice, por unidade escolar, será feita por ato do Governador do Distrito Federal e publicada no DODF, até 30/01/2001.

**10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A Secretaria de Estado de Educação reserva-se o direito de solicitar informações complementares aos candidatos bem como apresentação de documentos que possam esclarecer dúvidas surgidas durante as inscrições, a prova de títulos e a Análise dos Fundamentos para Operacionalização da Proposta Pedagógica.

MARIA JOSÉ COUTINHO MOREIRA  
Diretora da EAPE

LUIZ OTÁVIO JUSTA NEVES  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL Nº 14, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

O Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, conforme delegação de competência contida no artigo 1º do Decreto nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, convoca o Médico abaixo relacionado, de acordo com o Edital Normativo nº 11/99-FHDF DODF nº 132 de 12.07.99 e Edital de Resultado Final nº 45/99-FHDF, DODF nº 222 de 22.11.99, e mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, para comparecer a NRM/GPA/DRH/SAO/SES, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias abaixo discriminados para tratar de assuntos relativos a suas nomeações.  
Dia 27.10.00 às 8:30 h - CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA.  
HERCULES CURCIO NETO, 7º.

JOFRAN FREJAT

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

EXRATO DO CONTRATO Nº 8/2000

PROCESSO Nº 063.000.247/99 - Partes: Fundação Hemocentro de Brasília e o Hospital e Maternidade Bom Jesus, Águas Lindas - GO; Objeto: Fornecimento de Hemocomponentes pela FHB à contratante para atendimento aos casos de acordo com a portaria 15/99 SES - GDF; Contratante: Diretora Presidente MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO; Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE BOM JESUS, representado por seu proprietário. Dr. UBIRATAN CARNEIRO DA SILVA.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2000

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital de Convocação nº 01/2000 (processo nº 060.001.748/2000) - publicado no DODF, de 02/10/2000, tendo sido aprovados os pedidos de Cadastramento das seguintes empresas: 1) INOB - Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília S/C; 2) Instituto de Saúde de Olhos - Brasília Sociedade Civil Ltda - ISOB; 3) Fundação Regional de Assistência Oftalmológica; 4) Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto S/C Ltda; 5) Oftalmoclínica Cláudio Gonçalves Fernandes S/C Ltda; 6) Instituto Panamericano de Oftalmologia Ltda; 7) Hospital Oftalmológico Vieira e Franco Ltda e 8) Oftalmocenter - Oftalmologia São Braz LTDA.

Brasília, 24 de outubro de 2000.  
ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

EXTRATO DO CENTÉSIMO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/91

PROCESSO Nº 020.000.126/91 - PARTES: DF/GAG/SFP/SO/PRG X NOVACAP/BRB/CEB/TCB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado, com o fim de alterar o valor e alocar recursos ao Convênio nº 036/91, celebrado entre as partes em 15/05/91, objetivando a Implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) do Distrito Federal, com dispensa de licitação, baseada no inciso XI, art. 29 do Decreto nº 10.996/88. DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES - o valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 7.790.874,29 (sete milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 781.746.597,47 (setecentos e oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) Os recursos para a suplementação são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o presente exercício, Lei Orçamentária nº 2.514, de 31/12/99, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 451351 e 451392; FONTES DE RECURSOS: 100000000 e 101000000; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.453.2800.1169.0001; U.O: 22101; NOTAS DE EMPENHO Nº 618, 619 e 620/2000, emitidas em 24/10/2000, sob as modalidades ordinária e estimativa, evento 400091, pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. VIGÊNCIA: O aditamento em referência, entrará em vigor na data de sua publicação. AS-

SINATURA: 24/10/2000. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do DF, NELSON TADEU FILIPPELLI, Secretário de Infra-Estrutura e Obras, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Fazenda e Planejamento, MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, Procurador Geral e ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, Diretor Financeiro, respectivamente, TARCISIO FRANKLIM DE MOURA, Presidente e WELLINGTON CARLOS DA SILVA, Diretor Financeiro, respectivamente, ROGERIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente e WALDIR LEAL DE ANDRADE, Diretor de Gestão, respectivamente e MANOEL COSTA DE OLIVEIRA NETO, Diretor Presidente.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000

Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica, mediante manutenção corretiva nos equipamentos de informática do CBMDF.

A Comissão Permanente de Licitações - Tomada de Preços e Concorrência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público para fins do que preconiza a letra "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93; que as empresas: POLISERVICE INFORMÁTICA LTDA e ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., foram classificadas em suas propostas técnicas e de preços, havendo empate entre as duas concorrentes, ficando desta forma aberto o prazo recursal e após transcorrido este prazo, as empresas classificadas serão convocadas para sorteio em sessão pública.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 Fax 343 - 9136.

MAJ. MARCELO SOUZA ROCHA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE CULTURA

### ESTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº175/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa O HIEROFANTE COMPANHIA DE TEATRO; Processo 150.001203/2000; OBJETO: Cessão e uso do Teatro Galpão do Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização de Workshop Teatral com a atriz "CHRISTIANE TORLONI e MONAH DELACY", programado para os dias 07 e 08/10/2000 das 08:00 às 19:00 horas; ficando reservado o dia 06/10/2000 a partir das 13:00 horas para a montagem do evento, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.064,10 (HUM MIL E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2000; ASSINATURA: p/CEDEENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JORGE LUIZ DA SILVA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº176/2000-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa O HIEROFANTE COMPANHIA DE TEATRO; Processo 150.001103/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Alberto Nepomuceno do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização de palestra com a atriz "CHRISTIANE TORLONI", programado para o dia 08/10/2000 às 21:30 horas, ficando reservado para a montagem o dia 08/10/2000 a partir das 15:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$532,05 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2000; ASSINATURA: p/CEDEENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JORGE LUIZ DA SILVA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 436, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRO-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.002.563/2000	AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	CJ. 15 LT. 05
160.002.285/2000	GARDEN AND FALL'S PAISAGISMO LTDA	CJ. 22 LT. 26
160.002.143/2000	LAVANDERIA GOMES LTDA	CJ. 09 LT. 25
160.002.305/2000	MARIA DO AMPARO ROCHA DA SILVA ME	CJ. 02 LT. 27
160.003.285/1999	MUNDO DA LIMPEZA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	CJ. 28 LT. 01

160.001.786/2000	CONFECÇÕES RABELO LTDA	CJ. 13 LT. 30
160.000.807/2000	BS COM. DE MASSAS LTDA - ME	CJ. 11 LT. 07
160.000.933/2000	SEBASTIANA MONTEITO DE AZEVEDO ME	CJ. 13 LT. 15

LAZARO MARQUES NETO  
EDITAL Nº 439, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRO-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Placa da Mercedes, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.776/2000	ANTÔNIO PADRE DE SOUZA ME	CJ. 01 LT. 14
160.000.644/2000	CONFECÇÕES GOMES LTDA ME	CJ. 01 LT. 13
160.000.798/2000	JOSÉ ELIAS CARDOSO DE ARAÚJO ME	CJ. 01 LT. 15

LAZARO MARQUES NETO

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 5830. ASS.: 02/10/2000. PROCESSO: 92.002102/99. PARTES: CAESB X MASTER QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Entrega/Vigência). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 683.750,00 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), passando seu valor total para o montante de R\$ 2.051.250,00 (dois milhões, cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). Os prazos de entrega e de vigência contratual ficam prorrogados, respectivamente, por mais 180 (cento e oitenta) e 240 (duzentos e quarenta) dias, expirando-se em 10/04/2001 e 08/08/2001. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ MASTER QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA: Rosilene de Paiva.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA CP - 11/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Concorrência CP - 011/2000-CAESB, processo nº 00092.004.737/2.000 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, nas áreas de consultoria em projetos (redes, banco de dados e sistemas web), suporte (redes e banco de dados, internet, intranet, firewall, software de segurança e testes de invasão e vulnerabilidade da rede) e desenvolvimento/manutenção de sistemas web, compatíveis com o ambiente operacional da CAESB, por preço global. Tipo de licitação: técnica e preço.

Data de abertura da licitação: 18 de dezembro de 2000, às 09:00 horas.

Data limite para aquisição do edital: 11 de dezembro de 2000

Data limite para recolhimento da garantia de participação: 14 de dezembro de 2000, no valor de R\$ 6.600,00.

Data de realização de vistoria técnica: 12 ou 13 de dezembro de 2000

O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 26 de outubro de 2000 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 20,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340.

TOMADA DE PREÇOS TP-53/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará Tomada de Preços TP-053/2000-CAESB, processo nº 00092.002.924/2.000 para aquisição de materiais em PVC (tubos, conexões, selim e etc...), para manutenção de redes coletoras de esgotos sanitários, por item cotado. Tipo de licitação: menor preço.

Data de abertura da licitação: 10 de novembro de 2000, às 15 horas.

Data limite para aquisição do edital: 09 de novembro de 2000

O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 26 de outubro de 2000 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340.

Brasília, 24 de outubro de 2000  
A Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONVITE CVO Nº 28/97

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que o Convite CVO - 028/97-CAESB, processo nº 00092.006.068/97, para contratação de serviços de reflorestamento em áreas do Parque Ecológico Norte, Elevatória do Lago Sul, Parque Ecológico e Vivencial 3 Meninas, Parque Ecológico Veredinha, Planaltina, Riacho Fundo e nas proximidades da UnB, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo de licitação: menor preço, foi revogada por razões de interesse administrativo.

Brasília, 18 de outubro de 2000  
A Comissão Permanente de Licitações

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE CVO - Nº 19/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite CVO - 019/2000-CAESB, processo nº 00092.0002.965/2.000 para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, instalações hidráulicas, instalações de esgoto sanitário, instalação de captação de águas pluviais, telefonia e comunicação de dados, ar

condicionado e ventilação mecânica, automação predial, sonorização e detecção e alarme de incêndio, no Novo Centro Administrativo da CAESB, situado na Avenida Sibipiruna, no Bairro de Águas Claras em Taguatinga, Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo de licitação: Técnica e Preço, da forma que se segue: METROQUATTRO ARQUITETURA TECNOLOGIA S/C LTDA vencedora com o valor global de R\$ 144.580,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais). A Proposta de Preços da empresa DELTA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificada por apresentar preço superior ao de referência da CAESB conforme disposto na alínea "a.6" do item 9.5 do Capítulo IX - Recebimento e Julgamento da Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, do Edital.

#### CONVITE CVO - Nº 22/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite CVO - 022/2000-CAESB, processo nº 00092.0003.766/2.000 para execução de sistema de abastecimento de água na Comunidade Rural Córrego do Arrozal, incluindo perfuração de poço profundo e fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo de licitação: menor preço, da forma que se segue: TERRAPLENA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA vencedora com o valor total de R\$ 131.347,82 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº TP - 43/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 043/2000-CAESB, processo nº 00092.003.017/2.000 para execução de obras para implantação de rede de abastecimento de água e ligações prediais na quadra 406 do Recanto das Emas, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo de licitação: menor preço, da forma que se segue: MC ENGENHARIA LTDA vencedora com o valor total de R\$ 285.417,05 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).

Brasília, 19 de outubro de 2000

#### CONCORRÊNCIA CP - Nº 4/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência CP - 004/2000-CAESB, processo nº 00092.001.464/2.000 para Aquisição de softwares para microinformática com instalação, customização, implantação, transferência de tecnologia, metodologia de definição de projetos para os produtos a serem adquiridos, treinamento com carga horária oficial do fabricante do produto com fornecimento de manuais, apostilas e certificados para 08 (oito) funcionários da CAESB a serem treinados, projeto e ambientalização para o ambiente corporativo da CAESB e upgrade de versão de software com fornecimento de documentação das metodologias empregadas nos projetos bem como fornecimento de documentação original e mídia em CD-ROM de todos os softwares, por preço global por lote, tipo de licitação: menor preço, da forma que se segue: PRÓ-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA vencedora do lote 2 com o valor total de R\$ 52.745,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) e PADRÃO IX INFORMÁTICA DE SISTEMAS ABERTOS LTDA vencedora do lote 4 com o valor total de R\$ 1.442.040,37 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta reais e trinta e sete centavos). Não houve cotação de preços para os lotes 1 e 3.

Brasília, 23 de outubro de 2000.

#### CONVITE - CVO Nº 23/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite CVO - 023/2.000-CAESB, processo nº 00092.003.765/2.000 para execução de sistema de abastecimento de água na comunidade rural Córrego do Atoleiro incluindo perfuração de poço profundo e fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário da forma que se segue: MBR ENGENHARIA LTDA vencedora com o valor total de R\$ 108.813,17 (cento e oito mil, oitocentos e treze reais e dezessete centavos). A empresa L.G.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA teve sua Proposta de Preços desclassificada por não atender tecnicamente às exigências do edital no seu conteúdo e forma.

Brasília, 24 de outubro de 2000.

#### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2000, PADRÃO 4/96

Processo nº 00220.000.370/2000. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL X ENGENK ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de um programa de computador para atender as atividades esportivas do DEFE/SEL com as especificações contidas no Edital da Carta Convite nº 010/2000 e a Proposta vencedora que passam a integrar o presente Termo. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 70 (setenta) dias a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 34101, PROGRAMA DE TRABALHO: 27122010085010098, NATUREZA DA DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSOS: 100, NOTA DE EMPENHO: nº 333, emitida em 06/09/2000, EVENTO 400091, MODALIDADE ORDINÁRIO, VALOR TOTAL: 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais), SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, AGRÍCIO BRAGA FILHO, na qualidade de Secretário, e pela Contratada KYLSON BEZERRA GARRETO na qualidade de Sócio Diretor.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2000 PADRÃO 4/96

Processo nº 00220.000.429/2000. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL X ENEPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: reforma no posto médico recuperação de 06 (seis) caixas d'água com retirada de infiltrações e recuperação de todas as plataformas da piscina olímpica do Conjunto Aquático, no Centro Poliesportivo Ayrton Senna, de acordo com as especificações contidas no Edital da Carta Convite nº 011/2000 e a Proposta vencedora que passam a integrar o presente Termo. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da Assinatura: 02 de outubro de 2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 34101, PROGRAMA DE TRABALHO: 2781140002572001, NATUREZA DA DESPESA: 459051, FONTE DE RECURSOS: 125, NOTA DE EMPENHO: nº 356, emitida em 27/09/2000, EVENTO 400091, MODALIDADE GLOBAL, VALOR TOTAL: 47.684,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, AGRÍCIO BRAGA FILHO, na qualidade de Secretário, e pela Contratada RODRIGO DE CASTRO na qualidade de Sócio Diretor.

## SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

#### EXTRATO DO CONTRATO CFP Nº 33/2000 - STDHS

Processo nº 170.000.513/99, de 17/11/1999. PARTES: Distrito Federal /Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - FUBRAS - OBJETO: contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar/Requalificar 2.500 (dois mil e quinhentos) treinandos inseridos na clientela "Outras Clientelas" (Formadores e Instrutores), prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - STDHS - VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00723, emitida em 20/10/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2000. VIGÊNCIA: de 20/10/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: MÁRIO TOMELIN, na qualidade de Diretor Presidente da FUBRAS.

#### EXTRATO DO CONTRATO CFP Nº 37/2000 - STDHS

Processo nº 170.000.609/99, de 19/11/1999. PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x PROGRAMA BRASILEIRO DE APOIO AO TRABALHADOR - PROBAT - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar/Requalificar 4.500 (quatro mil e quinhentos) treinandos inseridos na clientela "A", prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - STDHS - VALOR: R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00724, emitida em 20/10/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2000. VIGÊNCIA: de 20/10/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: RICARDO DE SOUZA COSTA, na qualidade de Presidente do PROBAT.

#### EXTRATO DO CONTRATO CFP Nº 41/2000 - STDHS

Processo nº 170.000.151/2000, de 01/06/2000. PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES DO BRASIL - CGT - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar/Requalificar 2.000 (dois mil) treinandos inseridos na clientela "A", prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - STDHS - VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00709, emitida em 19/10/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2000. VIGÊNCIA: de 19/10/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO, na qualidade de Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGT.

## Ineditoriais

### ASSISTETS-ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS INQUILINOS E SEM TETO DE SAMAMBAIA

#### EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS INQUILINOS E SEM TETO DE SAMAMBAIA, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 03/03/98, com sede provisória na QN-208 conj.G lote-01 loja-03 Samambaia, tem por finalidade angariar junto a Secretaria de Desenvolvimento urbano e Habitação lotes para pessoas com mais de 05(cinco) anos no Distrito Federal e que vivem de aluguel, casas cedidas e fundos de quintais, com benefícios sociais e defender os direitos os interesses da comunidade, Adriana Fernandes Gazola - Presidente.

DAR 5497/00  
(Of. El. nº INED5497)

### ASHFCAP - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVACAP

#### EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVACAP - ASHFCAP, entidade sem fins lucrativos, fundada em 20 de setembro de 2000, com sede provisória na QR 208 Conjunto 05 Casa 06, Samambaia-DF, CNPJ nº 04.100.944/0001-91 tendo como Presidente, o Sr. Cláudio José da Silva Araújo, tem como objetivo principal: Reivindicar junto ao Governo do Distrito Federal, moradia digna para os seus Associados, bem como, buscar financiamento ou doações junto ao mesmo, para construção de moradias e promover atividades sociais e trabalhos em regime de mutirão para construção das moradias. Presidente. CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO.

DAR 5502/00  
(Of. El. nº INED5502)

**ASSOCIAÇÃO POPULAR DE BRASÍLIA - DF****EXTRATO DO ESTATUTO**

A Associação Popular de Brasília - ASPB, sociedade civil, sem fins lucrativos regida pela lei 5.764/71 com sede à QS 05 praça AC 1 lote 11 - Águas Claras, Taguatinga-DF, tem como finalidade defender os interesses dos seus associados na aquisição de casa própria a preço de custo, entre outros, duração por tempo indeterminado. Os associados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela ASPB ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente. A ASPB é constituída pela presidente, Diretor social, Diretor meio ambiente, Diretor esporte e lazer. Gleice Lane Silva, presidente.

DAR-5482/00  
(Of. El. nº INED5482)

**O ASGIT - ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA GUARAENSE DOS INQUILINOS E SEM TETO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO ESTATUTO**

Com a denominação ASGIT Associação Solidária Guaraense dos Inquilinos e Sem Teto do Distrito Federal, Regiões Administrativas do Distrito Federal e Entorno, com registro no CNPJ sob o nº 04.103.314/0001-70 com sede na QE 42 conjunto "M" casa 1 Guarã II fundada em 17/10/2000, com prazo indeterminado, com a finalidade de promover aquisição de lotes para moradia junto ao IDHAB/GDF A diretoria administrativa é constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal e membros efetivos. Ivanira Galdino Fernandes de Matos - Presidente.

DAR 5503/00  
(Of. El. nº INED5503)

**AJMB - ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS MORADORES DE BRASÍLIA****EXTRATO DO ESTATUTO**

A Associação dos Jovens Moradores de Brasília, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, fundada em 20 de maio de 1998 com sede sito a QI 11 bloco S apt 101 Guarã I - DF. Entre outras, tem por finalidade: promover meios para proporcionar a seus associados a aquisição de habitação junto aos órgãos governamentais competentes, inclusive viabilizando financiamentos em instituições de crédito. A administração se dará por: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal. A Diretoria é constituída por: presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro. Presidente: Leonardo de Souza Freire

DAR 5489  
(Of. El. nº INED5489)

**CANROBERT DE OLIVEIRA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de engarrafamento de água mineral na chácara 38 do Núcleo Rural Vargem da Benção - RA - Recanto das Emas - DF. NÃO foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA. Canrobert de Oliveira - proprietário.

DAR 5484  
(Of. El. nº INED5484)

**COOHAPC - COOPERATIVA HABITACIONAL POLÍCIA CIVIL LTDA****EXTRATO DO ESTATUTO**

Capítulo I da Constituição, sede, prazo e área de ação. Art. 1º Constituída em Assembléia geral realizada em 30 de outubro de 1989, sob a forma de sociedade civil de responsabilidade limitada, sem fins de lucro, a Cooperativa Habitacional da Polícia Civil Ltda., cuja sigla se titula como COOHAPC, estabelecida na Rua 7 e 8 norte Lotes 3 a 8 Águas Claras inscrita no C.N.P.J. nº 33498247001-39, Capítulo II dos Objetivos sociais e operações. Art. 5º A cooperativa tem por objetivo proporcionar, prioritariamente, aos seus associados, prioritariamente servidores da Carreira Policial Civil, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-econômica, Art. 61. A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, constituída por um Diretor-Presidente, por um Diretor-Administrativo e por um Diretor-Financeiro, será representada judicial ou extrajudicialmente pelo Diretor-Presidente: Adão Jesus Gondin de Oliveira, e em conjunto com outro Diretor. Adão Jesus Gondin de Oliveira, Presidente.

DAR 5498/00  
(Of. El. nº INED5498)

**COOPHA CLUB-COOPERATIVA MISTA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES NOS CLUBES SOCIAIS, ENTIDADES DE CLASSE RECREATIVAS E ASSISTENCIAIS DE LAZER E DESPORTOS DO DF****EXTRATO DE ESTATUTO**

Constituída em 08 de setembro de 1998 a COOPHA CLUB é uma entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminada, cooperativa mista habitacional nos clubes sociais, entidades de classe recreativas assistenciais de lazer e desportos do DF; com sede SCS Quadra 02, Bloco C, nº 157, Ed. Jockey Club, 2º andar sala 209, Brasília/DF, CNPJ nº 02.499.245/0001-30 arquivamento na Junta Comercial sob nº 98/049553-9 é presidido pelo senhor Jose Claudino Ferreira, regularmente registrada na Organização das Cooperativas do DF - OCDF, e tem como principal objetivo produzir unidades habitacionais para seus cooperados, que nesta data somam 100. Brasília, 24 de setembro de 2000. JOSÉ CLAUDINO FERREIRA, Presidente da COOPHA CLUB.

(Of. El. nº INED5486)

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - SICOMERCIO SISTEMA CONFEDERATIVO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL DO COMÉRCIO****AVISO**

O Presidente da Comissão de Enquadramento e Registro Sindical do Comércio - CERSC, comunica, para os fins constantes do art. 20 da Resolução SICOMERCIO-CNC nº 02, de 18 de novembro de 1991, que o Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico e Fotográfico do Distrito Federal, requereu registro no SICOMERCIO, contando, a partir da data da presente publicação, o prazo de 15 (quinze) dias, para que quaisquer interessados se manifestem. A Comissão de Enquadramento e Registro Sindical do Comércio funciona na Avenida General Justo, nº 307 - 6º andar, CEP: 20021-130, Rio de Janeiro, RJ, Fax: nº (021) 524-7111. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2000. LUIZ CALDAS MILANO - Presidente da CERSC.

DAR 5495/00  
(Of. El. nº INED5495)

**CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CRISTÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Vice-Presidenta da Diretoria Executiva do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Cristão - CFAC, no exercício da presidência e no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, artigos: 33º, 36º, 37º, 38º, 59º e 64º, faz saber que pelo presente, convoca os demais membros da diretoria e associados, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede provisória do Centro, sito à SIGT Conjunto B lote 06 sala 102 - Taguatinga-DF, dia 05 de novembro de 2000, em primeira convocação, às 19:30h, com quorum mínimo de 2/3 da totalidade dos associados, ou em segunda convocação, às 20:00h, com qualquer número de presenças, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Nomeação do atual Vice-Presidente do CFAC, ao cargo de presidente, em função da renúncia do presidente e nomeação do novo Vice-Presidente do CFAC; Eleição do novo Diretor Pedagógico, em função da renúncia do atual; e complementação de cargos vagos na Diretoria do CFAC, por motivo de substituições; Discutir e aprovar alterações e consolidar o Estatuto Social; Tratar de assuntos diversos e pendentes. O presente edital será publicado na imprensa oficial do Distrito Federal atendendo dispositivo legal do estatuto. Brasília-DF, 24 de novembro de 2000. Elza Souza Martins, vice-presidente.

DAR 5490/00  
(Of. El. nº INED5490)

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DE SAMAMBAIA - DF****EXTRATO DO ESTATUTO**

Tornamos público que no dia 24/09/2000, foi realizada a Assembléia Geral do CENTRO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E AÇÃO COMUNITÁRIA EM SAMAMBAIA, sociedade sem fins lucrativos com sede, administração e fórum em Samambaia Brasília/DF, objetivo principal é prestar assistência social, moral, educativa e habitacional aos seus associados de baixa renda, sua duração é por tempo indeterminado e sua Segunda Diretoria é composto pelos seguintes membros: Presidente Ivonete de Jesus dos Santos Ribeiro, Vice Presidente: Coão da Cruz Pinto Dias, Secretário Geral Izabel Cristina Pinto Dias, primeiro tesoureiro: Fernando Henrique Giseler, segundo tesoureiro: João Evangelista Machado do Nascimento com sede na QR 514 Conjunto 08 Lote 17 - Samambaia/DF. O mandato da atual diretoria se expirará 23/09/2004.

DAR 5488/00  
(Of. El. nº INED5488)

**COOPHAFIBRA-COOPERATIVA HABITACIONAL FILHOS DE BRASÍLIA****EXTRATO DE ESTATUTO**

A COOPERATIVA HABITACIONAL FILHOS DE BRASÍLIA-COOPHAFIBRA é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, de forma e natureza jurídica próprias, sem fins lucrativo, não sujeita a falência, responsabilidade ilimitada, duração indeterminada, regida pela Lei 5.764/71, com sede na CSB 06 Lt.08 entrada B apto.215 Ed. Pedro Gontijo - Taguatinga Sul-Brasília-DF tem por objetivo viabilizar aquisição de moradia própria a preço de custo para seus cooperados que respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela COOPHAFIBRA ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente. A COOPHAFIBRA é constituída pelo seu corpo de cooperados que tem como órgão supremo a Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, o Conselho Fiscal e a Diretoria configurada pelo Diretor Presidente, Diretor Operacional, Diretor Administrativo.

JOÃO HELENO DOURADO - DIRETOR PRESIDENTE.

DAR 5475/00  
(Of. El. nº INED5475)

**COTRADESC-COOPERATIVA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO****EXTRATO DO ESTATUTO**

Cooperativa de trabalho e Desenvolvimento Comunitário denominada COTRADESC, CNPJ 01.962.170/0001-10. É uma sociedade civil sem fins lucrativos regida pela lei 5.764/71 - sede na 3ª avenida bloco 12ª sala 101 - Núcleo Bandeirante. Tem como finalidade produzir e prestar serviços que andam às necessidades de seus cooperados, familiares e comunidade. Os associados respondem solidariedade pelas obrigações assumidas pela COTRADESC ativa e passivamente, judicial e extra - judicialmente. Wilson Torres de Oliveira, presidente.

DAR 5481/00  
(Of. El. nº INED5481)

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ELETRICITÁRIOS DO DF – COOPERAÇÃO**

EXTRATO DE ESTATUTO

Cooperativa Habitacional dos Eletricitários do Distrito Federal –COOPERAÇÃO, a seguir denominada COOPERAÇÃO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos regido pela Lei 5.764-71, com sede na QI: 36, conjunto E casa 21, Guará II – DF, tem como finalidade defender os interesses de seus cooperados na aquisição da casa própria a preço de custo . Duração por tempo indeterminado. Os associados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela COOPERAÇÃO ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente. A Cooperativa é constituída pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. Celso Henrique Ribeiro – Presidente.

DAR 5485/00  
(Of. El. nº INED5485)

**SINDILOTERIAS-SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOTERIAS DO D.F**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

Pelo presente edital, em cumprimento ao art. 30 do estatuto desta entidade, o diretor presidente, no uso de suas atribuições, faz saber que no dia 06 de dezembro de 2000, no período de 10:00 às 18:00 horas, na sede desta, sito à CLS 103, Bloco “C”, n.º 26, sobreloja, será realizada Eleição Sindical para o triênio 2001/2003, para a composição dos cargos efetivos e respectivas suplências das Diretorias, do Conselho Fiscal e Delegados representantes federativos, ficando desde já, convocadas todas as empresas que exercem a atividade específica nesta base territorial, em pleno gozo de seus direitos estatutários. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, para o registro de chapas observadas as prescrições do art.31 do estatuto. Brasília, 24 de outubro de 2000. Raul Carlos da Cunha Neto, presidente.

DAR 5491/00  
(Of. El. nº INED5491)

**COOHIG- COOPERATIVA HABITACIONAL DOS INQUILINOS DO GUARÁ**

EXTRATO DE ESTATUTO

Cooperativa Habitacional dos Inquilinos do Guará DF, a seguir denominada COOHIG é uma sociedade civil e de responsabilidade limitada , sem fins lucrativos regida pela lei 5.764/71, fundada em 06 de março de 2.000 pela qual se encontra na sede QE 42 conj. P Cs 20 GII (CNPJ n.º 003.853.226/0001-23 tem como finalidade aquisição e construção de casas populares cedida pelo GDF ; Iara dos Santos Fecury- Presidente.

DAR5501/00  
(Of. El. nº INED5501)

**COOHAPLANSAD COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DO PLANALTO E DE SAD E ENTORNO**

EXTRATO DE ESTATUTO

Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores do Planalto e de SAD e Entorno a seguir denominado COOHAPLANSAD é uma sociedade civil e responsabilidade limitada, sem fins lucrativos regido pela lei 3764/71 - Sede SIBS Qd 03 BI B Lj 14 Núcleo Bandeirante/DF . Tem como finalidade defender os interesses de seus cooperados na aquisição de casa própria a preço de custo . Duração por tempo indeterminado. Responsabilidade: Os associados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela COOHAPLANSAD. Ativa e passivamente judicial ou extra judicialmente . A cooperativa é constituída pelo Diretor Presidente , Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, Maurício de Souza Santos. Maurício de Souza Santos, Presidente.

DAR 5504/00  
(Of. El. nº INED5504)

**CONDUCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS NOS SEGMENTOS DE CONDUÇÕES ALTERNATIVAS CGC. 03452925/0001-61**

EXTRATO DO ESTATUTO

Art.1º - ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS NOS SEGMENTOS DE CONDUÇÕES ALTERNATIVAS – CONDUCOOPER, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo: Sede administrativa na Área Comercial QNA 13 – Casa 26 – Taguatinga Norte – Brasília – DF, Foro jurídico na Comarca de Brasília – DF; Área de ação, para efeito de admissão de Associados, abrangendo todos os Municípios, Estados, Tomando-a de âmbito Nacional; Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.– Art.2º - A Cooperativa terá por objetivo a defesa econômica –social de seus associados, por meio de ajuda mútua ou não - A cooperativa efetuará suas operações sem objetivos de lucro.Art3º - Poderá ingressar na cooperativa, qualquer pessoa que exerça ou venha a exercer atividades compatíveis com a(s) área(s) de transportes alternativos e outros segmentos compatíveis com o interesse da cooperativa. Jackson Dionísio Nascimento – Presidente.

DAR 5505/00  
(Of. El. nº INED5505)

**VOCÊ EM LINHA COM O GDF**

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

**TELEFONES DE EMERGÊNCIA**



CORPO DE BOMBEIROS  
193



POLÍCIA  
190



PRONTO-SOCORRO  
192



DEFESA CIVIL  
321-1366

**TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA**



ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF  
353-7373



CORDE/DF  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
1401



DISQUE DETRAN  
1514



PROCON  
1512



SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão  
156



POLÍCIA CIVIL  
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB  
195



PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB  
196



SOS CRIANÇA  
1407



TRANSPORTES COLETIVOS  
1517



OUIDORIA  
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA  
323-8855



HOSPITAIS

**Plano Piloto**

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

**Cidades-satélites**

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
**193**



**POLÍCIA**  
**190**



**PRONTO-SOCORRO**  
**192**



**DEFESA CIVIL**  
**321-1366**

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
**353-7373**



**CORDE/DF**  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
**1408**



**CVI** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
**1401**



**DISQUE DETRAN**  
**1514**



**PROCON**  
**1512**



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
**156**



**POLÍCIA CIVIL**  
**147**



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
**327-4424**



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
**195**



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
**196**



**SOS CRIANÇA**  
**1407**



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
**1517**



**OUVIDORIA**  
**0800 611516**



**DISQUE-DENÚNCIA**  
**323-8855**



**HOSPITAIS**

**Plano Piloto**

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

**Cidades-satélites**

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700